MUNICÍPIO DE SOROCABA

SOROCABA, 30 DE MAIO DE 2008 / ANO XVII / Nº 1.315

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

PORTE PAGO DR/SP PRT/SP - 4138/93

Concurso

Saiu o gabarito do Concurso Público da Prefeitura. Saiba mais

Pág. 25

Governo

Plenária Cidadã vai a Brigadeiro Tobias nesta sexta-feira

Pág. 60

Tropeirismo

Show de Leonardo, desfile, conversa, e outras atrações agitam cidade até domingo

Pág. 02

Zaqueu Proença / Secom

Obras em fase final

UPH da Zona Oeste está em fase de acabamento; Unidade pode realizar até 35 mil atendimentos por mês

A futura Unidade Pré-Hospitalar da Zona Oeste (UPH), na avenida General Carneiro, está em fase final de construção. Atualmente a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana (Seobe), finaliza serviços de pintura, instalações de portas e janelas nas dependências internas e na fachada do prédio. A unidade deve estar em funcionamento no segundo semestre deste ano e terá capacidade para realizar entre 20 mil e 35 mil atendimentos mensais.

Com 2.500 metros quadrados de área construída, a UPH Zona Oeste funcionará durante 24 horas. A construção da unidade tem o objetivo de complementar a rede de atendimentos de urgência e emergência da cidade, em conjunto com a UPH Zona Norte. O projeto arquitetônico do prédio buscou ser diferenciado, com muitas cores nas janelas e paredes e fachada e detalhes com vidros.

A UPH Zona Oeste realizará atendimentos de urgência e emergência para adultos e crianças, além de manter especialistas nas áreas de clínica geral, pediatria, ginecologia e ortopedia. Será também a primeira da cidade a contar com área de tratamento odontológico. A estrutura contará com laboratório, sala de exames radiológicos, inalação, enfermagem, sutura, curativos e medicação endovenosa, quatro leitos semi-intensivo, sala de acolhimento, fraldário e base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu).

CULTURA

Tropeirismo em destaque

Semana do Tropeiro tem eventos até domingo; Show de Leonardo será no Abaeté

A 41a. Semana do Tropeiro, promovida pela Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cultura, movimenta a cidade neste final de semana. Nesta sexta-feira (30), tem show com a dupla conhecida do público sorocabano, Cristian Laluna & Vinícius, no Centro Hípico Pagliato, e no Casarão de Brigadeiro Tobias, roda de conversa com a comitiva de tropeiros de Piquete, também à noite.

As atrações culturais prosseguem no sábado (31), com cururu, cana verde, moda de viola, música de raiz e fandango de chilenas, e show do cantor Leonardo, no Parque das Águas. O desfile dos tropeiros acontece no domingo (1), com concentração na Usina Cultural, à margem direita do rio Sorocaba.

Veja a programação:

Sexta (30)

Show musical com a dupla Cristian Laluna & Vinícius
Local: Centro Hípico Pagliato (Rua Antônio Aparecido de Ferraz, 1.111, Jardim Itanguá)
Horário: 20h
Entrada franca

Roda de conversa com a comitiva de tropeiros de Piquete
Local: Casarão de Brigadeiro Tobias
Horário: 19h às 21h
Entrada franca

Sábado (31)

Chegada "Caminho das Tropas" – Itararé/ Sorocaba
Passagem pelo Largo do Divino
Horário: 15h

Abertura - Apresentações Culturais: cururu, cana verde, moda de viola, música de raiz e fandango de chilenas
Horário: 20h

Show: cantor Leonardo
Horário: 22h
Local: Parque das Águas – Jd. Abaeté
Entrada gratuita

Domingo (1º)

Desfile em Homenagem à 41ª Semana do Tropeiro
Concentração: Usina Cultural – Margem direita do Rio Sorocaba
Horário de inscrições: 7h às 9h
Horário de início do desfile: 9h

Show com a dupla Caio e Dudu
Horário: 14h
Local: Centro Hípico Pagliato (Rua Antônio Aparecido de Ferraz, 1.111, Jardim Itanguá)
Entrada gratuita

Emerson Ferraz/ Secom

OBRAS

Zaqueu Proença/ Secom

RECUPERAÇÃO DUPLA - *A Prefeitura de Sorocaba deu início à ampliação dos serviços públicos desenvolvidos pelo convênio com a Fundação de Amparo ao Preso "Dr. Manoel Pedro Pimentel" (Funap), por meio da contratação de egressos do sistema prisional e seus familiares. A Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana (Seobe) começou a coordenar uma equipe de seis trabalhadores, responsáveis pela construção de calçadas em avenidas, ruas e áreas de lazer. Sorocaba é o primeiro município brasileiro a manter uma parceria semelhante. O convênio atende a cerca de 50 famílias desde fevereiro, contratadas para realizar ações de roçagem, capinação e limpeza em terrenos públicos e particulares, com posterior repasse de custos aos proprietários. A Prefeitura repassa a verba referente aos serviços à "Cooperativa da Cidadania" da Funap, que remunera os cooperados de acordo com a produtividade.*

EDUCAÇÃO

Prefeitura entrega 14º Sabe Tudo

A Prefeitura de Sorocaba inaugurou a 14ª unidade do Sabe Tudo, no Jardim Santa Marina nesta semana. O novo prédio do centro de inclusão digital da cidade - localizado anexo à E.M. "Maria de Lourdes Ayres de Moraes", recebeu o nome de "Anísio Spínola Teixeira". Até o final deste semestre, a previsão da Prefeitura de Sorocaba é oferecer, no total, 18 unidades à população.

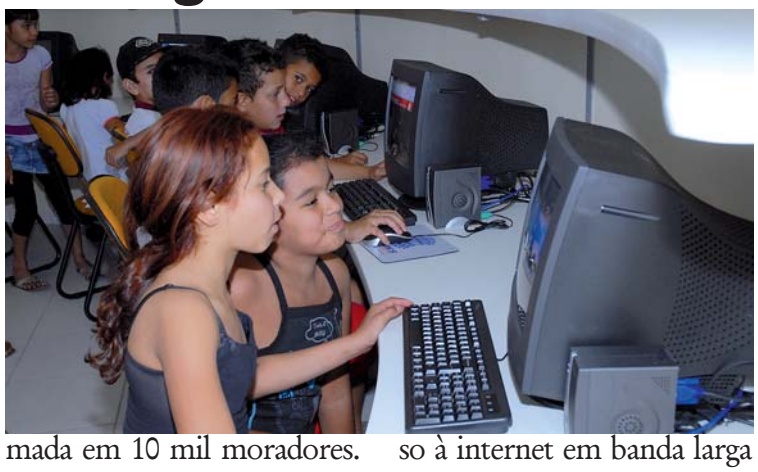
Emerson Ferraz/ Secom

O novo Sabe Tudo irá atender à população do Santa Marina e adjacências, estimada em 10 mil moradores. A capacidade da unidade é de 300 pessoas por dia. A unidade, assim como as demais, oferece cursos de informática para crianças e adultos, acesso à internet em banda larga nos 20 computadores, além de espaço para a leitura de jornais diários, revistas de informação e entretenimento. Todos os serviços são gratuitos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

(Processo nº 18.007/97)
LEI Nº 8.471,
DE 16 DE MAIO DE 2 008.

(Dispõe sobre proibição de comercialização e de uso de cerol ou de qualquer material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 28/2008 - autoria do Vereador BENEDITO DE JESUS OLERIANO.
A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam proibidos no Município de Sorocaba, a industrialização, a comercialização, o armazenamento, o transporte e a distribuição de cerol (mistura de cola e vidro moído) ou de qualquer material cortante usados para empinar pipas.
Art. 2º Fica expressamente proibido o uso de cerol ou de qualquer outro material cortante em linhas ou fios usados para empinar pipas, bem como o uso de tais materiais na própria pipa e nas rabiólas das mesmas no Município de Sorocaba.
Art. 3º Aquele que infringir a presente Lei estará sujeito a apreensão dos objetos além do pagamento de multa à Municipalidade.
Parágrafo único. Quando se tratar de infrações praticadas por menores, assumirão as conseqüências dos seus atos, os pais ou responsável legal.
Art. 4º Aos infratores das proibições previstas no Art. 1º da presente Lei, será aplicada a multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais) e, em caso de reincidência, será aplicada multa em dobro.
Parágrafo único. Na segunda reincidência, a empresa infratora terá seu alvará de funcionamento cassado.
Art. 5º Aos infratores das proibições previstas no Art. 2º da presente Lei, será aplicada a multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 5.531, de 21 de novembro de 1997.
Palácio dos Tropeiros, em 16 de Maio de 2 008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.602/85)
LEI Nº 8.472,
DE 26 DE MAIO DE 2 008.

(Dá nova redação ao Art.2º da Lei nº 3.269, de 2 de maio de 1990, que dispõe sobre a desafetação de imóvel e concede direito real de uso do mesmo, e ao "caput" do Art.1º da Lei nº 3.683, de 24 de setembro de 1991, que alterou aquela Lei, bem como dá outras providências).
Projeto de Lei nº 88/2008 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.
A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 3.269, de 2 de maio de 1990, que dispõe sobre a desafetação de imóvel e concede direito real de uso do mesmo, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º É o município de Sorocaba autorizado a conceder à Associação Cultural dos Adesguianos de Sorocaba –ACAS, na forma prevista no Art.111,§ 1º da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, dispensada a concorrência pública por reconhecer-se de relevante interesse público a finalidade a que se destina, direito real de uso do terreno descrito no artigo anterior."(NR).
Art. 2º O "caput" do Art.1º da Lei nº 3.683, de 24 de setembro de 1991, que alterou a descrição do imóvel contida no Art.1º da Lei nº 3.269, de 2 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º A descrição do imóvel contida no Art.1º da lei nº 3.269, de 2 de maio de 1990, que desafeta imóvel e concede direito real de uso à Associação Cultural dos Adesguianos de Sorocaba –ACAS, passa a vigorar com a seguinte redação."(NR).
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de Maio de 2 008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.750/2004)
LEI Nº 8.473,
DE 26 DE MAIO DE 2 008.

(Dispõe sobre a denominação de prolongamento de via pública, e dá outras providências).
Projeto de Lei – 94/2008 – autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Rua "MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MONTEIRO BUGNI" a Rua "23", do Jardim Residencial Mont Blanc, prolongamento que é de via de mesmo nome, com início na Rua Maria Aparecida de Almeida Monteiro Bugni e término na Rua Geraldo Domingos Vestena.
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de Maio de 2 008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.840/2008)
LEI Nº 8.474,
DE 27 DE MAIO DE 2 008.

(Aprova o Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba (CJDMS) e o Regulamento Geral dos Campeonatos Municipais de Futebol (RGCMF) e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 99/2008 – autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba (CJDMS) e o Regulamento Geral dos Campeonatos Municipais de Futebol (RGCMF), constantes dos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as Leis nºs 1.224, de 20 de abril de 1964 e 1.253, de 06 de julho de 1964.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de Maio de 2 008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO MATIELLO
Secretário de Esportes e Lazer

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO I

CÓDIGO DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO MUNICÍPIO DE SOROCABA
C.J.D.M.S

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva do Município de Sorocaba, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições desportivas, regulam-se por este Código, a que ficam submetidos todos aqueles que, direta ou indiretamente, participem de evento ou atividade esportiva sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES, em busca da defesa da disciplina, da ética, da paz, da segurança e da moralidade no desporto.
§ 1º Este Código destina-se às práticas não-formais sob a forma de desporto de participação, reconhecido na legislação brasileira como aquele caracterizado pela liberdade lúdica e voluntariedade, ou seja, competições e atividades esportivas promovidas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio-ambiente, desvinculadas de entidades de administração do desporto (confederações e federações) integrantes do Sistema Nacional do Desporto, e que desta forma não estão submetidas ao Código Brasileiro de

MUNICÍPIO DE SOROCABA

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - 4º andar
Sorocaba - SP - Fone / Fax: (015) 3238-2490

DIRETORA DE IMPRENSA
Nerli Peres

OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO E EDITOR RESPONSÁVEL
Lincoln Santos Salazar - MTb 39.737 DRT/SP

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO
Ipanema Sistema Gráfico e Editora Ltda.
Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199
Votorantim - SP - Fone (015) 2102-0300

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO
Vitor Lippi

VICE-PREFEITO
Geraldo de Moura Caiuby

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Januário Renna

SECRETARIA DA CIDADANIA
Maria José de Almeida Lima

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Anderson Santos (interino)

SECRETARIA DA CULTURA
Anderson Santos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Daniel de Jesus Leite

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Maria Teresinha Del Cístia

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
José Antônio Matiello

SECRETARIA DE FINANÇAS
Fernando Mitsuo Furukawa

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Mauricio Biazotto Corte

SECRETARIA DA HABITAÇÃO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE
José Dias Batista Ferrari

SECRETARIA DA JUVENTUDE
Antônio Carlos Bramante

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Marcelo Tadeu Athayde

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA
José Dias Batista Ferrari (interino)

SECRETARIA DE PARCERIAS
José Maurício Dell'Osso Cordeiro

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Rodrigo Moreno

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
Luís Alberto Firmino

SECRETARIA DA SAÚDE
Milton Ribeiro Palma

SECRETARIA DE TRANSPORTES
Renato Gianolla

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL
Renato Gianolla

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Milton Cepellos Oliveira

Justiça Desportiva (CBJD).
§ 2º O presente Código observará os princípios da ampla defesa; celeridade; contraditório; economia processual; impessoalidade; independência; legalidade; moralidade; motivação; oficialidade; oralidade; proporcionalidade; publicidade e razoabilidade.
Art. 2º A Justiça Desportiva, no âmbito de sua competência, decidirá com autonomia e independência, sendo que nenhum ato administrativo poderá prejudicar ou alterar suas decisões.
§ 1º Conforme dispõe o art. 217, § 1º da Constituição Federal, o Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da Justiça Desportiva, reguladas em lei.
§ 2º O custeio do funcionamento da Justiça Desportiva correrá por conta da Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Secretaria de Esportes e Lazer – SEMES, admitida a cobrança de valores à titulo de preparo recursal, com valor fixado em Regulamento, não superior a R$446,40 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), sendo esse valor corrigido anualmente pelo índice IPC-E.
Art. 3º As transgressões relativas à disciplina e às competições desportivas, independente de outras penalidades previstas no Regulamento do evento ou atividade e demais normas de organização, sujeitam o infrator a:
a) suspensão por partida;
b) suspensão por prazo;
c) perda do mando do jogo;
d) perda de pontos;
e) indenização;
f) multa.
§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas aos menores de 14 (quatorze) anos, devendo, quando for o caso, ser recomendada orientação pedagógica, sendo que os casos de maior gravidade deverão ser levados também ao conhecimento do Conselho Tutelar local.
§ 2º Não serão aplicadas condenações em dinheiro às pessoas físicas (penas pecuniárias), na forma de multa, mas apenas e tão somente em caso de indenização, considerada a responsabilidade civil e o dever de reparar o dano, apurado no processo desportivo.
Art. 4º O processo desportivo deverá ser concluído, no máximo, 60 (sessenta) dias após o seu início.

DOS ÓRGÃOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA E SEUS MEMBROS
Art. 5º A aplicação deste Código é de competência dos seguintes órgãos:
I - Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), órgão colegiado que julga com 03 (três) membros;
II - Comissão Disciplinar (CD), órgão colegiado que julga com 03 (três) membros;
III - Juizado Especial de Disciplina Desportiva (JEDD), órgão singular que julga com 01 (um) membro.
Art. 6º Compete, por delegação, ao Secretário de Esportes e Lazer do Município de Sorocaba, designar membros para compor os órgãos da Justiça Desportiva, identificados no Art. 5º deste Código, denominados auditores, dentre pessoas maiores e capazes, que sejam independentes e desinteressadas ao resultado das competições ou atividades.
§ 1º Dentre os auditores designados, um será indicado como Diretor Geral da Justiça Desportiva.
§ 2º Deverão ser designados, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) auditores.
3º Aos membros dos órgãos da Justiça Desportiva será garantido o livre ingresso em todos os locais onde acontecerem os eventos e atividades realizadas pela SEMES e amparados por este Código.
Art. 7º Os auditores podem atuar em qualquer instância ou órgão, porém, restrito a uma única manifestação no mesmo processo.
Art. 8º O prazo de exercício da atividade de auditor será fixado no ato de designação, admitidas as reconduções.
§ 1º A exoneração de auditor, pelo Secretário de Esportes e Lazer, antes de vencido o prazo fixado para o exercício da atividade, deverá ser subscrita pelo Diretor Geral da Justiça Desportiva.
§ 2º A exoneração do Diretor Geral, pelo Secretário de Esportes e Lazer, antes de vencido o prazo fixado para o exercício da atividade, deverá ser subscrita pela maioria absoluta dos auditores em exercício.
§ 3º Cessam os efeitos de todas as designações previstas no *caput*, em caráter excepcional, quando da exoneração do Secretário de Esportes e Lazer responsável pelo ato, cumprindo ao substituto, imediatamente, recompor os quadros da Justiça Desportiva.
Art. 9º Os membros dos órgãos da Justiça Desportiva não serão remunerados, sendo considerados relevantes seus préstimos para o desenvolvimento do desporto no âmbito municipal, admitido o ressarcimento das despesas realizadas no exercício da atividade.
Parágrafo Único. Independente da atribuição, sendo servidor público municipal de Sorocaba, o membro designado terá computado como de efetivo exercício o período em que estiver à disposição da Justiça Desportiva, incluída a atividade de Secretário Executivo.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR GERAL DA JUSTIÇA DESPORTIVA
Art. 10 São atribuições do Diretor Geral da Justiça Desportiva:
I - conhecer as denúncias e recursos, distribuindo-os aos órgãos competentes, quando preenchidos seus requisitos;
II - acatar ou não o primeiro pedido de arquivamento do procedimento preparatório do processo desportivo;
III - designar a data, hora, local e pauta das sessões de instrução e julgamento da CD e TJD, convocando seus auditores e definindo qual deles exercerá a Presidência;
IV - designar, dentre os auditores, um para Presidência transitória do JEDD e dois para o exercício efetivo da Procuradoria da Justiça Desportiva;
V- conhecer das penas por prazo aplicadas às pessoas físicas por outras entidades desportivas, nos limites fixados por este Código, repercutindo seus efeitos, após verificar a regularidade procedimental do processo de origem;
VI - suspender preventivamente;
VII - conceder efeito suspensivo ou liminar;
VIII - decidir sobre eventuais nulidades processuais e erros de procedimento de todos os órgãos;
IX - supervisionar a atuação de todos os órgãos e também da Procuradoria da Justiça Desportiva e Secretaria Executiva;
X - funcionar como guardião da Justiça Desportiva, cumprindo e fazendo cumprir os ordenamentos deste Código e demais normas vinculadas, assim como suas decisões e as dos demais órgãos, utilizando, nas eventuais lacunas e omissões, da analogia, costumes e princípios gerais de direito;
XI - zelar pela autonomia e independência da Justiça Desportiva;
XII - expedir atos regulamentares, regimentais ou recomendar providências, no âmbito de suas competências;
XIII - representar a Justiça Desportiva.
§ 1º Caso não concorde com o primeiro pedido de arquivamento do procedimento preparatório do processo desportivo, caberá ao Diretor Geral encaminhá-lo ao outro Procurador, sujeitando-se ao que este vier a decidir, no que se refere ao andamento do feito.
§ 2º Sobrevindo denúncia contra pessoa física por fato considerado grave ou gravíssimo, o Diretor Geral poderá, quando julgar conveniente, suspendê-la preventivamente, por prazo não superior a trinta (30) dias, sendo o período efetivamente cumprido descontado na suspensão definitiva.
§ 3º O prazo de exercício da atividade de Procurador da Justiça Desportiva será fixado no ato de designação pelo Diretor Geral, sendo livre a recondução, devendo a exoneração antes deste período ser subscrita pela maioria absoluta dos auditores designados.
§ 4º O Diretor Geral da Justiça Desportiva detém o poder geral de cautela, qual seja, o de conceder efeito suspensivo ou liminar quando entender que exista razoável possibilidade de prejuízo grave e de difícil reparação àqueles submetidos por este Código.
§ 5º Quando, em um processo desportivo, verificar-se que houve violação de alguma das normas estabelecidas neste Código, o Diretor Geral poderá determinar sua anulação parcial ou total, apontando quais atos deverão ser refeitos.
§ 6º Havendo necessidade, o Diretor Geral indicará dentre seus pares, um para substituí-lo interinamente.
§ 7º Considerando sua qualidade de guardião da Justiça Desportiva e da amplitude de seus poderes o Diretor Geral não participará diretamente dos julgamentos atribuídos aos órgãos, preservando sua condição imparcial de gestor do sistema e fiscalizador da regularidade do processo desportivo, além de manter-se em eqüidistância com relação às partes.

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA
Art. 11 Compete ao Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) processar e julgar:
I - os recursos de revisão;
II - os recursos especiais de impugnação da partida, prova ou similar;
III - os processos que contenham denúncia em face de pessoas jurídicas ou equiparadas, cuja pena prevista seja de perda de pontos.
Parágrafo único. Em ocorrendo a situação prevista no inciso III, haverá ampliação da competência do TJD para julgar as pessoas físicas denunciadas no mesmo processo.
Art. 12. Compete à Comissão Disciplinar (CD) processar e julgar as pessoas físicas, jurídicas e equiparadas denunciadas pela Procuradoria da Justiça Desportiva, excluídos os processos de competência do TJD e JEDD, também conhecida como competência residual.
Art. 13. Compete ao Juizado Especial de Disciplina Desportiva (JEDD) julgar sumariamente os processos cuja denúncia seja exclusivamente em face de pessoas físicas cuja pena mínima prevista seja de 01 (uma) partida ou 07 (sete) dias de suspensão, ou seja, das infrações que genericamente sejam consideradas como anti-desportivas e que não tenham previsão específica.

DA PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
Art. 14. Dois auditores exercem a atividade de Procurador Desportivo, competindo-lhes investigar os casos de infração às disposições deste Código e demais normas regulamentares, oferecendo, quando entender cabível, a denúncia dos responsáveis ao Diretor Geral, para a instauração do processo desportivo, devendo sustentá-la em audiência, quando houver.
§ 1º A súmula e o relatório da arbitragem e demais autoridades desportivas que apontem infração disciplinar ou violação à regra ou regulamento, serão, por intermédio do setor competente, encaminhados, no prazo legal, à Secretaria Executiva, para autuação, numeração e registro, dando origem ao procedimento preparatório do processo desportivo, que será imediatamente distribuído aos Procuradores, para as providências cabíveis.
§ 2º Aqueles que tenham conhecimento de infrações e irregularidades deverão encaminhar à Secretaria Executiva, em tempo hábil, as informações e provas que possuam, para que sejam encaminhadas da mesma forma prevista no parágrafo anterior.
§ 3º O procedimento preparatório é a fase de investigação, antecedente do processo desportivo, que visa reunir informações e identificar a violação de norma e sua autoria.
§ 4º Os procedimentos preparatórios serão livremente apreciados por um ou ambos procuradores, sendo que, nesse último caso, prevalecerá a denúncia mais grave.
§ 5º A conversão do procedimento preparatório (PP) em processo desportivo (PD) será automática, efetivando-se pelo recebimento da denúncia pelo Diretor Geral, devendo manter sua numeração original, seguida pelo código PD (Ex: PP/001/PD).
§ 6º Nas sessões de julgamento a atuação do Procurador Desportivo será livre, independente de ser o titular da denúncia que originou o processo desportivo.
§ 7º Não havendo elementos suficientes ou que justifiquem o oferecimento da denúncia caberá ao Procurador responsável pelo procedimento preparatório encaminhá-lo ao Diretor Geral, opinando pelo arquivamento, podendo referida autoridade, caso não se convença quanto as alegações, remetê-lo à apreciação do outro Procurador, que decidirá o caso.
§ 8º Sobrevindo denúncia fica o Diretor Geral obrigado a encaminhar o processo para julgamento pelo órgão competente.
§ 9º Procedimento preparatório arquivado deverá ser registrado com o código: “arq” (Ex: PP/002/ARQ).
Art. 15. O exercício da função de Procurador impede a atuação como auditor no mesmo período.
Parágrafo único. Havendo necessidade, o Procurador nomeado requisitará ao Diretor Geral, a indicação de substituto interino.
Art. 16. Prescreve o direito de denúncia em 06 (seis) meses, contados da data do fato.
Parágrafo único. A denúncia que verse sobre perda de pontos deve obedecer o prazo especial previsto no Art. 38 e seu parágrafo único deste Código.

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA DESPORTIVA
Art. 17. É atribuição do Secretário Executivo da Justiça Desportiva:
I - cuidar de todos os procedimentos preparatórios (PPs) e processos desportivos (PDs), dentre outros documentos da Justiça Desportiva, reportando-se ao Diretor Geral sobre as providências que deve adotar;
II - convocar os auditores para as sessões designadas;
III - cumprir os atos de comunicação processual;
IV - comparecer a todas as sessões de julgamento, transcrevendo as atas;
IV - prestar às partes interessadas as informações relativas ao andamento dos processos;
VI - receber as súmulas, relatórios e informações de infrações e irregularidades, encaminhando-as imediatamente à Procuradoria da Justiça Desportiva, após autuação, numeração e registro;
VII - protocolar os recursos interpostos, encaminhando-os imediatamente ao Diretor Geral;
VIII - auxiliar o Diretor Geral, a Procuradoria da Justiça Desportiva e demais órgãos, quando solicitado.
§ 1º Compete ao Secretário de Esportes e Lazer indicar o Secretário Executivo da Justiça Desportiva, dentre servidores públicos da PMS/SEMES.
§ 2º O prazo para exercício da atividade será fixado no ato de nomeação, sendo livre a recondução e exoneração, observadas as condições previstas no Art. 9º e seu parágrafo único deste Código.

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS
Art. 18. Somente será realizado um julgamento válido pela CD e TJD se o denunciado for notificado da acusação que lhe é imputada, de forma que tenha oportunidade de defender-se, cujo ato será denominado como citação.
Parágrafo único. O instrumento de citação indicará o nome do denunciado, sua qualificação e a associação a que pertencer, além do dia, hora e local de comparecimento, o artigo no qual estiver denunciado e a respectiva competição ou atividade que lhe originou.
Art. 19. Não haverá citação para processos de competência do JEDD, em face de seu

procedimento sumário e da garantia de efeito suspensivo ao recurso de revisão de sua sentença, conforme previsto no Art. 33, § 1º.
Art. 20. Quando necessário, as pessoas físicas, jurídicas e equiparadas serão notificadas sobre atos do processo e também para que façam ou deixem de fazer alguma coisa, cujo ato será denominado como intimação.
Art. 21. As citações e intimações das pessoas jurídicas ou equiparadas far-se-ão através de qualquer de seus diretores relacionados na inscrição ao evento ou atividade esportiva, assim como também poderão ser feitas em relação às pessoas físicas que lhe sejam vinculadas.
Art. 22. As citações e intimações das pessoas físicas, jurídicas ou equiparadas far-se-ão por uma das seguintes formas:
I - por edital afixado na SEMES ou no Ginásio Municipal de Esportes, desde que este procedimento seja padronizado e antecipadamente comunicado aos participantes;
II - por edital publicado em boletim de circulação entre os participantes do evento ou atividade;
III - por edital publicado em portal internet, desde que este procedimento seja padronizado e antecipadamente comunicado aos participantes;
IV - por edital publicado no Órgão Oficial do Município de Sorocaba ou em jornal de circulação local;
V - pessoalmente;
VI - por ciência no processo;
VII - por via postal com aviso de recebimento (AR);
VIII - por fax, exigindo-se o retorno de confirmação de seu recebimento;
IX - por correio eletrônico (e-mail), exigindo-se o retorno de confirmação de seu recebimento;
X - por telegrama ou outro meio que assegure a certeza de sua ciência.
§ 1º A não confirmação do recebimento do fax ou e-mail, em tempo hábil, obriga na adoção de outro meio de comunicação do ato processual, considerando que pode haver falha ou erro na transmissão, em que pese a possibilidade do ato de omissão voluntária, que não pode ser presumido, em face da garantia da ampla defesa e do contraditório.
§ 2º As citações e intimações deverão ser feitas com prazo razoável para a prática do ato, nunca inferior a 4 (quatro) horas.
§ 3º Para prazos fixados em horas, a citação ou intimação deverá ser exclusivamente pessoal, iniciando a contagem a partir de sua ciência expressa.
§ 4º As intimações de sentença deverão ser feitas preferencialmente por edital, de forma a permitir que todos tenham conhecimento das penas aplicadas.
Art. 23 O citado que não puder comparecer à sessão de instrução e julgamento deverá apresentar, em tempo hábil, justificativa e defesa escrita ou fazê-la através de defensor, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos que motivaram a denúncia.
§ 1º A nomeação do defensor pelo réu ausente deverá ser feita através de procuração, para que se tenha certeza quanto aos poderes que lhe foram conferidos, bastando ao réu presente simples manifestação neste sentido, admitida a concessão de prazo para advogados juntarem o instrumento de mandato.
§ 2º Aos menores de 18 (dezoito) anos, caso não indiquem defensor, deverá ser nomeado curador especial pelo Presidente da respectiva sessão, dentre pessoas maiores e capazes, exceto nos julgamentos realizados pelo JEDD, que não possui a fase de instrução e cuja menoridade deverá ser considerada como elemento atenuante na fixação da pena.
Art. 24. O comparecimento espontâneo da parte supre a falta ou a irregularidade da citação, reservado o direito deste, preliminarmente, requerer a suspensão do processo e a devolução do prazo.
Art. 25. Todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, são hábeis para provar a verdade dos fatos alegados no processo desportivo.
Art. 26. A prova dos fatos alegados caberá à parte que os formular, inclusive seu custeio.
Art. 27. A súmula da competição e o relatório do árbitro e demais autoridades desportivas vinculadas ao evento ou atividade gozarão da presunção de veracidade, ou seja, serão considerados verdadeiros até que se prove o contrário, exceto quando se tratar de infração praticada pelos mesmos.
Art. 28. Nos processos, as testemunhas que se pretenda ouvir, exceto as da Procuradoria, deverão comparecer independentemente de intimação, limitada a 02 (duas) por parte.

DOS PRAZOS
Art. 29. As penas tem efeito imediato, exceto as aplicadas pelo JEDD, que dependem de intimação, conforme previsto no *caput* do Art. 33, sendo que para os demais prazos excluí-se da contagem o dia do começo, incluindo-se o do vencimento, respeitado o horário de expediente da Secretaria de Esportes e Lazer - SEMES, após o qual, será considerado findo.
§ 1º Excetuando-se as penas, considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
§ 2º Contam-se os finais de semana e feriados para efeito de início da contagem dos prazos, caso haja expediente normal neste dia, do contrário, deverá ser desconsiderado neste sentido.
§ 3º Os prazos fixados em horas contam-se hora a hora, iniciando de sua efetiva ciência.
Art. 30. O prazo para o árbitro e/ou demais autoridades desportivas entregar a súmula e o/s relatório/s no setor competente será de até 01 (um) dia após o encerramento da partida, prova ou similar, salvo disposição em contrário prevista em Regulamento específico.
Art. 31. O prazo para a SEMES remeter a cópia da súmula e do/s relatório/s que apontem infrações à Secretária Executiva da Justiça Desportiva, seguirá a mesma regra do artigo anterior, considerada a data de recebimento dos documentos.

DO PROCESSO DESPORTIVO
Art. 32. O processo desportivo será iniciado somente por meio de denúncia regularmente oferecida pela Procuradoria da Justiça Desportiva ou pela interposição, também regular, do recurso especial de impugnação da partida, prova ou similar.
§ 1º A denúncia poderá ser coletiva quando da mesma partida, prova ou similar derivem varias infrações, visando a economia processual e a convergência na aplicação das penalidades, na medida da culpa de cada um.
§ 2º O processo desportivo deve ser conduzido de forma célere, adotando procedimentos simplificados e resumidos, respeitadas as formalidades essenciais e a preservação da ampla defesa e do contraditório.
§ 3º Poderão ser adotados procedimentos e comunicações virtuais (via internet) na tramitação dos processos desportivos, posteriormente ratificados, se necessário, por quem de direito.
§ 4º Os processos desportivos ficarão arquivados por 02 (dois) anos após o cumprimento da pena, podendo, a partir daí, serem inutilizados, valendo a regra também para os procedimentos preparatórios diretamente arquivados.

DO JULGAMENTO SUMÁRIO PELO JEDD
Art. 33. Nos processos de competência do JEDD o seu Presidente, ao receber os autos, imediatamente procederá ao julgamento, cuja decisão produzirá efeitos a partir da intimação do réu, em procedimento denominado sumário.
§ 1º Em face da sumariedade do julgamento e visando garantir a efetividade da ampla defesa e do contraditório, os processos referidos no *caput*, apenados com mais de 02 (duas) partidas ou 15 (quinze) dias de suspensão, que forem objeto de recurso de revisão, interposto em até 03 (três) dias após a intimação do réu, serão recebidos automaticamente no efeito suspensivo da pena aplicada.
§ 2º Interposto o recurso nos termos do parágrafo anterior, o recorrente continuará obrigado ao cumprimento do impedimento automático eventualmente previsto no Regulamento do evento ou atividade.
§ 3º Na fixação da pena o Presidente do JEDD poderá alterar a infração, diante de seu livre convencimento na apreciação das provas, devidamente fundamentado na decisão.

DA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DA CD E TJD
Art. 34. Nos processos de competência da CD e TJD, no dia, hora e local previamente designados, será instaurada a sessão de instrução e julgamento, que obedecerá a seguinte ordem de atos:
I - anúncio, pelo Secretário Executivo, do julgamento em pauta;
II - se presente/s, identificação do/s denunciado/s e/ou seu/s defensor/es, admitida a autodefesa pelos maiores de 18 (dezoito) anos;
III - sendo o caso, nomeação de curador especial para o menor de 18 (dezoito) anos;
IV - leitura das principais peças dos autos;
V - indagação das partes se tem provas a produzir, cujo deferimento ficará a cargo do Auditor Presidente;
VI - realização das provas deferidas, inclusive depoimento das partes e testemunhas, iniciando sempre pelas de acusação seguida das de defesa, preservada a incomunicabilidade dentre estes;
VII - apresentação oral das razões finais de acusação e defesa, com prazo de 5 (cinco) minutos para cada parte, podendo ser prorrogado a critério do Auditor Presidente;
VIII - encerramento da instrução, sendo que, em casos excepcionais, o Auditor Presidente poderá decidir por diligências complementares, tendentes a esclarecer questão condicionante à solução da causa, suspendendo o julgamento, cabendo ao Diretor Geral redesignar sua continuidade, mesmo que sob outra presidência, garantida a presença de pelo menos um auditor que tenha participado do início do julgamento;
IX - votação pelos auditores, seguido do voto do Auditor-Presidente, admitida a alteração da infração na fixação da pena, ainda que mais grave, passando a produzir efeitos imediatos, independente de sua publicação, posto que cumpre ao réu comparecer à sessão de julgamento e/ou nomear defensor, sendo que sua ausência não pode prejudicar os efeitos da sentença;
X - havendo 03 (três) votos divergentes, prevalecerá o do Auditor-Presidente.
§ 1º Na ausência de auditor/es convocado/s para a sessão, qualquer um dos demais nomeados poderá(ão) substituí-lo(s), por requisição do Auditor-Presidente da sessão, sendo que, na ausência deste, caberá ao de maior idade assumir tal função.
§ 2º As questões de ordem e incidentes processuais serão resolvidos pelo Auditor-Presidente da sessão, valendo-se inicialmente das disposições deste Código e, nas omissões, permitir-se-á o uso da analogia, costumes e princípios geral de direito.
§ 3º Os votos deverão ser fundamentados em razão dos elementos constantes dos autos do processo desportivo, mesmo que concisamente, sob pena de anulação do julgamento.
§ 4º Ao menor de 18 (dezoito) anos será designado curador especial, caso não compareça ou esteja desacompanhado de defensor, por ato do Auditor-Presidente da sessão, conforme previsto no § 2º do Art. 23, sob pena de nulidade do processo.
Art. 35. As sessões de instrução e julgamento serão públicas, podendo o Auditor-Presidente da sessão, por motivo de ordem ou segurança, determinar que seja secreta, garantida, porém, a presença das partes e seus defensores.
Parágrafo único. O Auditor Presidente, se julgar necessário, poderá mandar evacuar o recinto antes do início da votação ou interromper temporariamente a sessão para reflexão dos auditores.
Art. 36. Nas sessões de instrução e julgamento será observada a pauta previamente elaborada pela secretaria executiva, de acordo com a ordem numérica dos processos, ressalvados os pedidos de preferência das partes que estiverem presentes, a critério do Presidente da sessão.

DO RECURSO ESPECIAL DE IMPUGNAÇÃO DA PARTIDA,
PROVA OU SIMILAR
Art. 37. Sempre que após a realização de uma partida, prova ou similar verifique-se que nela ocorreram fatos irregulares é admitido ao prejudicado trazer a questão à Justiça Desportiva, por meio deste recurso especial, desde que em conformidade com os procedimentos que seguem:
I - somente poderá interpô-lo aquele diretamente lesado ou terceiro que tenha legítimo e comprovado interesse;
II - o recurso especial deverá ser dirigido ao Diretor Geral da Justiça Desportiva, devendo ser apresentado em 02 (duas) vias de igual teor e cópia dos documentos que o acompanhem;
III - a petição deve apontar objetivamente as irregularidades, juntado-se as provas que dispõe ou declarando as que pretenda produzir.
§ 1º Pelo recurso especial de impugnação da partida, prova ou similar pode-se pleitear a realização de um novo confronto, em face de acontecimentos que indicam sua anulabilidade, ou a condenação do adversário na pena de perda de pontos, por prática de ato irregular em competição válida.
§ 2º Não se admite o recurso especial com fundamento em decisões da arbitragem entendidos como erros de fato (interpretação), a não ser que se comprove cabalmente a má-fé, ou seja, a intenção deliberada de manipular o resultado do confronto.
Art. 38 O direito de interpor o recurso especial extinguir-se-á no prazo a ser fixado pelo Regulamento do evento, sendo que, na omissão, será de 03 (três) dias, contados da forma prevista no Art. 29 e seus parágrafos.
Parágrafo Único. Visando garantir o regular andamento das competições, vencido o prazo fixado no *caput* não será mais admitido o presente recurso, ficando eventuais irregularidades que venham a ser provadas posteriormente, restrita de penalização das pessoas físicas que lhe deram causa.
Art. 39. Interposto o recurso especial os autos serão remetidos, em caráter de urgência, ao Diretor Geral, para análise da sua regularidade e, se admitido, será remetido ao TJD para julgamento.
Parágrafo único. Ao despachar o recurso o Diretor Geral ordenará que se intime a outra parte do conteúdo da petição, disponibilizando a segunda via apresentada pelo recorrente com as cópias dos documentos a fim de que, na sessão de instrução e julgamento, possa defender-se.
Art. 40. Na instrução e julgamento do recurso especial caberá ao recorrente sustentar suas razões, funcionando a Procuradoria da Justiça Desportiva como fiscal da lei, manifestando-se após o encerramento da instrução.
Parágrafo único. O julgamento do recurso especial ocorre em instância única e definitiva, perante o TJD, não admitindo o recurso de revisão e cuja decisão produz efeitos imediatos.
Art. 41. Poderá ser cobrado valores a título de preparo recursal, visando custear seu processamento, que será fixado através de Regulamento ou de ato específico do Secretário de Esporte e Lazer e que não será restituído em nenhuma hipótese, visando inibir sua utilização com o intuito de retardar o regular andamento das competições ou atividades, além da movimentação desnecessária da Justiça Desportiva.
§ 1º O valor fixado do preparo recursal não poderá exceder a R$ 446,40 (quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), sendo esse valor corrigido anualmente pelo índice IPC-E, cujo recolhimento deverá ser feito diretamente em conta-corrente com titularidade da Prefeitura Municipal de Sorocaba, vinculada ao Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba – FADAS.

§ 2º Visando garantir o direito de petição, independente do pagamento de taxas, previsto no Art. 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal, poderá aquele que sentir-se prejudicado apresentar suas razões, em tempo hábil, à Secretaria Executiva, conforme dispõe o Art. 14, § 2º, ficando a Procuradoria da Justiça Desportiva, entendendo cabível, responsável pelo oferecimento da denúncia visando ao mesmo provimento, diante do permissivo expresso no artigo seguinte.
Art. 42. A Procuradoria da Justiça Desportiva poderá requerer a anulação ou inversão do resultado da partida, prova ou similar por meio da denúncia, que lhe é reservada, desde que respeitado o prazo do Art. 38.
Parágrafo único. No caso da interposição do recurso especial e oferecimento de denúncia com base nos mesmos fatos e fundamentos, estes serão reunidos e julgados conjuntamente, atuando o recorrente como assistente da Procuradoria.
Art. 43. O recurso especial será desde logo indeferido pelo Diretor Geral quando:
I - interposto por quem não tenha legítimo interesse no resultado da partida, prova ou similar;
II - desacompanhado do preparo recursal;
III - apresentado fora do prazo legal;
IV - faltar algum dos demais requisitos previstos para sua interposição.

DO RECURSO DE REVISÃO
Art. 44. Após a realização de um primeiro julgamento válido a parte vencida que não se conformar com a decisão proferida poderá pleitear, através do recurso de revisão, por sua modificação, desde que em conformidade com os procedimentos que seguem, sob pena de indeferimento:
I - somente poderá interpor esta modalidade de recurso aquele que tenha sido vencido pela decisão que ataca;
II - a petição deverá ser dirigida ao Diretor Geral, sendo, obrigatoriamente, assinada pelo recorrente;
III - nas razões de recurso deverão ser apontados os motivos que devem determinar a reforma parcial ou total da primeira decisão proferida e qual a medida que efetivamente se requer, sendo impróprio apenas pretender pela produção de provas que poderiam ter sido feitas no primeiro julgamento.
§ 1º O recurso de revisão deve fundamentar-se:
I - no erro do julgamento ou do fato que o motivou;
II - pela demonstração da falsidade da prova produzida no primeiro julgamento;
III - na descoberta de provas da inocência do punido.
§ 2º Não cabe recurso de revisão contra as decisões que versem sobre perda de pontos, que serão julgadas em única e definitiva instância diretamente pelo TJD.
§ 3º Em ocorrendo o previsto no parágrafo único do Art. 11, fica garantido às pessoas físicas denunciadas conjuntamente o direito de utilizar do recurso de revisão, que será apreciado pelo próprio TJD, respeitado o critério do Art. 7º deste Código.
§ 4º Exceto no caso previsto no Art. 33 e seus parágrafos, o recurso de revisão será recebido apenas no efeito devolutivo, ou seja, não suspende os efeitos da sentença, admitida a concessão extraordinária pelo Diretor Geral.
Art. 45. O recurso de revisão poderá ser interposto uma única vez pela parte com base no mesmo fundamento e apenas enquanto perdurar os efeitos da pena.
Art. 46. Nos processos desportivos que contenham denúncia coletiva e portanto sentença em face de diferentes réus, o recurso de revisão interposto por um réu não beneficia nem prejudica aos demais, podendo, entretanto, recorrerem conjuntamente ou, posteriormente, aproveitar de suas razões.
Art. 47. No recurso de revisão, salvo se interposto pela Procuradoria, a penalidade não poderá ser agravada.
Art. 48. Interposto o recurso de revisão as partes serão intimadas para a respectiva sessão de julgamento, ocasião em que o recorrido poderá apresentar suas contra-razões.
Art. 49. A instrução e julgamento do recurso de revisão seguirá o rito do Art. 34 deste Código, admitida a produção de provas somente se a parte comprovar a impossibilidade de tê-la/s realizado no primeiro julgamento.
Parágrafo único. Após o julgamento do recurso de revisão pelo TJD, encerra-se a atividade da Justiça Desportiva, não cabendo nenhuma outra medida recursal.
Art. 50. Eventuais nulidades processuais e erros de procedimento devem ser questionados em petição própria e independente do recurso de revisão, cuja competência para decidir sobre a questão é exclusiva do Diretor Geral, conforme previsto no Art. 10, inciso VIII.

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES E EFEITOS DA PENALIDADE
Art. 51. A suspensão por partida priva a pessoa física de participar da/s partida/s oficial/is subseqüente/s da mesma modalidade no evento ou atividade esportiva em que se verificou a infração.
§ 1º Quando a suspensão não puder ser cumprida no evento ou atividade devido ao seu encerramento, desclassificação ou exclusão da equipe a que pertencer, esta será automaticamente convertida em prazo, correspondendo cada partida a 07 (sete) dias de suspensão, contados do dia seguinte ao acontecimento.
§ 2º A suspensão automática eventualmente prevista em regulamento será descontada da pena de suspensão por partida, quando efetivamente cumprida.
Art. 52. A suspensão por prazo impede a participação em qualquer evento esportivo sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sorocaba - PMS, através de sua Secretaria de Esportes e Lazer - SEMES, no respectivo período.
§ 1º No caso de pessoa física, a suspensão por prazo impede o exercício de qualquer função perante a SEMES, ou seja, não poderá atuar como atleta, membro de comissão técnica ou dirigente, dentre outras funções do gênero.
§ 2º A suspensão automática eventualmente prevista em regulamento será descontada da pena de suspensão por prazo, quando efetivamente cumprida, na razão de 07 (sete) dias por partida, quando for o caso.
§ 3º A suspensão proferida contra as pessoas jurídicas e equiparadas, alcançará apenas a categoria, modalidade e sexo que lhe deu origem.
Art. 53 A equipe punida com a perda de mando de jogo fica obrigada a disputar as partidas em que deve intervir neste período na condição de mandante, em local designado pela SEMES, arcando com os custos que possa decorrer.
Parágrafo único. Visando o regular andamento das competições a SEMES poderá, a seu exclusivo critério, manter o mando de jogo quando da aplicação da pena prevista no *caput*, porém, este deverá ser realizado sem acesso ao público (portões fechados).
Art. 54. A perda de pontos importa na desconsideração do resultado da partida, prova ou similar em benefício do adversário, pelo placar mínimo da modalidade esportiva ou outro que venha a ser estabelecido pelo Regulamento do evento.
Art. 55. A indenização constitui a reparação pecuniária imposta às pessoas físicas, jurídicas ou equiparadas que causem prejuízo à terceiros ou à PMS/SEMES, por fato considerado ilícito.
Art. 56. A multa constitui uma imposição pecuniária a título de compensação do dano presumido pela prática da infração, imposta exclusivamente às pessoas jurídicas e equiparadas.

DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE
Art. 57. As penas deverão ser aplicadas dentro dos limites da razoabilidade e proporcionalidade, buscando sua adequação em razão de fatores que possam ser entendidos como agravantes ou atenuantes, reconhecido o livre convencimento dos auditores, que deverão fundamentar seus votos.
§ 1º As penas poderão ser aumentadas em até 10 (dez) vezes o mínimo estabelecido, considerada a gravidade dos fatos.
§ 2º Sendo o fato considerado gravíssimo, a suspensão poderá alcançar o prazo de 05 (cinco) anos.
§ 3º Provada a inocência deverá ser absolvido o denunciado.
§ 4º A expressão "partida" deve ser interpretada como prova ou similar, quando for o caso, no que toca à fixação da pena.
§ 5º A pessoa física somente readquire condição de jogo após cumprir a pena efetivamente.

DAS INFRAÇÕES DAS PESSOAS FÍSICAS
Art. 58. Assumir atitude que genericamente seja considerada como anti-desportiva e que não tenha previsão específica.
Pena: Suspensão mínima de 01 (uma) partida ou pelo prazo de 07 (sete) dias.
Art. 59. Atentar contra o patrimônio desportivo.
Pena: Suspensão mínima de 02 (duas) partidas ou pelo prazo de 15 (quinze) dias e indenização dos prejuízos que tenha causado.
Art. 60. Agir de má-fé, visando obter vantagem indevida.
Pena: Suspensão mínima de 02 (duas) partidas ou pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 61. Praticar agressão física.
Pena: Suspensão mínima de 04 (quatro) partidas ou pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 62. Deixar de atender intimação ou convocação das autoridades desportivas.
Pena: Suspensão mínima pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 63. Prestar depoimento falso perante à Justiça Desportiva.
Pena: Suspensão mínima pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. O fato deixa de ser punível se o agente, antes do julgamento, se retrata e declara a verdade.
Art. 64. Exercer função, atividade, direito ou autoridade, de que foi suspenso por decisão da Justiça Desportiva.
Pena: Suspensão mínima pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da penalidade anteriormente imposta.
Art. 65. Submeter criança ou adolescente à situação de constrangimento.
Pena: Suspensão mínima de 04 (quatro) partidas ou pelo prazo de 30 (trinta) dias e remessa de cópia dos autos ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Sorocaba.

DAS INFRAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS OU EQUIPARADAS
Art. 66. Permitir a participação em sua equipe de atleta ou integrante da comissão técnica sem condições legais de atuação, exigida pelo regulamento da competição, ou que esteja cumprindo pena de suspensão.
Pena: Perda de pontos, sem prejuízo de outras penalidades previstas no regulamento do evento ou atividade.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, os documentos assinados por dirigente em cumprimento de suspensão por prazo, serão considerados nulos e sem efeito perante as autoridades desportivas.
Art. 67. Não comparecer para a disputa de partida oficialmente programada, comparecer tardiamente ou deixar de atender alguma exigência para atuação (WxO).
Pena: Perda de pontos, sem prejuízo de outras penalidades previstas no regulamento do evento ou atividade.
Art. 68. Impedir ou impossibilitar a realização, o prosseguimento ou dar causa à suspensão de partida de que participe.
Pena: Perda dos pontos, sem prejuízo de outras penalidades previstas no regulamento do evento.
Parágrafo único. A entidade fica, também, sujeita às penas desse artigo se a suspensão da partida tiver sido, comprovadamente, causada ou provocada por sua torcida.
Art. 69. Impossibilitar a realização de partida designada para praça ou instalação desportiva sob sua responsabilidade, da qual não participe diretamente.
Pena: Perda do mando de jogo de, no mínimo, 02 (duas) partidas ou pelo prazo de 15 (quinze) dias e/ou multa correspondente ao dobro do valor da taxa de arbitragem.

DAS INFRAÇÕES ESPECÍFICAS DOS ÁRBITROS, AUXILIARES E AUTORIDADES DESPORTIVAS
Art. 70. Deixar de cumprir obrigação de ofício, cumpri-la com desdém, excesso ou abuso de autoridade.
Pena: Suspensão mínima pelo prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 71. Agir de má-fé, buscando beneficiar um competidor.
Pena: Suspensão mínima pelo prazo de 90 (noventa) dias e devolução da remuneração recebida.
Parágrafo único. Caberá ao Diretor Geral da Justiça Desportiva, até 03 (três) dias após o julgamento do processo, decidir pela eventual anulação dos jogos contaminados pela atuação viciada.

DA EFICÁCIA DAS PENAS APLICADAS POR OUTROS ÓRGÃOS
DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS
Art. 72. Perderá condição de jogo para participar dos eventos e atividades sob responsabilidade da PMS/SEMES, as pessoas físicas que estejam cumprindo pena de suspensão por prazo, aplicadas pela Justiça Desportiva vinculada as seguintes entidades:
I - Governo do Estado de São Paulo;
II - Prefeituras das cidades do Estado de São Paulo;
III - Federações Esportivas do Estado de São Paulo;
IV - Ligas Esportivas do Município de Sorocaba.
§ 1º Caberá a quem alegar, fazer a prova da suspensão da pessoa física prevista neste título, através de cópia de inteiro teor (capa a capa) do processo desportivo que lhe originou, devidamente rubricada pelo agente emitente e com endereço para contato.
§ 2º A pessoa física que esteja em atividade, após comprovada sua suspensão, nos termos do parágrafo anterior, terá sua inscrição suspensa, perdendo a condição de jogo até o vencimento da respectiva pena.
§ 3º A eficácia da suspensão perante a Justiça Desportiva da PMS/SEMES somente iniciar-se-á após a regular intimação da pessoa física respectiva.
§ 4º A pessoa física com inscrição suspensa nestas circunstâncias poderá pleitear junto ao Diretor Geral por sua liberação, caso demonstre que a pena que lhe foi aplicada violou direitos e garantias fundamentais, especialmente a ampla defesa e o contraditório, ou seja, foram aplicadas arbitrariamente, pelo que, não devem repercutir.
§ 5º Não será admitida a denúncia ou a recurso especial com fundamento na falta de condição de jogo, nos termos deste artigo e parágrafos, antes da efetiva intimação da pessoa física em questão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 73. As penalidades de multa e indenização deverão ser recolhidas diretamente em conta bancária da Prefeitura Municipal de Sorocaba, vinculada ao Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba – FADAS, cujo recibo de depósito deverá ser juntado aos autos do processo de origem.
Parágrafo único. O não pagamento da multa ou indenização previstas neste Código, implicará na pena de suspensão automática enquanto não liquidada a obrigação, que será corrigida tendo por base algum dos índices econômicos oficiais, indicado pelo Diretor Geral.
Art. 74. No ato da inscrição em evento ou atividade esportiva sob guarda deste Código, estarão os participantes concordando tacitamente com todas as disposições nele constantes.
Art. 75. Enquanto não for alterada no § 2º do Art. 84 da LOM a expressão Clubes Varzeanos, a mesma fica aqui mantida para os clubes participantes dos

campeonatos regidos por esta Lei.

ANEXO II

REGULAMENTO GERAL DOS
CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O REGULAMENTO GERAL DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL é um conjunto de disposições normativas gerais destinadas a disciplinar todas as competições desta modalidade organizadas e dirigidas pela Secretaria de Esporte e Lazer (SEMES), em concomitância com os Regulamentos Técnicos anuais específicos de cada evento.

Parágrafo único**.** Todas as competições previstas neste Regulamento Geral são reconhecidas como práticas não-formais sob a forma de desporto de participação, reconhecido na legislação brasileira como aquele caracterizado pela liberdade lúdica e voluntariedade, ou seja, competições e atividades esportivas promovidas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio-ambiente, desvinculadas de entidades de administração do desporto (confederações e federações) integrantes do Sistema Nacional do Desporto.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas que se inscreverem para a disputa dos campeonatos organizados e dirigidos pela SEMES aceitam cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento Geral, no Regulamento Técnico específico da respectiva competição, bem como nas disposições constantes no Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba (CJDMS).

Art. 3º As normas relativas à forma de disputa dos campeonatos de cada temporada serão definidas pela SEMES através de Regulamento Técnico específico, ouvidos anteriormente, sempre que possível e em caráter consultivo, os seus integrantes.

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas participantes das competições previstas neste Regulamento Geral reconhecem como órgão competente para resolver as questões que surjam entre si ou entre uma ou mais associações e a Secretaria de Esporte e Lazer (SEMES), a Justiça Desportiva Municipal, na forma estabelecida no Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba (CJDMS).

DA CATEGORIA, DENOMINAÇÃO, DIVISÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º A categoria, denominação e divisão dos campeonatos oficiais serão as seguintes:

a) Categoria adulto masculino:

I - Campeonato Municipal de Futebol da 1ª Divisão, também denominado “Taça Cidade de Sorocaba”;

II - Campeonato Municipal de Futebol da 2ª Divisão, também denominado “Taça Palácio dos Tropeiros”;

III - Campeonato Municipal de Futebol da 3ª Divisão, também denominado “Taça Baltazar Fernandes”.

b) Categoria veterano masculino:

I - Campeonato Municipal de Futebol Veterano da 1ª Divisão;

II - Campeonato Municipal de Futebol Veterano da 2ª Divisão.

§ 1º As equipes participantes dos Campeonatos previstos nas alíneas a) I e II e b) I do *caput*; serão definidas, a cada temporada, de acordo com os critérios de permanência, acesso e rebaixamento previstos neste Regulamento Geral.

§ 2º Os campeonatos previstos nas alíneas a) III e b) II do *caput* são de livre acesso, respeitadas as condições para inscrição prevista neste Regulamento Geral e demais normas que venham a ser estabelecidas pela SEMES.

§ 3º A SEMES poderá, a seu critério, organizar campeonatos em outras categorias além das previstas no *caput*, quando entender presentes os elementos que justifiquem sua realização, comunicando-a através de Resolução do Secretário de Esportes e Lazer.

§ 4º A SEMES divulgará com antecedência os períodos de inscrição das associações nos diversos campeonatos, indicando também as condições exigidas.

§ 5º Fica criada a taxa de inscrição, que será recolhida aos cofres municipais por meio de guia de receita diversa, até o último dia da inscrição na competição respectiva, sendo seus valores corrigidos anualmente pelo índice IPC-E, assim distribuída:

1 – Taxa Cidade de Sorocaba – R$446,40
2 – Taxa Palácio dos Tropeiros – R$297,60
3 – Taxa Baltazar Fernandes – R$148,80
4 – Taxa Veteranos da 1ª Divisão – R$372,00
5 – Taxa Veteranos da 2ª Divisão – R$223,20
6 – Outras Categorias – R$148,80

§ 6º O recolhimento da taxa prevista no parágrafo anterior deverá ser feito através de depósito direto em conta bancária da Prefeitura Municipal de Sorocaba, em favor do Fundo de Apoio ao Desporto Amador de Sorocaba (FADAS), no período fixado, e lançado em contabilidade como receitas diversas.

Art. 6º As associações poderão ter apenas 01 (uma) equipe inscrita por categoria.

Art. 7º Será condição obrigatória para participação em qualquer dos campeonatos previstos neste Regulamento, ter personalidade jurídica própria, na qualidade de associação civil de fins não-econômicos (sem fins lucrativos), com finalidade desportiva, devidamente registrada em Cartório.

Parágrafo único**.** As associações deverão manter cadastro atualizado junto à SEMES, através da apresentação de cópia dos estatutos sociais e ata da eleição da diretoria em exercício, devidamente registrados, sob pena de ter sua inscrição rejeitada para participação no(s) campeonato(s).

Art. 8º Os campeonatos relacionados no Art. 5º serão realizados anualmente, desde que não haja nenhum fator impeditivo de ordem judicial ou extrajudicial e exista disponibilidade técnica, administrativa e financeira por parte da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

DA PREMIAÇÃO

Art. 9º A nomenclatura dos Campeonatos inominados e as normas com relação aos troféus e medalhas que serão oferecidos ao final dos campeonatos constarão no Regulamento Técnico específico de cada competição.

Parágrafo único**.** A SEMES poderá instituir um patrono para cada campeonato, visando homenagear pessoas e entidades que tenham contribuído para o desenvolvimento e valorização do futebol no município de Sorocaba.

DOS CRITÉRIOS DE ACESSO E REBAIXAMENTO

Art. 10. As duas equipes melhores classificadas, ou seja, o 1º e 2º colocados ao final dos campeonatos indicados na alínea a) II e III e b) II do art. 5º, serão promovidas automaticamente para a divisão imediatamente superior da categoria, na temporada seguinte.

Art. 11. As duas equipes piores classificadas, segundo os critérios específicos do Regulamento Técnico, nos campeonatos indicados na alínea a) I e II e b) I do Art. 5º, serão rebaixadas automaticamente para a divisão imediatamente inferior da categoria, na temporada seguinte.

§ 1º Às equipes participantes dos Campeonatos indicados na alínea a) I e II e b) I do Art. 5º, não será concedida nenhuma espécie de licença, sendo obrigatória sua participação na temporada em que estiver habilitada.

§ 2º A equipe que não respeitar o critério do parágrafo anterior será considerada desistente e automaticamente excluída do Campeonato em questão, sendo rebaixada para a divisão menor da categoria.

§ 3º A exclusão de equipe(s) dos campeonatos indicados na alínea a) I e II e b) I do Art. 5º, em virtude do disposto no parágrafo anterior ou nos Arts. 43 e 44 (Wx0), não alteram os critérios estabelecidos neste capítulo, ou seja, não evita o rebaixamento.

§ 4º Ocorrendo a desistência prevista no § 2º, será promovida a associação terceira colocada da divisão imediatamente inferior da temporada anterior, e assim sucessivamente, até que se confirme a inscrição de uma delas, no prazo fixado pela SEMES, visando manter o número de associações de cada campeonato.

§ 5º Visando equilibrar o número de equipes dentro dos diversos campeonatos, a SEMES poderá adotar critérios especiais e transitórios no que se refere ao acesso e rebaixamento.

DA ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES, TABELA DOS JOGOS
E DE CONTAGEM DE PONTOS

Art. 12. Todos os jogos dos diversos campeonatos serão realizados nos campos e estádios aprovados pela Secretaria de Esporte e Lazer – SEMES, considerando que se trata de uma prática não formal e a finalidade conceitual do desporto de participação.

Art. 13. Os jogos serão disputados nas datas, horários e locais determinados pela SEMES, conforme tabela previamente publicada.

Art. 14. A data, horário e local das partidas, constantes nas tabelas, poderão sofrer alterações:

a) por determinação da SEMES;

b) por acordo entre as equipes disputantes, desde que não resulte em prejuízo de terceiros, sejam propostas por escrito, assinada pelos presidentes das associações envolvidas e protocolado com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, cabendo à SEMES aprovar ou rejeitar o pedido.

Art. 15. Os campeonatos serão regidos pelo sistema de pontos ganhos, observados os seguintes critérios: vitória = 03 (três) pontos; empate = 01 (um) ponto e derrota = 00 (zero) ponto.

Art. 16**.** Competirá a SEMES o gerenciamento técnico-administrativo das competições, bem como:

a) elaborar o Regulamento Técnico dos diversos campeonatos;

b) emitir as carteiras de identificação de atletas;

c) elaborar a tabela dos jogos;

d) designar ou alterar dia, hora e local para as partidas;

e) aprovar ou não os resultados das partidas à vista das súmulas e relatórios dos árbitros e anotadores, encaminhando as irregularidades que constatar para a Justiça Desportiva;

f) decidir, aprovar ou vetar as solicitações de mudança de data e/ou local de partida oficial;

g) manter atualizada a tabela de classificação dos campeonatos;

h) remeter à Justiça Desportiva local toda documentação das partidas, quando verificar que a súmula relata infração disciplinar;

i) praticar todos os demais atos de organização que visem o bom andamento das competições.

DAS OBRIGAÇÕES, DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Art. 17**.** A associação que tiver o mando de campo da partida deve concorrer para a manutenção da ordem e da segurança, dentro de suas possibilidades, buscando a normalidade do trabalho dos profissionais, autoridades e demais envolvidos na realização da competição, devendo também:

a) preencher, em primeiro lugar, o boletim de atletas;

b) entregar ao árbitro, 02 (duas) bolas de futebol, em perfeitas condições de uso, cabendo ao árbitro aprová-las;

c) providenciar, com antecedência, uma mesa e uma cadeira, disposta na lateral e na metade do campo, para uso do anotador;

d) providenciar para que antes do início da partida, o campo de jogo esteja devidamente demarcado, inclusive as redes nas metas em perfeitas condições de uso, cabendo ao árbitro atestar suas condições;

e) trocar o uniforme, por determinação do árbitro, em caso de haver confusão com o da equipe adversária;

f) disponibilizar local para que os árbitros e equipe visitante possam colocar seus uniformes e utilizarem no intervalo e ao final do jogo;

g) atender às solicitações do árbitro e seus auxiliares, visando o regular andamento do jogo;

h) acionar o policiamento em caso de tumulto.

§ 1º Será considerada mandante a equipe que figurar à esquerda na tabela oficial de jogos, elaborada pela SEMES, para efeitos deste artigo.

§ 2º Quando a partida for realizada em campo neutro (mando da SEMES), caberá à equipe que figurar a esquerda da Tabela de Jogos as providências de item “a”, “b”, “e” e “h” do *caput*.

DO CANCELAMENTO, DA SUSPENSÃO E DA VALIDADE DA PARTIDA

Art. 18. Qualquer partida, em virtude de caso fortuito ou por motivo de força maior, poderá ser cancelada pela SEMES, até 1 (uma) horas antes de seu início, dando-se ciência da decisão aos representantes das equipes interessadas, ao árbitro e assistentes escalados.

Art. 19. O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 1 (uma) hora antes do horário previsto para início da partida, acerca do cancelamento, bem como para decidir no campo a respeito da interrupção parcial ou suspensão definitiva da mesma.

§ 1º Uma partida só poderá ser cancelada pelo árbitro, interrompida parcialmente ou suspensa definitivamente, quando ocorrer um ou mais dos seguintes motivos:

I - falta de segurança;

II - conflitos ou tumultos graves no campo de jogo ou nas suas dependências;

III - invasão do campo de jogo;

IV - mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;

V - falta de iluminação adequada.

§ 2º Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, o árbitro, se for possível, aguardará 30 (trinta) minutos, para que cessem os motivos; se não for possível aguardar o tempo acima mencionado, ou, se após o referido prazo não cessarem os motivos, o árbitro deve suspender definitivamente a partida e encaminhar relatório circunstanciado à SEMES.

§ 3º Se a suspensão ocorrer por motivo que caracterize infração disciplinar, o setor competente da SEMES remeterá toda documentação da partida à Justiça Desportiva Municipal, para processamento e julgamento.

§ 4º Caso o árbitro venha a cancelar, ou seja, sequer iniciar, ou suspender definitivamente a partida, tendo em vista o disposto no § 1º, inciso IV ou V, ficará a cargo da SEMES a determinação de nova data, horário e local para sua realização, respeitados os critérios do Art. 54 deste Regulamento Geral.

§ 5º Ocorrendo o caso previsto no parágrafo anterior, se outra partida vier a ser realizada, só poderão participar da nova partida os atletas que estiverem de acordo com o disposto nos Arts. 49 e 50, e também os atletas inscritos posteriormente, observadas todas as demais condições de jogo, estabelecidas neste Regulamento Geral, Regulamento Técnico e no CJDMS.

Art. 20**.** Decorridos 03 (três) dias após a realização de uma partida e não sendo constatada nenhuma irregularidade na súmula e relatório de arbitragem, nem sendo interposto recurso especial de impugnação da partida, será a mesma automaticamente homologada, com o lançamento de seu resultado para efeito de classificação, passando a produzir todos os seus efeitos legais, não se admitindo nenhuma ação ou medida administrativa que venha a impugnar sua validade ou modificar o seu resultado.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* tem por objetivo garantir o regular andamento dos diversos campeonatos, diante da dinâmica própria das competições esportivas.

DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 21. Só poderão participar das competições atletas que residam e tenham domicílio eleitoral no município de Sorocaba e que forem previamente inscritos por sua equipe no setor competente da SEMES, nas condições a seguir estabelecidas:

I - ter nascido nos anos exigidos pela categoria;

II - apresentar, no ato da inscrição, o original ou fotocópia autenticada em cartório, de um dos seguintes documentos de identidade, que contenha foto:
a) - cédula de identidade (RG), expedida pelas Secretarias de Segurança Pública;
b) - carteira nacional de habilitação (CNH), expedida pelos DETRANs (novo modelo);
c) - cédulas de identidade, expedidas pelas Forças Armadas, Polícia Militar ou pelo Ministério da Justiça;
d) - cédula de identidade para estrangeiros (dentro do prazo de validade);
e) - cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CREA, CREF, etc.);
f) - passaporte, expedido pela Polícia Federal;
III - juntar 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
IV - preencher o formulário oficial da SEMES, assinando-o juntamente com o Presidente da associação ou Diretor com poderes para tanto, no qual deverá ser informado o local de residência do atleta (endereço completo);
V - fornecer cópia do Título de Eleitor, tendo como domicílio eleitoral o município de Sorocaba;
VI - fornecer cópia de comprovante de residente, admitida qualquer correspondência expedida por instituição pública e privada neste sentido.
§ 1º Será admitida a inscrição, por equipe, de até 05 (cinco) atletas não-residentes no município de Sorocaba, sendo 03 (três) atuando e 02 (dois) na reserva como substitutos, ficando dispensados da apresentação da cópia do Título de Eleitor e comprovante de residência.
§ 2º A SEMES poderá relativizar ou estabelecer outros critérios para a inscrição, através de Resolução específica ou por meio do Regulamento Técnico, conforme consulta junto aos participantes, visando manter o bom andamento das competições.
§ 3º Cumpridas as exigências, a SEMES expedirá a carteira de identificação do atleta, válida para o respectivo campeonato e que deverá por ele ser assinada.
§ 4º O pedido inicial de inscrição deverá ser protocolado dentro do prazo fixado pela SEMES e os pedidos posteriores no prazo a ser fixado no Regulamento Técnico específico.
§ 5º Não poderão participar das competições previstas neste Regulamento os atletas com vínculo de trabalho em vigor junto a entidades de prática desportiva (clubes) na condição de atleta profissional de futebol, exclusivamente em território nacional e nos termos da legislação em vigor, independente da sua situação cadastral junto a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e demais Federações Estaduais, posto que referidas competições municipais não guardam relação de vinculo com tais entidades de administração do desporto.
§ 6º O setor competente da SEMES poderá receber inscrição de atleta apenado por prazo pela Justiça Desportiva, sem com isso habilitá-lo a adquirir condição de jogo, mas tendo o objetivo de apenas garantir o prazo legal de inscrição para as competições, sendo que o atleta somente terá condição de jogo após cumprir a pena por prazo a que esteja sujeito.
Art. 22. Cada equipe poderá inscrever até 30 (trinta) atletas por temporada.
Art. 23. O atleta inscrito por uma associação não poderá inscrever-se por outra na mesma temporada, mesmo que seja de categoria ou divisão diferente e mesmo que não tenha participado de partida oficial.
Art. 24. O atleta que se registrar por duas ou mais associações perderá automaticamente sua condição de jogo, estando sujeito também às penalidades previstas no CJDMS, cumprindo a Justiça Desportiva conhecer do fato e decidir a questão.
Art. 25. O registro do atleta junto a SEMES é válido apenas para o respectivo campeonato, ficando livre para transferir-se na temporada do ano seguinte.
Art. 26. Não serão aceitos pela SEMES pedidos de substituição ou cancelamento de inscrição de atleta, sob nenhuma alegação.
Art. 27. Do atleta menor de 18 (dezoito) anos, desde que não suprida a incapacidade civil, será exigida, por ocasião da inscrição, a autorização do pai ou responsável legal, mediante assinatura da ficha do atleta.

DO LIMITE DE IDADE DOS ATLETAS E DURAÇÃO DAS PARTIDAS

Art. 28. No campeonato da categoria adulto, o limite de idade mínimo será de 17 (dezessete) anos, completados no ano da competição.
Art. 29. No campeonato da categoria veterano, o limite de idade mínimo será de 33 (trinta e três) anos, completados no ano da competição.
Art. 30. O tempo de jogo da categoria adulto será de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 (dois) tempos iguais, com 15 (quinze) minutos de intervalo para descanso.
Art. 31. O tempo de jogo da categoria veterano será de 80 (oitenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos iguais, com 15 (quinze) minutos de intervalo para descanso.

DO NÚMERO DE ATLETAS E DO UNIFORME DAS EQUIPES

Art. 32. Antes do início da partida, os atletas de cada equipe disputante deverão assinar a súmula, após se identificarem perante o anotador e o árbitro, mediante a exibição do documento de identidade do atleta expedido pela SEMES ou, no caso de sua perda ou extravio, através do original de um dos documentos oficiais relacionados no Art. 21, inciso II, devendo a assinatura da súmula ser realizada, primeiramente, pela equipe que tiver o mando de campo.
Parágrafo único. Os atletas deverão usar os uniformes indicados por ocasião da inscrição da equipe, devidamente numerados com estampas em cor e tamanho visíveis, devendo ser afixados na parte posterior das camisas.
Art. 33. As associações deverão indicar à SEMES, no requerimento de inscrição da equipe, o primeiro e o segundo uniformes de suas equipes, destacando as suas características e cores predominantes.
Parágrafo único. A equipe mandante deverá jogar preferencialmente com seu primeiro uniforme.
Art. 34. Nenhuma partida terá início sem a presença em campo de pelo menos 07 (sete) atletas de cada equipe em condições de atuar.
§ 1º Na hipótese do não atendimento no previsto no *caput*, o árbitro aguardará até 20 (vinte) minutos após a hora marcada para o início da partida, e permanecendo a situação, a associação que não apresentar em campo, pelo menos 07 (sete) atletas, será considerada ausente (Wx0), caracterizando o abandono e desistência do campeonato, conforme dispõe os Arts. 43 e 44 e seus parágrafos, deste Regulamento.
§ 2º Ocorrendo o fato no transcurso da partida esta será encerrada, imediatamente, pelo árbitro, que encaminhará o seu relatório juntamente com os demais documentos da partida à SEMES, que adotará as medidas previstas no Art. 52 deste Regulamento.
§ 3º Sempre que uma equipe, atuando apenas com 07 (sete) atletas tiver um ou mais contundidos, conceder-lhe(s)-á o árbitro, o prazo de 15 (quinze) minutos para tratamento ou recuperação.
§ 4º Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior sem que tenha havido a reincorporação do(s) atleta(s) à sua equipe, dará o árbitro por encerrada a partida.
§ 5º A equipe que iniciar a partida com menos de 11 (onze) jogadores, respeitados os critérios fixados para que isso ocorra, poderá completá-la durante todo o seu transcorrer, desde que o(s) atleta(s) atenda(m) todas as exigências legais para participação, devendo seu nome ser incluído na súmula e dada ciência ao árbitro, que fará a identificação.
Art. 35. Serão permitidas até 05 (cinco) substituições de atletas dentro de cada partida, incluída a do goleiro.

DA ARBITRAGEM E ANOTAÇÃO DA SÚMULA

Art. 36. A arbitragem e anotação das partidas oficiais das competições ficarão a cargo da entidade contratada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba para esta finalidade.
Art. 37. A escolha dos árbitros, seus assistentes e anotadores será de responsabilidade da entidade contratada.
Art. 38. O não comparecimento a uma partida, para o qual foi designado, sem justa causa, ficará o árbitro e/ou o(s) assistente(s) e anotador(es), sujeito(s) as sanções previstas no CJDMS, aplicadas pela Justiça Desportiva, além da multa contratual da entidade.
Art. 39. Compete ao árbitro, em relação à normalidade das partidas: cumprir e fazer cumprir as determinações quanto à limitação de pessoas no recinto da partida, permitindo o acesso exclusivamente daquelas que irão participar direta ou indiretamente do jogo; observando que no local designado ao banco de reservas de cada associação, só poderão estar, além dos atletas substitutos: um técnico, um preparador físico, um médico, um massagista ou enfermeiro, desde que devidamente credenciados junto à SEMES, sendo expressamente proibida a presença de dirigentes no banco de reservas.
§ 1º O árbitro só dará início à partida após verificar, pessoalmente, as assinaturas na súmula, e a identificação dos atletas e comissão técnica.
§ 2º O descumprimento das normas relacionadas no *caput* e parágrafo anterior autoriza o árbitro a cancelar, interromper ou suspender a partida, que produzirá as penas cabíveis à equipe infratora, a serem aplicadas pela Justiça Desportiva Municipal.
Art. 40. Após a realização da partida o árbitro conferirá e assinará a súmula, além de elaborar seus relatórios, em modelos próprios fornecidos pela SEMES e/ou pela entidade responsável pela arbitragem e os entregará na SEMES no primeiro dia útil após a realização da partida, dentro do horário normal de expediente do órgão.
Art. 41. Compete ao anotador zelar pela aplicação da legislação desportiva municipal vigente, quando da realização das partidas, e, em especial:
I – conferir, juntamente com o árbitro, antes do início de cada partida, o boletim de atletas e seus respectivos documentos de identificação;
II - preencher a súmula e elaborar, após a partida, relatório circunstanciado do qual conste:
a) horário de entrada das equipes em campo, no início e após o intervalo do jogo;
b) horário do início e encerramento de cada tempo de jogo;
c) interrupções havidas e seus motivos determinantes;
d) gols marcados, relacionados em ordem cronológica, junto com o nome dos respectivos autores;
e) cartões disciplinares apresentados, relacionados em ordem cronológica, junto com o nome e número da camisa de quem os recebeu;
f) demais anormalidades que venham a ocorrer antes, durante ou após a partida.
III - entregar o relatório e demais documentos anexos referentes à partida, no primeiro dia útil após o seu encerramento, junto a SEMES, no horário de expediente;
IV - comunicar aos órgãos de imprensa local, imediatamente após o encerramento, o resultado final da partida.

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E DAS PENALIDADES

Art. 42. Qualquer infração disciplinar ocorrida durante as competições, será processada e julgada pela Justiça Desportiva, na forma prevista pelo Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba (CJDMS), em concomitância com este Regulamento Geral e o respectivo Regulamento Técnico.
Art. 43. A associação que não comparecer a uma partida (Wx0), será considerada desistente do campeonato, configurando o abandono da competição e sua conseqüente exclusão.
Art. 44. A equipe de categoria/divisão em que haja rebaixamento que incorrer no previsto no artigo anterior, será automaticamente rebaixada para a divisão menor da categoria.
Parágrafo único. A equipe de divisão/categoria em que não haja rebaixamento que incorrer no previsto no artigo anterior será automaticamente suspensa (impedida) de participar do mesmo campeonato, na temporada seguinte.
Art. 45. Quando uma associação for considerada desistente e excluída do campeonato, os resultados de suas partidas, tanto os pontos como os gols, serão anulados e desconsiderados, somente dentro da fase que estiver, contando para efeito de classificação o resultado de 03x00 (três a zero) em favor de seus adversários.
Art. 46. Havendo recusa por parte de uma ou de ambas as equipes de continuar competindo, o árbitro aguardará 05 (cinco) minutos, findos os quais, não cessada a recusa, determinará a suspensão da partida, devendo encaminhar à SEMES o seu relatório, que será remetido à Justiça Desportiva, juntamente com os demais documentos da partida, ficando a associação infratora, sujeita às penas previstas neste Regulamento e no CJDMS.
Art. 47. O atleta que for expulso de campo (cartão vermelho) fica automaticamente impedido de participar da partida subseqüente.
Parágrafo único. Será deduzida da pena eventualmente imposta pela Justiça Desportiva, a partida não disputada em conseqüência da expulsão.
Art. 48. Fica impedido de participar da partida oficial subseqüente o atleta advertido pelo árbitro por infração de natureza disciplinar, a cada série de três advertências (3º cartão amarelo).
§ 1º Para efeitos do *caput*, serão adotadas as normas da FIFA, praticadas pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF, para a contagem dos cartões.
§ 2º As advertências (cartões amarelos) aplicadas, em partida suspensa ou anulada, serão consignadas para os efeitos deste Regulamento.
Art. 49. Considera-se subseqüente qualquer partida oficial que houver de ser disputada, imediatamente depois da partida em que ocorreu a expulsão, observados os critérios abaixo:
a) se a partida subseqüente vier a ser cancelada, o impedimento ocorrerá na partida imediatamente seguinte;
b) se o atleta, na data em que vier a ser disputada a partida cancelada, estiver suspenso pela Justiça Desportiva, inclui-se entre as partidas da suspensão esta nova disputa;
c) se o atleta vier a ser punido por expulsão anterior, depois de sofrer nova expulsão ainda não julgada pela Justiça Desportiva, exclui-se da contagem da pena a partida em que deverá ocorrer o impedimento pela expulsão não julgada;
d) no caso do inciso anterior, o início do cumprimento da pena dar-se-á na primeira partida que se seguir à cessação do impedimento.
Art. 50. Continuará sem condição de jogo para a nova partida, quando vier a ser disputada, o atleta que tenha sido expulso em partida suspensa pelo árbitro ou anulada.
Parágrafo único. No caso deste artigo, se o atleta vier a ser punido pela Justiça Desportiva, com suspensão por partida, não se inclui na suspensão a nova disputa integral da partida suspensa ou anulada, para a qual o atleta continua sem condição de jogo.
Art. 51. A associação que incluir em sua equipe atleta sem condição de jogo por efeito deste Regulamento ficará sujeita às sanções previstas no CJDMS, respeitadas as normas de extinção da punibilidade, fixadas pelo mesmo Código.
Parágrafo único. O atleta punido por partida, irregularmente incluído, cumprirá o impedimento em partida subseqüente àquela em que ocorreu a inclusão, ficando a equipe sujeita a penalidade prevista no CJDMS.
Art. 52. Se durante uma partida uma das associações tiver a sua equipe reduzida a menos de 7 (sete) atletas, esta será encerrada pelo árbitro que encaminhará o seu relatório juntamente com os demais documentos do jogo à SEMES, que assim

procederá:
a) se apenas uma das associações teve sua equipe reduzida a menos de 07 (sete) atletas, perderá os pontos para sua adversária e será considerada perdedora pelo escore de 3 X 0 (três a zero) em favor da associação adversária, que passará a ser considerada a vencedora do jogo por aquele placar, salvo se esta era a vencedora da partida por placar mais favorável quando da suspensão, onde permanecerá o resultado daquele momento;
b) se as duas equipes foram reduzidas a menos de 07 (sete) atletas, ambas as associações serão consideradas perdedoras pelo escore de 3 X 0 (três a zero).
Art. 53. A associação disputante que der causa a suspensão da partida por razões disciplinares ou por motivos de imprevidência material ou técnica, aplicar-se-á o disposto na alínea "a" do artigo anterior, aplicando-se a alínea "b" do mesmo artigo, na hipótese de ambas as equipes venham a ser consideradas responsáveis pela suspensão da partida.
Parágrafo único**.** Caberá à Justiça Desportiva Municipal a aplicação do previsto no *caput* deste artigo, cabendo a SEMES a remessa da súmula e demais documentos da partida, no prazo previsto no CJDMS.
Art. 54. Se a suspensão da partida ocorrer por motivos alheios à participação de qualquer das equipes disputantes, a SEMES adotará as seguintes decisões:
I - na categoria de adulto:
a) a suspensão da partida ocorrer até o momento em que sejam 30 (trinta) minutos do segundo tempo, deverá ser considerada nula, marcando-se novo jogo;
b) suspensão da partida ocorrer após decorridos 30 (trinta) minutos do segundo tempo, a partida será considerada encerrada, mantido o resultado de campo obtido até o momento da suspensão do jogo.
II - na categoria de veterano:
a) se a suspensão da partida ocorrer até o momento em que sejam 27 (vinte e sete) minutos do segundo tempo, deverá ser considerada nula, marcando-se novo jogo;
b) se a suspensão da partida ocorrer após decorridos 27 (vinte e sete) minutos do segundo tempo, a partida será considerada encerrada, mantido o resultado de campo obtido até o momento da suspensão do jogo.
Parágrafo único. O exame médico exigido ou que vier a ser exigido dos participantes dos campeonatos de que trata esta Lei, poderá ser substituído por declaração do próprio atleta ou, assistido ou representado por pai, ou responsável legal, que afirme, de forma irrevogável e irretratável, possuir higidez física, mental e psicológica, não sendo portador de nenhuma doença que possa causar-lhe a morte ou deficiência em razão dessa prática esportiva. Do mesmo modo, na mesma declaração, deve renunciar de forma irrevogável e irretratável o exercício do direito de ação contra o município de Sorocaba, contra o Clube pelo qual disputa, e ou contra seus dirigentes, renúncia essa extensiva aos seus eventuais herdeiros ou sucessores a qualquer título.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 55**.** Todas as partidas serão norteadas pelas regras oficiais do futebol, adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), respeitadas as adaptações constantes neste Regulamento e respectivo Regulamento Técnico, considerada a proporcionalidade e razoabilidade na sua aplicação frente aos objetivos pretendidos pela prática não formal (desporto de participação).
Art. 56. Os campos de jogos indicados pelas equipes serão previamente vistoriados pela SEMES, que atestará ou não sua condição em receber as partidas dos campeonatos oficiais previstos neste Regulamento, baseando-se para isso, nos seguintes critérios:
a) ser gramado ou em terra batida e nivelada;
b) ter as medidas aprovadas pela SEMES;
c) estar devidamente marcado e equipado com traves;
d) estar situado no município de Sorocaba;
e) ter local apropriado para que atletas e árbitros possam vestir seus uniformes.
§ 1º Os campos utilizados pelas associações durante as competições, próprios ou emprestados, mesmo após a vistoria, poderão ser vetados, ou solicitadas providências, sendo que nestas ocasiões, o mando do jogo ficará a cargo da SEMES.
§ 2º A utilização dos campos indicados será de inteira responsabilidade das associações, sem remuneração alguma devida pela SEMES.
§ 3º A indicação de campo dá poderes à SEMES de requisitá-lo nos dias e horários habituais dos jogos oficiais do respectivo campeonato, inclusive para mando de outras equipes, considerados os critérios do parágrafo anterior.
§ 4º Em casos de acúmulo de interesses em campos ou áreas da Prefeitura Municipal, a determinação para efeito de mando será feita pela SEMES, de acordo com sua disponibilidade.
§ 5º A perda de mando de campo será considerada para efeito do parágrafo anterior.
Art. 57. Em todas as competições as despesas com transporte, alimentação, exame médico e qualquer outra serão sempre de responsabilidade das associações participantes, exceção feita à taxa de arbitragem e premiação, que será paga e oferecida pela SEMES.
Art. 58. A SEMES expedirá as devidas Resoluções, Boletins, Circulares e Comunicados para a boa e fiel execução deste Regulamento.
Art. 59. No ato da inscrição estarão os participantes concordando tacitamente com todas as disposições constantes do presente Regulamento, sendo que os casos omissos e os que venham a gerar dúvidas serão resolvidos pela Secretaria de Esportes e Lazer (SEMES).

(Processo nº 12.613/2008)
LEI Nº 8.475,
DE 28 DE MAIO DE 2 008.

(Autoriza o Município de Sorocaba, a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, esta por meio de sua unidade de articulação com Municípios, visando o recebimento de Recursos Financeiros a Fundo Perdido, procedentes do tesouro do Estado, para execução de Obras de Infra-Estrutura, Edificações, Aquisições de Equipamentos, assim como, o Recebimento de Recursos provenientes de Emendas Parlamentares, para os mesmos fins e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 130/2008 – autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, esta por meio de sua Unidade de Articulação com Municípios, visando o recebimento de recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado e/ou de emendas parlamentares, para execução de obras de infra-estrutura, edificações e/ou aquisições de equipamentos, bem como as verbas provenientes de Emendas Parlamentares.
Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante da presente Lei o incluso Termo de Convênio das obras de infra-estrutura, edificações e/ou aquisições de equipamentos, mencionadas no *caput* deste artigo.
Art. 2º Fica o Município autorizado a abrir créditos adicionais especiais, sob as dotações orçamentárias para fazer face as despesas decorrentes da execução do presente Convênio.
Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no artigo 2º, desta Lei, será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados.
Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Maio de 2 008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei sob nº 8.475, de 28 de Maio de 2008, foi
afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/
Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78,
§ 4º, da emenda nº 03, da L.O.M.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de maio de 2 008.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO E O MUNICÍPIO DE SOROCABA OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA, EDIFICAÇÕES E AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO AS VERBAS DESTINADAS POR EMENDAS PARLAMENTARES.

Processo nº 12.613/2008)
Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, neste ato representada por seu titular, Sr. Francisco Vidal Luna, RG.....,autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº ..... doravante designada SECRETARIA e o MUNICÍPIO DE SOROCABA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Vitor Lippi, RG nº 9.900.695, doravante designado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº ...., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, destinados à execução de projetos, eventos e obras de infra-estrutura, edificações e/ou aquisições de equipamentos, bem como as verbas destinadas por Emendas Parlamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá a duração de ***01 (um) ano,*** a partir da data de sua assinatura.
Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Secretário de Economia e Planejamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e respectivas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Desde que não implique em alteração do objeto, este Convênio, poderá ser alterado mediante a aquiescência de ambos os signatários, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
1. Caberá ao MUNICÍPIO:
a) assinar, com a SECRETARIA o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos na Cláusula Sexta deste convênio, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
b) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, os projetos, eventos e/ou obras previstos neste convênio**,** iniciando-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, e em observância à legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
c) cumprir o que rege a Lei nº 9.938, de 17/04/1998, com relação à acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais;
d) submeter, com antecedência razoável, à aprovação da SECRETARIA , quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
e) colocar à disposição da SECRETARIA a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;
f) prestar contas das aplicações decorrentes deste convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes do presente convênio, pela guarda das obras até suas conclusões e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, em decorrência da execução das mesmas, isentando-se a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
h) colocar e manter placa de identificação das obras, de acordo com o modelo oficial oferecido pela SECRETARIA.
h) disponibilizar as áreas onde serão construídas as obras, devidamente terraplenadas.

2. Caberá à SECRETARIA:
a) analisar e aprovar a documentação técnica das obras, os respectivos cronogramas, a documentação administrativa para a formalização do processo, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
b) acompanhar e supervisionar a execução dos serviços referentes às obras objetos do presente convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO
São executores do presente convênio:
1 - Pelo Estado, a Secretaria de Economia e Planejamento, denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por um corpo técnico;
2 – Pelo MUNICÍPIO, os Engºs Nivaldo dos Santos, CREA 064116479-3 e Adilson Tagliaferro Júnior, CREA 5062481210.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS
Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Tesouro do Estado, apresentam o seguinte Código .....
§ 1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO, em função deste convênio serão depositados em conta vinculada no Banco Nossa Caixa S/A, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:
1) no período correspondente ao intervalo entre a liberação e a sua efetiva utilização, o MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos, por intermédio do Banco Nossa Caixa S/A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ao superior a um mês, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;
2) as receitas financeiras serão obrigatória e exclusivamente aplicadas nas obras objeto deste convênio;
3) o MUNICÍPIO anexará os extratos bancários, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira, os quais integrarão a prestação de contas, tratada na Cláusula Terceira, ítem 1, alínea "e", deste Termo;
4) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das cadernetas de poupança até a data do efetivo depósito;
5) as notas fiscais; faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio - SELT".

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados de Acordo com a disponibilidade e cronograma físico-financeiro dos obras de infra-estrutura, edificações e/ou aquisições de equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO:
Este convênio poderá a qualquer tempo ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
O descumprimento das obrigações ora definidas, implicará na rescisão do convênio, cabendo a promoção deste ao partícipe que não lhe deu causa.
A insuficiência superveniente de recursos orçamentários acarretará a resilição do presente ajuste, sem qualquer ônus para o Estado.
.
CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO
Obriga-se o MUNICÍPIO, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida, bem como na hipótese de rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se à SECRETARIA o direito de reter a dotação de recursos que, eventualmente, for objeto de discussão.
E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também abaixo assinadas.
Palácio dos Tropeiros,

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
Sr. Francisco Vidal Luna

Testemunhas:

1.

2.

(Processo nº 8.797/2008)
LEI Nº 8.476,
DE 28 DE MAIO DE 2 008.

(Autoriza o Município de Sorocaba, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, esta por meio de sua unidade de articulação com Municípios, visando o recebimento de Recursos Financeiros a Fundo Perdido, procedentes do tesouro do Estado, para execução de Obras de Infra-Estrutura, Edificações, Aquisições de Equipamentos, assim como, o Recebimento de Recursos provenientes de Emendas Parlamentares, para os mesmos fins e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 127/2008 – autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, esta por meio de sua Unidade de Articulação com Municípios, visando o recebimento de recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado e/ou de emendas parlamentares, para execução de obras de infra-estrutura, edificações e/ou aquisições de equipamentos.
Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante da presente Lei o incluso Termo de Convênio e Cronograma Físico Financeiro das obras de infra-estrutura, edificações e/ou aquisições de equipamentos, mencionadas no *caput* deste artigo.
Art. 2º Fica o Município autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sob as dotações orçamentárias abaixo para fazer face as despesas decorrentes da execução do presente Convênio.
11.01.00 10.305 1010 1457 4.4.90.51.00.02 – R$ 300.000,00
09.01.00 15 451 5002 1456 4.4.90.51.00.02 – R$ 50.000,00
09.01.00 15 451 5002 1455 4.4.90.51.00.02 – R$ 50.000,00
Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no artigo 2º, desta Lei, será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados.
Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Maio de 2 008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei sob nº 8.476, de 28 de Maio de 2008, foi
afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/
Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, § 4º, da emenda nº 03, da L.O.M.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de maio de 2 008.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO E O MUNICÍPIO DE SOROCABA OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA, EDIFICAÇÕES E AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS.

Processo nº 8.797/2008
Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, neste ato representada por seu titular, Sr. Francisco Vidal Luna, RG.....,_autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº ....., doravante designada SECRETARIA e o MUNICÍPIO DE SOROCABA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Vitor Lippi, RG nº 9.900.695, doravante designado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº ...., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, destinados à execução de projetos, eventos e obras de natureza esportiva, conforme Cronogramas Físico e Financeiro das obras de infra-estrutura, edificações e/ou aquisições de equipamentos., que integrarão os respectivos convênios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá a duração de ***01 (um) ano,*** a partir da data de sua assinatura.
Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Secretário de Economia e Planejamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e respectivas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Desde que não implique em alteração do objeto, este Convênio, assim como os Cronogramas Físico-Financeiros das Obras, poderão ser alterados mediante a aquiescência de ambos os signatários, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
1. Caberá ao MUNICÍPIO:
a) assinar, com a SECRETARIA o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos na Cláusula Sexta deste convênio, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
b) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, os projetos, eventos e/ou obras previstos neste convênio**,** iniciando-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, em conformidade com os *respectivos cronogramas físico-financeiros* e em observância à legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
c) cumprir o que rege a Lei nº 9.938, de 17/04/1998, com relação à acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais;
d) submeter, com antecedência razoável, à aprovação da SECRETARIA , quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
e) colocar à disposição da SECRETARIA a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;
f) prestar contas das aplicações decorrentes deste convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes do presente convênio, pela guarda das obras até suas conclusões e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, em decorrência da execução das mesmas, isentando-se a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
h) colocar e manter placa de identificação das obras, de acordo com o modelo oficial oferecido pela SECRETARIA.
h) disponibilizar as áreas onde serão construídas as obras, devidamente terraplenadas.

2. Caberá à SECRETARIA:
a) analisar e aprovar a documentação técnica das obras, os respectivos cronogramas, a documentação administrativa para a formalização do processo, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
b) acompanhar e supervisionar a execução dos serviços referentes às obras objetos do presente convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO
São executores do presente convênio:
1 - Pelo Estado, a Secretaria de Economia e Planejamento, denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por um corpo técnico;
2 – Pelo MUNICÍPIO, os Engºs Nivaldo dos Santos, CREA 064116479-3 e Adilson Tagliaferro Júnior, CREA 5062481210.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR
O valor do presente Convênio é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de responsabilidade da SECRETARIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS
Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Tesouro do Estado, apresentam o seguinte Código .....
§ 1º Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO, em função deste convênio serão depositados em conta vinculada no Banco Nossa Caixa S/A, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.
§ 2º O MUNICÍPIO deverá observar ainda:
1) no período correspondente ao intervalo entre a liberação e a sua efetiva utilização, o MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos, por intermédio do Banco Nossa Caixa S/A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ao superior a um mês, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;
2) as receitas financeiras serão obrigatória e exclusivamente aplicadas nas obras objeto deste convênio;
3) o MUNICÍPIO anexará os extratos bancários, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira, os quais integrarão a prestação de contas, tratada na Cláusula Terceira, ítem 1, alínea "e", deste Termo;
4) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das cadernetas de poupança até a data do efetivo depósito;
5) as notas fiscais; faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio - SELT".

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados de Acordo com o cronograma físico-financeiro dos obras de infra-strutura, edificações e/ou aquisições de equipamentos, que integrará o respectivo termo de convênio, em ...

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO
Este convênio poderá a qualquer tempo ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
O descumprimento das obrigações ora definidas, implicará na rescisão do convênio, cabendo a promoção deste ao partícipe que não lhe deu causa.
A insuficiência superveniente de recursos orçamentários acarretará a resilição do presente ajuste, sem qualquer ônus para o Estado.
.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO
Obriga-se o MUNICÍPIO, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida, bem como na hipótese de rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se à SECRETARIA o direito de reter a dotação de recursos que, eventualmente, for objeto de discussão.
E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também abaixo assinadas.
Palácio dos Tropeiros, em

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
Sr. Francisco Vidal Luna

Testemunhas:

1.

2.

(Processo nº 8.797/2008)
LEI Nº 8.477, E 28 DE MAIO DE 2 008.

(Autoriza o Município de Sorocaba, através da Secretaria de Esportes e Lazer, a celebrar convênio com o Governo de Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, esta por meio de sua Unidade de Articulação com Municípios, visando o recebimento de Recursos Financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Tesouro do Estado, para execução de projetos, eventos e obras de natureza esportiva, assim como, o recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentares, para os mesmos fins e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 128/2008 – autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, esta por meio de sua Unidade de Articulação com Municípios, visando o recebimento de recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado e/ou de emendas parlamentares, para execução de projetos, eventos e obras de natureza esportiva.
Parágrafo único. Ficam fazendo parte integrante da presente Lei o incluso de Termo de Convênio e Cronograma Físico Financeiro dos projetos, eventos e/ou obras mencionados no caput deste artigo.
Art. 2º Fica o Município autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sob as dotações orçamentárias abaixo para fazer face as despesas decorrentes da execução do presente Convênio.
12.01.00 27.812 3007 1453 4.4.90.51.00.02 – R$ 500.000,00
12.01.00 27.812 3007 1454 4.4.90.51.00.02 – R$ 400.000,00
Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no artigo 2º, desta Lei, será efetuada mediante a utilização de recursos a serem repassados.
Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Maio de 2 008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO MATIELLO
Secretário de Esportes e Lazer

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DECLARATÓRIO
A presente Lei sob nº 8.477, de 28 de Maio de 2008, foi
afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/
Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78,
§ 4º, da emenda nº 03, da L.O.M.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de maio de 2 008.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO E O MUNICÍPIO DE SOROCABA, PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PROJETOS, EVENTOS E OBRAS DE NATUREZA ESPORTIVA.

Processo nº 8.797/2008
Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, neste ato representada por seu Sr. Claury Santos Alves da Silva RG ....., autorizado pelo Governador do Estado nos termos do Decreto nº ..... , doravante designada SECRETARIA e o MUNICÍPIO DE SOROCABA, por meio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Vitor Lippi, RG nº 9.900.695, doravante designado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº ...., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, destinados à execução de obras de natureza esportiva, conforme Cronogramas Físico e Financeiro das Obras, que integrarão os respectivos convênios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá a duração de ***01 (um) ano,*** a partir da data de sua assinatura.
Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo prorrogado, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, e respectivas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Desde que não implique em alteração do objeto, este Convênio, assim como os Cronogramas Físico-Financeiros das Obras, poderão ser alterados mediante a aquiescência de ambos os signatários, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
1. Caberá ao MUNICÍPIO:
a) assinar, com a SECRETARIA o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos na Cláusula Sexta deste convênio, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
b) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, os projetos, eventos e/ou obras previstos neste convênio, iniciando-se no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, em conformidade com os respectivos cronogramas físico-financeiros e em observância à legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
c) cumprir o que rege a Lei nº 9.938, de 17/04/1998, com relação à acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais;
d) submeter, com antecedência razoável, à aprovação da SECRETARIA , quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
e) colocar à disposição da SECRETARIA a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;
f) prestar contas das aplicações decorrentes deste convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes do presente convênio, pela guarda das obras até suas conclusões e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, em decorrência da execução das mesmas, isentando-se a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
h) colocar e manter placa de identificação das obras, de acordo com o modelo oficial oferecido pela SECRETARIA.
i) disponibilizar as áreas onde serão construídas as obras, devidamente terraplenadas.
2. Caberá à SECRETARIA:
a) analisar e aprovar a documentação técnica das obras, os respectivos cronogramas, a documentação administrativa para a formalização do processo, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;
b) acompanhar e supervisionar a execução dos serviços referentes às obras objetos do presente convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO
São executores do presente convênio:
1 - Pelo Estado, a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por um corpo técnico;
2 – Pelo MUNICÍPIO, os Engºs Nivaldo dos Santos, CREA 064116479-3 e Adilson Tagliaferro Júnior, CREA 5062481210.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR
O valor do presente Convênio é de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de responsabilidade da SECRETARIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS
Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Tesouro do Estado, apresentam o seguinte Código :
§ 1º Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO, em função deste convênio serão depositados em conta vinculada no Banco Nossa Caixa S/A, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.
§ 2º O MUNICÍPIO deverá observar ainda:
1) no período correspondente ao intervalo entre a liberação e a sua efetiva utilização, o MUNICÍPIO compromete-se a aplicar os recursos, por intermédio do Banco Nossa Caixa S/A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ao superior a um mês, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;
2) as receitas financeiras serão obrigatória e exclusivamente aplicadas nas obras objeto deste convênio;
3) o MUNICÍPIO anexará os extratos bancários, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira, os quais integrarão a prestação de contas, tratada na Cláusula Terceira, ítem 1, alínea "e", deste Termo;
4) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das cadernetas de poupança até a data do efetivo depósito;
5) as notas fiscais; faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio - SELT".

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto, evento ou obra, que integrará o respectivo termo de convênio.
CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO:
Este convênio poderá a qualquer tempo ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
O descumprimento das obrigações ora definidas, implicará na rescisão do convênio, cabendo a promoção deste ao partícipe que não lhe deu causa.
A insuficiência superveniente de recursos orçamentários acarretará a resilição do presente ajuste, sem qualquer ônus para o Estado.
.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO
Obriga-se o MUNICÍPIO, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida, bem como na hipótese de rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se à SECRETARIA o direito de reter a dotação de recursos que, eventualmente, for objeto de discussão.
E por estarem de acordo, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também abaixo assinadas.

Palácio dos Tropeiros, em

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
Sr. Claury Santos Alves

Testemunhas:

1.

2.

(Processo nº 7.196/2008)
LEI Nº 8.478,
DE 28 DE MAIO DE 2 008.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com a Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba, visando o atendimento Ambulatorial, principalmente nas Áreas de Ginecologia, Urologia e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 98/2008 – autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a celebrar Convênio com a Associação Evangélica Beneficente visando o atendimento ambulatorial nas áreas de ginecologia, urologia e outras especialidades cirúrgicas.
Parágrafo único. O Termo de convênio de que trata este artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.
Art. 2º A dotação orçamentária que orientará as despesas decorrentes deste Convênio é a 11.11.00.10.302.1003.2372.3.390.3900 - outras despesas correntes.
Parágrafo único. Os valores mensais repassados à Associação Evangélica Beneficente em decorrência da celebração do presente Convênio, serão corrigidos anual e proporcionalmente no mês de outubro, tomando-se por base o IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, considerando-se o de setembro do exercício em relação ao de setembro do ano anterior.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Maio de 2 008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

MILTON RIBEIRO PALMA
Secretário da Saúde

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE – HOSPITAL EVANGÉLICO DE SOROCABA.

Processo nº 7.196/2008
Pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA DA SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ/MF nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade, à Avenida Engº Carlos Reinaldo Mendes nº 3041 - Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Vitor Lippi, doravante simplesmente denominada PREFEITURA e de outro lado a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE – HOSPITAL EVANGÉLICO DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede à Av. Gal. Carneiro nº 475, Cerrado – Sorocaba - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.705.877/0003-34, neste ato representada por seu Presidente, Rev. Matheus Benevenuto Júnior, RG. nº 5.126.493-6, CNPF nº 027.119.588-68, doravante simplesmente denominada HOSPITAL EVANGÉLICO, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente convênio é o desenvolvimento de ações conjuntas visando o funcionamento nas dependências do Hospital Evangélico de unidade ambulatorial para atendimento nas áreas de ginecologia, urologia e outras especialidades cirúrgicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
1 - Repassar recursos financeiros, até o limite de R$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais) ao ano, e até o limite de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) ao mês, para que o Hospital Evangélico passe a dar atendimento ambulatorial de até 1.400 (um mil e quatrocentas) consultas/mês: nas áreas de ginecologia, urologia e outras especialidades cirúrgicas, nas dependências já existentes no Hospital Evangélico;
2 - Efetuar o valor do repasse correspondente ao número de consultas realizadas nas áreas de ginecologia, urologia e outras especialidades cirúrgicas, até o décimo dia útil do mês subseqüente;
3 - Definir os encaminhamentos e o fluxo de pacientes para os atendimentos nas áreas de especialidades cirúrgicas já referidas, dentro das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL EVANGÉLICO
1 - Ceder consultórios em suas dependências, bem como, os profissionais necessários, para atendimento ambulatorial nas áreas cirúrgicas referidas, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 19:00 horas, no limite de 1.400 (um mil e quatrocentas) consultas ao mês.
2 - Disponibilizar profissionais para os serviços administrativos e de enfermagem, visando o funcionamento dos consultórios;
3 - Efetuar os atendimentos nas áreas estabelecidas neste convênio, mediante encaminhamento e fluxo definido pela Secretaria Municipal da Saúde, inclusive na realização de "mutirões" e programas intensivos de atendimento naquelas especialidades, realizados a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
4 - Elaborar e encaminhar à PREFEITURA, à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Saúde, até o quinto dia útil do mês subseqüente, a apresentação de contas dos valores recebidos, com relação nominal dos pacientes e exames efetivamente realizados, em meio magnético, para fins de auditoria, como condição para o recebimento do repasse do recurso financeiro do mês seguinte.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado, automática e sucessivamente, por iguais períodos, mediante anuência expressa das partes e através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado por desinteresse consensual ou unilateral, mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
Poderá ser rescindido em virtude de descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, havendo comprovado interesse público, mediante a celebração de Termo Aditivo, precedido de Lei Municipal específica, inclusive no que se refere a aumento ou diminuição dos valores objeto da cláusula segunda, ou aumento ou diminuição do atendimento objeto da cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CUSTEIO
As despesas decorrentes deste Convênio serão custeadas pela PREFEITURA, através da dotação orçamentária nº 11.08.00.3.3.90.00.00.10.302.1015.1222 - Outras Despesas Correntes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Sorocaba para dirimirem quaisquer dúvidas relativas ao presente Convênio.
E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, subscritas por duas testemunhas.
Palácio dos Tropeiros, em

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE - HOSPITAL EVANGÉLICO DE SOROCABA

Testemunhas:

1.

2.

(Processo nº 8.070/2001)
LEI Nº 8.479,
DE 28 DE MAIO DE 2 008.

(Autoriza celebração de convênio entre o Município de Sorocaba e a Associação dos Pais e Amigos de Deficientes Auditivos de Sorocaba – APADAS e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 129/2008 – autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a celebrar Convênio, cujo texto integra esta Lei, com a Associação dos Pais e Amigos de Deficientes Auditivos de Sorocaba - APADAS, para atendimento ambulatorial de pacientes do SUS, residentes e domiciliados na área da DRS – XVI – Sorocaba.
Art. 2º Todos os encargos que o Município vier a assumir por conta deste Convênio, correrão através de verba orçamentária do SUS, nos termos de legislação vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Maio de 2 008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

MILTON RIBEIRO PALMA
Secretário da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e AtosOficiais

TERMO DE CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, PELA SECRETARIA DA SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SOROCABA - APADAS.

Processo nº 8.070/2001
Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE SOROCABA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede nesta cidade, à Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Vitor Lippi, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.900.695 expedida pela SSP/SP, CPF. Nº 001.687.807-60 e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE SOROCABA - APADAS, CNPJ nº 58.983.008/0001-03, inscrita no CREMESP sob o nº 32812, com endereço na cidade de Sorocaba, à Av. Senador Roberto Simonsen, nº 885, e com Estatuto arquivado no 2º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, em 24 de outubro de 1.996, sob o nº 80.392, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Luiz Antonio Rossi, portador do CPF nº931.554.508-78. e do RG nº 6.280.933-7, doravante denominada CONVENIADA, tendo em vista as disposições da Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, especialmente os artigos 218 e seguintes; as Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90; a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, a Portaria MS nº 389/08 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto a execução, pela CONVENIADA, de serviços de assistência médica ambulatorial especializada na área de deficiência auditiva, a serem prestados a qualquer indivíduo, residente e domiciliado na área da DRS – XVI – Sorocaba, definido como usuário SUS que deles necessite.
§ 1º Os serviços ora conveniados compreendem: Atendimento Ambulatorial, que compreende a Assistência médica, de enfermagem, Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT), fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, incluindo aparelhos de amplificação sonora individual, quando referenciadas e indicadas ou necessárias, além de tudo o mais imprescindível ao adequado e integral atendimento de cada caso, que será efetuado até o limite constante da Programação Físico - Orçamentária – FPO (Ficha de Programação Orçamentária), respeitados os níveis de complexidade e Grupos de Procedimentos da Tabela SUS, dentro dos parâmetros do Planejamento em Saúde definidos pelo MUNICÍPIO.
§ 2º Os serviços ora Conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde do MUNICÍPIO, e serão ofertados de acordo com as indicações técnicas do Planejamento da Saúde da Secretaria Municipal, mediante compatibilização das necessidades em Saúde detectadas, demanda dos usuários e a disponibilidade dos recursos financeiros do SUS.
§ 3º Os serviços ora conveniados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade físico - funcional instalada e utilizável da CONVENIADA, incluindo os equipamentos médico-hospitalares.
§ 4º Mantida a disponibilidade de utilização em

favor da clientela universalizada (SUS) em, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos serviços instalados, será permitida a utilização da capacidade instalada da CONVENIADA para atender clientela particular, incluída a proveniente de convênios com Entidades privadas, respeitada a livre vontade do paciente, desde que essas despesas sejam ressarcidas integralmente pelo cliente / convênio privado.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Para o cumprimento do objeto deste convênio, a CONVENIADA se obriga a oferecer ao paciente SUS, os recursos necessários ao seu atendimento integral, conforme discriminação abaixo e respeitados os níveis de complexidade e os parâmetros definidos na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, para Atendimento Ambulatorial.

I – Assistência Médico Ambulatorial:

1 – Atendimento Médico e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) por especialidade cadastrada no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os e de rotina, urgência ou emergência, compreendendo o descrito no § 1° da Cláusula Primeira.

II – Assistência Técnica Profissional:

1 – Todos os recursos de diagnóstico e tratamento necessários ao atendimento aos usuários SUS, disponíveis na CONVENIADA;

2 – Encargos profissionais (incluindo plantonistas) e ambulatoriais necessários;

3 – Utilização de sala de cirurgia e de materiais e serviços de centro cirúrgico ou instalações correlatas;

4 – Medicamentos e outros materiais utilizados;

5 – Serviços de enfermagem;

6 – Serviços gerais;

7 – Fornecimento de roupa quando necessária para procedimentos específicos do ambulatório;

8 – Realização de procedimentos especiais e de alto custo, como fonoaudiologia, terapia ocupacional e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade e disponibilidade de recursos, dentro do objeto e limite pactuado neste convênio.

9 – Fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, incluindo aparelhos de amplificação sonora individual, quando indicado, também dentro do limite pactuado neste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento conveniado e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3, do § 1°, desta Cláusula, são admitidos nas dependências da CONVENIADA para prestar serviços.

§1° Para os efeitos deste convênio, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento conveniado:

1 – Os membros do seu corpo clínico;

2 – Os profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONVENIADA;

3 – Os profissionais autônomos que, eventualmente ou permanentemente, prestem serviços à CONVENIADA ou se por esta autorizados.

§ 2° Equipara-se ao profissional autônomo definido no item 3, a empresa, o grupo, a sociedade ou o conglomerado de profissionais que exerça atividade ou preste serviço à CONVENIADA

§ 3° No tocante ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

1 – É vedada a cobrança por serviços médicos e quaisquer outros complementares de assistência prestada ao paciente SUS;

2 – A CONVENIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio;

3 – Quando do atendimento de crianças e adolescentes é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral.

§ 4º Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e de normatividade suplementar exercidos pelo MUNICÍPIO sobre a execução do objeto deste convênio, os convenentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Direção Nacional do SUS decorrente da Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, termo de re-ratificação ou de notificação dirigida à CONVENIADA.

§ 5° É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou ao MINISTÉRIO DA SAÚDE.

§ 6° A CONVENIADA se obriga a informar, regularmente, ao MUNICÍPIO, o número de vagas disponíveis para atendimento.

§ 7° A CONVENIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça à ordem interna, as situações de urgência e emergência e outras situações específicas em que haja comum acordo entre os convenentes.

§ 8° Quando a Autoridade Normativa da Direção Nacional do SUS definir novos valores ou procedimentos, só haverá adequação do teto financeiro com a CONVENIADA quando do repasse referente a esses novos valores ou Procedimentos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA ainda se obriga a:

I – Manter sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;

II – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III – Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de Entidade integrante di SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

V – Admitir, em suas dependências, o profissional autônomo, contratado diretamente pelo MUNICÍPIO e por este indicado, para realizar atos profissionais, com utilização da infra-estrutura da CONVENIADA, desde que respeitadas as exigências contidas no regimento do corpo clínico, nos termos da cláusula Terceira deste convênio;

VI – Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;

VII – Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

VIII – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou de obrigação legal;

IX – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

X - Elaborar relatórios, conforme cronograma físico-financeiro, para prestação de contas ao Conselho Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Sorocaba, quando solicitado;

XI – Possuir Comissão de Ética Médica atuante;

XII – Notificar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal da Saúde, eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro de alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

XIII – A CONVENIADA fica obrigada a fornecer, ao paciente, relatório do atendimento prestado, quando solicitado, com pelo menos os seguintes dados:

1 – Nome do paciente;

2 – Nome da CONVENIADA;

3 – Localidade (Estado / Município);

4 – Motivo do atendimento;

5 – Data do atendimento;

6 – Tipo de órtese, prótese, material e procedimentos especiais utilizados, quando for o caso.

§ 1° O cabeçalho do documento conterá o seguinte esclarecimento : “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”.

§ 2° A CONVENIADA deverá, quando do fornecimento do relatório do atendimento prestado pelo SUS, colher a assinatura do paciente, ou de seu representante legal, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A CONVENIADA é responsável pela indenização do dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado, à CONVENIADA, o direito de regresso.

§ 1º A CONVENIADA, não terá responsabilidade excluída ou reduzida nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações existentes pelo fato de haver fiscalização e acompanhamento deste convênio, pelos órgãos competentes do SUS.

§ 2° A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do artigo 14, da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONVENIADA receberá, mensalmente, do órgão responsável pelos pagamentos (o MINISTÉRIO DA SAÚDE / FUNDO NACIONAL DA SAÚDE), através do MUNICÍPIO, a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previstos nas Tabelas do Ministério da Saúde / SUS, vigentes na data da assinatura deste convênio, e terá o valor anual de R$ 1.923.659,52 (um milhão novecentos e vinte e três mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), e mensal de R$ 160.304,96 (cento e sessenta mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

§ 1° As despesas decorrentes do atendimento Ambulatorial e SADT, consignados no Sistema de Informação Ambulatorial - S I A/ S U S têm o valor estimado para o corrente exercício, em R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correspondente a R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

§ 2° Os atendimentos de Alta Complexidade, na Deficiência Auditiva, inclusive implante de aparelhos, serão pagos com repasses específicos do MS/FNS – FAEC, e terão valor anual de R$1.779.659,52 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), equivalente a R$148.304,96 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos) mensais, conforme previsto na Portaria/MS nº 389, de 03 de março de 2008.

§ 3° Os valores estipulados nos parágrafos anteriores, serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas de reajustes concedidos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE, desde que estes sejam efetivamente transferidos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE ao MUNICÍPIO.

§ 4° Além dos recursos financeiros destacados nessas Cláusulas (§ 1° e § 2°) e necessários à cobertura das despesas previstas neste convênio, sob responsabilidade orçamentário do MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DA SAÚDE, o MUNICÍPIO poderá repassar à CONVENIADA recursos complementares, mediante termos aditivos que integrarão o presente para todos os efeitos e consignarão, nas épocas, valores e formas dos repasses devidos, em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade, da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho assistencial e gerencial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste convênio, nos termos e limites do documento Relatório de Valores Exclusivos para Empenho (RVPE), fornecido pelo Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS do MINISTÉRIO DA SAÚDE, correrão, no presente exercício, à conta do repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, com a classificação orçamentária Atividades Constantes do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA\SUS, incluídos no pagamento do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Cláusula Sexta - § 1°), e de dotação consignada no orçamento do MINISTÉRIO DA SAÚDE, com a classificação orçamentária nº 10.302.1220.8585 para os procedimentos de Alta Complexidade (FAEC) (Cláusula Sexta - § 2°), transferidos para o Fundo Municipal de Saúde, para Gestão Plena de Saúde Municipal, do qual onerará a classificação orçamentária 11.11.00.3.3.90.39.10.302.1003.2372.05.30001.

§ 1° O MINISTÉRIO DA SAÚDE, mediante repasse ao MUNICÍPIO – Gestão Plena é a unidade orçamentária responsável pelo pagamento de serviços conveniados até o montante declarado em documento administrativo-financeiro por ele fornecido ao MUNICÍPIO. A transferência (Repasse Mensal) ao MUNICÍPIO – Gestão Plena supre a assinatura do MINISTÉRIO DA SAÚDE neste convênio como Interveniente-Pagador.

§ 2° Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos no orçamento do MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste convênio será pago da seguinte forma:

I – A CONVENIADA apresentará, mensalmente, à Secretaria Municipal da Saúde, Área de Planejamento e Gestão à Saúde, as faturas em meio magnético e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, respeitando, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo MINISTÉRIO DA SAUDE, Secretaria de Estado da Saúde e MUNICÍPIO.

II – O MUNICÍPIO, por sua vez, revisará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão Federal responsável pelo pagamento, observando as diretrizes e normas emanadas pelo próprio MINISTÉRIO DA SAÚDE, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo MUNICÍPIO, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

III – Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à CONVENIADA comprovante assinado ou rubricado pelo servidor do MUNICÍPIO, com aposição do respectivo carimbo funcional.

IV – As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, pela conferência técnica e administrativa ou pela auditoria médica, serão devolvidas à CONVENIADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas, se for o caso, nos prazos estabelecidos pelo MINISTÉRIO DA

SAÚDE ou pelo MUNICÍPIO. O documento, se reapresentado, deverá ser acompanhado do documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível.
V – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do MUNICÍPIO, este garantirá à CONVENIADA o pagamento, no prazo avençado neste convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o MUNICÍPIO e o MINISTÉRIO DA SAÚDE, exonerados do pagamento de multa e / ou sanções financeiras.
VI – As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.
VII – O MUNICÍPIO repassará os valores correspondentes, respeitadas a apresentação e revisão das contas, obedecidos os prazos legais, através de conta bancária cadastrada da CONVENIADA.
VIII – O repasse será, segundo o item anterior, de acordo com os tipos e quantidades de serviços conveniados.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR
O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste convênio, não transfere para o MUNICÍPIO a obrigação de pagar os serviços ora conveniados, os quais são de responsabilidade do MINISTÉRIO DA SAÚDE para todos os efeitos legais.
Parágrafo único. O MUNICÍPIO responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que autorizados previamente e referendados pelo Conselho Municipal da Saúde, ficando o MINISTÉRIO DA SAÚDE exonerado do pagamento de eventual excesso.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO
A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle a avaliação dos serviços prestados.
§ 1º A CONVENIADA deverá apresentar mensalmente á PREFEITURA, junto às faturas, também em meio magnético, para fim de auditoria, relação de consultas e procedimentos realizados, com identificação completa (nome, endereço, número de identificação – preferentemente cartão SUS), procedimento realizado, data, profissional que realizou procedimento/consulta dos pacientes e exames efetivamente realizados.
§ 2º Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
§ 3º Anualmente, ou em qualquer ocasião em que se faça necessário, o MUNICÍPIO vistoriará as instalações da CONVENIADA, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.
§ 4º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operacional da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação deste convênio ou a revisão das condições estipuladas.
§ 5º A fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO sobre os serviços ora conveniados não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o MINISTÉRIO DA SAÚDE / MUNICÍPIO ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.
§ 6º A CONVENIADA facilitará aos Órgãos fiscalizadores do SUS, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores destes Órgãos, designados para tal fim.
§ 7º Em qualquer hipótese, é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste convênio, ou dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/94 e suas alterações subseqüentes, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria do Ministério da Saúde, nº 1.286/93, ou seja:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária dos Atendimentos Ambulatoriais;
d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar ou conveniar com o MUNICÍPIO por prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou conveniar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a qual aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida, a o MUNICÍPIO, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada na alínea "c", desta Cláusula.
§ 1º A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu e dela será notificada a CONVENIADA.
§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a"; "c"; "d" e "e", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".
§ 3º Da aplicação das penalidades, a CONVENIADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso dirigido ao Secretário Municipal da Saúde.
§ 4º A suspensão temporária do atendimento Médico Ambulatorial será determinada até que a CONVENIADA corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 5º O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONVENIADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos à mesma, através do MUNICÍPIO, garantindo àquele pleno direito de defesa em processo regular.
§ 6º A imposição de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula não ilidirá o direito do MUNICIPIO exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.
§ 1º A CONVENIADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no § 1º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.
§ 2º Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão. Se, neste prazo a CONVENIADA negligenciar a prestação dos serviços ora conveniados a multa poderá ser duplicada.
§ 3º Poderá, a CONVENIADA, rescindir o presente convênio em caso de descumprimento, pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE ou pelo MUNICÍPIO, das obrigações devidas por este e aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caberá a CONVENIADA notificar o MUNICIPIO, formalizando a rescisão e motivando-a devidamente, informando o fim da prestação dos serviços conveniados no prazo de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação.
§ 4º Em caso de rescisão do presente convênio por parte do MUNICÍPIO não caberá à CONVENIADA direito a qualquer indenização, salva na hipótese do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.
§ 5º O presente convênio rescinde os contratos e convênios anteriores, celebrados entre SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, o MINISTÉRIO DA SAÚDE e a CONVENIADA, que tenham por objeto a prestação de serviços de Assistência à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS
Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste convênio, ou de sua rescisão, praticados pelo MUNICÍPIO, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§ 1º Da decisão do MUNICÍPIO que rescindir o presente convênio, cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
§ 2º Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do § 1º, desta cláusula, o MUNICÍPIO deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante das razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.
Parágrafo único. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subseqüentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do convênio, estipulado no caput desta cláusula, fica condicionada a aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do MINISTÉRIO DA SAÚDE, bem com as efetivas transferências do repasse ao MUNICÍPIO – Gestão Plena.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Qualquer alteração do presente convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro do Município de Sorocaba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal da Saúde.
E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.
Palácio dos Tropeiros,

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES
AUDITIVOS DE SOROCABA - APADAS
- Presidente

Testemunhas:

1. 2.

(Processo nº 15.763/2006)
LEI Nº 8.480,
DE 28 DE MAIO DE 2 008.

(Autoriza o Município a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Administração Penitenciária, visando o funcionamento das instalações da Central de Penas e Medidas Alternativas, em Sorocaba e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 110/2008 – autoria do EXECUTIVO.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Administração Penitenciária, visando o funcionamento das instalações da Central de Penas e Medidas Alternativas.
Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o incluso Termo de Convênio.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria, consignada à Secretaria da Administração do Município e correrão à conta de:
I - Para locação do Imóvel de pessoa física – dotação orçamentária nº 05.01.00.3.3.90.36.00 06 181 8003 2328 01;
II - Para serviços de manutenção e reparos do imóvel – dotação orçamentária nº 05.01.00.3.3.90.39.00 06 181 8003 2328 01;
III - Para aquisição de material necessário à manutenção – dotação orçamentária nº 05.01.00 3.3.90.30.00 06 181 8003 2328 01.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Maio de 2 008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JANUÁRIO RENNA
Secretário da Administração

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E O MUNICÍPIO DE SOROCABA, TENDO POR OBJETO A EXPANSÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA APLICAÇÃO DAS PENAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE NO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE CENTRAIS DE PENAS ALTERNATIVAS.

Processo nº 15.763/2006
O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Administração Penitenciária, neste ato representada pelo Senhor Secretário ANTONIO FERREIRA PINTO, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, por meio de Decreto nº 47.392, de 3 de Dezembro de 2002, doravante designado simplesmente SECRETARIA e, de outro lado, o Município de Sorocaba, com sede a Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, Alto da Boa Vista, Sorocaba, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, representado neste ato por seu Prefeito, VITOR LIPPI, autorizado pela Lei Municipal nº....., celebram o presente convênio que se regerá pelo Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, pelo Código Penal, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993 e suas alterações, pela Lei Paulista nº 6.544/89, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Constitui objeto do presente convênio, a conjugação de esforços voltados à instalação e funcionamento de Centrais de Penas e Medidas Alternativas, buscando a implementação e execução do Programa Integrado de Prestação de Serviços à Comunidade, prevista no artigo 43 do Código Penal combinado com a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações
Para a execução do presente Convênio, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:
I - compete ao MUNICÍPIO:
a) ceder e manter o imóvel a ser utilizado para a implantação e funcionamento da Central de Penas e Medidas Alternativas, arcando com as despesas relativas à tributos, seguros, inclusive aluguel se tratar de imóvel locado, exceto as despesas mencionadas na alínea "d" do item II;
b) divulgar as ações do presente Convênio pelos meios de comunicação local, enfatizando a atuação da SECRETARIA;
II - compete à SECRETARIA
a) Pelo Departamento de Reintegração Social Penitenciário, acompanhar a operacionalização, bem como a execução, em todas as suas fases, das penas e medidas alternativas, em especial a da prestação de serviços à comunidade, desenvolvidas nas Centrais objeto do presente termo;
b) executar as atividades previstas no artigo 27 do Decreto 45.865, de 21 de junho de 2001;
c) disponibilizar recursos humanos, pessoal técnico e administrativo, para uso exclusivo do funcionamento das Centrais de Penas e Medidas Alternativas;
d) o pagamento da despesa com telefone;
e) zelar pelo imóvel referido na alínea "a" do item I e utilizá-lo exclusivamente para finalidade objeto do presente.
Parágrafo único. Os encargos trabalhistas e sociais decorrentes do presente convênio são de exclusiva responsabilidade da SECRETARIA e não acarretarão qualquer vínculo ou ônus ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Execução
São executores do presente Convênio:
I - pelo Estado, a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio do Departamento de Reintegração Social Penitenciário;
II - pelo MUNICÍPIO de SOROCABA, Sr. Jorge dos Reis e Cunha Neto – Diretor de Área de Administração - SEAD.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor e dos Recursos
I - Pela SECRETARIA: O valor do presente fica estimado em R$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais) referente a custos anuais da SECRETARIA, cujas despesas serão suportadas com recursos ordinários alocados à SECRETARIA, no respectivo Orçamento-Programa.
II - Pelo MUNICÍPIO: As despesas decorrentes da execução do presente convênio são consignadas à Secretaria da Administração - SEAD e correrão à conta de:
Para locação do Imóvel de pessoa física – dotação orçamentária nº 05.01.00.3.3.90.36.00 06 181 8003 2328 01;
Para serviços de manutenção e reparos do imóvel – dotação orçamentária nº 05.01.00.3.3.90.39.00 06 181 8003 2328 01;
Para aquisição de material necessário à manutenção – dotação orçamentária nº 05.01.00 3.3.90.30.00 06 181 8003 2328 01.

CLÁUSULA QUINTA
Da Vigência
O prazo de vigência deste Convênio de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante autorização dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA
Da Denúncia e da Rescisão
O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude de descumprimento de suas Cláusulas ou de infração legal, cabendo a promoção destes ao partícipe que não lhe deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Alterações
As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao bom andamento deste ajuste, deverão ser procedidas mediante Termos de Alteração e não poderão implicar em mudança de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.
Palácio dos Tropeiros, em de de 2 008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOROCABA

ANTONIO FERREIRA PINTO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Testemunhas:

1._____
Nome:
R.G.:
CPF:

2._____
Nome
R.G.:
CPF:

PLANO DE TRABALHO
I - Partícipes:
Secretaria da Administração Penitenciária
Responsável: ANTONIO FERREIRA PINTO
Prefeitura Municipal de Sorocaba - SP
Responsável: Sr. Jorge dos Reis e Cunha Neto – Diretor de Área de Administração - SEAD.
II - Identificação do Objeto:
Conjugação de esforços voltados à instalação e funcionamento da CPMA – Central de Penas e Medidas Alternativas de Sorocaba - SP, visando a operacionalização, bem como a execução em todas as fases das Penas e Medidas Alternativas de Prestação de Serviço à Comunidade, advindas das Varas de Execuções e Varas Criminais do Judiciário local.
III - Metas a serem atingidas:
Secretaria:
Acompanhamento de 100% dos beneficiários de pena/medida alternativa de prestação de serviços à comunidade que serão encaminhados, no Município de Sorocaba - SP;
Organização de dois grupos anuais com atividades sócio-educativas para beneficiários do programa de prestação de serviço à comunidade;
Realização de visitas aos postos de trabalho, para acompanhamento e suporte técnico;
Realização de um evento anual, em parceria com o Município e o Poder Judiciário, para divulgação e fortalecimento do instituto das sanções penais alternativas.
Realização de dois evento anuais com as Instituições parceiras, com o objetivo de avaliar o Programa de Prestação de Serviço à Comunidade,
Município:
Divulgação das ações da CPMA de Sorocaba -SP, através dos meios de comunicação local, enfatizando a atuação da Secretaria, trimestralmente;
Disponibilização de vagas de trabalho em todos os órgãos Municipais, inclusive aos finais de semana, para encaminhamento dos beneficiários de penas e medidas alternativas;
Inserção dos beneficiários nos programas sociais do Município, de acordo com a necessidade avaliada pelos profissionais da Central de Penas e Medidas Alternativas;
IV - Etapas ou fases de execução:
Compete à Secretaria:
Estruturação da equipe técnica; visitas aos postos de trabalho existentes;
captação de novos postos de trabalho; transferência dos beneficiários acompanhados pela Secretaria Municipal Assistência Social para a CPMA de Sorocaba - SP;
acompanhamento da operacionalização, bem como da execução, em todas as suas fases, das penas e medidas alternativas de prestação de serviços à comunidade;
Envio de relatório de acompanhamento mensal ao Município;
Atendimento de todos os beneficiários de prestação de serviço à comunidade;
Equipe especializada responsável pelo monitoramento das atividades da Central, como pelo acompanhamento e cobrança do atendimento das metas estabelecidas no presente plano de trabalho.
V - Plano de aplicação dos recursos financeiros:
Município: despesas mensais com as duas salas onde funcionará a CPMA de Sorocaba - SP, incluindo aluguel (se houver), tributos e outros encargos.
Secretaria: despesas mensais com pessoal técnico, administrativo e estagiários, telefone.
VI - Cronograma de desembolso:
Conforme faturas mensais e folhas de pagamento.
VII - Previsão de início e fim da execução do objeto:
Trata-se de programa de execução continuada.

ANTONIO FERREIRA PINTO
Secretário da Administração Penitenciária

JORGE DOS REIS E CUNHA NETO
Diretor de Área de Administração – SEAD
Prefeitura Municipal de Sorocaba

DECRETOS

(Processo nº 11.137/2001)
DECRETO Nº 16.167,
DE 21 DE MAIO DE 2 008.

(Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro, por ocasião da 29ª Festa Junina Beneficente às entidades que menciona e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro às entidades abaixo relacionadas, por ocasião da realização da 29º Festa Junina Beneficente de Sorocaba, nos seguintes termos:

I – Casa Transitória André Luiz - CTAL
Praça Berlim nº 77 – Jardim Europa
CNPJ - 71.866.107/0001-65
R$25.000,00;

II – Grupo de Apoio ao Combate à Droga e Álcool Santo Antonio – GRASA
Rua Professor Toledo Junior nº 138 – Árvore Grande
CNPJ - 03.289.885/0001-89
R$ 25.000,00

III – Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba – MOMUNES
Rua Capitão Manoel Januário nº 44 – Centro
CNPJ - 03.778.458/0001-64
R$ 25.000,00

IV – Casa do Menor de Sorocaba
Rua General Mena Barreto nº 97 – Cerrado
CNPJ 50.819.960/0001-56
R$ 25.000,00;

Art. 2º As Entidades ora contempladas receberão auxílio financeiro para realização da 29ª Festa Junina Beneficente de Sorocaba, obedecendo aos critérios constantes deste Decreto, após prévia aprovação do Plano de Trabalho para o evento e a entrega dos documentos solicitados pela Secretaria da Cidadania.
Art. 3º A Entidade interessada em receber os benefícios deste Decreto, deverá obedecer aos seguintes critérios:
I - Ter seus objetivos estatutários em consonância com as diretrizes e princípios da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1 993) e com os estatutos dos segmentos que atende;
II - Ter capacidade física e humana para dar digno atendimento ao objeto deste regulamento, atendidos os critérios de qualidades mínimas sugeridas pelo CMAS, CMDCA, FEASO e normas da ZOONOSES e VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no que couber;
III - Ter um corpo associativo de contribuintes em número suficiente para manter atividades básicas do evento – 29ª a Festa Junina Beneficente de Sorocaba.
Art. 4º Para que seja contemplada, deverá apresentar os seguintes documentos:
I - ata da ultima reunião da Diretoria;
II - apresentação do último balanço anual assinado pelo contador com o nº do CRC e pelo Presidente da Entidade;
III - inscrição e Atestado no Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente quando atender criança e adolescente;
IV - caso tenha havido mudanças, apresentar também, os documentos: estatuto social registrado em cartório (cópia autenticada), ata de eleição da Diretoria atual, legalmente constituída (cópia autenticada).
Parágrafo único. Com base na documentação prevista neste artigo, a Secretaria da Cidadania fará o encaminhamento devido.
Art. 5º Após a realização do evento, a Entidade deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado da mesma e entregá-la até 30 dias após o encerramento da Festa, prestação essa que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
I - Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da Entidade e carimbados. Serão aceitos holerites, notas fiscais em nome da Entidade ou recibos de serviços, que contenham CGC ou CPF do recebedor. Em caso de recibos especificar o tipo de serviço prestado;
II - Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 05 (cinco) anos.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 21 de Maio de 2 008,

353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
Secretária da Cidadania

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 682/2008)
DECRETO Nº 16.169,
DE 27 DE MAIO DE 2 008.

(Declara imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinados a duplicação da Avenida Américo Figueiredo e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinados a melhoria do sistema viário, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, conforme consta do Processo Administrativo nº 682/2008, a saber:
Proprietário: consta pertencer a Sra. Lili Nigri Kalil e outros e/ou sucessores.
Local: Avenida Dr. Américo Figueiredo (antiga Estrada do Ipatinga) Gleba "B"-Bairro do Ipatinga-Sorocaba-SP.
Matrícula nº 17.875-2º ORI
Área: A Desapropriar Terreno = 987,39m² - Área Remanescente = 861.641,90m²
Área Incidente 1: Área= 666,01m²
Descrição: parte do terreno designado pela Gleba "B", com área total de 862.629,29 metros quadrados, no bairro do Ipatinga, perímetro rural, desta cidade, com as divisas e confrontações seguintes: tem início no vértice formado entre a Avenida Dr. Américo Figueiredo antiga Estrada do Ipatinga e, a Gleba "A", propriedade de José Martines Carrasco, daí segue em reta 1,77 metros com azimute de 166º 08' 59"; daí segue em reta 64,57 metros com azimute de 167º 27' 18"; daí segue em reta 21,46 metros com azimute de 164º 59' 51"; daí segue em reta 11,90 metros com azimute de 162º 37' 32"; daí segue em reta 32,94 metros com azimute de 160º 48' 24"; daí segue em reta 47,74 metros com azimute de 158º 05' 49"; daí segue em reta 18,17 metros com azimute de 149º 37' 55", confrontando nessas faces com a Avenida Dr. Américo Figueiredo, antiga Estrada do Ipatinga; deflete à direita em curva pelo desenvolvimento de 44,62 metros, segue em reta 38,58 metros, deflete à direita em curva pelo desenvolvimento de 39,48 metros, segue em reta 72,35 metros, confrontando nessas faces com o remanescente da Gleba "B", propriedade de Lili Nigri Kalil e outros; deflete à direita e segue em reta 7,56 metros, confrontando com a Gleba "A", propriedade de José Martines Carrasco, atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 661,01 metros quadrados.
Área Incidente 2: Área = 248,22m²
Descrição: Parte do terreno designado pela Gleba "B", com área total de 862.629,29 metros quadrados, no bairro do Ipatinga, perímetro rural, desta cidade, com as divisas e confrontações seguintes: tem início no ponto distante 383,52 metros da Gleba "A", propriedade de José Martines Carrasco, com frente para a Avenida Dr. Américo Figueiredo antiga Estrada do Ipatinga; daí segue em reta 22,64 metros com azimute de 146º 35' 21"; daí segue em reta 8,51 metros com azimute de 149º 05' 40"; daí segue em reta 7,71 metros com azimute de 158º 08' 26"; daí segue em reta 6,26 metros com azimute de 215º 52' 39",confrontando nessas faces com a Avenida Dr. Américo Figueiredo antiga Estrada do Ipatinga; daí segue em reta 126,47 metros com azimute de 165º 24' 32", confrontando com a Estrada do Ipatinga; deflete à direita e segue em reta 100,82 metros, deflete à esquerda em curva pelo desenvolvimento de 69,38 metros, confrontando nessas faces com o remanescente da Gleba "B", propriedade de Lili Nigri Kalil e outros, atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 248,22 metros quadrados.
Área Incidente 3: Área = 73,16 m²
Descrição: Parte do terreno designado pela Gleba "B", com área total de 862.629,29 metros quadrados, no bairro do Ipatinga, perímetro rural, desta cidade, com as divisas e confrontações seguintes: tem início no ponto distante 687,84 metros da Gleba "A", propriedade de José Martines Carrasco, com frente para a Avenida Dr. Américo Figueiredo antiga Estrada do Ipatinga; daí segue em reta 1,98 metros com azimute de 164º 44' 37"; daí segue em reta 11,16 metros com azimute de 166º 36' 02"; daí segue em reta 10,16 metros com azimute de 176º 46' 03"; daí segue em reta 25,81 metros com azimute de 66º 31' 18", confrontando nessas faces com a Estrada do Ipatinga; deflete à direita em curva pelo desenvolvimento de 48,57 metros, confrontando nessas faces com o remanescente da Gleba "B", propriedade de Lili Nigri Kalil e outros, atingindo o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 73,16 metros quadrados.
Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:
I - que o preço não ultrapasse os respectivos laudos de avaliação;
II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre os imóveis expropriados.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de Maio de 2 008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário da Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.937/98)
DECRETO Nº 16.170,
DE 28 DE MAIO DE 2 008.

(Dispõe sobre a nomeação de membros para a constituição da Comissão de Desenvolvimento Cultural, de acordo com a Lei nº 8.392, de 11 de março de 2008 e Decreto nº 16.124, de 15 de abril de 2008, que a regulamentou e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial pela Lei nº 8.392, de 11 de março de 2008,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados membros da Comissão de Desenvolvimento Cultural os cidadãos abaixo relacionados, indicados pelas entidades culturais de Sorocaba e representando as respectivas áreas, a saber:

I – Na área de Artes Cênicas:
Titular: Tânia Boy
Suplente: Claudinei de Jesus Rosa
II – Na área de Artes Visuais:
Titular: Selma Camargo
Suplente: Marius Fartes
III – Na área de Cinema e Vídeo:
Titular; Sandra Regina Ribeira
Suplente: Tiago Ariozza
IV – Na área de Letras:
Titular: Edeméia Aparecida Pereira
Suplente: Juliana Rubinato
V – Na área de Música:
Titular: Elaine Augusto da Silva
Suplente: Joaquim Moreno
VI – Na área de Formação Cultural:
Titular: Marcimédes Martins da Silva
Suplente: Sandra Helena Raulina Magheli
VII – Na área de Patrimônio Histórico e Cultural:
Titular: Beatriz Gabriela Pavez Ortiz Aranha
Suplente: Ramon Samarra
Art. 2º Ficam nomeados também, indicados pela Prefeitura de Sorocaba, os seguintes membros:
I – Na área de Artes Cênicas:
Titular: Patrícia de Toledo Fernandes
Suplente: Luciana Machado
II – Na área de Artes Visuais:
Titular: Marli Boscolo Cincotto
Suplente: Célia Maria Zago Marcassa
III – Na área de Cinema e Vídeo:
Titular: José Ricardo Marinho Miguel
Suplente: Marcélia Valente
IV – Na área de Letras:
Titular: Arlene Scapol
Suplente: Márcia Serrano
V – Na área de Música:
Titular: João César Caramez
Suplente: Elizabeth Viana de Carvalho Simone
VI – Na área de Formação Cultural:
Titular: Maria Cassiane de Souza
Suplente: Maurício José Barisson
VII – Na área de Patrimônio Histórico e Cultural:
Titular: Luciano Viana de Carvalho
Suplente: Célio Gerth
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Maio de 2 008, 353º da Fundação de Sorocaba.

Vitor Lippi
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 12.695/2008)
DECRETO Nº 16.174,
DE 29 DE MAIO DE 2 008.

(Dispõe sobre desligamento de Vereadores das Comissões e/ou Conselhos Municipais e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as vedações contidas na Legislação Eleitoral em vigor;
CONSIDERANDO os inúmeros ofícios encaminhados pelos Senhores Vereadores, solicitando o seu desligamento das Comissões e/ou Conselhos Municipais;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam desligados das Comissões e/ou Conselhos Municipais, os Vereadores nomeados como membros titulares ou suplentes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de Maio de 2 008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

MARCELO TADEU ATHAYDE
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

PORTARIAS

PORTARIA Nº 22.619

VITOR LIPPI**,** Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve designar os Senhores Gilberto Granado, contador da Prefeitura, C.R.C. nº 1SP236.330/0-3, e Nivaldo dos Santos, engenheiro devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 064116479-3, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.
Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de Maio de 2 008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

TERMO DECLARATÓRIO
A presente Portaria sob nº 22.619, de 26 de Maio de 2008, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, § 4º, da emenda nº 03, da L.O.M.
Palácio dos Tropeiros, em 26 de Maio de 2 008.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

PORTARIA Nº 22.620

VITOR LIPPI**,** Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve designar o Senhor Walter Alexandre Previato, contador da Prefeitura, C.R.C. nº 1SP075.910/0-8, e Sr. José Almeida Prado, engenheiro devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 060073075-1, para respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de

Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.
Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Maio de 2 008, 353º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Portaria sob nº 22.620, de 28 de Maio de 2008, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, § 4º, da emenda nº 03, da L.O.M.
Palácio dos Tropeiros, em 28 de Maio de 2 008.

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SEJ Secretaria de Negócios Jurídicos

Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ERRATA

Decreto nº 16.159, de 15 de Abril de 2 008.

Onde se lê:
15 de Abril de 2 008.

Leia-se:
15 de Maio de 2 008.

Maria Aparecida Rodrigues
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. SECRETARIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

1- PROCESSO - 13.348/2004
Interessado – DARLENE FERREIRA RAMOS
Assunto – Solicitação
Requerimento datado de 23/06/2004
Despacho – DEFERIDO

2- PROCESSO - 10.378/2008
Interessado – MORON CAVALLETE SOLUÇÕES EM ARQUITETURA
Assunto – Permissão de Uso
Requerimento datado de 29/04/2008
Despacho – INDEFERIDO

3- PROCESSO - 5.409/2008
Interessado – ORGANIZAÇÃO AMBIENTALISTA AMAINAN BRASIL
Assunto – Cessão de Área
Requerimentos datados de 28/02/2008 e Ofícios 1 e 2 de 09/05/2008
Despacho – INDEFERIDO

4- PROCESSO - 15.812/2007
Interessado – SILVIA SOBRAL RODRIGUES DE ALMEIDA BAUER E OU
Assunto – Permissão de Uso
Requerimento datado de 10/04/2008
Despacho – INDEFERIDO

5- PROCESSO - 4.389/2008
Interessado – ARTUR BEZERRA DE ARAUJO LIMA
Assunto – Permissão de Uso
Requerimento datado de 25/02/2008
Despacho – INDEFERIDO

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de cópias xerográficas. Referidas cópias devem ser retiradas nesta Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, sita no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h00 às 16h00, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSOS DEFERIDOS
1 - PROCESSO Nº 15.377/1999
INTERESSADO – SETIMA IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DE SOROCABA
ASSUNTO – Cópia da Planta
SOLICITANTE – HEITOR BERANGER JUNIOR

2 - PROCESSO Nº 21.358/2002
INTERESSADO – SILVIA REGINA R. DOS SANTOS
ASSUNTO – Cópia do Habite-se
SOLICITANTE – SILVIA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS

3 - PROCESSO Nº 6.630/1984
INTERESSADO – EDUARDO JACINTO FERNANDES
ASSUNTO – Cópia de fls. do Processo
SOLICITANTE – EDUARDO JACINTO FERNANDES

4 - PROCESSO Nº 10.114/1998
INTERESSADO – VALDOMIRO INACIO DA SILVA
ASSUNTO – Cópia de fls. do Processo
SOLICITANTE – JULIO CESAR PIRES

5 - PROCESSO Nº 9958/1994
INTERESSADO – MARGARETE APARECIDA VIEIRA E/OU
ASSUNTO – Cópia do Alvará
SOLICITANTE – HUGO CESAR PAULINO

6 - PROCESSO Nº 20.754/2007
INTERESSADO – ANTONIO MATOS FONTANA
ASSUNTO – Cópia dos Processos nºs 3.975/97, 6.763/96 e 4.639/2005
SOLICITANTE – ANTONIO MATOS FONTANA

7 - PROCESSO Nº 16.305/2007
INTERESSADO – GIANI DE OLIVEIRA GONDIM RODRIGUES
ASSUNTO – Cópia do Processo
SOLICITANTE – ANTONINO DE ALMEIDA MOURA

8 - PROCESSO Nº 26.436/2007
INTERESSADO – JANIO GOMES PEREIRA
ASSUNTO – Cópia de fls. do Processo
SOLICITANTE – JANIO GOMES PEREIRA

9 - PROCESSO Nº 6.161/2007
INTERESSADO – MARCIA RAQUEL KOURY
ASSUNTO – Cópia de fls. do Processo
SOLICITANTE – JANIO G. PEREIRA

10 - PROCESSO Nº 16052/2005
INTERESSADO – MIRIAN ELISABETE MECIANO LAROCA
ASSUNTO – Cópia da Planta
SOLICITANTE – MIRIAN ELISABETE MECIANO LAROCA

MARIA APARECIDA RODRIGUES
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SERH Secretaria de Recursos Humanos

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143, da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991, que o (a) Sr (a) EDISON EDUARDO NUNES, Arquiteto I, Grupo TS 10, referência 04, tem direito ao benefício de **adicional de tempo de serviço** de 14**%** (quatorze por cento) adquiridos em Julho de 2007, tudo conforme consta dos registros funcionais do funcionário arquivados na Divisão de Administração de Pessoal, desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 30 de Maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

LAIDE APARECIDA PINTO TRINDADE
Diretora de Área de Adm Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991, que o (a) Sr (a) IZAEL CARRIEL DE OLIVEIRA, Oficial Funileiro, Grupo OP 10, referência 06, tem direito aos benefícios de **sexta-parte** a partir de Novembro de 2004, e o **adicional de tempo de serviço** de 23**%** (Vinte e três por cento) adquiridos em Abril de 2008, tudo conforme consta dos registros funcionais do funcionário arquivados na Divisão de Administração de Pessoal, desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 30 de Maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

LAIDE APARECIDA PINTO TRINDADE
Diretora de Área de Adm Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991, que o (a) Sr (a) SUELI MIRANDA, Oficial de Administração I, Grupo AD 10, referência 05, tem direito aos benefícios de **sexta-parte** a partir de Março de 2006, e o **adicional de tempo de serviço** de 22**%** (Vinte e dois por cento) adquiridos em Março de 2008, tudo conforme consta dos registros funcionais do funcionário arquivados na Divisão de Administração de Pessoal, desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 30 de Maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

LAIDE APARECIDA PINTO TRINDADE
Diretora de Área de Adm Pessoal

RESOLUÇÃO SERH/DAP/Nº 019/2008

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.005/78,
Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 19.726-4/2007.
Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.406, de 19 de setembro de 1995,

RESOLVE:
Homologar a Pena de Suspensão de 01 (um) dia, à funcionária CINTIA GALVÃO, Auxiliar de Administração, da Secretaria de Finanças, com fulcro no art. 160 c/c inciso X do art. 153, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, a partir de 26 de Maio de 2008.
Publique-se.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SERH/DAP/ Nº 020/2008

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.005/78,
Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 27.382-6/2007.
Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.406, de 19 de setembro de 1995,

RESOLVE:
Homologar a Pena de ADVERTÊNCIA à funcionária RITA DE CASSIA CARNELOS TEZZOTTO, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, com fulcro no art. 160 c/c art.153, Parágrafo único, incisos IV e V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.
Publique-se.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD/ Nº 021/2008

RODRIGO MORENO, Secretário da Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3.005/78,
Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 9.666-6/2006.
Considerando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.406, de 19 de setembro de 1.995,

RESOLVE:
Homologar a Pena de Suspensão de 05 (cinco) dias ao funcionário DANIEL DANTAS, Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, com fulcro no art. 160 c/c inciso X do art. 154, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, a partir de 26 de Maio de 2008.
Publique-se.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 56.841/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, ANDREA LOPES DE LIMA CARDOSO, para exercer, em comissão, o cargo de Gestor de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de Maio de 2008, cessando-se os efeitos da Portaria nº 52.105/DAP de 16 de Fevereiro de 2006.
Palácio dos Tropeiros, 19 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.842/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba,

no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, CRISTINA LUCIA COLAÇO DIAS, para exercer, em comissão, o cargo de Gestor de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de Maio de 2008, cessando-se os efeitos da Portaria nº 53.871/DAP de 07 de Fevereiro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, 19 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.843/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, ROSELI APARECIDA ARRUDA SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de Gestor de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de Maio de 2008, cessando-se os efeitos da Portaria nº 51.716/DAP de 20 de Janeiro de 2006.
Palácio dos Tropeiros, 19 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.844/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, EVALDO TEIXEIRA CALADO, para exercer, em comissão, o cargo de Gestor de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 19 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.845/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, MARIA CRISTINA ATAIDE DALLAVA, para exercer, em comissão, o cargo de Gestor de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 19 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.846/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, MEIRE FIORE ESFORSIM, para exercer, em comissão, o cargo de Gestor de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 19 de Maio de 2008.

|VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.847/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, PATRICIA CRISTINA BONILHA FERNANDES, para exercer, em comissão, o cargo de Gestor de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 19 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.848/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, REGINA MARIA VARGAS BORDIERI, para exercer, em comissão, o cargo de Gestor de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 19 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.849/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, ROSELI APARECIDA DA SILVA ALMEIDA, para exercer, em comissão, o cargo de Gestor de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 19 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.850/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, SUAD APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, para exercer, em comissão, o cargo de Gestor de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 19 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.851/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, URSULA JACINTO MEDEIROS, para exercer, em comissão, o cargo de Gestor de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 19 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.852/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, VALDEREZ LUCI MOREIRA VIEIRA SOARES, para exercer, em comissão, o cargo de Gestor de Desenvolvimento Educacional, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 19 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.853/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, EDUARDO DE JESUS GRIGNOLI EGEA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Tecnologia e Estatística Educacional, da Secretaria da Educação, a partir de 19 de Maio de 2008, cessando-se os efeitos da Portaria nº 51.105/DAP de 04 de Outubro de 2005.
Palácio dos Tropeiros, 19 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.854/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, LAVINIA DE SOUZA BARROS DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Fomento Cultural, da Secretaria da Cultura, a partir de 19 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 19 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.855/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, KELLY CRISTINA GRANADO MOREIRA DA CUNHA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Ensino Fundamental e Médio, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 19 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.856/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, CRISTINA DORELLI PRADO ALMEIDA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Políticas Educacionais, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 19 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.857/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, VALERIA FLORES, Secretária de Gabinete, a partir de 17 de Maio de 2008, cessando-se os efeitos da Portaria nº 50.854/DAP de 06 de Julho de 2005.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.858/DAP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve dispensar, a pedido, GRACE KELLEN ALCANTARA ASSIS, Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 56.859/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ANA CÉLIA MARTINS DE SOUZA RAPHAEL, Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 21 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.860/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, CAMILA MANUELI DE ARAUJO, Auxiliar de Administração, da Secretaria de Relações do Trabalho, a partir de 26 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.861/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 26 de maio de 2.008, os efeitos da Portaria nº 56.825/DAP, de 14 de maio de 2008, que nomeou JOSUÉ COSTA, para exercer, em comissão o cargo de Chefe da Seção de Controle Tributário, da Secretaria de Finanças.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.862/DAP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve dispensar, a pedido, LEILA REGINA OLIVEIRA CHINELATTO, Professor de Educação Básica I,Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 27 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 56.863/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, FRANCIELLY PAOLA LEITE, para exercer, em comissão, o cargo de Secretária de Gabinete, a partir de 28 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.864/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo a funcionária WILMA MARIA NOCERA DE ARAUJO, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de Junho de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.865/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo a funcionária SARITA RODRIGUES PINTO, Professor de Educação Básica I, Nível II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Junho de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.866/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo a funcionária MARIA TEREZA VIVALDI, Coordenador Pedagógico, Nível II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Junho de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.867/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de

Sorocaba, resolve desligar de seu cargo a funcionária DARCI NUNO CAVAGNA, Servente, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de Junho de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.868/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo a funcionária MARILENE DE MORAES NOCERA, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de Junho de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.869/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve demitir, por justa causa, MARILEY OLIVEIRA SANTOS MATOS, Guarda Municipal 2ª Classe, da Secretaria de Governo e Planejamento, por infringência ao Inc. X do art. 65 c/c Inc I do art. 66, todos do ESPMS, a partir de 30 de maio de 2008, conforme Processos Administrativos nº 2.397-3, 3.477-2, 4.975-4, 20.586-9, 25.016-2, 25.070-9 e 25.527-8 todos de 2007.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.870/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, IVANI OLIVEIRA IDE, Inspetor de Alunos, da Secretaria da Educação, a partir de 26 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.871/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MARY ELIZABETH COSTA MARCELINO, Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, a partir de 26 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.872/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, MARIA APARECIDA RODRIGUES ATHAYDE, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico, a partir de 26 de Maio de 2008, cessando-se os efeitos da Portaria nº 52.901/DAP, de 05 de Outubro de 2006.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.873/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear, ANESIA DE MORAES ROSA, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Área de Programas e Projetos, na Secretaria da Cidadania, a partir de 26 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 27 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.874/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, LETICIA MARIA RONDELLO BRAGA ALMEIDA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 26 de Maio de 2008.
Palácio dos Tropeiros, 28 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56.876/DAP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a pedido, a partir de 30 de Maio de 2008, os efeitos da Portaria nº 56.779/DAP, de 08 de Maio de 2008, que nomeou ADEMIR HIROMU WATANABE, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Área de Saúde Coletiva, da Secretaria da Saúde.
Palácio dos Tropeiros, 28 de Maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7805/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7800/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou MAURÍCIO DE OLIVEIRA SOUZA, para exercer o cargo de CONTADOR I, em decorrência de sua desistência.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº7806/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia SÍLVIA BEATRIZ GARCIA GEREVINI, para exercer na Secretaria de Finanças, em caráter efetivo, o cargo de CONTADOR I, criado pela Lei nº 3.761, de 20 de novembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 7.726 de 31 de março de 2006.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7837/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 8.290/07, e decreto nº. 9.269/95, resolve prorrogar por 05 dias, a posse de ROSELI DE OLIVEIRA LIMA, nomeada pela portaria nº. 7746/DGP, de 15 de maio de 2008, para o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7844/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7636/DGP, de 25 de abril de 2008, que nomeou FRANCIMARY FERNANDES FERREIRA, para exercer o cargo de MÉDICO PLANTONISTA, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7845/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7720/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou PATRÍCIA FERNANDA ALVARENGA RIVEROS, para exercer o cargo de MÉDICO I, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7846/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7866/DGP, de 20 de maio de 2008, que nomeou ELIANE BASQUES HIPÓLITO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, em decorrência de sua desistência.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7867/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7721/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou REGINA RENESTO PARDINI, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, em decorrência de sua desistência.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7868/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7775/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou RALDINA APARECIDA DE SOUZA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, em decorrência de sua desistência.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7869/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7826/DGP, de 20 de maio de 2008, que nomeou PATRÍCIA DA SILVA NERES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, em decorrência de sua desistência.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº7870/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 13/2007, devidamente homologado em 16/01/2008, nomeia ANTÔNIO CARLOS FERREIRA LOPES, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO PLANTONISTA, criado pela Lei nº 4.503 de 24 de março de 1994, com vaga criada pela Lei nº 7.614 de 16 de dezembro de 2005.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7871/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 13/2007, devidamente homologado em 16/01/2008, nomeia GLAUCE GREGÓRIO BARBOSA TAVARES, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei 6.400 de 23 de maio 2001.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7872/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia ROSANA APARECIDA ROMÃO DE QUEIRÓZ, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 6.400 de 23 de maio de 2001.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7873/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia BRUNO RICARDO MARTINS DE TOLEDO, para exercer na Secretaria de Finanças, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7874/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 8.290/07, e decreto nº. 9.269/95, resolve prorrogar por 05 dias, a posse de JOSÉ WENCESLAU NUNES JÚNIOR, nomeado pela portaria nº.7723/DGP, de 15 de maio de 2008, para o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº7877/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia LUCIENE DA SILVA JUSTINO, para exercer na Secretaria de Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7878/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia ELISANGELA RIBEIRO DE MATTOS, para exercer na Secretaria de Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7879/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7731/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou CAMILA FERNANDES DA SILVA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7880/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7732/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou TATIANE NEVES FERRAZ, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7881/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7740/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou CRISTIANE LEITE DA MOTA ALMEIDA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7882/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7750/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou FERNANDA CRISTINA FURLANI DE ALMEIDA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7883/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7751/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou DENISE CRISTIANE MARTINS DE MOURA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7884/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7752/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou ROBERTA APARECIDA TORRES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7885/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7755/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou LAURA JAYMES GOMES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7886/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7757/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou GILDO GIL DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7887/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7758/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou ANDRÉ TADEU OLIVEIRA MALUCHE, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7888/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7760/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou DÉBORA APARECIDA BERNAL DE GÓES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7889/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7765/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou MARIA CINIRA BIANCHI AIELLO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7890/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7767/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou MARIA ELIZABETH KONIG, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7891/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7768/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou ALDINEI MODESTO DE MORAES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7892/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7770/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou SIMONE SAYOKA MIYAKOSHI, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7893/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7771/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou MARILU GIMENES BALERA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7894/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7774/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou EDUARDO DA SILVA BESERRA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7895/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7778/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou EDUARDO DA SILVA MONTEIRO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7896/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7779/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou EDGARD RODRIGUES TIBURCIO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7897/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7783/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou NATHALIA REGINA KRAFECIK, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7898/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7784/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou CINTIA GARCIA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7899/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve

revogar a Portaria nº 7785/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou THIAGO PASCHOAL, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7900/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7787/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou EVANDRO BERTON, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7901/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7789/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou JOSÉ IVANILDO GONÇALVES DE LIMA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7902/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7791/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou ALESSANDRO AKAMINE, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7903/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7792/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou KATIA DE PAULA LIMA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7904/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7795/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou AMANDA ALBRECHT DE JESUS, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7905/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7796/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou ERICA OLIVEIRA SOTO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 7906/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 7798/DGP, de 15 de maio de 2008, que nomeou ALESSANDRA DE MARTIN, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº7907/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia CÍNTIA APARECIDA ANTUNES, para exercer na Secretaria da Administração, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7908/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia MURILLO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA, para exercer na Secretaria da Administração, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7909/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia JOÃO PAULO DE JESUS, para exercer na Secretaria da Administração, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7910/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia ALESSANDRA DAIANE RODRIGUES, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7911/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia DENISE CRISTIANE FERREIRA MUNIS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7912/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia CÉSAR AUGUSTO BERTRAN, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7913/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia VEGA BASSO MATTOS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7914/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia EDULCIANE SCHIAVOTTO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7915/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia SAMANTA CAMPOS DA ROCHA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7916/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia FILIPE AUGUSTO VIEIRA MORAES, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7917/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia ANDRÉA TUDELA DEL MASTRE, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7918/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia VANDERSON BRUNO MOREIRA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7919/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia DENISE ROSIK COGO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7920/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia MÁRCIA APARECIDA PIMENTEL, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7921/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia MARCELA DE CAMPOS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7922/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia DARTANHAN BERTON, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7923/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia VANESSA DE FREITAS GARCIA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7924/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia ANA PAULA SOARES RODRIGUES, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7925/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia LUIZ CARLOS FRANCISCO JÚNIOR, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7926/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia FERNANDA CASTRO LATRE, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7927/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia VANESSA VILELA MORAIS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7928/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia ADRIANA LOBATO PEREIRA DE CARVALHO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7929/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia CLAUDINÉIA APARECIDA VIANA MOREIRA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7930/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia LIDIANE HERNANDES LEMOS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7931/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia RODRIGO SOARES GONGORA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7932/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia LEILA CRISTINA CARDOSO PIRES, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7933/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia CLARINA CIARAMELLO ANTUNES DE OLIVEIRA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7934/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia WELLINGTON LUCAS SANTOS DA SILVA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7935/DGP

RODRIGO MORENO, Secretário de Recursos Humanos no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 8.290/07, e decreto nº. 9.269/95, resolve prorrogar por 05 dias, a posse de JULIANA CINTRA AOKI, nomeada pela portaria nº. 7831/DGP, de 20 de maio de 2008, para o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº7936/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia LOURDES GUILLEN MASCARENHAS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7937/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia JOÃO SEBASTIÃO FARIA DOS SANTOS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7938/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia DIEGO CORREA DOS SANTOS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7939/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61,

inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia SILVIA BASSO PIMENTEL, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7940/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia TATIANE AMELIA DOS SANTOS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7941/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia REGIANE DOMINGUES MACIEL, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7942/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia GABRIEL FERNANDO FONSECA BENATO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7943/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia RENATA TARDELLI BANDEIRA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7944/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia DANIEL FOGAÇA CAMARGO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7945/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia JORGE FRANCISCO CAMARGO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7946/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia CARLA MARIA DOMINGUES, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 7.614 de 16 de dezembro de 2005.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7947/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia CRISTIANO DE FREITAS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 7.614 de 16 de dezembro de 2005.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7948/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia FERNANDA BOÉCIO RAMOS BARDUCO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 7.614 de 16 de dezembro de 2005.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7949/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia LÍVIA NOVAIS DE CASTRO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 7.614 de 16 de dezembro de 2005.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7950/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia GRAZIELA GEMIGNANI, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 7.614 de 16 de dezembro de 2005.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7951/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia FERNANDA CORADINI CARLOS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO I, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 7.614 de 16 de dezembro de 2005.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7952/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia ELAINE CLARO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO, criado pela Lei nº 4.503 de 24 de março de 1994, com vaga criada pela Lei nº 6.400 de 23 de maio de 2001.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7953/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia LILIAN REGINA CASSEMIRO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO, criado pela Lei nº 4.503 de 24 de março de 1994, com vaga criada pela Lei nº 6.400 de 23 de maio de 2001.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7954/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia RODRIGO DA SILVA AQUINO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO, criado pela Lei nº 4.503 de 24 de março de 1994, com vaga criada pela Lei nº 6.400 de 23 de maio de 2001.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7955/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia CATARINA FERREIRA RIBEIRO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO, criado pela Lei nº 4.503 de 24 de março de 1994, com vaga criada pela Lei nº 6.400 de 23 de maio de 2001.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7956/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia MARILDA VASQUES DE OLIVEIRA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO, criado pela Lei nº 4.503 de 24 de março de 1994, com vaga criada pela Lei nº 6.400 de 23 de maio de 2001.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7957/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia ALANA FERREIRA LEÃO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO, criado pela Lei nº 4.503 de 24 de março de 1994, com vaga criada pela Lei nº 6.400 de 23 de maio de 2001.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7958/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia BRUNA GOMES MORANDIM, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO, criado pela Lei nº 4.503 de 24 de março de 1994, com vaga criada pela Lei nº 6.400 de 23 de maio de 2001.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7959/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia JOSÉ PAULO WANDERLEY, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO, criado pela Lei nº 4.503 de 24 de março de 1994, com vaga criada pela Lei nº 6.400 de 23 de maio de 2001.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7960/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia FERNANDO ELI DE LUCCHIO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO, criado pela Lei nº 4.503 de 24 de março de 1994, com vaga criada pela Lei nº 6.400 de 23 de maio de 2001.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7961/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia CLAUDENICE RODRIGUES ALVES CARMONA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO, criado pela Lei nº 4.503 de 24 de março de 1994, com vaga criada pela Lei nº 6.400 de 23 de maio de 2001.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº7962/DGP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia REGIANE CRISTINA MARTINS DOS SANTOS para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO, criado pela Lei nº 4.503 de 24 de março de 1994, com vaga criada pela Lei nº 6.400 de 23 de maio de 2001.
Palácio dos Tropeiros, em 29 de maio de 2008.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, o Sr. Prefeito Municipal assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir.

PORTARIA	Nome	Cargo
7806/DGP	SÍLVIA BEATRIZ GARCIA GEREVINI	CONTADOR I
7870/DGP	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA LOPES	MÉDICO PLANTONISTA
7871/DGP	GLAUCE GREGÓRIO BARBOSA TAVARES	MÉDICO I
7872//DGP	ROSANA APARECIDA ROMÃO DE QUEIRÓZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
7873/DGP	BRUNO RICARDO MARTINS DE TOLEDO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7877/DGP	LUCIENE DA SILVA JUSTINO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7878/DGP	ELISANGELA RIBEIRO DE MATTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7907/DGP	CÍNTIA APARECIDA ANTUNES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7908/DGP	MURILLO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7909//DGP	JOÃO PAULO DE JESUS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7910/DGP	ALESSANDRA DAIANE RODRIGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7911/DGP	DENISE CRISTIANE FERREIRA MUNIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7912//DGP	CÉSAR AUGUSTO BERTRAN	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7913/DGP	VEGA BASSO MATTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7914/DGP	EDUL CIANE SCHIAVOTTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7915/DGP	SAMANTA CAMPOS DA ROCHA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7916/DGP	FILIPE AUGUSTO VIEIRA MORAES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7917/DGP	ANDRÉA TUDELA DEL MASTRE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7918/DGP	VANDERSON BRUNO MOREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7919/DGP	DENISE ROSIK COGO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7920/DGP	MÁRCIA APARECIDA PIMENTEL	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7921/DGP	MARCELA DE CAMPOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7922/DGP	DARTAN HANBERTON	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7923/DGP	VANESSA DE FREITAS GARCIA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7924/DGP	ANA PAULA SOARES RODRIGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7925/DGP	LUIZ CARLOS FRANCISCO JÚNIOR	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7926/DGP	FERNANDA CASTRO LATRE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7927/DGP	VANESSA VILELA MORAIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7928/DGP	ADRIANA LOBATO PEREIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7929/DGP	CLAUDINÉIA APARECIDA VIANA MOREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7930/DGP	LIDIANE HERNANDES LEMOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7931/DGP	RODRIGO SOARES GONGORA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7932/DGP	LEILA CRISTINA CARDOSO PIRES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7933/DGP	CLARINACIARA MELLO ANTUNES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7934/DGP	WELLINGTON LUCAS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7936DGP	LOURDES GUILLEN MASCARENHAS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7937/DGP	JOÃO SEBASTIÃO FARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7938/DGP	DIEGO CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7939/DGP	SILVIA BASSO PIMENTEL	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7940/DGP	TATIANE AMELIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7941/DGP	REGIANE DOMINGUES MACIEL	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7942/DGP	GABRIEL FERNANDO FONSECA BENATO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7943/DGP	RENATA TARDELLI BANDEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7944/DGP	DANIEL FOGAÇA CAMARGO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7945/DGP	JORGE FRANCISCO CAMARGO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
7946/DGP	CARLA MARIA DOMINGUES	ENFERMEIRO I
7947/DGP	CRISTIANO DE FREITAS	ENFERMEIRO I
7948/DGP	FERNANDA BOECIO RAMOS BARDUCO	ENFERMEIRO I
7949/DGP	LIVIA NOVAIS DE CASTRO	ENFERMEIRO I
7950/DGP	GRAZIELA GEMIGNANI	ENFERMEIRO I
7951/DGP	FERNANDA CORADINI CARLOS	ENFERMEIRO I
7956/DGP	MARILDA VASQUES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO
7957/DGP	ALANA FERREIRA LEÃO	RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO
7958/DGP	BRUNA GOMES MORANDIM	RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO
7959/DGP	JOSÉ PAULO WANDERLEY	RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO
7960/DGP	FERNANDO ELI DE LUCCHIO	RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO
7961/DGP	CLAUDENICE RODRIGUES ALVES CARMONA	RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO
7962/DGP	REGIANE CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO
7952/DGP	KELLY REJANE SOUZA SANTOS	RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO
7953/DGP	JANAÍNA HELENICE DA SILVA	RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO
7954/DGP	SÍLVIA REGINA CASSOLLA DE CAMARGO	RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO
7955/DGP	GILMARA DAS GRAÇAS MARIANO DOS SANTOS	RECEPCIONISTA DE PRONTO ATENDIMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nos termos da Legislação vigente, a Prefeitura de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomar posse dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação.
O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.
Sorocaba, 29 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Sorocaba, 29 de maio de 2008.
CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo - Edital nº 11/2007
Estágio na Área de Direito

A Secretaria de Recursos Humanos convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo para Estágio na área de Direito para comparecer na Divisão de Gestão de Pessoas – Palácio dos Tropeiros - 1º andar, no prazo de 02 a 06 de junho de 2008 das 09h às 16h.

Nome	RG
Denise de Souza Muniz da Silva	43.810.854-1

Obs.
1. A candidata deverá comparecer munida dos seguintes documentos: Cadastramento no CIEE, RG, CPF juntamente com a declaração da unidade de ensino, constando matrícula, curso, horário de aula e semestre do estágio para comprovação do requisito.
2. O não comparecimento implicará na perda da vaga.

Rodrigo Moreno
Secretário de Recursos Humanos

Processo Seletivo - Edital 01/2008

Programa Emprego Jovem - Estágio

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Recursos Humanos convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo para Estágio referente ao Programa Emprego Jovem, para comparecerem no CIEE – Rua Silvio Romero, nº 275 – Bairro Vergueiro, no período de 02, 03 e 04 de junho de 2008, das 8h30min às 16h, para comprovação de renda familiar, conforme o item 9 do Edital.

CLASSIFICAÇÃO

Numero	Nome	Identidade	Class
00001808	SABRINA LUISA SANTOS DA SILVA	336014855	177
00003485	GUILHERME ROMAN DE MELO	481059775	178
00000399	ANDRESSA CONRADO DA SILVA	487475070	179
00005047	CASSIANE LOPES RODRIGUES SPIN	479927388	180
00001240	MAIRA MICHELLI SILVA FERREIRA PINTO	480268691	181
00000586	JESSICA EUFRASIO	479905277	182
00001892	BRUNA CAROLINA GIAMBONI	480250960	183
00000507	SANDRA SUELEN MARQUES LOPES	480215509	184
00001380	MARIELE TINELO DE PAULA	480718271	185
00001861	ALEX RIBEIRO DOS SANTOS	482591754	186
00001430	DAIANE VINITE NARDI	484891200	187
00002230	PEDRO AUGUSTO GONCALVES COUTINHO	454135191	188
00003265	FRANCINE LUIZA ANTONIO	482917301	189
00003647	KARINE LEANDRO DO NASCIMENTO	484131606	190
00003785	GUILHERME MOREIRA DE SOUZA	481787203	191
00003674	DEREK AUGUSTO SATURNINO	419995705	192
00000543	SILAS NARCISO COSTA PUPO	44606841X	193
00001498	BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA	496811538	194
00003836	SILVIA LETICIA DE CARVALHO	461367695	195
00003615	SAMARIS IBRANHES DA SILVA	461877983	196

Obs.
1. Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:
a. Original com cópia reprográfica do RG, CPF juntamente com a declaração de matrícula e sendo menor de 18 anos acompanhado do responsável.
b. Comprovação de despesas: conta de água, luz, telefone, aluguel/prestação casa própria e/ou condomínio,transporte, escola e farmácia (medicamento de uso continuo), original com cópia reprográfica ;
c. Comprovante de renda dos membros da família: Cópia do contra-cheque (recibo, holerite, carnê do INSS, etc.) ou, na impossibilidade , declaração de próprio punho dos rendimentos mensais para desempregados, autônomos ou trabalhadores no comércio informal, que residem no mesmo endereço;
2. O não comparecimento implicará na perda da vaga.

Rodrigo Moreno
Secretário de Recursos Humanos
29/05/2008

Processo Seletivo - Edital nº 04/2008
PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba, comunica aos interessados que prorrogará as inscrições do Processo Seletivo Edital nº 04/2008, para provimento de vagas na área médica até 30 de maio de 2008.

Sorocaba, 21 de maio de 2008.
Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos
Maria do Carmo Paes

Termo Declaratório

O comunicado de prorrogação de inscrição do Processo Seletivo nº 04/2008, de 21 de maio de 2008, foi afixada no átrio da Prefeitura de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, na data de 21/05/2008, nos termos do Art. 78 da Lei Orgânica do Município.
Sorocaba, 21 de maio de 2008.

RODRIGO MORENO
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2008
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A Prefeitura de Sorocaba e a Funserv – Fundação de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba **DIVULGA** o resultado de recurso sobre aplicação da prova e o gabarito das provas objetivas do Concurso Público para vários cargos, realizadas em **25 de maio de 2008**.

RECURSO

Nome	RG	Cargo	Decisão
Edna Bernadete de Meira	13809129-8	Agente de Fiscalização	Indeferido

GABARITO

Auxiliar de Enfermagem - FUNSERV

1 - E	2 - D	3 - B	4 - D	5 - B	6 - E	7 - D	8 - A	9 - B	10 - C
11 - E	12 - A	13 - C	14 - A	15 - B	16 - D	17 - B	18 - B	19 - E	20 - C
21 - C	22 - A	23 - A	24 - B	25 - E	26 - C	27 - D	28 - E	29 - D	30 - A
31 - A	32 - D	33 - B	34 - C	35 - C	36 - E	37 - A	38 - C	39 - B	40 - B
41 - E	42 - D	43 - A	44 - E	45 - D	46 - A	47 - E	48 - D	49 - B	50 - C

Inspetor de Alunos

1 - E	2 - D	3 - B	4 - C	5 - D	6 - B	7 - E	8 - D	9 - C	10 - D
11 - A	12 - B	13 - C	14 - E	15 - A	16 - B	17 - B	18 - A	19 - D	20 - E
21 - A	22 - C	23 - E	24 - C	25 - D	26 - A	27 - D	28 - B	29 - E	30 - C
31 - E	32 - B	33 - C	34 - B	35 - E	36 - D	37 - D	38 - B	39 - C	40 - A
41 - A	42 - C	43 - D	44 - B	45 - D	46 - D	47 - E	48 - A	49 - C	50 - B

Agente de Fiscalização

1 - C	2 - B	3 - E	4 - C	5 - D	6 - A	7 - D	8 - E	9 - A	10 - C
11 - D	12 - E	13 - A	14 - B	15 - B	16 - E	17 - C	18 - A	19 - D	20 - E
21 - B	22 - A	23 - B	24 - A	25 - D	26 - E	27 - D	28 - E	29 - C	30 - C
31 - C	32 - B	33 - D	34 - E	35 - B	36 - A	37 - D	38 - C	39 - E	40 - B
41 - D	42 - C	43 - E	44 - A	45 - A	46 - E	47 - A	48 - C	49 - D	50 - B

Auxiliar de Educação

1 - C	2 - B	3 - E	4 - C	5 - D	6 - A	7 - D	8 - E	9 - A	10 - C
11 - D	12 - E	13 - A	14 - B	15 - B	16 - E	17 - C	18 - A	19 - D	20 - E
21 - B	22 - A	23 - B	24 - A	25 - D	26 - E	27 - D	28 - E	29 - C	30 - C
31 - B	32 - C	33 - E	34 - A	35 - C	36 - E	37 - E	38 - A	39 - A	40 - B
41 - D	42 - D	43 - B	44 - C	45 - A	46 - C	47 - D	48 - B	49 - D	50 - E

Motorista Especializado

1 - C	2 - B	3 - E	4 - C	5 - D	6 - A	7 - D	8 - E	9 - A	10 - C
11 - D	12 - E	13 - A	14 - B	15 - B	16 - E	17 - C	18 - A	19 - D	20 - E
21 - B	22 - A	23 - B	24 - A	25 - D	26 - E	27 - D	28 - E	29 - C	30 - C
31 - B	32 - A	33 - E	34 - C	35 - D	36 - A	37 - C	38 - D	39 - A	40 - C
41 - B	42 - E	43 - D	44 - B	45 - C	46 - E	47 - E	48 - B	49 - A	50 - D

Técnico de Controle Administrativo

1 - C	2 - B	3 - E	4 - C	5 - D	6 - A	7 - D	8 - E	9 - A	10 - C
11 - D	12 - E	13 - A	14 - B	15 - B	16 - E	17 - C	18 - A	19 - D	20 - E
21 - B	22 - A	23 - B	24 - A	25 - D	26 - E	27 - D	28 - E	29 - C	30 - C
31 - D	32 - E	33 - C	34 - A	35 - B	36 - A	37 - E	38 - B	39 - C	40 - D
41 - C	42 - A	43 - E	44 - D	45 - B	46 - C	47 - B	48 - D	49 - E	50 - A

Técnico de Segurança do Trabalho I

1 - C	2 - B	3 - E	4 - C	5 - D	6 - A	7 - D	8 - E	9 - A	10 - C
11 - D	12 - E	13 - A	14 - B	15 - B	16 - E	17 - C	18 - A	19 - D	20 - E
21 - B	22 - A	23 - B	24 - A	25 - D	26 - E	27 - D	28 - E	29 - C	30 - C
31 - D	32 - A	33 - C	34 - B	35 - E	36 - A	37 - C	38 - B	39 - D	40 - E
41 - A	42 - E	43 - C	44 - B	45 - D	46 - A	47 - D	48 - C	49 - E	50 - B

Bibliotecário I

1 - E	2 - D	3 - C	4 - B	5 - A	6 - A	7 - C	8 - B	9 - C	10 - E
11 - B	12 - C	13 - E	14 - A	15 - C	16 - B	17 - D	18 - D	19 - A	20 - C
21 - E	22 - D	23 - B	24 - E	25 - A	26 - D	27 - E	28 - D	29 - A	30 - C
31 - B	32 - B	33 - C	34 - A	35 - D	36 - A	37 - B	38 - E	39 - C	40 - D
41 - E	42 - A	43 - E	44 - D	45 - B	46 - C	47 - B	48 - C	49 - E	50 - A

Gestor Administrativo

1 - E	2 - D	3 - C	4 - B	5 - A	6 - A	7 - C	8 - B	9 - C	10 - E
11 - C	12 - B	13 - D	14 - D	15 - B	16 - A	17 - A	18 - E	19 - B	20 - C
21 - B	22 - C	23 - D	24 - B	25 - A	26 - E	27 - C	28 - D	29 - B	30 - B
31 - C	32 - C	33 - B	34 - A	35 - A	36 - B	37 - C	38 - D	39 - B	40 - A
41 - C	42 - E	43 - C	44 - D	45 - B	46 - A	47 - E	48 - C	49 - B	50 - D

Médico I - Clínico Geral
Médico I - Clínico Geral - FUNSERV

1 - C	2 - B	3 - C	4 - E	5 - E	6 - A	7 - D	8 - B	9 - A	10 - D
11 - A	12 - B	13 - E	14 - D	15 - C	16 - A	17 - A	18 - B	19 - B	20 - C
21 - E	22 - C	23 - D	24 - D	25 - E	26 - B	27 - A	28 - C	29 - D	30 - E
31 - A	32 - B	33 - E	34 - D	35 - C	36 - E	37 - D	38 - A	39 - C	40 - B
41 - B	42 - A	43 - E	44 - D	45 - C	46 - A	47 - B	48 - C	49 - D	50 - E

Médico I - Ginecologista/Obstetra

1 - C	2 - B	3 - C	4 - E	5 - E	6 - A	7 - D	8 - B	9 - A	10 - D
11 - D	12 - A	13 - D	14 - C	15 - B	16 - E	17 - C	18 - D	19 - B	20 - E
21 - C	22 - A	23 - D	24 - B	25 - D	26 - C	27 - A	28 - E	29 - C	30 - B
31 - D	32 - E	33 - B	34 - B	35 - B	36 - C	37 - E	38 - C	39 - A	40 - B
41 - D	42 - D	43 - D	44 - A	45 - A	46 - B	47 - D	48 - C	49 - B	50 - C

Médico I - Pediatra

1 - C	2 - B	3 - C	4 - E	5 - E	6 - A	7 - D	8 - B	9 - A	10 - D
11 - C	12 - C	13 - E	14 - E	15 - C	16 - A	17 - D	18 - A	19 - A	20 - C
21 - E	22 - B	23 - D	24 - D	25 - C	26 - B	27 - E	28 - E	29 - A	30 - C
31 - B	32 - B	33 - D	34 - C	35 - A	36 - A	37 - C	38 - E	39 - B	40 - B
41 - A	42 - C	43 - C	44 - B	45 - E	46 - D	47 - B	48 - E	49 - D	50 - D

Médico Plantonista - Clínico Geral

1 - D	2 - B	3 - C	4 - B	5 - C	6 - A	7 - A	8 - D	9 - E	10 - E
11 - A	12 - B	13 - D	14 - E	15 - C	16 - A	17 - B	18 - C	19 - E	20 - C
21 - C	22 - A	23 - D	24 - A	25 - D	26 - B	27 - E	28 - B	29 - D	30 - C
31 - B	32 - D	33 - E	34 - A	35 - E	36 - E	37 - B	38 - C	39 - E	40 - D
41 - A	42 - D	43 - D	44 - A	45 - B	46 - A	47 - E	48 - C	49 - B	50 - D

Médico Plantonista - Pediatra

1 - D	2 - B	3 - C	4 - B	5 - C	6 - A	7 - A	8 - D	9 - E	10 - E
11 - A	12 - C	13 - B	14 - E	15 - D	16 - C	17 - E	18 - B	19 - C	20 - B
21 - A	22 - C	23 - C	24 - B	25 - A	26 - E	27 - C	28 - A	29 - C	30 - A
31 - E	32 - B	33 - A	34 - C	35 - B	36 - D	37 - D	38 - B	39 - D	40 - A
41 - A	42 - B	43 - B	44 - E	45 - D	46 - A	47 - B	48 - B	49 - C	50 - C

Procurador

1 - D	2 - C	3 - B	4 - A	5 - E	6 - E	7 - D	8 - C	9 - B	10 - D
11 - C	12 - E	13 - D	14 - B	15 - A	16 - D	17 - D	18 - A	19 - C	20 - E
21 - A	22 - E	23 - B	24 - D	25 - A	26 - D	27 - C	28 - A	29 - B	30 - D
31 - A	32 - E	33 - C	34 - D	35 - E	36 - B	37 - C	38 - D	39 - C	40 - E
41 - B	42 - A	43 - C	44 - E	45 - A	46 - B	47 - D	48 - B	49 - A	50 - D
51 - A	52 - B	53 - E	54 - B	55 - B	56 - D	57 - D	58 - E	59 - A	60 - C
61 - D	62 - B	63 - D	64 - A	65 - A	66 - C	67 - D	68 - C	69 - B	70 - B

DOS RECURSOS
· O candidato poderá interpor recurso do gabarito nos dias 02 e 03 de junho de 2008.
· Admitir-se-á um único recurso, de forma individualizada, para cada questão e em 02 (duas) vias de igual teor (original e cópia), quando se tratar do gabarito.
· O candidato poderá interpor recurso, utilizando formulário específico, no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso ou retirando o formulário e entregando-o no Paço Municipal, 1º andar, na Secretaria de Recursos Humanos – Divisão de Gestão de Pessoas, sita na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, – Alto da Boa Vista, Sorocaba-SP, no horário das 9 às 16 horas com as seguintes especificações:
- nome do candidato;
- número do documento de identidade;
- número de inscrição;
- cargo para o qual se inscreveu;
- número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado;
- endereço completo;
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;

- data e assinatura.
· Não será aceito recurso interposto por fac-símile, telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
· A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no Jornal do Município de Sorocaba e/ou imprensa local.
· No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
· Se houver anulação de questão, esta será contada como correta para todos os candidatos independentemente da interposição de recurso.
· Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
· Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 29 de maio de 2008
Comissão Permanente de Concursos e Processo Seletivos Públicos
Maria do Carmo Paes

Resultado
revisão de evolução funcional

O Grupo de Trabalho designado pelo Prefeito Municipal, através da portaria nº 22.605, para fins de revisão de Evolução Funcional comunica o resultado dos seguintes requerimentos:

Deferido

NOME	REFERÊNCIA
ANA CARLA BIANCO DE SOUZA	DE 3 PARA 4
ÁQUILA DIAS DE TOLEDO	DE 5 PARA 6
ARLETE CRISTINA AYRES	DE 3 PARA 5
CARLOS EDUARDO PASCHOINI	DE 4 PARA 6
CLÁUDIA OLIVEIRA SOUZA TOYOTA	DE 3 PARA 6
DORIVAL DEL OMO	DE 5 PARA 9
ELISETE ANTUNES DA SILVA	DE 5 PARA 6
HEITOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	DE 6 PARA 7
MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES	DE 5 PARA 6
MÁRCIA REGINA SILVA PEZZONI	DE 4 PARA 6
MARCO ANTONIO BENGLA MESTRE	DE 6 PARA 7
MARIA DE LOURDES NUNES	DE 5 PARA 6
MARIA SUELI ARAUJO	DE 3 PARA 4
MARINA RIBEIRO DA SILVA	DE 3 PARA 4
MARLI DE JESUS CARLINI MINGORANCE	DE 3 PARA 6
ROSELI APARECIDA DE ANDRADE SAMPAIO	DE 2 PARA 3
WALQUÍRIA FERNANDES FURTADO DE OLIVEIRA	DE 1 PARA 3

Deferido Parcialmente
ROSIMEIRE DE JESUS MARTINS

Indeferido

ADAIL PANDOLFI
ADOLFO RODRIGUES DA COSTA I
ANA LÚCIA BRAZ
ANA LUIZA BACCI SILVA
ANA PAULA ALMEIDA GÓES VIANA
ANDRÉ SALVADOR ANTUNES DE ALMEIDA
ANTONIO GIMENES ALCOLEA
APARECIDA DO CARMO DE O. SANTOS
APARECIDA GIMENEZ CALIMAN
ARMANDO CÉSAR DA SILVA
BETANIA MARIA DE CASTRO CRISITNO TEIXEIRA
CAMILO DE SALLES BRIZOLLA
CARLOS ALBERTO ALVES
CARLOS RENATO DOROTEU DE ALMEIDA
CECÍLIA APARECIDA ROCHA PANDOLFI
CELIA AGOSTINHO RODRIGUES
CLAUDETE ROSÁLIA GIMENES ALCOLEA BRUZON
CLÁUDIA MARIA ANDREOLI CASSNIGA
CLAUDIA REGINA ANDRIOTTA DE CAMARGO
CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA
CLAUDIO ROBERTO CARDOSO
DANIEL DANTAS
DARCI FERNANDES DE SOUZA
DEOLINDA TOLEDO
DIRCEU MONTEIRO
EDILBERTO SILVA DE MACEDO
EDILEINE PAULETTI BAZANI
EDILSON ROBERTO RODRIGUES ALMENARA
EDUARDO CARLOS BATISTA
EDUARDO JESUS GRIGNOLI EGÊA
ELENI DE ARRUDA MORAD
ELIANA PIZZOL CATO CASAGRANDE
ELIANE MARTINS PRESTES LUNGWTZ
ELZA MARIA SOUZA
ERALDO PAULO DA SILVA
FERNANDA TEIXEIRA CALADO MOURA
FERNANDO DONIZETE VERALDO
GENIVAL RODRIGUES DA SILVA
GERALDO ALVES DE ARAÚJO
GRACINDA ROSÁRIO PAULO
HARLEY SOARES DA ROSA
HAROLDO BATISTA
IARA REGINA LOPES REBELLES KRUGER
IARA SANTORO CARDOSO MAGNO
ILDA MARIA MAGALHÃES GARCIA
INÊS MARIA CRESPO GUTIERRES PARDO DE ALEXANDRE
IRENE DIAS DE CARVALHO
IRENE MARIA FLORENTINO DE MORAES
ISAAC FRANCO DA SILVA
IVETE MORON GAGLIARDI
IZAURA GAIA DA SILVA
JOÃO CIRINEU DE ALMEIDA
JOÃO DO NASCIMENTO BUENO
JOÃO MOURA DE OLIVEIRA
JONAS DIAS PINTO
JOSÉ CARLOS PORTAS
JOSÉ CARLOS ROCHA
JOSÉ PEREIRA DE MORAES
JOSÉ TADEU DOS SANTOS
JUCELINO RODRIGUES DE MORAIS
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA LEME
JURACIA APARECIDA NOGUEIRA OLIVEIRA
LEANDRO SILVA
LEONARDO DA SILVA
LÍGIA DE QUEVEDO ANDRADE
LILIAN MARIA DEZZOTTI PRADO
LUCIANO LOPES
LUCILENE RIBEIRO PEREIRA
LUIZ ROBERTO PIRES
MÁRCIA APPARECIDA LARAYA TOSCANO
MARIA ANGÉLICA PINTO
MARIA CONCEIÇÃO ANDRADE PROENÇA
MARIA DO CARMO SAMPAIO ALENCAR
MARIA ELISABETE VERMEULEN
MARIA VILMA DE OLIVEIRA SPUZZILLO
MARILDA APARECIDA CORREA
MIRTHES APARECIDA DOS SANTOS CESÁRIO
NELSON LUIS LANDUCCI
NIVIA EMILIANO DA SILVA
OSWALDO DA SILVA FILHO
PATRÍCIA ALVES DA SILVA
PAULO ROBERTO POLDO
PAULO RODRIGUES OLIVEIRA
PEDRO BORGES DE ANDRADE FILHO
REGINA CECÍLIA DE SIQUEIRA
REGINA FÁTIMA DA SILVA RAMOS
RENÊ ROMANO
ROGÉRIO PAGEL COELHO
ROSANGELA DA SILVA
ROSANGELA FAZOLIN
ROSANI LOURES VICENTINO
ROSMARI ELIAS NERI LEITE
RUBENS LUIZ MEIRA
SANDRA APARECIDA BRUNHARA GONÇALVES
SANDRA MARA DE MORAES
SANTO CARPEGIANI
SEBASTIANA ALVES DE QUEIROZ LIMA
SELIA MOTA MOURÃO DE OLIVEIRA
SÉRGIO DE SOUZA E SILVA
SÉRGIO ROBERTO BADDINI LUCAS
SILMARA DE OLIVEIRA
SIMONE LIUTI ROSA
SOLANGE MALUF DUTRA
SONIA MARIA MENDI DE CAMARGO
SONIA NANCI PAES
SÔNIA REGINA CESÁRIO FERREIRA
VALDIR RIBEIRO
VALÉRIA ZACCARIOTTO
VALTER ALEXANDRE
VERA LÚCIA ESQUIERDO DE ANDRADE
VERA LÚCIA FERREIRA KAPRONCZAI
VIVIANE RUIZ
WALDEMAR ROSA NETO
WALKÍRIA DE ABREU
WALKÍRIA TEIXEIRA ASSUAGA
WILLIAN ALBINO

Os pareceres do Grupo de Trabalho encontram-se disponíveis para ciência na Secretaria de Recursos Humanos, na Divisão de Gestão de Pessoas.
Os demais requerimentos se encontram em fase de análise.

Comissão do Sistema de Evolução Funcional

Processo Seletivo - Edital nº 05/2008
PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba, comunica aos interessados que prorrogará as inscrições do Processo Seletivo Edital nº 05/2008, para recrutamento de profissionais nas funções de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II – Arte, até 03 de junho de 2008.

Sorocaba, 29 de maio de 2008.
Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos
Maria do Carmo Paes

SEAD Secretaria da Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Processo CPL nº 372/2007 – Tomada de Preços nº 030/2007.
Objeto: Fica o contrato celebrado em 05/09/2007, aditado em 50% (cinquenta por cento), do valor inicial, dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
Assunto: Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Márcia Mendes do jardim Vera Cruz.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: Construtora Rainha Ltda.
Valor: R$ 94.815,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e quinze reais).
Sorocaba, 26 de maio de 2.008.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA
Seção de Gestão de Contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Processo CPL nº 424/2007 – Convite nº 118/2007.
Objeto: Fica o contrato celebrado em 09/10/2007, aditado em 21,43% (vinte e um vírgula quarenta e três por cento), do valor inicial, dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
Assunto: Coordenação e Gestão do Polo de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: RLA Consultoria Empresarial Ltda.
Valor: R$ 17.014,28 (dezessete mil, catorze reais e vinte e oito centavos).
Sorocaba, 26 de maio de 2.008.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA
Seção de Gestão de Contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Processo CPL nº 230/2006 – Concorrência nº 014/2006.
Objeto: Fica o contrato celebrado em 28/12/2007, prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 01/03/08 até 30/04/08, nos termos do artigo 57,inciso II da Lei.
Assunto: Construção de Unidade Básica de Saúde no Jardim Santa Marina.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: TMS Comercial Construtora Ltda.
Sorocaba, 20 de Maio de 2.008.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA
Seção de Gestão de Contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Processo CPL nº 232/2007 – Convite nº 069/2007.
Objeto: Fica o contrato celebrado em 26/06/07, alterada a cláusula contratual 1.1, onde consta a Avenida Mário Covas passa a ser considerada a Área verde do Jardim Ipiranga e áreas novas.
Assunto: Serviço de Implantação de Iluminação em Avenidas, com Fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos e Execução de Serviços Afins e Correlatos.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: Gaspar light Instaladora Comercial Ltda - EPP.
Sorocaba, 21 de Maio de 2.008.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA
Seção de Gestão de Contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Processo CPL nº 365/2007 – Convite nº 103/2007.
Objeto: Fica o contrato celebrado em 24/01/2008, prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 05/04/2008 até 19/05/2008, nos termos do artigo 57,inciso II da Lei.
Assunto: Reforma no Telhado do Antigo Prédio da Junta Militar.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: Imprej Engenharia Ltda.
Sorocaba, 26 de maio de 2.008.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA
Seção de Gestão de Contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Processo CPL nº 456/2007 – Convite nº 131/2007.
Objeto: Fica o contrato celebrado em 13/11/2007, aditado em 47,03% (quarenta e sete vírgula zero três por cento), do valor inicial, dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
Assunto: Reforma e Ampliação do CIS Refúgio.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Contratada: S Engenharia e Construções Ltda.
Valor: R$ 25.771,78 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).
Sorocaba, 21 de maio de 2.008.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA
Seção de Gestão de Contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO: CPL nº 549/2006
OBJETO: Fica o contrato celebrado em 13/03/07, prorrogado por 06 (seis) meses, à partir de 13/03/08 até 12/09/08.
ASSUNTO: Fornecimento de Materiais de Enfermagem para Unidades de Saúde e Pronto Atendimento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
CONTRATADA: Injex Industrias Cirúrgicas Ltda.
Sorocaba, 26 de maio de 2008

Rosemeire Nunes de Oliveira
Chefe da Seção de Gestão de Contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Processo CPL nº 555/2007 – Convite nº 168/2007.
Objeto: Fica o contrato celebrado em 12/11/2007, prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 22/03/2008 até 05/05/2008, nos termos do artigo 57,inciso II da Lei.
Assunto: Construção de Quiosques para Implantação em áreas Públicas.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: CG Engenharia e Construtora Ltda.
Sorocaba, 26 de maio de 2.008.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA
Seção de Gestão de Contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO: CPL nº 635/2006
OBJETO: Fica o contrato celebrado em 19/04/07, aditado em 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial.
VALOR: R$ 25.480,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).
ASSUNTO: Fornecimento de Materiais de Consumo de Enfermagem para Atendimento as Unidades de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
CONTRATADA: Laboratórios B. Braun S/A.
Sorocaba, 26 de maio de 2008

Rosemeire Nunes de Oliveira
Chefe da Seção de Gestão de Contratos

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 013/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 013/2008 – CPL nº 155/2008**, destinada à AQUISIÇÃO DE RÁDIO BASE, RÁDIO EXTENSOR, RÁDIO REMOTA E ENLANCE DO RÁDIO DIGITAL PARA ÀS UNIDADES EXTERNAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Sorocaba, 27 de maio de 2008. **Marli Fátima Pereira - Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 056/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 056/2008 – CPL nº 450/2008**, destinada à AQUISIÇÃO DE PRENSAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER AS COOPERATIVAS DO PROJETO CIDADE SUPER LIMPA. Sorocaba, 27 de maio de 2008. **Marli Fátima Pereira - Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 063/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 063/2008 – CPL nº 612/2008**, destinado ao FORNECIMENTO DE AREIA. Sorocaba, 27 de maio de 2008. **Marli Fátima Pereira - Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 028/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 028/2008 – CPL nº 265/2008**, destinado ao FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA DESTA PREFEITURA. Sorocaba, 26 de maio de 2008. **Renato Toiti Matuguma - Pregoeiro.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 073/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 073/2008 – CPL nº 624/2008**, destinado ao FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA. Sorocaba, 21 de maio de 2008. **Renato Toiti Matuguma - Pregoeiro.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 313/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 313/2007 – CPL nº 775/2007**, destinado a Aquisição de móveis para novas escolas do Bairro Cajuru, Vila Barão e Oficina do Saber. Sorocaba, 21 de maio de 2008. **Regina Célia Canhada -Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 122/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 122/2008 – CPL nº 1076/2008**, destinado a Aquisição de manta pead . Sorocaba, 21 de maio de 2008. **Regina Célia Canhada - Pregoeira.**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 291/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este **Pregão Eletrônico nº 291/2007 – CPL nº 726/2007**, destinado a Prestação de Serviços de Impressão Departamental para desenvolver Projetos da Casa do Cidadão . Sorocaba, 29 de maio de 2008. **Regina Célia Canhada -Pregoeira.**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS. SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS.

PROCESSO: **CPL nº. 877/2008.**
MODALIDADE: Convite nº. 053/2008.
OBJETO: DESTINADO PARA ELEVAÇÃO DO MURO E FECHAMENTO DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL LÉA EDY ALONSO SALIBA.
CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba.
CONTRATADA: HOBRA CONSTRUTORA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 64.283,56 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais, Cinqüenta e Seis Centavos).
DOTAÇÃO:
10.04.02.3390.39.16.12.361.2001.2045.

CLAUDIA PATRICIO PEREIRA
Seção de Licitações e Compras

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ASSUNTO: Inexigibilidade 18/08; **OBJETO:** Contratação da "AECA Associação de Educação Cultura e Arte para Prestação de Serviços de Restauro de Esculturas do Artista Caciporé Torres". **Fundamento Legal:** artigo 25 "caput" e inciso II, § 1º, combinado com o artigo 13, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e **ratificada** pelo Sr. Prefeito Municipal. **Contratada**: AECA Associação de Educação Cultura e Arte. **Valor:** 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais) **Verba**: PMS.

ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ASSUNTO: Inexigibilidade 19/08; **OBJETO:** Contratação do Centro Hípico Pagliato Ltda para a apresentação do Músico Leonardo no dia 31/Maio/2008 para a Realização da 41ª Semana do Tropeiro de Sorocaba. **Fundamento Legal:** artigo 25 "caput" e inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e **ratificada** pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 26 "caput" da mesma lei. **Contratada**: Centro Hípico Pagliato LTDA – ME. **Valor: R$** 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) **Verba**: PMS.

ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ASSUNTO: Inexibilidade 016/08;**OBJETO:** Assinaturas de Revistas para o Projeto " Sabe Tudo " Nas Escolas Municipais **Fundamento Legal:** artigo 25 "caput", inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e **ratificada** pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 26 "caput" da mesma lei. **Contratada**: EDITORA ABRIL S/A. **Valor: R$** 37.852,65 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos); **Contatada:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA **Valor: R$** 1.577,00 (Hum Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais). **Verba**: PMS.

CLAUDIA PATRICIO PEREIRA
Chefe da Seção de Licitação e Compras

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ASSUNTO: Inexigibilidade 20/08; **OBJETO:** Locação do Centro Hípico Pagliato para a Realização da 41ª Semana do Tropeiro de Sorocaba. **Fundamento Legal:** artigo 25 "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e **ratificada** pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 26 "caput" da mesma lei. **Contratada**: Centro Hípico Pagliato **Valor: R$** 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) **Verba**: PMS.

ANDERSON SANTOS
Secretário da Cultura

A Prefeitura de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao **Pregão Eletrônico nº 069/2008 - CPL nº 619/2008**, destinado à AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA AFONSO VERGUEIRO, decide este Pregoeiro **REVOGAR** a presente licitação, por razões de interesse publico, devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes o suficiente para justificar tal conduta. Nos termos do Artigo 109 Inciso I "c" da Lei 8666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para eventuais recursos. Sorocaba, 28 de maio de 2008. **Marli Fátima Pereira - Pregoeira.**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Processo CPL nº 200/2002 – Concorrência nº. 014/2002.
Objeto: Fica o contrato celebrado em 30/04/2003, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 30/04/08 até 29/04/09, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei.
Assunto: Permissão de uso à titulo precário e oneroso de espaço público, destinado à instalação de banca de jornais e revistas.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Contratada: Célia Florentino Cardoso da Silva
Valor: R$ 727,71 (setecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos).
Sorocaba, 27 de março de 2.008.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA
Seção de Gestão de Contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

PROCESSO: CPL nº 677/2006.
OBJETO: Através deste termo, fica o contrato celebrado em 31/05/2007, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 31/05/2008 até 30/05/2009, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei..
ASSUNTO: Locação de ônibus e ou microônibus para transporte de equipes de representação e de centros esportivos.
CONTRATANTE: Prefeitura de Sorocaba.
PERMISSIONÁRIO: Microtur Transportadora Turística Ltda
VALOR: R$ 353.072,75 (trezentos e cinqüenta e três mil, setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Sorocaba, 21 de maio de 2.008.

ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA
Seção de Gestão de Contratos

SEDU Secretaria da Educação

COMUNICADO SEDU/GS Nº 24 DE 29 DE MAIO DE 2008

A Secretaria da Educação, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 30/2007, de 27 de junho de 2007, comunica que serão realizadas as sessões de atribuição de aulas a docentes, em caráter temporário como função-atividade, sob o regime da C.L.T.
A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados no Processo Seletivo – Edital nº 07/2006 e candidatos classificados no Concurso Público – Edital nº 05/2007, nos termos dos artigos 4º e 5º da Resolução SEDU/GS nº 30/2007.

Dia: 03/06/2008
Horário: 14h

Local: **Prefeitura de Sorocaba - Auditório – Andar Térreo**
Professor de Educação Básica II
- Disciplina Português: candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 07/2006, na seguinte conformidade: a partir do classificado 93;
- Disciplina Educação Física: candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 05/2007, na seguinte conformidade: a partir do classificado 378.

PEB II

UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO	AULAS	BAIRRO
Disciplina: Português EM - "Prof. Flávio de Souza Nogueira"	Manhã	30	Jardim Ferreira
Disciplina: Educação Física EM - "Dr. Achilles de Almeida"	Manhã/Tarde	32	Além Ponte

OBS.: **Os professores deverão apresentar Carteira de Identidade (RG). A** escolha por procuração **será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas.**
Está disponibilizado no site: **www.sorocaba. sp. gov. br , SEDU – Comunicado Função/Cargo** a informação sobre o último número de classificação chamado em cada atribuição.
Sorocaba, 29 de Maio de 2008.

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEDU/GS
Nº 18/2008, de 27 de Maio de 2008

Homologa, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 4.574, de 19/07/94 e Lei Municipal nº 6.754, de 22/11/2002, a Deliberação CME 01/2008, aprovada em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 20/05/2008.

Maria Teresinha Del Cistia
Secretária de Educação

INDICAÇÃO CME Nº. 01/2008, aprovada em 20/05/2008

Assunto: Atualização das normas para Autorização e Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorocaba.
Interessado: Conselho Municipal de Educação
Relatores: Evaldo Teixeira Calado
Odinir Furlani
Silvia de Araújo Donnini

Processo CME nº. 01/2008
CONSELHO PLENO

Em reunião do Conselho Pleno fomos designados para estudo da reformulação da Deliberação CME nº. 01/99, de 06/09/99, tendo em vista a necessidade de atualização das normas de autorização e funcionamento das instituições privadas de Educação Infantil.
Após estudo detalhado da legislação que se segue: Lei Municipal nº. 4574, de 19 de julho de 1994, alterada pela Lei Municipal nº. 6.754, de 22 de novembro de 2002, Leis nº. 11.114, de 16 de maio de 2005 e nº. 11.274 de 06 de fevereiro de 2006 e em especial o disposto no inciso III do Artigo 11, da Lei Federal no. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e o Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, os relatores propõem as alterações que entendem como necessárias para a atualização das normas de autorização e funcionamento das instituições privadas de Educação Infantil.
O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente indicação.
Estavam presentes os Conselheiros:
Carmen Teresa Almeida M. Carvalho
Denise Lemos Gomes
Evaldo Teixeira Calado
Fernanda de Camargo Pires
José Carlos Florenzano
Odinir Furlani
Olga Maria Salati Marcondes de Moraes
Valdelice Borghi Ferreira
Zulmira Antonia Gonçalves Bueno

Sala do Plenário, em 20 de maio de 2008.

Fernanda de Camargo Pires
Presidente do CME

DELIBERAÇÃO CME Nº. 01/2008

Fixa Normas para Autorização e Funcionamento de Instituições Privadas de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Sorocaba.
O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Municipal nº. 4.574, de 19 de julho de 1994, alterada pela Lei Municipal nº. 6.754, de 22 de novembro de 2002, e tendo em vista o que estabeleceu as Leis 11.114, de 16 de maio de 2005 e 11.274 de 06 de fevereiro de 2006 e em especial o disposto no inciso III do Artigo 11, da Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e o Decreto Federal 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

Delibera:

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Artigo 1º. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, constitui direito da criança de zero a cinco anos, a que o Estado e a família têm o dever de atender.
Artigo 2º. A autorização de funcionamento e a supervisão das instituições privadas de educação infantil vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Sorocaba, serão reguladas pelas normas desta Deliberação.
Parágrafo único – Entende-se por instituições privadas de educação infantil as enquadradas nas categorias de particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.394/96.
Artigo 3º - A educação infantil será oferecida em:
I – creches ou equivalentes, que atendam crianças de até três anos de idade;
II- pré- escolas, que atendam crianças de quatro a cinco anos;
III- escolas de educação infantil, que atendam simultaneamente crianças de até três anos em creches e de quatro a cinco anos em pré-escolas.
Parágrafo Único - Para fins desta Deliberação, são consideradas instituições de Educação Infantil todas aquelas que atendam exclusivamente crianças em creches ou instituições equivalentes e pré-escolas.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS
Artigo 4º - A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Artigo 5º - A educação infantil tem como objetivos proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, emocional, intelectual, linguístico, moral e social, mediante a ampliação de suas experiências e o estímulo ao interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.
Parágrafo único : Dadas as particularidade do desenvolvimento da criança de zero a cinco anos, a educação infantil deve cumprir duas funções indispensáveis e indissociáveis : educar, cuidar, complementando os cuidados e a educação realizados na família.

CAPÍTULO III
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA
Artigo 6º - A proposta pedagógica das instituições de educação infantil deve:
a)Reconhecer as crianças como seres íntegros, que aprendem a ser e conviver consigo próprios, com os demais e o próprio ambiente de maneira articulada e gradual;
b)Buscar, a partir de atividades intencionais, em momentos de ações, ora estruturadas, ora espontâneas e livres, a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã;
c)Contribuir assim com o provimento de conteúdos básicos para a constituição de conhecimentos e valores.
Parágrafo único – Na elaboração e execução da proposta pedagógica será assegurado o respeito aos princípios do pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas.
Artigo 7º - Compete à instituição de educação infantil elaborar e executar sua proposta pedagógica considerando:
I-fins e objetivos da proposta;
II-concepção da criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
III-características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
IV-regime de funcionamento;
V-descrição sumária do espaço físico, do material didático, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento da instituição;
VI-relação de Recursos Humanos, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;
VII-parâmetros de organização de grupos e relação professor/criança ;
VIII-organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
IX-proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;
X-processo de Avaliação do desenvolvimento integral da criança;
XI-processo de planejamento geral e avaliação institucional;
XII-processo de articulação da educação infantil com o ensino fundamental.
§ 1º - A proposta pedagógica deve levar em consideração, entre outras , questões como: a forma de intervenção do professor, o grau de estruturação do conteúdo proposto à criança , a presença de um determinado modelo educativo e o lugar nela dado ao jogo infantil, a relação professor/criança, a forma de organização do espaço.
§ 2º - O regime de funcionamento das instituições de educação infantil atenderá às necessidades da comunidade, podendo ser ininterrupto no ano civil, respeitados os direitos trabalhistas ou estatutários.
§3º - O currículo de educação infantil deverá assegurar a formação básica comum, respeitando as diretrizes curriculares nacionais, nos temos do artigo 9º da lei nº 9.394/96.
§4º- O processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança deve ser organizado, através do acompanhamento e dos registros de etapas alcançadas nos cuidados e na educação para crianças de zero a cinco anos, sem o objetivo de promoção, mesmo que para o acesso ao ensino fundamental.
§5º - Os parâmetros para a organização de grupos decorrerão da especificidade da proposta pedagógica.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOs HUMANOS
Artigo 8º - A gestão da instituição de educação infantil deverá ser exercida por profissional com, no mínimo, formação em curso superior de graduação plena em Pedagogia.
Artigo 9º - O docente para atuar na educação infantil, será formado em curso específico de nível superior, admitida como formação mínima a oferecida em nível médio.
Parágrafo único – O sistema de ensino promoverá o aperfeiçoamento dos professores legalmente habilitados para o magistério, em exercício em instituições de educação infantil, de modo a viabilizar formação que atenda aos objetivos da educação infantil e às características da criança de zero a cinco anos de idade.
Artigo 10 – O ambiente de gestão democrática por parte dos educadores, a partir de liderança responsável e de qualidade, deve garantir os direitos básicos das crianças e suas famílias à educação e cuidados, num contexto de atenção multidisciplinar com profissionais, habilitados, necessários para o atendimento.
Parágrafo único – Os mantenedores das instituições de educação infantil poderão organizar equipes multiprofissionais para atendimentos específicos às turmas sob sua responsabilidade, tais como psicólogo, pediatra, nutricionista, assistente social e outros.

CAPÍTULO V
DO ESPAÇO, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS
Artigo 11 – Os espaços físicos deverão ser projetados de acordo com a proposta pedagógica da instituição de educação infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças, respeitadas as suas necessidades e capacidade.
Parágrafo único - Quando houver turmas de educação infantil em escolas de ensino fundamental e/ou médio, deverão ser reservados espaços de uso exclusivo das crianças de educação infantil, podendo outros serem compartilhados com os demais níveis de ensino, desde que a ocupação se dê em horário diferenciado, respeitada a proposta

pedagógica da escola.
Artigo 12 – A edificação destinada à educação infantil deverá estar adequada ao fim a que se destina e atender às normas e especificações técnicas da legislação pertinente
Parágrafo único – A ocupação do imóvel dependerá de aprovação prévia pelo órgão oficial competente.
Artigo 13 – Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da instituição de educação infantil e conter estrutura básica que contemple:
I – espaço para recepção;
II - sala para os serviços administrativo - pedagógicos e apoio ;
III - salas para as atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação e com mobiliário e equipamentos adequados;
IV - refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atenda às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;
V - instalações próprias completas, separadas por sexo, especificamente para uso das crianças e instalações próprias para uso dos adultos;
VI - berçário, se for o caso, provido de berços individuais, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e higienização, com balcão e pia e espaço para banho de sol das crianças.
VII – área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento, por turno, da instituição;
VIII – instalações e equipamentos de segurança adequados, e condições de acessibilidade a portadores de necessidades especiais, conforme as normas legais;
IX - áreas de recreação e vivência, incluindo áreas verdes, quando houver, possibilitando a interação das crianças e a participação em atividades coletivas.
Artigo 14 - Recomenda-se, para as atividades externas, espaço físico adequado ao número de alunos da turma atendida.

CAPÍTULO VI
DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Artigo 15 – Entende-se por autorização de funcionamento o ato pelo qual o órgão próprio do sistema de ensino permite o funcionamento da instituição de educação infantil, quando atendidas as disposições legais pertinentes.
Parágrafo único - A autorização prevista no caput é de competência da Secretaria da Educação.
Artigo 16 – Os pedidos da autorização de funcionamento das instituições de educação infantil serão apresentados à Secretaria da Educação, com antecedência mínima de 120 dias (cento e vinte) do início das atividades.
Artigo 17 - O pedido dever ser acompanhado de Relatório, Proposta Pedagógica e de Regimento Escolar.
§ 1º - O Relatório de que trata esse artigo deve conter:
I-identificação da instituição e seu endereço;
II-nome do gestor responsável, com sua titulação e " curriculim vitae" resumido ;
III-prova da natureza jurídica da entidade mantenedora, acompanhada de CGC ou de Registro Nacional de Pessoa Jurídica;
IV-prova das condições legais da ocupação do prédio onde funcionará o estabelecimento;
V-planta do prédio aprovada pela Prefeitura Municipal ou planta assinada por profissional registrado no CREA, que será responsável pela veracidade dos dados;
VI-laudo do Corpo de Bombeiros;
VII-laudo firmado por profissional registrado no CREA, reponsabilizando-se pelas condições de habitabilidade e pelo uso do prédio para o fim proposto, respeitado o disposto nesta Deliberação, acompanhado do respectivo ART (atestado de responsabilidade técnica);
VIII-termo de responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico-adminitrativa para manter arquivos e registros dos documentos escolares;
§ 2º - Proposta Pedagógica nos termos dos artigos 6º e 7º desta Deliberação.
§ 3º O Regimento Escolar deve expressar a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da Instituição de Educação Infantil.
Artigo 18 – A Secretaria da Educação designará Comissão Especial de Supervisores de Ensino para análise da documentação e vistoria das instalações.
§ 1º - A decisão final deverá ser expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do protocolado, ressalvados os períodos de diligência.
§2º - Não havendo manifestação no prazo previsto, caberá recurso à Secretaria da Educação.
§ 3º - A Secretaria da Educação poderá baixar o processo em diligência, ficando interrompido o prazo previsto no parágrafo primeiro.
§4º - Na primeira diligência, o processo deve ser analisado exaustivamente e o interessado informado de todas as exigências.
§5º - Nova diligência somente poderá ocorrer pelo não cumprimento de algum item solicitado na primeira diligência.
§ 6º - O não cumprimento de diligência no prazo previsto implicará no indeferimento do pedido.
§ 7º - A decisão final será publicada pela Secretaria da Educação, cabendo recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias .
Artigo 19 – A transferência de mantenedora, obedecida a legislação civil e fiscal será comunicada à Secretaria da Educação, para conhecimento e para fins de supervisão.
Artigo 20 - A mudança de endereço será solicitada à Secretaria de Educação, mediante entrega da mesma documentação exigida para autorização de funcionamento do estabelecimento no que diz respeito ao prédio.
Parágrafo único – A mudança de endereço só poderá ocorrer após a devida autorização pela Secretaria da Educação.
Artigo 21 – A instituição privada de educação infantil poderá funcionar em mais de um endereço, sob a forma de extensão, mediante autorização prévia da Secretaria da Educação.
Parágrafo único – O deferimento do prédio depende de análise das condições físicas, estruturais e proximidades dos prédios, satisfeitas as exigências previstas nesta Deliberação.
Artigo 22 – A mudança de denominação de instituição de educação infantil deverá ser comunicada a Secretaria da Educação, que tomará conhecimento e dará publicidade ao fato.
Artigo 23 – A suspensão temporária e o encerramento de curso serão comunicados à Secretaria de Educação, em documento que deve prever a garantia de continuidade de atendimento em instituições congêneres, dos alunos matriculados.
Parágrafo único – A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 3 (três) anos.
Artigo 24 – O pedido de encerramento das atividades da instituição de educação infantil deverá ser acompanhado com informação sobre as condições para a guarda do arquivo escolar, pela Secretaria da Educação.
Artigo 25 - A falta de atendimento aos padrões de qualidade e a ocorrência de irregularidade de qualquer ordem serão objeto de diligência ou sindicância, instaurada pela autoridade competente da Secretaria de Educação, obedecidos os procedimentos estabelecidos em lei ou regulamento.
Artigo 26 - A cassação de autorização de funcionamento da instituição de educação infantil dependerá de comprovação de graves irregularidades, por meio de processo administrativo resultante de sindicância, assegurado o direito de ampla defesa.
Parágrafo único – O ato de cassação caberá à Secretaria de Educação.
Artigo 27 - A autoridade competente pela concessão da necessária autorização deverá, sob pena de responsabilidade, comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, casos constatados de funcionamento de instituição de educação infantil sem a devida autorização.

CAPÍTULO VII
DA SUPERVISÃO
Artigo 28 – A supervisão competente que compreende o acompanhamento do processo de autorização e a avaliação sistemática do funcionamento das instituições de educação infantil, é de responsabilidade da Secretaria da Educação, a quem cabe velar pela observância das leis de ensino e das decisões deste Conselho.
Artigo 29 - Compete à Secretaria da Educação definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle das instituições de educação infantil , na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Artigo 30 - A Secretaria da Educação poderá baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Deliberação.
Artigo 31 – As instituições de educação infantil da rede privada vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, em funcionamento, deverão estar adequadas às normas desta Deliberação.
Artigo 32 – A Indicação CME 01/2008 é parte integrante desta Deliberação.
Artigo 32 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas: Deliberação CME 01/99 de 24/08/99, publicada em 10/09/99 e Deliberação CME 01/07 de 27/11/07, publicada em 21/12/2007 e as disposições em contrário.

Deliberação Plenária
O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.
Estavam presentes os Conselheiros:
Carmen Teresa Almeida M. Carvalho
Denise Lemos Gomes
Evaldo Teixeira Calado
Fernanda de Camargo Pires
José Carlos Florenzano
Odinir Furlani
Olga Maria Salati Marcondes de Moraes
Valdelice Borghi Ferreira
Zulmira Antonia Gonçalves Bueno

Sala do Plenário, em 20 de maio de 2008.

Fernanda de Camargo Pires
Presidente do CME

EDITAL SEDU/GS Nº 14 DE 29 DE MAIO DE 2008. CONVOCAÇÃO - SUPORTE PEDAGÓGICO

A Secretaria da Educação, em conformidade com os itens XI.1 e XI.2 do Edital de Concurso Público nº 05/2007, convoca os candidatos aprovados e classificados para os cargos de Vice- Diretor e Orientador Pedagógico, para sessão de escolha de vagas, conforme cronograma abaixo:

Local: Prefeitura de Sorocaba – Sala de Licitação – Andar Térreo - (ao lado do Auditório)
I – Vice- Diretor
- classificados do número 58 ao 70 ;
II – Orientador Pedagógico
- classificados do número 100 ao 110.
Dia: 04 de Junho de 2008
Horário: 14h

RELAÇÃO DE VAGAS:
- Será publicada no átrio e no Auditório (andar térreo) da Prefeitura de Sorocaba e poderá ser acessada através do site: www.sorocaba.sp.gov.br

INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:
- Na sessão de escolha de vagas o candidato deverá apresentar carteira de identidade (R.G.).
- Os candidatos aprovados e classificados procederão à escolha de vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.
- O candidato convocado que não comparecer à referida sessão ou dela desistir, terá exaurido seus direitos no Concurso.
- A escolha por procuração, será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.
- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o item XIII.2 do Edital de Concurso Público nº 05/2007.
- Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados.

Maria Teresinha Del Cistia
Secretária da Educação

SEHAUM — Secretaria da Habitação

EDITAL SEHAUM Nº 005/2008

(Conforme Lei nº 8.270 de 24/Set/2.007).
Assunto :**EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança**
Para a Construção de Condomínio Residencial Vertical Multifamiliar
Proprietário : **Fernando Cancissú Burani**
Local : **Rua Antonio Perez Hernandez, Gleba 2, Quadra C, Chácara Santa Helena – Sorocaba/SP.**
Área do Terreno: **12.760,00 m²**
Matrícula nº : **25.522 – 2º ORI de Sorocaba/SP**
Processo nº : **5.146/08**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Secretaria de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente, torna público que deu entrada nesta Municipalidade, através do **Processo Administrativo nº 5.146/08** o pedido de **construção de um Condomínio Residencial Vertical Multifamiliar** composto de 02 torres com 216 unidades e demais áreas comum do Condomínio, que totalizam 49.158,67 m² de área construída, de propriedade de Fernando Cancissú Burani, à ser construído na Rua Antonio Perez Hernandez, Gleba 2, Quadra C, Chácara Santa Helena, Bairro da Vossoroca, Sorocaba/SP, em terreno de 12.760,00 m², conforme matrícula nº 25.522 do 2º ORI de Sorocaba/SP.
Faz saber também, que o Interessado apresentou o RIVI – Relatório de Impacto de Vizinhança para o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança elaborado para o local, que estará à disposição na Secretaria de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente para consulta pública pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Edital, nos termos do § 1º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 8.270 de 24/Set/2.007.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 20 de Maio de 2.008.

JOSÉ DIAS BATISTA FERRARI
Secretário de Habitação, Urbanismo e do Meio Ambiente

SECID

Secretaria da Cidadania

EDITAL DE CHAMAMENTO

A SECRETARIA DA CIDADANIA TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO AS EMPRESAS INTERESSADAS NO PATROCÍNIO DO "***CIRCUITO DE CAMINHADA E CIDADANIA***" PARA DOAÇÃO DE MATERIAIS ALUSIVOS COMO BONÊS E CAMISETAS .OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO PESSOALMENTE NA SECRETARIA DA CIDADANIA NA RUA SANTA CRUZ Nº 116,COM A SRª PAULA ANDREA NOS DIAS 02 E 03 DE JUNHO DE 2008 DAS 08:00 ÀS 17:00.

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA LIMA
SECRETÁRIA DA CIDADANIA

SES

Secretaria da Saúde

Área de Saúde Coletiva
Divisão da Vigilância Sanitária -Tel. 3234-2191
Av. Pereira da Silva, 1156 - Jd. Santa Rosália.

Através da presente, a Área de Saúde Coletiva. Divisão da Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 3.769/08
R. C. L. Comercial LTDA
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
R. Tocantins, 685 - Vl. Jardini
Cancelamento de Licença de Funcionamento / Desativação do CEVS
Indeferido
2-Processo nº. 7.614/06
Recanto dos Idosos Aconchego LTDA
Clínicas e residências geriátricas
R. Luiz Paes de Almeida, 73 - Vl. Hortência
Licença de Funcionamento
Indeferido
3-Processo nº. 27.443/07
Aços Villares S/A
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta
R. Pe. Madureira, 431 - Árvore Grande.
Renovação Licença Estab. - Validade: 19/05/2009
Deferido nº CEVS 355220501-863-000627-1-5
4-Processo nº. 20.955/07
Macer Droguistas LTDA
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Av. Brasil, 376 - Lj. 02 a 04 - Terra Vermelha
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto de Jeane Garcia Novo
Deferido
5-Processo nº. 3.928/08
Macer Droguistas LTDA
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Av. Brasil, 376 - Lj. 02 a 04 - Terra Vermelha
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto de Jeane Garcia Novo
Deferido
6-Processo nº. 4.281/08
Macer Droguistas LTDA
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Av. Brasil, 376 - Lj. 02 a 04 - Terra Vermelha
Assunção de Responsabilidade Técnica de Jeane Garcia Novo
Deferido
7-Processo nº. 4.282/08
Macer Droguistas LTDA
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Av. Brasil, 376 - Lj. 02 a 04 - Terra Vermelha
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto de Camila Aparecida Belleza Scatena
Deferido
8-Processo nº. 8.547/08
Clínica Nossa Senhora do Carmo S/S LTDA
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Av. Comend. Pereira Inácio, 913 - Jd. Emília
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto de André Nachiluk
Deferido
9-Processo nº. 8.548/08
Clínica Nossa Senhora do Carmo S/S LTDA
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Av. Comend. Pereira Inácio, 913 - Jd. Emília
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto de Luiz Agliberto Cury
Deferido
10-Processo nº. 8.549/08
Clínica Nossa Senhora do Carmo S/S LTDA
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Av. Comend. Pereira Inácio, 913 - Jd. Emília
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto de Edie Benedito Caetano
Deferido
11-Processo nº. 8.550/08
Clínica Nossa Senhora do Carmo S/S LTDA
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Av. Comend. Pereira Inácio, 913 - Jd. Emília
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto de Sigueru Arnaldo Kobayashi
Deferido
12-Processo nº. 1.274/08
Manoel Fernandes Sorocaba ME
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Av. Dr. Américo Figueiredo, 1195 - Jd. Simus
Baixa de Responsabilidade Técnica de Vera Lúcia Altieri Carvalho
Deferido
13-Processo nº. 9.799/08
José Inácio Pereira da Rocha
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta
R. João Wagner Wey, 100 - Jd. América
Abertura de 02 (dois) Livros com 100 (cem) folhas cada um, para fins de registro de entradas de vacinas e inutilização de vacinas.
Deferido
14-Processo nº. 9.576/08
Linus Pauling Medicina Diagnóstica LTDA
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 793 - Vergueiro
Abertura de Livro com 100 (cem) folhas para fins de registro de procedimentos radiológicos.
Deferido
15-Processo nº. 3.657/07
Instituto Krion de Reeducação Postural S/S LTDA
Atividades de fisioterapia
Av. Washington Luiz, 573 - Jd. Emília
Renovação Licença Estab. - Validade: 06/05/2009
Deferido nº CEVS 355220501-865-000003-1-0
16-Processo nº. 12.880/07
Sweetmix Ind., Comércio, Importação e Exportação LTDA.
Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.
Al. Caçapava, 60 - Jd. Saira
Alteração da Autorização de Funcionamento de Empresa de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos – Ampliação de Atividades/ANVISA
Deferido
17-Processo nº. 25.811/07
Clínica Martinez S/S LTDA
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta
R. Riachuelo, 460 - S. 103, 104 e 105 - Jd. Vergueiro
Renovação Licença Estab. - Validade: 08/05/2009
Deferido nº CEVS 355220501-863-001069-1-7
18-Processo nº. 7.189/08
Fabiana de Cássia Rosa ME
Lanchonete
Av. Edward Fru-Fru Marciano da Silva, 763 - Jd. São Guilherme II
Assunto: A.I.P.M nº. 6622 de 05/05/2008.
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
19-Processo nº. 8.003/08
Maria Sala
Restaurante
Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 500 - Sala 4 - Jd. Marginal
Assunto: A.I.P.M nº. 6625 de 05/05/2008.
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.
20-Processo nº. 8.739/08
Overdog Sanddwicheria LTDA
Lanchonete e restaurante
Av. Profª. Izoraida Marques Peres, 401 - Loja 25 - Região Oeste
Assunto: A.I.P.M nº. 6634 de 05/05/2008.
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Em 28/05/2008

Dr. Ademir Hiromu Watanabe
Diretor de Área de Saúde Coletiva

Drª. Maria de Fátima Antunes Teixeira Ximenes
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Maria Isabel de Faria
Chefe da Seção de Gerenciamento Operacional
(em substituição)

SEPAR

Secretaria de Parcerias

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO (Ong's)

Tendo em vista a realização do Evento denominado **"Rodada de Negócios Sociais – Curso de Elaboração de Projetos para Captação de Recursos",** entre os dias 09 e 14 de junho de 2008, das 8:00 às 17:00 horas, no PODI, situado à Rua Saliba Mota, 260, fones:32379086 e 32379084, a Secretaria de Parcerias – SEPAR, organizadora e administradora do Evento, por este instrumento, **CHAMA** as Organizações Não Governamentais – Ong's interessadas em participar do mesmo, para que providenciem suas instruções no PODI, até o dia 30 de maio de 2008, das 8:30 às 16:30 hs, por telefone (32379086 ou 32379084) ou por e-mail: cedemp@sorocaba.sp.gov.br.
Palácio dos Tropeiros, 29 de maio de 2008.

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO (Empresas)

Tendo em vista a realização do Evento denominado **"Reunião de Preparação para o 2º SIM – Rodada de Negócios Sociais"**, no dia 18 de junho de 2008, das 8:00 hs às 10:00 hs, no PODI, situado à Rua Saliba Mota, 260, fones:32379086 e 32379084, a Secretaria de Parcerias – SEPAR, organizadora e administradora do Evento, por este instrumento, **CHAMA** as Empresas interessadas em participar do mesmo, para que providenciem suas instruções no PODI, entre os dias 02 e 13 de junho de 2008, das 8:30 hs às 16:30 hs, por telefone (32379086 ou 32379084) ou por e-mail: cedemp@sorocaba.sp.gov.br.
Palácio dos Tropeiros, 29 de maio de 2008.

SECULT

Secretaria da Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura de Sorocaba, por sua Secretaria da Cultura, através do presente Edital de Chamamento torna pública a convocação de todos os interessados em patrocinar a realização da 29ª Expo Verde de Sorocaba, a ser realizada no Parque Natural "Chico Mendes, de 5 a 8 de junho.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas à Secretaria da Cultura, à Rua Souza Pereira, 448 - Centro, até o dia 03 de junho 2008, no horário das 09 às 16 horas.

ANDERSON SANTOS
SECRETÁRIO DE CULTURA

EDITAL CDC N.º 01/2008

A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, criada pela Lei n.º 8.392, de 11 de março de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 16.124, de 15 de abril de 2008, faz saber a todos os interessados que se encontram abertas as inscrições para projetos culturais, nas condições que especifica:

Período de Inscrição: 60 dias
02e junho a 18 de julho de 2008

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 - Os projetos podem inserir-se em uma ou mais áreas da cultura, a saber: Artes Cênicas (teatro, circo, dança e ópera); Artes Visuais (fotografia, artes plásticas e artes gráficas); Cinema e Vídeo; Letras; Música; Formação Cultural; Patrimônio Histórico e Cultural.
1.2 - Os projetos serão entregues em duas peças contendo: primeiro, os documentos de HABILITAÇÃO do(s) autor (es), e segundo, o formulário-guia, devidamente preenchido e de forma legível, com informações complementares (se necessárias) detalhando a natureza do evento para fins de PRÉ-QUALIFICAÇÃO e APROVAÇÃO FINAL.
1.3 - As informações complementares, apresentadas com o formulário-guia, devem conter documentos elucidativos, três (3) orçamentos, elementos adicionais sobre o projeto, sobre os profissionais nele envolvidos e outros que venham facilitar a avaliação de seu conteúdo cultural.
1.4 - Com exceção dos documentos exigidos para

a HABILITAÇÃO do (s) autor (es), todas as demais peças para PRÉ - QUALIFICAÇÃO, deverão ser entregues em três (3) vias.
1.5 - A inscrição de projetos será feita mediante apresentação de formulário-guia, devidamente preenchido, que é parte integrante deste Edital. O formulário-guia deverá ser retirado na Secretaria Executiva da CDC, na Secretaria da Cultura, Rua Souza Pereira, n.º 448 – Centro, de segunda a sexta, das 09 às 12 horas e das 13h às 16h30min ou mediante *internet*, no site www.sorocaba.sp.gov.br, cujo protocolo se efetivará no endereço retro mencionado, no prazo de inscrição estabelecido neste Edital.
2. DA HABILITAÇÃO:
2.1 – O(s) autor (es) deverá (ão) entregar cópia dos documentos necessários à sua habilitação em conformidade com o previsto no Decreto n° 16.124, de 15 de abril de 2008, as quais serão conferidas com os originais por ocasião do protocolo.
I – se pessoa física:
a) Cópias dos seguintes documentos, os quais serão conferidos com os originais no ato do protocolo, a saber: cédula de identidade; CPF; Titulo de Eleitor; comprovante de domicílio no Município de Sorocaba;
b) Certidões negativas, referentes aos últimos cinco anos, emitidas pelos Cartórios Distribuidores Cível; Criminal (fórum) e de Protesto (títulos e documentos);
c) Certidão negativa de débito fiscal municipal; (Prefeitura)
d) Currículo profissional e/ou artístico.
II – se pessoa jurídica:
a) Cópia autenticada do instrumento constitutivo da empresa ou estatuto social, devidamente registrado, se associação ou fundação, inclusive contendo a última alteração social;
b) Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício;
c) Cópia do certificado de Inscrição no CNPJ;
d) Cópia do certificado de Inscrição Municipal (quando exigida);
e) Currículo da empresa ou instituição ou de seus sócios principais;
f) Certidões negativas de débitos ou de inadimplência perante a Prefeitura Municipal; INSS e FGTS;
g) Prova de que a empresa, associação ou fundação está em atividade há mais de 04 (quatro) anos, no Município de Sorocaba;
h) Certidões negativas de protestos emitidas pelos Cartórios de Títulos e Documentos;
2.2 – O incentivo fiscal referido no artigo anterior para a realização de projetos culturais será concedido à pessoa física com domicílio eleitoral de 02 anos, ou jurídica, com um período de 04 anos de comprovada idoneidade.
2.3– Não serão protocolados os projetos que não atenderem as exigências do dispositivo legal mencionado nos sub-itens anteriores (2.1 e 2.2).
3. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:
3.1 – O (s) autor (es) deverá (ao) anexar ao Projeto, juntamente com o formulário-guia, devidamente preenchido, todas as informações, documentos, ilustrações, estudos, ou outro qualquer elemento que venha facilitar a análise, julgamento e a aprovação final do mesmo.
1.1
3.1.1- A pré-qualificação de qualquer projeto, não assegura a sua aprovação automática.
3.2 – A pré-qualificação será analisada pela sub-comissão da área afeta ao projeto apresentado e atenderá, obrigatoriamente, os seguintes critérios:
a) caráter cultural do projeto;
b) benefícios de sua produção;
c) extensão de seu interesse;
d) efeito multiplicador da produção;
e) participação da coletividade;
f) atendimento de áreas culturais com menores possibilidades de desenvolvimento com recursos próprios;
g) acesso das populações de baixa renda;
h) viabilidade, adequação orçamentária e compatibilidade com os fins objetivados;
i) exeqüibilidade dos prazos propostos em seu cronograma.
3.3 – Elaboração de parecer e relatório pela sub-comissão competente, indicando aspectos favoráveis ou não à aprovação.
4. DA AVALIAÇÃO:
4.1.- A avaliação final dos projetos pré-qualificados será realizada pela Comissão de Desenvolvimento Cultural, quando serão apresentados, analisados e votados os pareceres das sub-comissões.
5. DOS RECURSOS E DAS VERBAS DESTINADOS AOS PROJETOS CULTURAIS:
5.1 – Os recursos e verbas destinados aos projetos deverão ser utilizados dentro do exercício financeiro em que foram repassados, com respectiva prestação de contas apresentada até 60 (sessenta) dias após o seu encerramento, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassar o dia 20 de janeiro do exercício subseqüente.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1 - Não será permitida a juntada de novos documentos ou informes após a inscrição do projeto e até que se encerre sua análise.
6.2 - Os projetos que não forem aprovados deverão ser retirados pelos responsáveis até 30 dias após a publicação referida no item anterior, ficando uma via no arquivo da CDC. Os projetos não reclamados nesse período serão inutilizados.
6.3 - A relação dos projetos aprovados será publicada na Imprensa Oficial do Município, devendo o (s) autor (es) assinar CONTRATO, na Secretaria Executiva da CDC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após essa publicação.
6.4 - Para conhecimento dos interessados, passa a fazer parte do presente Edital em todos os seus termos o Contrato a ser firmado entre a FUNDEC – Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba e o (s) autor (es) candidato(s) da Lei 5736/98.
6.5 - As despesas decorrentes do presente edital onerarão as dotações próprias especificadas no orçamento do município para a Secretaria da Cultura.
Informações:
Telefone: (15) 3234.7332
E-mail: linc@sorocaba.sp.br
Horário de Atendimento ao Público: 09:00 às 12 horas e 13 às 17 horas.

Anderson Santos
Secretário da Cultura

COMUNICADO À POPULAÇÃO

De acordo com a lei Municipal nº 4.595/94, todo cidadão residente em Sorocaba, e reconhecidamente sem recursos financeiros, tem direito a serviço funerário gratuito prestado pelas concessionárias que atuam na cidade:

LEI Nº 4.595/94

"Art. 5º - As empresas funerárias concessionárias, obrigam-se ao fornecimento de caixão mortuário e transporte gratuito (ônibus), velório e uma coroa de flores às pessoas reconhecidamente pobres sem recursos financeiros dentro dos limites do município.

Parágrafo Único - A urna fornecida ao indigente ou pessoas reconhecidamente pobre na expressão da lei, será sempre de madeira envernizada em nogueira para adultos e, caixão de madeira com revestimento em plástico de primeira qualidade quando se trata de criança."

OFEBAS: 3224-4511 - OSSEL: 3231-4807 - SECID: 3238-2421

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

FORMULÁRIO GUIA

Sorocaba, ___ de _____ de 2007.

¿
CDC ñ LINC ñ Comiss„o de Desenvolvimento Cultural ñ Lei de Incentivo ‡ Cultura

Ref.: Projeto _____

Pela presente, requeiro do projeto em epÌgrafe, com vistas ‡ obtenÁ„o dos recursos previstos na Lei n∑ 8.392, de 11 de marÁo de 2008.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital 01 de 2007 da CDC ñ LINC.

ATENCIOSAMENTE

_____
Responsável pelo Projeto

1 ñ DADOS DO EMPREENDEDOR

PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

EndereÁo:

CEP:

Cidade: Sorocaba

Estado: SP

Telefones

Comercial: Residencial:

Celular: Recados:

Fax:

RG:

CPF:

Titulo de Eleitor:

Anexar documentos, conforme item 2.1 do Edital.

1 ñ DADOS DO EMPREENDEDOR

PESSOA JURÍDICA

Raz„o social:

EndereÁo:

CEP:

Cidade: Sorocaba

Estado: SP

Telefone Comercial:

Fax.:

CNPJ/MFn∑.:

InscriÁ„o Municipal n∑ :

Objetivos estatut·rios:

Nome do respons·vel pelo projeto:

Cargo que exerce na empresa:

Anexar documentos, conforme item 2.2 do Edital.

2 ñ DADOS RESUMIDOS DO PROJETO

2.1 Nome do projeto: _____
_____

2.2 Em que ·rea o projeto se enquadra, prioritariamente?

( ) Artes CÍnicas (teatro, performance, circo, danÁa e Ûpera)
( ) Artes Visuais (fotografia, artes pl·sticas, design, arquitetura e artes gr·ficas)
( ) Cinema , VÌdeo, ComunicaÁ„o
( ) Artes, Letras e CiÍncias Humanas, Biblioteca e Livros
( ) M˙sica
( ) CrÌtica e FormaÁ„o Cultural (arte- educaÁ„o, histÛria e crÌtica da arte, pesquisa na ·rea artÌstica e formaÁ„o artÌstica em geral)
( ) PatrimÙnio HistÛrico e Cultural (centros culturais, filatelia, folclore, artesanato, acervos e patrimÙnio histÛrico)
( ) Museus

2.3 Qual È o produto cultural do projeto? _____

2.4 Onde ser· realizado? _____

2.5 Data prevista para inÌcio do projeto: _____

2.6 Data prevista para o tÈrmino do projeto: _____

2.7 Valor total do projeto: R$ _____

2.8 Valor solicitado como incentivo ‡ CDC : R$ _____

2.9 Contato: _____
Telefone: _____ Fax.: _____

2.1 Cite o nome do projeto
2.2 Assinale com um (x) a área em que se enquadra com maior propriedade
2.3 Informe qual produto cultural principal resultante do projeto
2.4 Informe em que local/locais o projeto será realizado.
2.5 Informe o período de início do projeto (mês e ano)
2.6 Informe o período de término do projeto (mês e ano)
2.7 Informe o valor total do projeto
2.8 Informe o valor solicitado como incentivo junto à CDC – LINC
2.9 Nome, telefone e fax do responsável pelo projeto ou de seu administrador.

3 ñ DESCRI«√O DO PROJETO

3.1 O PROJETO

Descreva o projeto, justificando sua realização do ponto de vista cultural. Anexe roteiro, projetos gráfico, cenográfico ou arquitetônico, textos e outros elementos que facilitem sua perfeita compreensão, de acordo com as peculiaridades da área em que

3.2 O PRODUTO

Descreva o produto cultural principal resultante do projeto – espetáculo, livro, exposição, filme, etc. – informando suas características técnicas, de acordo com a área em que ele se enquadra. Por exemplo, no caso de livro, formato, número de páginas, papel a ser utilizado, tiragem, etc; no caso de filme: bitola, duração, etc. Informar também as caraterísticas técnicas de produtos cultura is secundários, tais como catálogos, cartazes, folhetos, convites e outros que tenham resultado material destinado ao público.

3.3 A PRODU«√O

3.3.1 Recursos materiais e direitos de autor

3.3.2 Recursos humanos envolvidos na realizaÁ„o do projeto

3.3.3 Cronograma de realizaÁ„o do empreendimento

3.3.1 Descreva os meios materiais necessários à realização do projeto e que dependem da autorização de terceiros. Por exemplo: O projeto prevê utilização de determinado teatro para a realização de um espetáculo teatral: neste caso, apresentar atestado de anuência do responsável pelo teatro. O empreendedor deverá também, neste caso, apresentar documento de cessão de direitos autorais, a menos que seja ele o autor do texto.
3.3.2 Relacione a equipe que realizará o projeto e suas respectivas funções tais como: diretores, autores, atores, curadores, etc. Anexe atestados dos principais no sentido de que eles Têm conhecimento do projeto e estão, em princípio, de acordo em participar do mesmo.
3.3.3 Apresente o Cronograma de realização do projeto e suas respectivas fases.

3.4 O P/BLICO

3.4.1 Perfil do P˙blico

3.4.2 Plano de DistribuiÁ„o

3.4.3 Plano de DivulgaÁ„o

3.4.1 Informe qual o número de pessoas que o projeto pretende atingir e caraterize o tipo de público.
3.4.2 Apresente o Plano de distribuição do produto cultural, de acordo com o caso. Informe se público será pagante. Informe ainda a redução de preço em função do incentivo, ou outro modo de facilitar o acesso mais amplo da população.
3.4.3 Apresente o Plano de Divulgação do projeto (anúncios, mala direta, folhetos, assessoria de imprensa., etc.

4 ñ OR«AMENTO DO PROJETO

4.1. OR«AMENTO RESUMIDO DO PROJETO

4.1.1 Valores necess·rios

Valor solicitado como incentivo ‡ CDC-LINC
R$
Valor disponÌvel
R$
Valores obtidos (ou pleiteados) mediante outras leis de incentivo
R$
Total
R$

4.1.2 Previs„o de Receitas

4.1.1 Informar o valor solicitado como incentivo à CDC-LINC.
Informar valor disponível, resultante de investimento próprio do empreendedor, de empréstimo bancário, de co-produção, etc.
Informar valores obtidos (ou pleiteados) através de outras leis de incentivo à cultura (LINC, Lei Roaunet, Lei do Audiovisual), de acordo com o caso, apresentando as respectivas comprovações.
Soma dos 3 itens anteriores.

4.1.2 Apresente uma previsão de receita com venda de ingressos, livros, vídeos, CDs, etc. A existência de lucro não inviabiliza a aprovação do projeto pela CDC -LINC.

4.2 OR«AMENTO DETALHADO DE TODO O PROJETO

Itens e subitens de despesas Valor em R$

Discriminar todas as despesas do projeto, incluindo as cobertas pelo incentivo e as pleiteadas e/ou obtidas de outras fontes em reais.

SEF

Secretaria de Finanças

Sorocaba, 28 de maio de 2008
EDITAL DE NOTIFICACÃO

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 10.229, de 11 de junho de 1.997, e com a finalidade de atender ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais que tenham sede no Município de Sorocaba, que recebeu o(s) seguinte(s) recurso(s) da esfera federal:

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
19/05/2008	EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DE DOENÇAS	R$ 55.717,34
21/05/2008	EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DE DOENÇAS	R$ 85.180,52
27/05/2008	FARMACIA BASICA - SES	R$ 764.181,24
12/05/2008	GESTAO PLENA SIST. MUN. - FMS - SES	R$ 5.305,48
16/05/2008	GESTAO PLENA SIST. MUN. - FMS - SES	R$ 2.652,74
21/05/2008	GESTAO PLENA SIST. MUN. - FMS - SES	R$ 7.200,00
15/05/2008	PAC - CRECHE CRIANÇA E ADOLESC .	R$ 7.500,00
15/05/2008	PBF - PROT. SOCIAL BAS. FAMILIA - SECID	R$ 9.000,00
15/05/2008	PFMC - PROJETO SENTINELA - SECID	R$ 3.100,00
26/05/2008	PISO DE ATENÇÃO BÁSICO - FIXO - SES	R$ 813.373,00
15/05/2008	POPULAÇÃO DE RUA - SECID	R$ 6.000,00
21/05/2008	PROT. BAS. - ACAO SOCIAL (AG. JOVEM)	R$ 14.625,00
13/05/2008	PROT. BAS. - ACAO SOCIAL (AG. JOVEM) - SECID	R$ 4.723,20
13/05/2008	PROT. BAS. - ACAO SOCIAL (AG. JOVEM) - SECID	R$ 4.124,97
15/05/2008	SAC/PPD - PORTADOR DE DEFICIENCIAS - SECID	R$ 18.000,00
13/05/2007	TRANSF REC. FDO MAN. E DES. EDUC. BÁSICA - FUNDEB	R$ 2.132.041,68
20/05/2008	TRANSF REC. FDO MAN. E DES. EDUC. BÁSICA - FUNDEB	R$ 1.545.814,80
27/05/2008	TRANSF REC. FDO MAN. E DES. EDUC. BÁSICA - FUNDEB	R$ 769.566,28
27/05/2008	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO -EDUCAÇÃO - QSE	R$ 871.452,60

Marcelo Giardini
Chefe da Seção de Planejamento Financeiro

EDITAL Nº 44 / 2008

Processo nº 2008 / 2.634-7
Interessado: GERALDO CESARIO JUNIOR ME
Assunto: NOTIFICACAO
Requerido em: 06/02/2008
Despacho: INDEFERIDO

Processo nº 2008 / 7.527-8
Interessado: VANDERLEI PINTO
Assunto: SUSPENSAO DE EXECUCAO FISCAL
Requerido em: 21/05/2008
Despacho: INDEFERIDO

Processo nº 2008 / 4.865-5
Interessado: RENATO BAJON PASCUCCI
Assunto: INSCRICAO MUNICIPAL
Requerido em: 21/05/2008
Despacho: SITUACAO IRREGULAR

Processo nº 2007 / 4.749-3
Interessado: JOSE DURVALINO GIMENES - ME
Assunto: INCRICAO MUNICIPAL
Requerido em: 19/05/2008
Despacho: SITUACAO IRREGULAR

Processo nº 1988 / 2.543-1
Interessado: TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA
Assunto: INSCRICAO MUNICIPAL
Requerido em: 20/05/2008
Despacho: SUSPENSO POR FALTA DE INFORMACOES / DOCUMENTOS

Processo nº 2005 / 19.144-4
Interessado: REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA
Assunto: INSCRICAO MUNICIPAL
Requerido em: 19/05/2008
Despacho: SITUACAO IRREGULAR

Processo nº 2005 / 19.144-4
Interessado: COMERCIAL NEMETH LTDA
Assunto: INSCRICAO MUNICIPAL
Requerido em: 19/05/2008
Despacho: SITUACAO IRREGULAR

Processo nº 2002 / 11.991-3
Interessado: WANDER FERNANDES OLIVEIRA SOROCABA
Assunto: INSCRICAO MUNICIPAL
Requerido em: 19/05/2008
Despacho: SITUACAO IRREGULAR

Processo nº 2005 / 10.745-7
Interessado: MARCOS CESAR GUSHIKEN ROUPAS
Assunto: INSCRICAO MUNICIPAL
Requerido em: 19/05/2008
Despacho: SITUACAO IRREGULAR

Processo nº 2006 / 21.348-5
Interessado: RODRIGO VITACHI DI FEDERICO - ME
Assunto: INSCRICAO MUNICIPAL
Requerido em: 19/05/2008
Despacho: SITUACAO IRREGULAR

Processo nº 2001 / 9.933-1
Interessado: NOEL ELIAS
Assunto: CANC. DEBITOS
Requerido em: 28/03/2008
Despacho: DEFERIDO

Processo nº 2008 / 10.186-8
Interessado: MARIA NAIR LOPES
Assunto: NOTIFICACAO
Requerido em: 16/05/2008
Despacho: INDEFERIDO

Processo nº 2007 / 22.237-7
Interessado: PEDRO AGUINALDO DE SOUZA
Assunto: INSCRICAO MUNICIPAL
Requerido em: 13/05/2008
Despacho: SITUACAO IRREGULAR

Ana Luiza Bacci Silva
Chefe de Seção

SECRETARIA DE FINANCAS
AREA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
SECAO DE EM. E ENTREGA DE TRIBUTOS

EDITAL 0045/2008

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2° , parag. 1°, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos tributos abaixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamen - to (carnê), em funçao de sua devoluçao pelos Correios (agente responsável pela entrega) ou pela impossibilidade de perfeita identificaçao do endereço para entrega de correspondência (domicílio fiscal), mantendo-se , para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:

PROPR./COMPROMISSARIO	ENDERECO	DOCTO	TRIBUTO	COD.DEVOL
ALIA NAUFAL	R. ODAIR DIAS DE SOUZA,Q.E L.22/B	004480	CONSTR.AMPL.	OUTROS
ANA PAULA SCHILLER CHAVES - ME	R. BR RIO BRANCO DO, 69	005901	M.ATRASO/EMP	MUDOU-SE
COND.MERCADAO DA CIDADE DE SOR	R. ANTONIO PEREZ HERNANDEZ,Q.C L.GLEBA 1	005226	CONSTR.AMPL.	NAO EXISTE O NUME
ELOY BARBOSA	AV TRES DE MARCO, 2566	005484	CONSTR.AMPL.	NAO EXISTE O NUME
REI TEC REFRIGERACAO LTDA	R. GUIA LOPES, 485	004409	TRIB.S/ATIV.	NAO EXISTE O NUME
ROGENCIAL TRANSPORTADORA DE AG	R. FRANCISCO FERREIRA LEAO, 29	004926	M.ATRASO/EMP	END. INSUFICIENTE
SANDRA REGINA DE TEIXEIRA	R., JOSE COELHO MAIA 86	002149	CONS. SEPULT	OUTROS

Sorocaba, 28 de Maio de 2008

ANA LUIZA BACCI SILVA
CHEFE DE SEÇÃO

SECRETARIA DE FINANCAS
AREA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
DIVISAO DE TRIBUTOS MOBILIARIOS E ATENDIMENTO
SECAO DE EM. E ENTREGA DE TRIBUTOS

EDITAL 0046/2008

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2° , parag. 1°, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Fiscalizaçao de Instalaçao e de Funcionamento e de Licença para Publicidade do exercício de 2008, dos respectivos avisos de lança- mento (carnê), abaixo relacionados, em funçao de sua devoluçao pelos Correios (agente responsável pela entrega) , mantendo-se, para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:

PROPR./COMPROMISSARIO	ENDERECO	CARNET	CODIGO DEVOL.	CORREIO
CLIQUEIMAGEM INFORMACOES E SER	R. DA PENHA, 819 AND.003 SALA 18	008562	MUDOU-SE	
COT CLINICA DE ORTOPEDIA E TRA	R. STA CRUZ, 251	006775	MUDOU-SE	
GOIS LANCHONETE LTDA-ME	R. APARECIDA, 506 ANEXO LOJA 01	024483	MUDOU-SE	
MORENO'S MODA FEMININA LTDA	R. MAJ JOAO ELIAS, 454 SALAO A	025321	MUDOU-SE	
ROOSEVETH S VEICULOS LTDA ME	RD RAPOSO TAVARES, 96 KM 96	003395	MUDOU-SE	
SGOLL COM.DE MATER.E EQUIP.DE	AV ANTONIO CARLOS COMITRE, 60 LOJA 1 - BLOCO	008561	MUDOU-SE	

Sorocaba, 28 de Maio de 2008

ANA LUIZA BACCI SILVA
CHEFE DE SEÇÃO

SECRETARIA DE FINANCAS
AREA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
SECAO DE EM. E ENTREGA DE TRIBUTOS

EDITAL 0047/2008

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2° , parag. 1°, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas do exercicio de 2008, dos respectivos avisos de lançamento (carne),abaixo relacionados, em funçao de sua devoluçao pe- los Correios (agente responsável pela entrega), mantendo-se,para todos os efeitos,as datas de vencimento originais:

PROPR./COMPROMISSARIO	ENDERECO	CARNET	CODIGO DEVOL.	CORREIO
ADEMIR ANTONIO DE TATE E S/M	R. LUIZ RICARDO MAFFEI, 1041	146160	OUTROS	
ADEMIR PEREIRA SANTOS E OUTRA	R. DR PEDRO DE MESQUITA,Q.21 L.07/B	217685	OUTROS	
AMARILDO IBENER FIDELIS E S/E	R. JOSE RAGUZZO, 145	214986	OUTROS	
CELSO OLIAN E OUTRA	R. LUZERNE PROENCA ARRUDA, 500	218682	OUTROS	
ENOQUE BATISTA DOS SANTOS	R. PRFA VERA APPARECIDA G.DOS SANTOS,Q.A1 L.	218822	OUTROS	
JOAO ARGEMIRO LEITE FILHO E S/	R. SALVADOR DE OLIVEIRA SANTOS, 67	037445	DESCONHECIDO	
JOSE PEREIRA DOS SANTOS FILHO	R. ARNALDO FAZANO,Q.B L.8	217192	OUTROS	
JOSE VENANCIO M. AGUTOLI E OUT	AV JEROME CASE, L.AREA C	211625	NAO EXISTE O NUMERO	
JOSEF ZSELICS	R. OCTAVIANO GOZZANO, 43	090088	MUDOU-SE	
LUCRECIA MEDEIROS	R. JOSE ANTONIO FURLANI, 160	178652	DESCONHECIDO	
LUIZ ANTONIO DE AVILA CUNHA	R. BARAO VL R/17,Q.19 L.2	165821	MUDOU-SE	
LUIZ ANTONIO DE AVILA CUNHA	R. BARAO VL R/17,Q.19 L.3	165822	MUDOU-SE	
LUIZ CARLOS SANGHES	R. MARCO ANTONIO LAINO, 22	218825	OUTROS	
MIGUEL VIEIRA E S/E	AV PROF FLAVIO FAZANO,Q.A16 L.54	211628	NAO EXISTE O NUMERO	
PAULO GOES RIBEIRO E S/M	RD RAPOSO TAVARES,Q.C L.13	074466	MUDOU-SE	
PAULO ROBERTO NAVAS DA SILVA	R. MARIA PERPETUA PINHEIRO DE MORAIS,Q.C L.	218826	OUTROS	
SEBASTIAO ROSENO DA SILVA	AV DR GUALBERTO MOREIRA,Q.DA2 L.23	218765	OUTROS	
WAGNER JOSE CALLEGARI	R. NESTOR SILVA DE OLIVEIRA,Q.30 L.23	207077	MUDOU-SE	

Sorocaba, 28 de Maio de 2008

ANA LUIZA BACCI SILVA
CHEFE DE SEÇÃO

SECRETARIA DE FINANCAS
AREA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do Artigo 2° , parag. 1°, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos Tributos abaixo relacionados de seus respectivos avisos de lançamento (carnes/recibos diversos) e vencimentos. Os carnes / recibos diversos serao entregues de forma simples pelos Correios, nos enderecos para correspondencia constantes do Cadastro Municipal, a epoca de suas emissoes.

PROPR./COMPROMISSARIO	ENDERECO	DOCTO	TRIBUTO	VENCTO
ADELITA KELEN ANTUNES GOMES	AV GONCALVES JUNIOR, 204 AND.002 APT.00023	6.920	ITBI	25/06/2008
ADILSON CANDIDO DE MEDEIROS/VI	R. GENOVEVA MACHIA DEMARCHI,Q.K L.16	6.768	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
ADMILSON FIDELIS	R. ISIS DE CAMARGO BARROS MARTINS,Q.B7 L.	6.935	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
ADMILSON FIDELIS	R. ISIS DE CAMARGO BARROS MARTINS,Q.B7 L.	6.936	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
AGNEIA APARECIDA DA SILVA	R. WALDIR BASTOS FEITOSA,Q.C2 L.07	6.883	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
ALAN EDUARDO DE OLIVEIRA FERNA	R. JOAO DELGADO HIDALGO, 164 AND.003 APT.00033	6.960	ITBI	25/06/2008
ALESSANDRO TEJON	R. ZULMIRA GARCIA DOS REIS,Q.M L.06	6.915	ITBI	25/06/2008
ALTAIR BENTO DE OLIVEIRA E S/E	R. BENEDITA CONCEICAO GOMES PERBELINI, 705	6.969	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
ALTAIR BENTO DE OLIVEIRA E S/E	R. BENEDITA CONCEICAO GOMES PERBELINI, 705	6.970	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
ALVARO LOPES	R. JUARES ANTONIO DALPIAN,Q.Q L.16	6.789	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
AMAURI FERREIRA E OUTRO	R. JOSEFA RUBIO BASTIDA, 955	7.015	ITBI	26/06/2008
AMELIA LACERDA/ EOU	R. JOAO NOGUEIRA,Q.C1 L.12	6.769	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
ANGELO PEDRO EGEA	AV CEL NNOGUEIRA PADILHA, 213	6.922	ITBI	25/06/2008
ANISIA LEVY BERZAGHI	R. TREZE DE MAIO, 144	6.872	VISA/ZOONOZ	25/06/2008
ANTONIO ABUD E S/E	R. AGRIPINO GUEDES, 58	7.017	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
ANTONIO CARLOS GARCIA	R. GUIDO GIANOLLA, 250	6.809	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
ANTONIO JUSTINO	R. JOSE HANNICKEL, 196	6.944	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
ANTONIO JUSTINO	R. JOSE HANNICKEL, 196	6.945	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
ANTONIO PEDRO LORENZATI	AL ITALIA, 226	6.871	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
ANTONIO SILVA	AV RIUSAKU KANIZAWA, 710	6.762	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
AOS C/ TV ALIANCA PAULISTA	R. MIN KCOQUEIJO COSTA,	6.989	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
AOS C/ TV ALIANCA PAULISTA	R. MIN KCOQUEIJO COSTA,	6.990	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
APARECIDA SONIA MORITELLO GONC	R. MARIA DA CONCEICAO ROCHA GROSSO, 123	6.955	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
ARLINDO DE ALMEIDA GOMES.	R. FLORIVAL CANDIDO,Q.F21 L.14	6.800	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
ARLINDO DE ALMEIDA GOMES.	R. FLORIVAL CANDIDO,Q.F21 L.15	6.801	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
ARLINDO GODINHO DA SILVA	R. MICHEL CHICRI MALUF, 343	6.764	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
ARLINDO MANOEL DE CAMPOS E OUT	R. AUGUSTO GRILLO,Q.E2 L.74	6.840	ITBI	20/06/2008
ARMANDO APARECIDO MONTEIRO	R. AGENOR LEME DOS SANTOS, 270	6.892	ITBI	25/06/2008
BEN HUR BAPTISTA JUNIOR	R. MAJ RBARROS FRANCA, L.C-3	6.760	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
BENEDITO FELICIANO	AV DR RARTUR BERNARDES, 789	6.919	ITBI	25/06/2008
BIENVENIDA MARTINS E S/M	R. BERNARDO MARTINS JUNIOR,Q.A-8 L.09	6.785	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
BOVETO MEDOLA FILHO E S/E	R. WALDIR DE OLIVEIRA,Q.C10 L.11	6.891	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	R. GIOVANNI BOLETTA, 248	6.779	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
CARLOS ALBERTO MUZILLI	PC DR NFERREIRA BRAGA, 55	6.959	VISA/ZOONOZ	25/06/2008
CARLOS EDUARDO DAMASCENO E S/E	R. ROSA STA JD R/18,Q.J L.6	6.829	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
CARLOS ROBERTO MARTINS E S/E	AL ANGATUBA,Q.6 L.12	6.758	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
CARLOS ROBERTO MARTINS E S/E	AL ANGATUBA,Q.6 L.12	6.759	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
CELSO BOSCHESI TEIXEIRA E OUTR	R. MARIA JOANNA PINTO,Q.A1 L.18	6.853	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
CLAUDIMIR GOMES AMILCAR E S/E	R. DAVID BARRETO, 265	6.860	ITBI	20/06/2008
CLAUDIO BERNARDO E S/M	R. MANOEL MARTINS CASTANHEIRA,Q.B L.6	6.842	ITBI	20/06/2008
CLAUDIO COBELLO E S/E	AV PROF LFLAVIO FAZANO,Q.A22 L.10	6.911	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
CLAUDIO ROBERTO FERREIRA MARTI	R. MARIANA RIBEIRO DE ANDRADE,Q.C L.11	6.807	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
CLEBER GAZZO GONCALVES	R. PEDRO DE ABREU,Q.F L.49	6.813	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
CLERISTON ROBERTO DE S.ALVES	R. ELIO LUXARDO,Q.L L.14	6.755	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
CLINICA DR. ALEXANDRE GOMES S/	R. FAGUNDES VARELA, 77	6.867	VISA/ZOONOZ	25/06/2008
CONFEL E E PARTICIPACOES S/C L	AV ENG DCARLOS REINALDO MENDES, 5025	6.765	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
CONFEL E E PARTICIPACOES S/C L	AV ENG DCARLOS REINALDO MENDES, 5025	6.766	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
CRISTIANO FERREIRA DA C.SILVA	R. BARAO VL R/16,Q.67 L.29	6.906	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
CRISTIANO SABOIA E S/E	R. ROSA STA JD R/04,Q.D L.19	6.854	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
DALVA SOARES MOREIRA	R. JACINTA SANCHES GUTIERREZ, 39	6.983	PAV.ASFALT.	26/06/2008
DANIEL AUGUSTO CORDEIRO DOS RE	R. MARIA HELENA L.DE CASTRO FRANGUELLI,Q.E L.	6.827	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
DEBORA MORAIS DE OLIVEIRA SOAV	R. PROF TOLEDO, 264 SALA 03	6.964	VISA/ZOONOZ	25/06/2008
DOUGLAS DIEGO LAGE CANDIANI	R. TERRAS DE ARIETA JD R/06,Q.D L.47	6.826	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
EDILSON APRIGIA SALES	R. JOSE PRESTES DE BARROS,Q.13 L.41/B	6.819	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
EDMILSON FERNANDO FERRAZ	R. ANNA ROSA GARCIA,Q.E L.8	6.937	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
EDMILSON FERNANDO FERRAZ	R. ANNA ROSA GARCIA,Q.E L.8	6.938	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
EDUARDO ESCUDERO E S/E	R. PASCHOAL ALFREDO SORANZ,Q.B1 L.20	6.856	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
EDUARDO RIBEIRO CONCEICAO	R. PANDIA CALOGERAS, 271	6.843	ITBI	20/06/2008
ELISABETE FERREIRA DE ARAUJO	R. ARTHUR CAPUTTI, 215	6.998	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
ELIZABETE ARAUJO PINN	R. ARTHUR CAGLIARI, 1234	6.940	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
ELIZABETE ARAUJO PINN	R. ARTHUR CAGLIARI, 1234	6.941	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
ELIZABETH M NICOLETI SANTOS DI	R. LEVINA DENIZ DE OLIVEIRA, 41	7.007	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
ELIZABETH RAMPIM	R. PROTASSIO DE CAMARGO SAMPAIO, 42	6.973	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
ELTON LUIS FAGGIONI TRANI	R. DRA SURSULINA LOPES TORRES, 74	6.963	VISA/ZOONOZ	25/06/2008
ELVIO FERRARI JUNIOR E S/E	R. BENEDICTA CANDIDA PIANTORE, 29	6.844	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
EMERSON BAUDENBACHER E S/E	R. LUIS CARLOS BERTIM,Q.BI L.15	6.839	ITBI	20/06/2008
ENIO SERGIO DE CARVALHO	R. BENEDITO DE CAMPOS,Q.F L.14-B	6.991	ITBI	26/06/2008
ERICK CARVALHO DA SILVA	R. NICANOR SILVEIRA MORAES,Q.A10 L.24	6.817	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
EVELI ELOY DOS SANTOS	R. LUCIMARA GODOY ZAMBONINI,Q.C L.14	6.994	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
FERNANDO FERREIRA DE FARIAS E	R. ALVARO CANHADA,Q.J L.13	6.950	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
FERNANDO FERREIRA DE FARIAS E	R. ALVARO CANHADA,Q.J L.13	6.951	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
FERNANDO PORTELLA ALCOLEA	R. ALPHEU CASTRO SANTOS, 471	7.006	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES	R. DR UJOAO SALERNO, 47	6.875	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
FOC EMPREEN.IMOBILIARIOS LTDA	R. ARIBERTI FAZZIO, L.PTS.GL/02	7.003	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
FRANCISCO CARNELOS	AV PEREIRA DA SILVA, 784	6.953	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
FRANCISCO CARNELOS	AV PEREIRA DA SILVA, 784	6.954	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
FRANCISCO DE ASSIS LUCENA E S/	R. TAUBATE,Q.31 L.14	6.792	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
FRANCISCO FELIX DA SILVA E S/E	R. AVELINO ALMEIDA ROSA, 25	6.837	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
GASTROCLINICA SOROCABA S/C LTD	AV MOREIRA CESAR, 115	6.865	VISA/ZOONOZ	25/06/2008
GERSON DIOMAR ROSA	AL DAS RCATLEAS, 599 EDIF PATRCIIA	6.886	ITBI	25/06/2008
GIOVANNI DALLA MORA E S/E	R. JOAO DE CAMARGO SOBRINHO,Q.J L.26	6.882	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
GIOVANNI DALLA MORA E S/E	R. JOAO DE CAMARGO SOBRINHO,Q.J L.26	6.884	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
GOLDEN CITY EMP. IMOB. LTDA	R. ANA NATALIZIA VOCHI,Q.U L.22	6.890	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
GOLDEN CITY EMP. IMOB. LTDA	R. ANA NATALIZIA VOCHI,Q.U L.23	6.893	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
GOLDEN CITY EMP. IMOB. LTDA	R. KIYOSHI MINAMI,Q.V L.24	6.894	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
GOLDEN CITY EMP. IMOB. LTDA	R. ANA NATALIZIA VOCHI,Q.U L.24	6.895	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
GOLDEN CITY EMP. IMOB. LTDA	R. KIYOSHI MINAMI,Q.V L.26	6.896	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
GOLDEN CITY EMP. IMOB. LTDA	R. KIYOSHI MINAMI,Q.V L.25	6.897	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
GUILHERME ALCANTARA CAMARGO	R. FRANCISCO SILVA,Q.6 L.3	6.995	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA CORD	R. JOSE GOMES DOS SANTOS,Q.F19 L.54	6.804	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
HELIO GIMENES VASQUES E S/E	R. EUGENIO LEITE DA CRUZ, L.07	6.924	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
HELIO RONALDO MASOLETTO E S/M	R. FRANCISCO DANTAS DE OLIVEIRA, 58	6.852	ITBI	20/06/2008
HENRIQUE ANTONIO IMTHURN	R. ANTONIO SALIOLA,Q.A1 L.3A	6.903	ITBI	25/06/2008
HERMINIO ROMAO VERGINIO	R. JACINTA SANCHES GUTIERREZ, 47	6.982	PAV.ASFALT.	26/06/2008
HUGO ESTEVES PEREIRA JUNIOR	R. GERALDO SOARES DA SILVA, 52	7.005	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
ILDEBRANDO JOCA DE FARIAS	R. CARMEM DOROTHEU DOS SANTOS,Q.A9 L.16	6.823	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
ILDO RODRIGUES DE MORAES	R. AUGUSTO GRILLO, 23	6.933	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
ILDO RODRIGUES DE MORAES	R. AUGUSTO GRILLO, 23	6.934	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
JANAINA AMARO GONCALVES A DOMI	R. PLAUTILIA SAMPOGNA DA S. ANGELOTTI,Q.M L.	6.966	ITBI	25/06/2008
JARBAS GONCALVES	R. CABREUVA,Q.5 L.15	6.835	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
JOAQUIM BEZERRA SOBRINHO	R. AMADEU BATAGLINI,Q.B5 L.15	6.828	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
JOAQUIM DA SILVA E OUTRA	R. JOSEFA RUBIO BASTIDA, 460	6.774	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
JOAQUIM MONTEIRO MACHADO	ET DO ABARREIRO, L.7	6.850	ITBI	20/06/2008
JONAS SCHIAVI	AV ITAVUVU, 7603	6.996	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
JORGE ABRAO ATIQUE E S/E	R. SDE VORTEGA MEDINA,Q.B L.16	6.816	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
JOSE BENEDITO DE CARVALHO	R. BENEDITO CAMARGO, 359 EDIFICIO ALPES	6.830	ITBI	20/06/2008
JOSE CARLOS ALVES E S/E	R. NHONHO NEVES, 46	6.927	ITBI	25/06/2008
JOSE CARLOS MACHADO LEME E S/E	R. BENEDITA CONCEICAO GOMES PERBELINI, 291	6.942	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
JOSE CARLOS MACHADO LEME E S/E	R. BENEDITA CONCEICAO GOMES PERBELINI, 291	6.943	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
JOSE CARLOS TAVARES GUIMARAES	R. JULIO MAGALHAES JUNIOR, 247	6.841	ITBI	20/06/2008
JOSE FAVERSANI	AL DAS CRISANDALEAS, 639	6.914	ITBI	25/06/2008
JOSE FERNANDO PIMENTEL DE OLIV	R. ZORAIDA DE BARROS NARDI,Q.D L.48	6.831	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
JOSE FERNANDO PIMENTEL DE OLIV	R. ZORAIDA DE BARROS NARDI,Q.D L.48	6.832	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
JOSE LEITE FILHO E SM	R. ADELAIDE LAMBERTI DIENER, 427	6.863	ITBI	23/06/2008
JOSE ROBERTO DE SOUZA	R. JOAO LEITE DO CANTO, 167	6.928	ITBI	25/06/2008
JOSUE JOAQUIM DA SILVA	R. ANTONIO ROQUE RODRIGUES,Q.B L.4/F	6.833	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
JOSUE JOAQUIM DA SILVA	R. ANTONIO ROQUE RODRIGUES,Q.B L.4/E	6.834	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
JULIO CESAR GONCALVES	R. GUARINO FERNANDES DOS SANTOS, 64	6.918	ITBI	25/06/2008
JULIO EGEA	R. JOAO THOME DE SOUZA, 222	6.972	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
KATIA GUIMARAES DE SOUZA	R. ANGELINA PELLIZARI COSTA,Q.A L.19	6.887	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
KLEBER AUGUSTO DOS S.GABRIEL E	R. JOAO DELGADO HIDALGO, 164 AND.003 APT.00034	6.901	ITBI	25/06/2008
LANTOR EMP. E IMOB. LTDA	R. SIZINA LEITE,Q.K L.71	6.798	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
LANTOR EMP. E IMOB. LTDA	R. SIZINA LEITE,Q.K L.70	6.802	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
LAZARO F DO AMARAL	R. VISC GRIO BRANCO DO,Q.9 L.7-8	6.986	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
LAZARO F DO AMARAL	R. VISC GRIO BRANCO DO,Q.9 L.7-8	6.987	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
LEANDRO DA SILVA ARAUJO	R. ANTONIO FURTADO LOPES, 856	6.952	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
LUIZ BENITES	R. HORTENCIO PIAYA MARTINEZ, 84	6.808	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
LUIZ FOLTRAN	R. GERALDO RIBEIRO DUARTE, 191	6.975	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
LUIZ GONZAGA GONCALVES E/OU	R. BEATRIZ ANGELO RICARDO, L.AREA-B/17	6.888	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
MAGALI DE OLIVEIRA CAMARGO	R. BENEDICTO DE PAULA,Q.R L.39	6.898	ITBI	25/06/2008
MAGNUM COML E CONST LTDA	R. PAULO FERNANDO DOS SANTOS, 124	6.999	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
MARCIA APARECIDA ROSADO E OUTR	R. LEAO BRASIL, 243	6.985	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
MARCIA CARVALHO CAMPELO DANTAS	R. ZORAIDA DE BARROS NARDI, 233	6.845	ITBI	20/06/2008
MARCIA TORRES NEVES DA SILVA	R. JOSE LUQUES,Q.E L.37	6.753	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
MARCIA TORRES NEVES DA SILVA	R. JOSE LUQUES,Q.E L.37	6.754	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
MARCIO ROBERTO PINTO	R. MATILDE BRANCAM FERNANDES,Q.B8 L.56	6.770	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
MARCO ANTONIO GAGLIARDI E S/E	R. GUIDO MENCACCI,Q.L L.6	7.008	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
MARCOS PEREIRA	R. DIOGO NAVARRO,Q.F L.27	6.946	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
MARCOS PEREIRA	R. DIOGO NAVARRO,Q.F L.27	6.947	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
MARGARETE ESPIGARES RUIS DUART	R. SEBASTIAO DE SOUZA, 18	7.004	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
MARIA APARECIDA ALMEIDA LEAO	R. GONCALVES DIAS, L.9/B	6.877	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
MARIA APARECIDA ALMEIDA LEAO	R. GONCALVES DIAS, L.9/B	6.878	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
MARIA CARRIEL GENESI	R. JOSE GABRIOTTI, 771	6.788	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
MARIA DA CONCEICAO ALMEIDA ARR	R. ROSINA ALICE ROSA M. DE OLIVEIRA,Q.N L.	6.849	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
MARILIN ALESSANDRA MORAES E OU	VL PRESTES DE BARROS JD VIELA/01, 79	6.786	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
MARISA APARECIDA DE O.F.ALARCO	R. FRANCISCO PRADO ARO,Q.F2 L.6	6.851	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
MAURICIO ANTONIO DE O.CANO E S	R. PEDRO LUIZ DO AMARAL,Q.C L.20	6.929	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
MAXMA ENG.E INCORPORACOES LTDA	R. ROSA STA JD R/05, 131	7.002	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
MERCIA PELIZARI PACHECO E OUTR	R. LAZARA PEREIRA PIERAMI,Q.C L.13	6.900	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
MICHEL BERGAMO E S/E	R. CARLOS LEITE PEREIRA DE SOUZA,Q.I L.	6.885	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
NAGIB ELIAS ESPER	R. AVARE, 416	6.925	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
NEURO 24 HRS S/S LTDA	R. RODRIGUES PACHECO, 158	6.961	VISA/ZOONOZ	25/06/2008
NOE PEREIRA DE A. NETO	R. JUARES ANTONIO DALPIAN, 353	6.787	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
OBRAGEN ENG.CONTRUCOES LTDA	R. OCTAVIO BAZZO,Q.E L.20	6.815	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
OBRAGEN ENG.CONTRUCOES LTDA	R. ECIDYR VIEIRA SOARES,Q.A L.12	6.818	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
ODALIO DA SILVA CRUZ E S/E	R. BERNARDO MARTINS JUNIOR, 445	7.001	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
OLIVEIRA & RUIZ LTDA - EPP	R. DR RBRAGUINHA, 302	6.866	VISA/ZOONOZ	25/06/2008
ORTHOTRAUMA ORTOPEDIA E TRAUMA	R. CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 244	6.864	VISA/ZOONOZ	25/06/2008
OTICA DA FABRICA SOROCABA LTDA	R. CESARIO MOTA, 81	6.869	VISA/ZOONOZ	25/06/2008
PAULO APARECIDO DOS SANTOS	R. BERNARDINO JOSE DE BARROS, 306	6.988	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
PAULO HENRIQUE FRUTUOSO	R. CARMEM DOROTHEU DOS SANTOS,Q.B10 L.1	6.820	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
PAULO VINICIUS DOS SANTOS	AL PROF MMARIO DE ALMEIDA,Q.27 L.12B	6.806	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
PEDRO JOAQUIM DE A LARA	R. PROF MALBERTINO MANENTE, 155	6.974	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
PENTAGONO EMPREENDIMENTOS IMOB	R. JOAO PEDRO DA SILVA,Q.G L.46	6.799	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
PENTAGONO EMPREENDIMENTOS IMOB	R. JOAO PEDRO DA SILVA,Q.G L.45	6.803	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
PENTAGONO EMPREENDIMENTOS IMOB	R. JOAO PEDRO DA SILVA,Q.G L.34	6.805	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
PENTAGONO EMPREENDIMENTOS IMOB	R. LUIS CARLOS DA SILVA, 102	6.880	ITBI	25/06/2008
PENTAGONO EMPREENDIMENTOS IMOB	R. JOAO PEDRO DA SILVA,Q.G L.38	6.899	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
PENTAGONO EMPREENDIMENTOS IMOB	R. JOAO PEDRO DA SILVA,Q.G L.32	7.012	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
PENTAGONO EMPREENDIMENTOS IMOB	R. JOAO PEDRO DA SILVA,Q.G L.47	7.013	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
PLANTEL INC.PART.E CONST.LTDA	AV JORGE JAMIL ZAMUR,Q.BJ L.08	6.791	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
PRO INFANCIA CLINICA INFANTIL	AV PRES KENNEDY, 349	6.873	VISA/ZOONOZ	25/06/2008
RACHEL DIAS B DE ALMEIDA	R. ANA ROMANO STEFANELI, 560	6.836	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
RAFAEL MENTONE CASAGRANDE E OU	R. HUGO PACHECO,Q.I2 L.2	6.821	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
RAFAEL MENTONE CASAGRANDE E OU	R. HUGO PACHECO,Q.I2 L.2	6.822	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
REGINALDO JOSE DAS MERCES	R. ANTONIO REGIS NARDI TORRES, 80	6.949	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
RICARDO FRANCISCO ROSA E S/E	R. DR IPEDRO DE MESQUITA,Q.26 L.16 B	6.923	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
RICHARCSON BERCQUIMAS R.VIEIRA	R. JOSE RODRIGUES CLARO,Q.B1 L.16	6.814	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
ROBSON RADOMES NARDINI	R. JULIO RUSCONI,Q.L L.24	6.997	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
ROZANA DE OLIVEIRA SILVA	R. ALCIDES SOARES,Q.H L.18	6.825	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
RUBENS JOSE RODRIGUES	R. PROF EPASCHOAL VISCONTI, 314	6.921	ITBI	25/06/2008
SANDRA REGINA T.R.G.CALLES E S	R. JOAQUIM PIRES, 97	6.971	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
SANDRO ROBERTO SAMPAIO	AV ITAVUVU,Q.2 L.17	6.930	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
SANDRO ROBERTO SAMPAIO	AV ITAVUVU,Q.2 L.17	6.931	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
SELMA DA SILVA MOREIRA E S/E	R. DR VALTINO ARANTES, 1425	7.016	ITBI	26/06/2008
SEMIRAMIS MONTEIRO URSINI	R. ETELVINO BATISTA DE ALMEIDA,Q.A11 L.	6.855	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
SERGIO GOMES BONIFACIO E S/E	R. PAULO EIRO, 574	6.939	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
SERGIO OLIVEIRA	R. EDMUNDO ROIZ,Q.D1 L.4-C	7.014	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
SILVIO ROBERTO RISALDO	R. ALEXANDRE CALDINI, 738	6.838	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
SIMARCAMP EMPREE.IMOBIL.LTDA	AV ANTONIO CARLOS COMITRE, 1240	6.780	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
SUELI GIROLDO NASCIMENTO	R. IZABEL JURADO REQUENA, 275	6.870	VISA/ZOONOZ	25/06/2008
SYNESIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	R. LUIZ RICARDO MAFFEI, 1480	6.879	ITBI	25/06/2008
TANIA REGINA PADOVANI	R. DRA RURSULINA LOPES TORRES, 74	6.962	VISA/ZOONOZ	25/06/2008
TEREZINHA OLIVEIRA E SILVA	R. BENEDITA CONCEICAO GOMES PERBELINI, 219	6.977	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
TERPAV	R. CHRISTOVAM PIQUERAS, 40	7.009	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
TRIEFE PARTICIPACOES E EMPREEN	RD RAPOSO TAVARES, 86,5 KM	6.797	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
VALDIR TAVARES DE OLIVEIRA	R. MARCIO FERNANDO ROCHA,Q.L L.05	6.782	CONSTR.AMPL.	20/06/2008
VALMIR FERRAZ DE ALMEIDA	R. ALCESTE DEL CISTIA, 315	6.948	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
VICENTE PAGANO SOBRINHO	R. JOSE ROSA,Q.F L.20/B	6.932	CONSTR.AMPL.	25/06/2008
VITOR FRANCISCO DA SILVA E S/E	R. ARISTIDES GONCALVES DELGADO, 205	6.862	ITBI	23/06/2008
WAGNER ZAMPA.	R. FLORIVAL CANDIDO, 61	7.000	CONSTR.AMPL.	26/06/2008
WILSON DOMINGOS ZANARDO	R. DR VMOREIRA SALLES, 732	6.992	ITBI	26/06/2008
WILSON FERREIRA DA COSTA E S/E	R. HOMERO HONORATO DA SILVA,Q.D L.1	6.881	ITBI	25/06/2008

Sorocaba, 28 de Maio de 2008

ANA LUIZA BACCI SILVA
CHEFE DE SEÇÃO

AREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
PROCESSOS DESPACHADOS PELA AREA DE ADM. TRIBUTARIA

Interressado : 2º TABELIAO DE NOTAS
Reg.Cadastral: 43.22.25.0126.00.000
Processo Nº. : 2008.002.927.5
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : A.T VERONEZE SERVICOS LTDA - ME
Reg.Cadastral: 302.595
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : ADAO PIRES DA SILVA FILHO
Reg.Cadastral: 48.665
Processo Nº. : 2008.008.171.4
Assunto .....: BAIXA
Despacho ....:

Interressado : ADELITA KELEN ANTUNES GOMES
Reg.Cadastral: 44.13.93.0805.01.009
Processo Nº. : 2008.012.094.2
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : AFFARI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - E
Reg.Cadastral: 302.607
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : ALAN EDUARDO DE OLIVEIRA FERNANDES
Reg.Cadastral: 54.44.54.0507.05.011
Processo Nº. : 2008.010.510.9
Assunto .....: REDUCAO DE VALORES
Despacho ....: LANCAMENTO DE ITBI

Interressado : ALESSANDRO TEJON
Reg.Cadastral: 64.11.38.0009.00.000
Processo Nº. : 2008.012.098.3
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : ALEXANDRE RICCI R.DE SCARPA E OU
Reg.Cadastral: 44.62.37.0041.01.000
Processo Nº. : 2000.007.123.3
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : ALFA SOROCABA AGENCIAMENTO E LOGISTICA D
Reg.Cadastral: 302.592
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : ALI AHMAD NASSAR
Reg.Cadastral: 113.506
Processo Nº. : 2008.010.417.7
Assunto .....: BAIXA
Despacho ....:

Interressado : ALMIRO SOUZA COELHO
Reg.Cadastral: 36.62.79.0340.01.000
Processo Nº. : 2008.007.276.2
Assunto .....: LEGALIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : AMASILIA MARTINS DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 34.62.85.0204.01.000
Processo Nº. : 2008.012.097.5
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : AMAURI FERREIRA E PAULO A.LADEIRA
Reg.Cadastral: 46.22.32.0272.01.000
Processo Nº. : 2008.012.103.1
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : AMELIA BORBA CABRERISSO
Reg.Cadastral: 35.31.74.0119.01.000
Processo Nº. : 2008.008.997.2
Assunto .....: REDUCAO DE VALORES
Despacho ....: DEFERIDO

Interressado : ANA PAULA CAROLINA O.GARRON LUCCAS
Reg.Cadastral: 46.43.61.0398.01.000
Processo Nº. : 2008.007.042.8
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : ANA RODRIGUES C.DE SANCTIS
Reg.Cadastral: 44.61.20.0090.01.000
Processo Nº. : 2007.012.852.5
Assunto .....: AUTENTICACAO DE PLANTAS
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : ANDRAF-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENT
Reg.Cadastral: 133.463
Processo Nº. : 2008.011.131.3
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : ANDRE LUIZ ESPINDOLA
Reg.Cadastral: 43.32.14.0163.01.000
Processo Nº. : 2007.027.129.1
Assunto .....: DEMOLICAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : ANDREIA RODRIGUES DA SILVA ME
Reg.Cadastral: 302.574
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : ANESIO CONTO JUNIOR
Reg.Cadastral: 44.24.63.0037.01.000
Processo Nº. : 1980.805.663.4
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : ANGELO PEDRO EGEA
Reg.Cadastral: 54.51.85.0489.01.000
Processo Nº. : 2008.012.113.0
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : ANTONIO ALVES GOMES
Reg.Cadastral: 35.54.98.1453.00.000
Processo Nº. : 2000.019.499.3
Assunto .....: REVISAO DE DEBITOS / COBRANCA
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : ANTONIO ALVES GOMES
Reg.Cadastral: 35.43.61.0094.00.000
Processo Nº. : 2008.008.600.2
Assunto .....: FRACIONAMENTO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : ANTONIO ALVES GOMES
Reg.Cadastral: 35.43.61.0109.00.000
Processo Nº. : 2008.008.600.2
Assunto .....: FRACIONAMENTO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : ANTONIO CARLOS DA SILVA
Reg.Cadastral: 73.22.57.0733.01.000
Processo Nº. : 2008.004.529.7
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : ANTONIO DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 135.585
Processo Nº. : 2008.005.550.2
Assunto .....: BAIXA
Despacho ....:

Interressado : ANTONIO FERREIRA DE LIMA
Reg.Cadastral: 45.12.89.0425.00.000
Processo Nº. : 2008.010.258.5
Assunto .....: PEDIDO DE CERTIDAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : ANTONIO JOSE BARSELLOTTO
Reg.Cadastral: 54.52.47.0325.00.000
Processo Nº. : 2006.010.871.9
Assunto .....: CANCELAMENTO DE DEBITOS
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : ANTONIO JOSE LACAVA
Processo Nº. : 2008.005.192.3
Assunto .....: DEVOLUCAO IMPORT.PAGA ITBI
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : ANTONIO MARCOS DA SILVA
Reg.Cadastral: 45.43.99.0217.01.000
Processo Nº. : 2008.012.085.0
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : ANTONIO ROBERTO DE CAMARGO E CIA LTDA-ME
Reg.Cadastral: 302.598
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : APARECIDO ALVES RIBEIRO
Reg.Cadastral: 24.62.17.0416.01.000
Processo Nº. : 2007.028.570.5
Assunto .....: LEGALIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : APARECIDO COSTA PEREIRA
Reg.Cadastral: 36.64.79.0352.01.000
Processo Nº. : 1995.008.404.6
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : APLIQUE TAPECARIA E DECORACAO LTDA - ME
Reg.Cadastral: 302.603
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : ARMANDO APARECIDO MONTEIRO
Reg.Cadastral: 35.22.87.0332.01.000
Processo Nº. : 2008.012.108.0
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : ARMANDO MARQUES FEREIRA E S/M
Reg.Cadastral: 46.24.79.0076.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : ARNALDO COELHO SOBRINHO
Reg.Cadastral: 47.63.10.0172.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : ASTRID ANTUNES PINTO
Reg.Cadastral: 44.21.77.1450.00.000
Processo Nº. : 1997.011.538.2
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : ASTRID ANTUNES PINTO
Reg.Cadastral: 44.21.77.1438.01.000
Processo Nº. : 1997.011.538.2
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : ASTRID ANTUNES PINTO
Reg.Cadastral: 44.21.77.1432.00.000
Processo Nº. : 1997.011.538.2
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : ASTRID ANTUNES PINTO
Reg.Cadastral: 44.21.77.1442.00.000
Processo Nº. : 1997.011.538.2
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : ATAIL AQUINO TAVARES
Reg.Cadastral: 44.32.62.0322.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : AUREA REGINA DA SILVA FERRAO
Reg.Cadastral: 113.879
Processo Nº. : 2007.028.974.9
Assunto .....: BAIXA
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : BENONES DE SIQUEIRA VERAS
Reg.Cadastral: 46.23.79.0011.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : BM HOLDING E PARTICIPACOES LTDA
Reg.Cadastral: 65.14.84.0436.01.000
Processo Nº. : 2005.016.837.6
Assunto .....: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : BMB-LOG OPERACAO LOGISTICA LTDA-EPP
Reg.Cadastral: 302.602
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : BRUNO CESAR ARAUJO NEVES
Reg.Cadastral: 124.473
Processo Nº. : 2008.005.334.1
Assunto .....: BAIXA
Despacho ....:

Interressado : CAGD INDUSTRIA COMERCIO E SERVICO LTDA
Reg.Cadastral: 101.822
Processo Nº. : 2007.009.954.4
Assunto .....: IMPORT.PAGA DE ISS
Despacho ....: PARCIALMENTE DEFERIDO

Interressado : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Reg.Cadastral: 74.698
Processo Nº. : 2008.011.198.2
Assunto .....: SOLICITA PROVIDENCIAS
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : CAMPOS & CAMPOS EMPREEND. IMOBILIARIOS
Reg.Cadastral: 143.363
Processo Nº. : 2008.009.989.8
Assunto .....: ALTERACAO DE DADOS CADASTRAIS
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : CARLA JULIANA LAZARO VANDERLEI - ME
Reg.Cadastral: 302.650
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : CARLOS ABNER MARQUES
Reg.Cadastral: 55.61.56.0216.01.000
Processo Nº. : 2006.019.799.3
Assunto .....: CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
Reg.Cadastral: 64.13.62.0054.00.000
Processo Nº. : 2008.012.092.6
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : CARLOS ALBERTO FURLAN CORREA REPRESENTAC
Reg.Cadastral: 302.614
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : CARLOS APARECIDO DA SILVA
Reg.Cadastral: 54.11.29.0060.00.000
Processo Nº. : 2008.005.845.6
Assunto .....: ISENCAO DE IMPOSTOS
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : CARLOS AUGUSTO ESCANHOELA
Reg.Cadastral: 64.51.56.0001.00.000
Processo Nº. : 2008.003.921.7
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : CELILDA DONIZETE FILADELFO ALVES
Reg.Cadastral: 45.13.03.0488.01.000
Processo Nº. : 2008.010.492.0
Assunto .....: PARCELAMENTO DE DEBITO
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : CELSO ADOLFO JUNIOR
Reg.Cadastral: 87.820
Processo Nº. : 2007.026.136.7
Assunto .....: BAIXA
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : CELSO NETTO CONSULTORIA LTDA - ME
Reg.Cadastral: 302.640
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : CEONS - CENTRO DE ONCOLOGIA E NEUROLOGIA
Reg.Cadastral: 302.608
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : CLAUDEMIR ANGELO FRANCISCATTO
Reg.Cadastral: 46.34.77.0034.00.000
Processo Nº. : 2007.005.189.1
Assunto .....: REGULARIZACAO
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : CLAUDIA REGINA SPANA
Reg.Cadastral: 44.53.67.0268.01.000
Processo Nº. : 2007.026.231.6
Assunto .....: PEDIDO DE CERTIDAO
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : CLAUDIO APARECIDO DE JESUS CARDOSO
Reg.Cadastral: 45.62.57.0249.01.000
Processo Nº. : 2008.012.124.7
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: LANCAMENTO DE ITBI

Interressado : COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA.
Reg.Cadastral: 117.750
Processo Nº. : 2008.002.100.9
Assunto .....: SOLICITA AUTORIZACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA.
Reg.Cadastral: 80.779
Processo Nº. : 2008.002.100.9
Assunto .....: SOLICITA AUTORIZACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : CONSTRUTORA MARIMBONDO LTDA
Reg.Cadastral: 35.54.17.0105.01.000
Processo Nº. : 2007.003.102.6
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : CONSTRUTORA MARIMBONDO LTDA
Reg.Cadastral: 35.54.26.0204.01.000
Processo Nº. : 2007.003.105.9
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : CONSTRUTORA MARIMBONDO LTDA
Reg.Cadastral: 35.54.26.0190.01.000
Processo Nº. : 2007.003.103.4
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : CRISKA SERVICOS DE COBRANCAS E INFORMACO
Reg.Cadastral: 302.644
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : CRISTIANO LOPES
Reg.Cadastral: 54.44.54.0507.05.049
Processo Nº. : 2008.003.970.4
Assunto .....: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho ....: DEFERIDO

Interressado : D.CLASS ESTOFADOS LTDA
Reg.Cadastral: 301.965
Processo Nº. : 2008.012.126.2
Assunto .....: REVISAO DE AREA
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : DALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Reg.Cadastral: 42.23.01.0084.00.000
Processo Nº. : 2007.026.104.5
Assunto .....: IMPUGNACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : DALMIRO FRANCISCO
Reg.Cadastral: 24.11.46.0033.00.000
Processo Nº. : 2008.007.530.2
Assunto .....: IMPORT.PAGA DE IPTU
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : DALMIRO FRANCISCO
Reg.Cadastral: 24.11.46.0532.00.000
Processo Nº. : 2008.007.529.4
Assunto .....: IMPORT.PAGA DE IPTU
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : DARCI GOMES DA SILVA SOROCABA - ME
Reg.Cadastral: 302.618
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : DARVYN MINELLI E S/M
Reg.Cadastral: 44.53.73.0619.00.000
Processo Nº. : 2008.002.501.8
Assunto .....: UNIFICACAO DE LOTES
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : DERANI MEDINA PERES
Reg.Cadastral: 43.12.20.9000.00.000
Processo Nº. : 2008.002.014.2
Assunto .....: CANCELAMENTO DE LANCAMENTO
Despacho ....: DEFERIDO

Interressado : DISK-VAN LOCADORA DE VEICULOS PARRO LTDA
Reg.Cadastral: 129.429
Processo Nº. : 2008.007.943.7
Assunto .....: BAIXA
Despacho ....:

Interressado : DOROTY ALINERI SAMPAIO IGUTI
Reg.Cadastral: 46.23.52.0120.01.000
Processo Nº. : 2008.006.708.5
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : DSEED DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE LTDA -
Reg.Cadastral: 302.621
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : EAGLE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINI
Reg.Cadastral: 302.587
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : EDITORA CPA LTDA
Reg.Cadastral: 78.637
Processo Nº. : 2008.010.782.4
Assunto .....: REVISAO DE ISS / TAXAS
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : EDRIANA GOMES DE OLIVEIRA - ME
Reg.Cadastral: 302.605
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : EDUARDO BARROS SILVA
Reg.Cadastral: 36.31.37.0331.01.000
Processo Nº. : 2008.010.504.2
Assunto .....: REDUCAO DE VALORES
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : EDUARDO RIBEIRO CONCEICAO
Reg.Cadastral: 44.64.71.0203.02.001
Processo Nº. : 2008.012.101.5
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : EIJI VEHARA
Reg.Cadastral: 46.23.34.0114.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : ELIANE GOMES ATHIE DE ANDRADE
Reg.Cadastral: 46.31.13.0065.00.000
Processo Nº. : 2008.007.827.2
Assunto .....: IMPORT.PAGA DE IPTU
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : ELIPSE EMPREEND:IMOBILIARIOS E DALICE EM
Reg.Cadastral: 42.23.76.0028.01.000
Processo Nº. : 2006.000.951.1
Assunto .....: REFORMA / AMPLIACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : ELIZABETH MARIA DAS DORES LAMARCA
Reg.Cadastral: 54.51.85.0376.00.000
Processo Nº. : 2008.010.385.6
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: DEFERIDO

Interressado : ELIZABETH MARIA DAS DORES LAMARCA
Reg.Cadastral: 54.51.85.0376.01.000
Processo Nº. : 2008.010.385.6
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: DEFERIDO

Interressado : EMERSON BAUDENBACHER
Reg.Cadastral: 56.51.69.0472.00.000
Processo Nº. : 2008.012.117.1
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : ENGLER DOS SANTOS E DUTRA LTDA -ME
Reg.Cadastral: 302.645
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : ESPERANCA PROMOCOES ARTISTICAS S.C.LTDA
Reg.Cadastral: 800.149
Processo Nº. : 2008.010.353.4
Assunto .....: SOLICITA AUTORIZACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : EURIPIA LUIZA HUFFENBACHER COELHO/DIMAS
Reg.Cadastral: 44.14.31.0147.01.023
Processo Nº. : 2008.008.993.1
Assunto .....: REDUCAO DE VALORES
Despacho ....: DEFERIDO

Interressado : FABIO AUGUSTO DA SILVA SOROCABA - ME
Reg.Cadastral: 302.639
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : FABIO MARCELO RIBEIRO
Reg.Cadastral: 143.816
Processo Nº. : 2008.003.089.3
Assunto .....: IMPORT.PAGA DE ISS
Despacho ....: DEFERIDO

Interressado : FABRICIO HENRIQUE MENDES
Reg.Cadastral: 43.31.10.0001.02.001
Processo Nº. : 2008.012.112.2
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : FRANCISCO DE PAULA MEDEIROS BAR - ME
Reg.Cadastral: 302.634
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : FRANCISCO JANUARIO DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 46.63.15.0668.01.000
Processo Nº. : 1998.020.832.6
Assunto .....: LANCAMENTO DE IMOVEL
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : FRANCISCO MATEO
Reg.Cadastral: 34.32.28.0209.01.000
Processo Nº. : 2006.007.443.2
Assunto .....: CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : FRANCISCO TIBARDINO DA SILVA
Reg.Cadastral: 46.32.51.0714.01.000
Processo Nº. : 2007.020.268.4
Assunto .....: REDUCAO DE VALORES
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : GERALDO DA SILVA RAMOS E S/E
Reg.Cadastral: 67.32.51.0077.01.000
Processo Nº. : 2007.025.408.1
Assunto .....: LEGALIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : GUILLERMO ARIEL PASTORINO - ME
Reg.Cadastral: 302.629
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : HELIO BRANCALHAO
Reg.Cadastral: 33.43.04.0411.01.000
Processo Nº. : 2007.029.351.9
Assunto .....: REDUCAO DE VALORES
Despacho ....: LANCAMENTO DE ITBI

Interressado : HELIO RONALDO MASOLETTO
Reg.Cadastral: 53.23.72.0061.01.000
Processo Nº. : 2008.012.104.9
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : HELIO RONALDO MASOLETTO
Reg.Cadastral: 53.23.72.0061.01.000
Processo Nº. : 2008.012.104.9
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : HELIO ZAIMA
Reg.Cadastral: 36.62.79.0153.00.000
Processo Nº. : 2008.006.980.0
Assunto .....: AUTO MULTA/INF.INTIMACAO/L.TERRENO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : HOSPITAL SAMARITANO LTDA
Processo Nº. : 2008.007.749.8
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : HUGO ESTEVES PEREIRA JUNIOR OU
Reg.Cadastral: 34.32.06.0245.01.000
Processo Nº. : 2002.016.053.7
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : IGREJA COMUNIDADE EVANGELICA PAZ E AMOR
Reg.Cadastral: 302.604
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : INCENTIVE PROJETOS, CONSULTORIA E TREINA
Reg.Cadastral: 302.632
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : INVENTO REPRESENTACOES LTDA
Reg.Cadastral: 302.593
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : IRENE BERTOLETTI
Reg.Cadastral: 54.12.12.0446.01.000
Processo Nº. : 2007.027.913.8
Assunto .....: ISENCAO DE IMPOSTOS
Despacho ....: DEFERIDO

Interressado : IVALDO BEZERRA LEITE
Reg.Cadastral: 45.21.86.0075.01.000
Processo Nº. : 2008.007.730.8
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: LANCAMENTO DE ITBI

Interressado : J R FILHO BAR - ME
Reg.Cadastral: 302.620
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : J.A.ENGENHARIA LTDA
Reg.Cadastral: 92.545
Processo Nº. : 2008.009.519.3
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : J.C.SERVICO MECANICO E GUINCHO LTDA
Reg.Cadastral: 99.688
Processo Nº. : 2008.005.929.8
Assunto .....: BAIXA
Despacho ....:

Interressado : J.P.BORTOLETO - ME
Reg.Cadastral: 302.571
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : JEZABEL DIAS REZENDE
Reg.Cadastral: 73.22.86.0013.01.000
Processo Nº. : 2008.006.842.2
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : JOAO CAETANO DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 34.53.89.0309.01.000
Processo Nº. : 1999.011.857.2
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : JOAO CESAR CARAMEZ
Reg.Cadastral: 44.14.60.0289.01.000
Processo Nº. : 1994.002.947.3
Assunto .....: REGULARIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : JOAO DE SOJO GARCIA/MARIA DE LOURDES ROS
Reg.Cadastral: 54.11.75.0383.05.023
Processo Nº. : 2008.008.991.5
Assunto .....: REDUCAO DE VALORES
Despacho ....: DEFERIDO

Interressado : JOAO FRANCISCO MARTINS
Reg.Cadastral: 44.53.22.0302.01.000
Processo Nº. : 2007.026.433.8
Assunto .....: DEMOLICAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : JOAO PEREIRA BARROS
Reg.Cadastral: 70.779
Processo Nº. : 2007.029.798.1
Assunto .....: BAIXA
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : JOAO SOUZA
Reg.Cadastral: 24.44.04.0440.01.000
Processo Nº. : 2008.008.989.9
Assunto .....: REDUCAO DE VALORES
Despacho ....: DEFERIDO

Interressado : JOAO VALDECI DA SILVA
Reg.Cadastral: 94.488
Processo Nº. : 2008.008.938.6
Assunto .....: SOLICITA AUTORIZACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 46.23.79.0261.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : JOEL VIEIRA DE ARAUJO
Reg.Cadastral: 45.23.53.0268.01.000
Processo Nº. : 2008.012.095.9
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : JORGE MERHEGE NICOLAS HADI
Processo Nº. : 2008.004.151.0
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : JORGE PERES NUES
Processo Nº. : 2007.028.831.1
Assunto .....: FRACIONAMENTO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : JOSE AFONSO DE SOUZA E S/M
Reg.Cadastral: 34.24.70.0282.00.000
Processo Nº. : 2007.004.897.0
Assunto .....: DESAPROPRIACAO DE AREA

Interressado : JOSE ANTONIO NOGUEIRA
Reg.Cadastral: 34.32.28.0100.01.000
Processo Nº. : 2008.001.621.5
Assunto .....: LEGALIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : JOSE APARECIDO DE CAMPOS
Reg.Cadastral: 45.41.96.0618.01.000
Processo Nº. : 2006.015.050.5
Assunto .....: REVISAO DE DEBITOS / COBRANCA
Despacho ....: DEFERIDO

Interressado : JOSE AUGUSTO ARAUJO N.TULHA E OU
Reg.Cadastral: 44.33.69.0339.01.000
Processo Nº. : 1999.006.593.0
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : JOSE BENEDITO DE CARVALHO
Reg.Cadastral: 43.33.15.0219.01.000
Processo Nº. : 2008.012.115.5
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : JOSE CARLOS ALVES
Reg.Cadastral: 33.42.80.1355.02.002
Processo Nº. : 2008.012.116.3
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : JOSE CARLOS DE SIQUEIRA
Reg.Cadastral: 34.64.16.0299.00.000
Processo Nº. : 2008.005.105.5
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : JOSE CARLOS DOS SANTOS E S/E
Reg.Cadastral: 46.21.50.0298.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : JOSE CARLOS SIMOES
Reg.Cadastral: 46.23.58.0345.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : JOSE FERREIRA GOMES
Reg.Cadastral: 44.24.06.0278.01.000
Processo Nº. : 2005.002.032.0
Assunto .....: REFORMA / AMPLIACAO
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : JOSE FRANCISCO CONCEICAO ROBLES
Reg.Cadastral: 43.31.81.0330.01.000
Processo Nº. : 2008.012.120.5
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : JOSE FRANCISCO DE SOUZA E S/M
Reg.Cadastral: 46.23.33.0253.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : JOSE MARTINES CARRASCO
Reg.Cadastral: 44.53.13.0758.01.000
Processo Nº. : 2001.014.379.0
Assunto .....: REFORMA / AMPLIACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : JOSE OSCAR FERNANDES MASCARENHAS
Reg.Cadastral: 53.12.76.0196.01.001
Processo Nº. : 2008.012.091.8
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : JOSE TERRON
Reg.Cadastral: 44.12.74.0325.01.000
Processo Nº. : 1982.003.537.6
Assunto .....: REFORMA / AMPLIACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : JOSE VALDEIR DA SILVA
Reg.Cadastral: 46.33.89.0207.00.000
Processo Nº. : 2008.007.029.5
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : JOSEANE CARVALHO MARTINIS - ME
Reg.Cadastral: 302.573
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : JULIANA RABELLO CORREA ME
Reg.Cadastral: 302.594
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : JULIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Reg.Cadastral: 33.22.17.0161.01.014
Processo Nº. : 2008.012.089.2
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : JULIO MIRANDA PEDIATRIA E PSICOLOGIA SC
Reg.Cadastral: 100.593
Processo Nº. : 2008.010.320.3
Assunto .....: ALTERACAO DE ENDERECO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : JURACI FORNAZIERO
Reg.Cadastral: 46.24.68.0198.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : JURACI FORNAZIERO
Reg.Cadastral: 46.24.68.0188.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : JURANDIR MARCELINO DE OLIVEIRA
Reg.Cadastral: 36.44.45.0145.01.000
Processo Nº. : 2006.022.903.6
Assunto .....: LEGALIZACAO
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : JUSTO THOMAZINHO NETO
Reg.Cadastral: 54.42.57.0034.00.000
Processo Nº. : 2008.005.812.6
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: PARCIALMENTE DEFERIDO

Interressado : KLEBER AUGUSTO DOS SANTOS GABRIEL
Reg.Cadastral: 54.44.54.0507.04.012
Processo Nº. : 2008.012.107.2
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : LAIMA S/C LTDA
Reg.Cadastral: 46.24.06.0223.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : LAIMA S/C LTDA
Reg.Cadastral: 46.24.06.0234.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : LAIMA S/C LTDA
Reg.Cadastral: 46.24.06.0245.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : LAIMA S/C LTDA
Reg.Cadastral: 46.24.06.0256.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : LANTOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Reg.Cadastral: 77.23.59.0183.01.000
Processo Nº. : 2007.013.610.6
Assunto .....: CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : LEONILDES PONTES PERES
Reg.Cadastral: 46.23.79.0215.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : LILIAN LOPES DE LIMA
Reg.Cadastral: 301.246
Processo Nº. : 2008.007.312.5
Assunto .....: BAIXA
Despacho ....:

Interressado : LUIZ BOSCO DA SILVA
Reg.Cadastral: 24.62.56.0052.01.000
Processo Nº. : 2008.012.099.1
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : LVP INCORPORADORA LTDA
Reg.Cadastral: 33.62.96.0002.00.000
Processo Nº. : 2008.012.123.9
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : MAFAPATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO L
Reg.Cadastral: 126.322
Processo Nº. : 2008.009.568.0
Assunto .....: BAIXA
Despacho ....:

Interressado : MAGALI DE OLIVEIRA CAMARGO
Reg.Cadastral: 36.64.29.0474.00.000
Processo Nº. : 2008.012.105.6
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : MANOEL FALCON SABARIS
Reg.Cadastral: 65.54.59.0407.01.000
Processo Nº. : 2006.023.277.4
Assunto .....: CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : MARCIA CARVALHO CAMPELO DANTAS
Reg.Cadastral: 45.12.96.0579.01.000
Processo Nº. : 2008.012.100.7
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : MARCIA LEITE - ME
Reg.Cadastral: 302.638
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : MARCIA MARIA MURACA
Reg.Cadastral: 43.13.04.0160.01.000
Processo Nº. : 2007.024.488.4
Assunto .....: DEMOLICAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : MARCIO DE CAMPOS ROSSI
Reg.Cadastral: 33.11.85.0067.01.000
Processo Nº. : 2008.004.199.9
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: LANCAMENTO DE ITBI

Interressado : MARCIO JOSE DIAS SOROCABA - ME
Reg.Cadastral: 302.612
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : MARCO ANTONIO ALVES
Reg.Cadastral: 34.22.18.0416.01.000
Processo Nº. : 1998.023.641.8
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : MARCO ANTONIO SELINGARDE
Reg.Cadastral: 55.44.00.0306.01.000
Processo Nº. : 1994.021.296.2
Assunto .....: CONSTRUCAO DE ESCOLA
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : MARCO AURELIO ASSUMPCAO SOROCABA - ME
Reg.Cadastral: 302.627
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : MARCOS ALEXANDRE BISPO
Reg.Cadastral: 33.24.18.0120.01.000
Processo Nº. : 2008.010.338.5
Assunto .....: PARCELAMENTO DE DEBITO
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : MARIA APARECIDA PEREIRA DE MOURA SOROCAB
Reg.Cadastral: 143.990
Processo Nº. : 2006.023.122.2
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : MARIA DE LOURDES TEIXEIRA
Reg.Cadastral: 34.61.11.0164.01.000
Processo Nº. : 2008.002.433.4
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: DEFERIDO

Interressado : MARIA DE SOUZA LIMA RODRIGUES
Reg.Cadastral: 45.34.33.0117.01.000
Processo Nº. : 1980.804.552.0
Assunto .....: REFORMA / AMPLIACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : MARIA ESTER DE MELO BAPTISTA
Reg.Cadastral: 95.666
Processo Nº. : 2007.013.869.8
Assunto .....: CANCELAMENTO DE DEBITOS
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : MARIA JESUS DE SOUZA
Reg.Cadastral: 34.32.14.0419.01.001
Processo Nº. : 2000.006.123.4
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : MARIA JESUS DE SOUZA
Reg.Cadastral: 34.32.14.0419.02.001
Processo Nº. : 2000.006.123.4
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : MARIA JOSEFINA GASPARRO
Reg.Cadastral: 55.61.78.0048.00.000
Processo Nº. : 2008.006.517.0
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : MARIA ROSA ANTUNES DUARTE
Reg.Cadastral: 34.22.06.0184.00.000
Processo Nº. : 2008.012.090.0
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : MARIO DA SILVA CHAVES NETO ME
Reg.Cadastral: 302.569
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : MAURICIO ANTONIO DE OLIVEIRA CANO
Reg.Cadastral: 42.41.29.0358.01.000
Processo Nº. : 2006.025.304.4
Assunto .....: CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : MEMPRES MONTAGENS E MANUTENCOES ELETRICA
Reg.Cadastral: 302.581
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : MESSIAS DE BRITO MACIEL JUNIOR
Reg.Cadastral: 33.11.86.0391.01.000
Processo Nº. : 2008.008.944.4
Assunto .....: REDUCAO DE VALORES
Despacho ....: DEFERIDO

Interressado : MIGUEL CALISTO DE ALMEIDA
Reg.Cadastral: 83.43.75.0001.01.000
Processo Nº. : 2008.007.377.8
Assunto .....: ISENCAO DE IMPOSTOS
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : MILES STUART KILPATRICK DAVISON
Reg.Cadastral: 56.54.25.0001.00.000
Processo Nº. : 2008.005.513.0
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : MIRIAM CRISTINA MARTIN EVENTOS - ME
Reg.Cadastral: 302.606
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : MIRIAN TORRECILHAS NAVARRO
Reg.Cadastral: 76.52.24.0198.01.001
Processo Nº. : 2007.013.836.7
Assunto .....: REGULARIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : MIRIAN TORRECILHAS NAVARRO
Reg.Cadastral: 76.52.24.0198.01.002
Processo Nº. : 2007.013.836.7
Assunto .....: REGULARIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : MIRIAN TORRECILHAS NAVARRO
Reg.Cadastral: 76.52.24.0198.01.003
Processo Nº. : 2007.013.836.7
Assunto .....: REGULARIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : MORELLO E SALATINI ESCRITORIO LTDA - ME
Reg.Cadastral: 302.585
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : MR SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
Reg.Cadastral: 302.637
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : NAGIB ELIAS ESPER
Reg.Cadastral: 55.41.41.0269.01.000
Processo Nº. : 2008.008.371.0
Assunto .....: CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : NAGIB ELIAS ESPER
Reg.Cadastral: 55.41.41.0301.01.000
Processo Nº. : 2008.008.370.2
Assunto .....: CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : NANCI APARECIDA CARCANHA
Reg.Cadastral: 44.32.44.0130.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : NATAL PROCOPIO
Reg.Cadastral: 95.648
Processo Nº. : 2008.010.140.5
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : NELSON FRANCISCO ARRUDA SOARES
Reg.Cadastral: 54.52.18.0399.01.000
Processo Nº. : 2003.016.284.6
Assunto .....: DEMOLICAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : NELSON JERONIMO DA SILVA
Reg.Cadastral: 55.23.13.0290.01.000
Processo Nº. : 1994.006.737.4
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : NELSON LUIZ PAZETTI
Reg.Cadastral: 55.14.40.1317.01.000
Processo Nº. : 2007.001.886.6
Assunto .....: REFORMA / AMPLIACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : NELSON LUIZ PAZETTI
Reg.Cadastral: 55.14.40.1303.01.000
Processo Nº. : 2007.001.886.6
Assunto .....: REFORMA / AMPLIACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : NESIO LUARES E S/M
Reg.Cadastral: 35.61.63.0336.00.000
Processo Nº. : 2008.006.446.2
Assunto .....: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho ....: DEFERIDO

Interressado : NEUTEK ENGENHARIA LTDA
Reg.Cadastral: 134.367
Processo Nº. : 2008.009.567.2
Assunto .....: BAIXA
Despacho ....:

Interressado : NILTON DE CAMPOS
Reg.Cadastral: 138.666
Processo Nº. : 2008.004.748.3
Assunto .....: BAIXA
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : NILTON DE OLIVEIRA SOARES
Reg.Cadastral: 68.259
Processo Nº. : 2008.005.839.9
Assunto .....: BAIXA
Despacho ....:

Interressado : NITROMINA IND.E COMERCIO DE EXPLOSIVOS L
Reg.Cadastral: 2.888
Processo Nº. : 2008.008.337.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : NIZEL TEREZINHA VIEIRA ANTUNES
Reg.Cadastral: 33.12.48.0221.01.000
Processo Nº. : 2005.020.966.7
Assunto .....: ALTERACAO CADASTRAL
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : ODECIO SCANDIUZZI
Reg.Cadastral: 44.32.43.0115.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : ODIMAR ZAMPARONI - ME
Reg.Cadastral: 302.649
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : OLINTO FAGUNDES
Reg.Cadastral: 37.13.53.0007.01.000
Processo Nº. : 2007.031.151.9
Assunto .....: ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : ORLANDO MARCELO ROSA
Reg.Cadastral: 36.12.22.0292.01.000
Processo Nº. : 2008.005.888.6
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : OSMARIO FARIAS BRITO
Reg.Cadastral: 45.13.34.0294.01.000
Processo Nº. : 1993.018.033.6
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : PARANHOS ENGENHARIA CONSTRUCOES
Reg.Cadastral: 44.14.20.0253.01.008
Processo Nº. : 2002.009.995.8
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : PAULO AMARAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Reg.Cadastral: 301.914
Processo Nº. : 2008.008.656.4
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: DEFERIDO

Interressado : PAULO BATISTA NUNES
Reg.Cadastral: 105.854
Processo Nº. : 2007.026.152.4
Assunto .....: BAIXA
Despacho ....:

Interressado : PAULO OSEKI
Reg.Cadastral: 67.53.95.0300.00.000
Processo Nº. : 2008.007.206.9
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : PAULO RAPHAEL JAFET E OU
Reg.Cadastral: 77.12.26.2213.01.000
Processo Nº. : 2007.031.285.5
Assunto .....: ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : PAULO VIEIRA DA SILVA
Reg.Cadastral: 44.23.00.0474.01.000
Processo Nº. : 2007.028.494.8
Assunto .....: CANCELAMENTO DE DEBITOS
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : PAULO YIUKITI ASAU
Reg.Cadastral: 46.24.06.0029.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : PEDRO AGENOR BELLINASSI
Reg.Cadastral: 53.21.98.0058.01.000
Processo Nº. : 2008.000.941.8
Assunto .....: DESDOBRO DE AREA/GLEBA
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : PEDRO CALIXTO DA SILVA
Reg.Cadastral: 55.51.59.0091.00.000
Processo Nº. : 2008.010.801.2
Assunto .....: REDUCAO DE VALORES
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : PEDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Reg.Cadastral: 46.23.02.0101.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : PEDRO GARCIA MOURA
Reg.Cadastral: 56.52.52.0254.01.000
Processo Nº. : 1998.014.984.3
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : PEDRO GERALDO BATISTELA/LOCATARIO
Reg.Cadastral: 45.34.64.0081.01.000
Processo Nº. : 2006.009.521.3
Assunto .....: REFORMA / AMPLIACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : PEDRO HENRIQUE CORREA E S/E
Reg.Cadastral: 46.21.29.0251.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : PLANETA PALAVRA TRADUCAO E REVISAO DE TE
Reg.Cadastral: 302.578
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : PLANTEL INCORPORACOES,PARTICIPACOES E CO
Reg.Cadastral: 42.12.52.3311.01.000
Processo Nº. : 2006.002.699.4
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : PLANTEL INCORPORACOES,PARTICIPACOES E CO
Reg.Cadastral: 42.12.52.3310.00.000
Processo Nº. : 2006.002.699.4
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : PORTAL TERAPEUTICO VIDA LTDA
Reg.Cadastral: 302.631
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : QUEIROZ COSTA - CONSULTORIA E PARTICIPAC
Reg.Cadastral: 95.979
Processo Nº. : 2008.011.131.3
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : R F MONTAGEM DE MOVEIS PARA ESCRITORIO L
Reg.Cadastral: 302.630
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : R. A. BUENO - ME
Reg.Cadastral: 302.611
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : RAUL GUILHERME
Reg.Cadastral: 44.12.24.0431.01.030
Processo Nº. : 2008.012.114.8
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : RMR PARTICIPACOES LTDA
Reg.Cadastral: 302.624
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : ROBERTO ANDRAUS
Reg.Cadastral: 44.43.50.0100.00.000
Processo Nº. : 2008.009.635.7
Assunto .....: SOLICITA INFORMACOES
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : ROBERTO TEIXEIRA FERREIRA
Reg.Cadastral: 302.584
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : ROBSON SILVA CLARO SOROCABA - ME
Reg.Cadastral: 302.570
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : ROQUE CARLOS DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 133.841
Processo Nº. : 2008.009.473.3
Assunto .....: BAIXA
Despacho ....:

Interressado : ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA -
Reg.Cadastral: 302.653
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : ROSEMARI GAMA DOS REIS DE OLIVEIRA ROUPA
Reg.Cadastral: 302.616
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : RUBENS CESAR MADUREIRA CARDIERI
Reg.Cadastral: 33.42.74.0152.00.000
Processo Nº. : 2008.010.000.1
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: COMUNICACAO

Interressado : RUI FERNANDO MACEDO
Reg.Cadastral: 35.43.04.0126.01.000
Processo Nº. : 2008.012.087.6
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : SANDELEH ALIMENTOS LTDA
Reg.Cadastral: 302.625
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : SANDRO ZANARDO
Reg.Cadastral: 53.12.41.0345.01.000
Processo Nº. : 2008.009.427.9
Assunto .....: REDUCAO DE VALORES
Despacho ....: LANCAMENTO DE ITBI

Interressado : SANTOS MORENO MARMORES E GRANITOS LTDA -
Reg.Cadastral: 302.600
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : SELMA DA SILVA MOREIRA
Reg.Cadastral: 45.23.77.0506.01.000
Processo Nº. : 2008.004.166.8
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: LANCAMENTO DE ITBI

Interressado : SERGIO MOURA DE MATOS INFORMATICA - ME
Reg.Cadastral: 302.647
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : SHOBEI WATANABE
Reg.Cadastral: 44.21.05.0135.01.000
Processo Nº. : 2008.007.046.9
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : SIGN SERVICE SINALIZACAO VISUAL & ACRILI
Reg.Cadastral: 104.850
Processo Nº. : 2008.007.259.8
Assunto .....: BAIXA
Despacho ....:

Interressado : SILMEIRE MARIA GARDENAL ALCANTARA
Reg.Cadastral: 144.238
Processo Nº. : 2008.004.864.8
Assunto .....: BAIXA
Despacho ....:

Interressado : SILVIA MARIA GOBBO
Reg.Cadastral: 101.273
Processo Nº. : 2008.010.202.3
Assunto .....: BAIXA
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : SILVIA REGINA FUGYAMA PERETTI
Reg.Cadastral: 65.53.70.0153.01.000
Processo Nº. : 2006.009.433.1
Assunto .....: CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : SIMONE MOREIRA DE SOUZA FERREIRA
Reg.Cadastral: 53.32.38.0189.01.000
Processo Nº. : 2008.012.119.7
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : SPASO - SOCIEDADE PROT. DOS ANIMAIS
Reg.Cadastral: 91.947
Processo Nº. : 2008.011.139.6
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : SPEED WORKS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA -
Reg.Cadastral: 302.619
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : STAMP COMPANY SILK SCREEN LTDA - ME
Reg.Cadastral: 302.609
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : START ENGENHARIA E ELETRECIDADE LTDA
Reg.Cadastral: 91.504
Processo Nº. : 2008.007.844.7
Assunto .....: CANCELAMENTO DE INSCRICAO
Despacho ....:

Interressado : SUELI MARIA DE SOUZA
Reg.Cadastral: 46.52.51.0151.00.000
Processo Nº. : 2008.012.086.8
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : SYLVIA MARIA DE OLIVEIRA QUARTIM BARBOSA
Reg.Cadastral: 34.23.04.0216.01.000
Processo Nº. : 2006.023.480.4
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : TAKEO YONEMURA - ME
Reg.Cadastral: 302.617
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : TELMA SUZUKI
Reg.Cadastral: 55.52.04.0238.01.000
Processo Nº. : 2008.012.093.4
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : TIAGO AUGUSTO FIGUEIREDO BISTAO MARTINS-
Reg.Cadastral: 302.575
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : VALDECI ALVES FEITOSA - ME
Reg.Cadastral: 302.568
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : VANDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA LIMA E CIA L
Reg.Cadastral: 302.642
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : VANDETE DOS SANTOS TEIXEIRA
Reg.Cadastral: 45.41.66.0157.01.000
Processo Nº. : 2006.008.233.6
Assunto .....: SOLICITACAO
Despacho ....: INDEFERIDO

Interressado : VANESSA ALVES NASTRI
Reg.Cadastral: 56.52.70.0086.01.000
Processo Nº. : 1998.016.346.3
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : VENANCIO ALVES DE COUTO
Processo Nº. : 2008.005.005.7
Assunto .....: PEDIDO DE CERTIDAO
Despacho ....: SOLICITA PROVIDENCIAS

Interressado : VILSON APARECIDO DE FREITAS
Reg.Cadastral: 45.31.69.0115.01.000
Processo Nº. : 1993.020.232.0
Assunto .....: CONSTRUCAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interressado : VITOR FRANCISCO DA SILVA
Reg.Cadastral: 56.54.48.0444.01.000
Processo Nº. : 2008.007.729.0
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: LANCAMENTO DE ITBI

Interressado : WALTER BENJAMIM MANTOVANI
Reg.Cadastral: 76.42.03.0055.00.000
Processo Nº. : 2008.012.102.3
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : WANDERLEY CESAR DOS SANTOS - ME
Reg.Cadastral: 302.633
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : WELITON CRISTIANO DA SILVA
Reg.Cadastral: 45.53.88.0121.01.000
Processo Nº. : 2008.012.111.4
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO GESSOS - ME
Reg.Cadastral: 302.599
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : WILSON FERREIRA DA COSTA
Reg.Cadastral: 64.51.50.0138.00.000
Processo Nº. : 2008.012.088.4
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interressado : WILSON ROBERTO DE LIMA
Reg.Cadastral: 36.51.71.0001.00.000
Processo Nº. : 2007.014.701.2
Assunto .....: REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho ....: DEFERIDO

Interressado : WWRC PIEDADE INVESTIMENTOS LTDA
Reg.Cadastral: 31.41.49.0154.00.000
Processo Nº. : 2008.012.096.7
Assunto .....: RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho ....: LANCAMENTO DE ITBI

Interressado : XIN Q XIN PRESENTES LTDA - ME
Reg.Cadastral: 302.641
Processo Nº. : 2008.011.162.8
Assunto .....: NOTIFICACAO
Despacho ....: COMUNICADO

Interressado : ZHU LIUXIANG E OU
Reg.Cadastral: 54.51.85.0416.01.000
Processo Nº. : 2006.011.322.2
Assunto .....: REFORMA / AMPLIACAO
Despacho ....: CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Ana Luiza Bacci Silva
Chefe de Seção

CN-SIFPM

CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
BALANCO ORCAMENTARIO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2008 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)

R$ 1,00

RECEITAS	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	975.488.998,00	976.194.444,70	168.015.613,94	17,21	335.779.674,56	34,39	640.414.770,14
RECEITAS CORRENTES							
receita tributaria	180.740.000,00	180.740.000,00	39.354.391,33	21,77	68.281.942,91	37,77	112.458.057,09
impostos	29.060.000,00	29.060.000,00	9.212.559,60	31,70	12.908.527,15	44,42	16.151.472,85
taxas	380.000,00	380.000,00	99.291,63	26,12	192.721,16	50,71	187.278,84
contribuicao de melhoria							
receita de contribuicoes	32.276.948,00	32.736.582,32	5.477.610,94	16,73	10.893.584,13	33,27	21.842.998,19
contribuicoes sociais							
receita patrimonial	115.000,00	115.000,00	11.349,96	9,86	30.928,96	26,89	84.071,04
receitas imobiliarias	14.876.957,20	14.876.957,20	3.713.700,11	24,96	5.994.192,42	40,29	8.882.764,78
receitas de valores mobiliarios							
receita de servicos	119.412.665,00	119.412.665,00	15.094.293,20	12,64	31.965.357,87	26,76	87.447.307,13
receita de servicos							
transferencias correntes	425.077.602,80	425.077.602,80	77.074.618,60	18,13	170.666.631,04	40,14	254.410.971,76
transferencias intergovernamentais	7.362.000,00	7.362.000,00	1.525.038,87	20,71	2.049.452,47	27,83	5.312.547,53
transferencias de convenios							
outras receitas correntes	14.040.825,00	14.040.825,00	2.069.794,12	14,74	4.175.316,95	29,73	9.865.508,05
multas e juros de mora	10.935.000,00	10.935.000,00	2.216.996,81	20,27	3.528.347,25	32,26	7.406.652,75
indenizacoes e restituicoes	19.832.000,00	19.832.000,00	3.338.404,58	16,83	7.836.015,76	39,51	11.995.984,24
receita da divida ativa	12.820.000,00	12.820.000,00	1.982.032,13	15,46	4.026.321,03	31,40	8.793.678,97
receitas correntes diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
operacoes de credito	51.340.000,00	51.340.000,00	6.560.715,69	12,77	12.968.345,57	25,25	38.371.654,43
operacoes de credito internas	33.100.000,00	33.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.100.000,00
operacoes de credito externas							
alienacao de bens	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
alienacao de bens moveis	10.000,00	10.000,00	622,98	6,22	1.429,54	14,29	8.570,46
alienacao de bens imoveis							
transferencias de capital	24.100.000,00	24.569.000,00	292.473,09	1,19	483.747,97	1,96	24.085.252,03
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
receita de contribuicoes (i-o)	0,00	-223.187,62	-8.279,70	3,70	-223.187,62	100,00	0,00
contribuicoes sociais (i-o)	37.232.496,00	37.944.439,96	6.522.159,43	17,18	12.976.123,30	34,19	24.968.316,66
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.012.721.494,00	1.014.138.884,66	174.537.773,37	17,21	348.755.797,86	34,38	665.383.086,80
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.012.721.494,00	1.014.138.884,66	174.537.773,37	17,21	348.755.797,86	34,38	665.383.086,80
DEFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.012.721.494,00	1.014.138.884,66	174.537.773,37	17,21	348.755.797,86	34,38	665.383.086,80
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES					13.212.502,67		

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
BALANCO ORCAMENTARIO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2008 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	Dotacao Inicial (d)	Creditos Adicionais (e)	Dotacao Atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	975.488.998,00	20.658.752,60	996.147.750,60	189.638.216,41	604.403.506,78	146.576.159,89	251.987.197,02	25,29	744.160.553,58
DESPESAS CORRENTES									
pessoal e encargos sociais	295.718.178,25	0,00	295.718.178,25	104.083.204,33	184.934.896,32	48.047.327,92	86.354.306,62	29,20	209.363.871,63
juros e encargos da divida	9.938.289,00	0,00	9.938.289,00	1.008.202,10	5.070.618,84	2.276.164,49	4.587.174,82	46,15	5.351.114,18
outras despesas correntes	413.048.839,75	9.445.089,61	422.493.929,36	45.713.973,29	277.004.363,69	63.754.459,35	110.900.793,30	26,24	311.593.136,06
DESPESAS DE CAPITAL									
investimentos	224.719.034,00	11.308.662,99	236.027.696,99	36.734.568,44	129.199.820,64	29.706.919,13	45.372.822,27	19,22	190.654.874,72
inversoes financeiras	2.885.000,00	0,00	2.885.000,00	4.280,05	2.803.730,71	462.404,15	462.404,15	16,02	2.422.595,85
amortizacao / refinanciamento da divida	12.420.545,00	0,00	12.420.545,00	2.093.988,20	5.390.076,58	2.328.884,85	4.309.695,86	34,69	8.110.849,14
RESERVA DE CONTINGENCIA									
reserva de contingencia	2.726.203,37	-95.000,00	2.631.203,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.631.203,37
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	37.232.496,00	0,00	37.232.496,00	6.037.170,10	15.566.231,28	6.828.407,57	13.560.521,48	36,42	23.671.974,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	1.012.721.494,00	20.658.752,60	1.033.380.246,60	195.675.386,51	619.969.738,06	153.404.567,46	265.547.718,50	25,69	767.832.528,10
AMORTIZACAO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
divida mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
divida mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.012.721.494,00	20.658.752,60	1.033.380.246,60	195.675.386,51	619.969.738,06	153.404.567,46	265.547.718,50	25,69	767.832.528,10
SUPERAVIT (XIII)							83.208.079,36		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.012.721.494,00	20.658.752,60	1.033.380.246,60	195.675.386,51	619.969.738,06	153.404.567,46	348.755.797,86	33,74	684.624.448,74

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
BALANCO ORCAMENTARIO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2008 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS							
receita de contribuicoes (i-o)							
contribuicoes sociais (i-o)	37.232.496,00	37.944.439,96	6.522.159,43	17,18	12.976.123,30	34,19	24.968.316,66
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	37.232.496,00	37.944.439,96	6.522.159,43	17,18	12.976.123,30	34,19	24.968.316,66

DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	Dotacao Inicial (d)	Creditos Adicionais (e)	Dotacao Atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Ate o Bimestre	No Bimestre	Ate o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS CORRENTES									
pessoal e encargos sociais	37.232.496,00	0,00	37.232.496,00	6.037.170,10	15.566.231,28	6.828.407,57	13.560.521,48	36,42	23.671.974,52
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	37.232.496,00	0,00	37.232.496,00	6.037.170,10	15.566.231,28	6.828.407,57	13.560.521,48	36,42	23.671.974,52

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2008 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ 1,00

FUNCAO/SUBFUNCAO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Ate o Bimestre	no Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	975.488.998,00	996.147.750,60	189.638.216,41	604.403.506,78	146.576.159,89	251.987.197,02	94,89	25,29	744.160.553,58
LEGISLATIVA									
administracao geral	22.237.720,00	22.237.720,00	1.202.004,21	14.704.697,19	2.895.949,01	5.322.967,47	2,00	23,93	16.914.752,53
formacao de recursos humanos	25.000,00	25.000,00	290,00	290,00	290,00	290,00	0,00	1,16	24.710,00
comunicacao social	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
JUDICIARIA									
acao judiciaria	80.000,00	299.000,00	13.832,00	19.040,00	9.628,00	9.628,00	0,00	3,22	289.372,00
ESSENCIAL A JUSTICA									
administracao geral	7.347.301,00	7.275.301,00	3.471.668,02	4.821.894,39	1.290.499,56	2.489.228,90	0,93	34,21	4.786.072,10
ADMINISTRACAO									
administracao geral	104.908.066,00	112.577.066,00	25.564.057,43	78.681.550,65	17.201.183,30	34.337.330,56	12,93	30,50	78.239.735,44
controle interno	3.206.095,00	3.106.095,00	896.707,83	1.315.474,94	447.070,46	758.387,36	0,28	24,41	2.347.707,64
tecnologia da informacao	3.470.000,00	3.254.000,00	810.675,69	1.010.525,27	46.303,37	54.061,77	0,02	1,66	3.199.938,23
formacao de recursos humanos	286.000,00	286.000,00	42.392,92	46.883,32	10.530,40	10.530,40	0,00	3,68	275.469,60
administracao de receitas	7.862.113,00	7.959.113,00	2.329.470,84	4.667.602,30	1.537.219,07	2.439.548,84	0,91	30,65	5.519.564,16
assistencia a crianca e ao adolescente	800.000,00	632.000,00	273.162,33	273.162,33	273.162,33	273.162,33	0,10	43,22	358.837,67
SEGURANCA PUBLICA									
administracao geral	656.000,00	431.000,00	135.614,64	206.263,97	36.626,00	54.626,00	0,02	12,67	376.374,00
policiamento	12.572.232,00	13.628.300,63	5.224.619,02	7.637.357,34	1.819.497,19	3.768.350,65	1,41	27,65	9.859.949,98
defesa civil	351.000,00	351.000,00	1.183,59	85.142,59	6.330,05	66.571,06	0,02	18,96	284.428,94
ASSISTENCIA SOCIAL									
administracao geral	6.373.001,00	6.222.001,00	2.377.427,99	3.867.836,44	987.020,94	1.943.381,13	0,73	31,23	4.278.619,87
assistencia ao idoso	265.124,00	265.124,00	4.645,82	199.669,82	35.054,00	68.308,00	0,02	25,76	196.816,00
assistencia ao portador de deficiencia	919.940,00	919.940,00	118.800,00	646.894,30	183.238,31	283.882,61	0,10	30,85	636.057,39
assistencia a crianca e ao adolescente	3.243.712,00	3.318.712,00	193.431,12	1.764.638,48	421.517,28	714.947,48	0,26	21,54	2.603.764,52
assistencia comunitaria	6.877.132,00	7.167.332,00	872.906,99	4.094.782,28	857.972,12	1.919.604,34	0,72	26,78	5.247.727,66
PREVIDENCIA SOCIAL									
administracao geral	20.171.269,00	20.171.269,00	136.554,71	18.349.152,99	4.550.431,61	7.613.050,00	2,86	37,74	12.558.219,00
previdencia do regime estatutario	46.222.063,00	46.222.063,00	0,00	40.071.134,96	6.698.091,85	12.665.746,57	4,76	27,40	33.556.316,43
SAUDE									
atencao basica	65.912.969,50	66.107.273,87	24.735.185,32	51.348.381,17	14.205.406,91	28.013.015,98	10,54	42,37	38.094.257,89
assistencia hospitalar e ambulatorial	109.509.301,75	111.007.301,75	7.714.960,94	48.783.030,45	15.837.592,39	28.339.094,62	10,67	25,52	82.668.207,13
suporte profilatico e terapeutico	9.830.693,00	9.904.054,00	727.043,34	3.919.231,72	829.622,12	1.433.477,44	0,53	14,47	8.470.576,56
vigilancia sanitaria	1.134.000,00	1.595.268,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.595.268,91
vigilancia epidemiologica	5.510.286,75	7.399.555,14	1.405.791,31	1.804.378,86	512.287,82	892.529,74	0,33	12,06	6.507.025,40
TRABALHO									
empregabilidade	2.143.068,00	2.218.068,00	847.677,62	1.251.315,16	324.845,65	588.450,70	0,22	26,52	1.629.617,30
EDUCACAO									
administracao geral	9.957.652,00	12.407.652,00	3.654.710,97	4.496.381,86	1.344.714,17	1.574.055,55	0,59	12,68	10.833.596,45

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2008 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ 1,00

FUNCAO/SUBFUNCAO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Ate o Bimestre	no Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
alimentacao e nutricao	34.011.100,00	34.890.100,00	12.452.756,12	19.673.711,13	5.696.459,43	7.923.195,87	2,98	22,70	26.966.904,13
ensino fundamental	78.937.300,00	83.703.981,30	27.058.900,76	43.434.478,91	12.201.042,72	17.921.066,41	6,74	21,41	65.782.914,89
ensino medio	3.005.192,00	3.005.192,00	1.225.467,25	1.580.124,29	522.879,57	877.536,61	0,33	29,20	2.127.655,39
ensino superior	1.080.000,00	1.080.000,00	82.739,29	539.816,28	238.284,93	317.765,46	0,11	29,42	762.234,54
educacao infantil	56.350.076,00	55.793.576,00	14.939.530,16	26.953.416,74	8.167.002,29	12.247.194,39	4,61	21,95	43.546.381,61
CULTURA									
administracao geral	3.266.296,00	3.299.296,00	1.245.524,10	2.232.102,69	620.893,39	1.120.620,98	0,42	33,96	2.178.675,02
difusao cultural	4.605.000,00	4.883.000,00	95.999,56	2.389.516,81	393.992,15	2.277.858,45	0,85	46,64	2.605.141,55
DIREITOS DA CIDADANIA									
infra-estrutura urbana	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO									
administracao geral	8.466.146,00	8.466.146,00	3.919.939,38	5.612.077,64	1.407.451,50	2.342.812,98	0,88	27,67	6.123.333,02
infra-estrutura urbana	21.361.700,00	23.888.522,00	7.283.271,35	20.944.701,17	6.268.871,77	7.838.997,16	2,95	32,81	16.049.524,84
servicos urbanos	37.187.201,80	37.942.479,80	4.083.571,35	30.367.276,11	5.634.138,33	8.283.941,12	3,11	21,83	29.658.538,68
transportes coletivos urbanos	3.170.314,20	5.807.863,63	673.058,90	4.391.751,48	1.349.882,46	3.003.926,86	1,13	51,72	2.803.936,77
transporte rodoviario	45.100.000,00	43.086.000,00	6.925.650,00	9.985.850,00	405.699,56	465.899,56	0,17	1,08	42.620.100,44
HABITACAO									
habitacao urbana	36.527.126,00	36.527.126,00	3.326.752,38	14.953.097,38	3.501.731,15	4.944.484,61	1,86	13,53	31.582.641,39
SANEAMENTO									
saneamento basico urbano	118.184.000,00	114.884.000,00	16.818.189,42	92.361.962,13	18.423.004,08	29.957.468,87	11,28	26,07	84.926.531,13
GESTAO AMBIENTAL									
preservacao e conservacao ambiental	2.479.500,00	2.479.500,00	322.447,88	1.892.059,59	326.975,73	360.812,83	0,13	14,55	2.118.687,17
COMERCIO E SERVICOS									
promocao comercial	1.797.282,00	1.797.282,00	315.687,63	594.948,82	185.341,30	371.846,07	0,14	20,68	1.425.435,93
COMUNICACOES									
administracao geral	1.488.560,00	1.488.560,00	662.617,90	870.402,50	268.328,06	468.497,66	0,17	31,47	1.020.062,34
comunicacao social	1.930.000,00	1.615.000,00	21.162,07	584.006,72	133.648,21	260.353,43	0,09	16,12	1.354.646,57
TRANSPORTE									
administracao geral	12.250.000,00	11.814.450,57	-299.049,43	11.814.450,57	2.026.000,00	3.946.000,00	1,48	33,39	7.868.450,57
comunicacao social	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER									
administracao geral	4.863.063,00	4.863.063,00	1.873.172,56	3.021.417,67	782.929,79	1.427.380,72	0,53	29,35	3.435.682,28
desporto de rendimento	700.000,00	700.000,00	107.931,48	206.204,48	113.931,48	206.204,48	0,07	29,45	493.795,52
desporto comunitario	1.821.256,00	2.371.256,00	561.992,25	1.190.965,51	262.926,75	475.665,87	0,17	20,05	1.895.590,13
lazer	121.000,00	121.000,00	17.943,62	46.514,19	12.044,00	33.824,57	0,01	27,95	87.175,43
ENCARGOS ESPECIAIS									
servico da divida interna	19.743.834,00	19.743.834,00	3.141.583,30	7.607.453,42	3.384.120,95	6.520.220,70	2,45	33,02	13.223.613,30
outros encargos especiais	7.992.200,00	7.995.200,00	26.562,48	7.088.487,77	1.886.496,38	2.759.393,86	1,03	34,51	5.235.806,14
RESERVA DE CONTINGENCIA									

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2008 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ 1,00

FUNCAO/SUBFUNCAO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Ate o Bimestre	no Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
reserva de contintencia	2.726.203,37	2.631.203,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.631.203,37
RESERVA DO RPPS									
reserva do rpps	14.032.908,63	14.032.908,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.032.908,63
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	37.232.496,00	37.232.496,00	6.037.170,10	15.566.231,28	6.828.407,57	13.560.521,48	5,10	36,42	23.671.974,52
TOTAL	1.012.721.494,00	1.033.380.246,60	195.675.386,51	619.969.738,06	153.404.567,46	265.547.718,50	100,00	25,69	767.832.528,10

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2008 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ 1,00

FUNCAO/SUBFUNCAO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Ate o Bimestre	no Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)									
LEGISLATIVA									
administracao geral	437.280,00	437.280,00	0,00	437.000,00	101.989,40	193.125,51	1,42	44,16	244.154,49
ESSENCIAL A JUSTICA									
administracao geral	826.748,00	826.748,00	173.023,34	333.866,60	173.023,34	333.866,60	2,46	40,38	492.881,40
ADMINISTRACAO									
administracao geral	6.341.699,00	6.341.699,00	448.495,96	4.219.031,39	1.137.744,03	2.457.196,08	18,12	38,74	3.884.502,92
controle interno	202.722,00	202.722,00	29.242,77	58.116,87	29.242,77	58.116,87	0,42	28,66	144.605,13
administracao de receitas	446.170,00	446.170,00	82.180,96	157.170,80	82.180,96	157.170,80	1,15	35,22	288.999,20
SEGURANCA PUBLICA									
policiamento	1.674.788,00	1.674.788,00	284.036,03	552.390,42	284.036,03	552.390,42	4,07	32,98	1.122.397,58
ASSISTENCIA SOCIAL									
administracao geral	599.791,00	599.791,00	115.714,65	224.605,63	115.714,65	224.605,63	1,65	37,44	375.185,37
SAUDE									
atencao basica	4.350.069,00	4.350.069,00	586.633,94	1.116.904,18	586.633,94	1.116.904,18	8,23	25,67	3.233.164,82
assistencia hospitalar e ambulatorial	7.148.980,00	7.148.980,00	1.407.488,84	2.660.172,26	1.407.488,84	2.660.172,26	19,61	37,21	4.488.807,74
TRABALHO									
empregabilidade	111.521,00	111.521,00	22.104,21	39.195,77	22.104,21	39.195,77	0,28	35,14	72.325,23
EDUCACAO									
ensino fundamental	6.137.677,00	6.137.677,00	1.237.739,19	2.427.503,99	1.237.739,19	2.427.503,99	17,90	39,55	3.710.173,01
ensino medio	367.738,00	367.738,00	65.987,64	135.216,60	65.987,64	135.216,60	0,99	36,76	232.521,40
educacao infantil	5.305.265,00	5.305.265,00	1.076.694,63	2.190.586,42	1.076.694,63	2.190.586,42	16,15	41,29	3.114.678,58
CULTURA									
administracao geral	460.404,00	460.404,00	54.545,86	107.583,27	54.545,86	107.583,27	0,79	23,36	352.820,73
URBANISMO									
administracao geral	744.309,00	744.309,00	140.288,98	307.804,09	140.288,98	307.804,09	2,26	41,35	436.504,91
servicos urbanos	394.700,00	394.700,00	46.213,08	87.097,67	46.213,08	87.097,67	0,64	22,06	307.602,33
HABITACAO									
habitacao urbana	1.005.419,00	1.005.419,00	162.080,01	308.753,32	162.080,01	308.753,32	2,27	30,70	696.665,68
COMERCIO E SERVICOS									
promocao comercial	103.298,00	103.298,00	8.606,31	13.999,74	8.606,31	13.999,74	0,10	13,55	89.298,26
DESPORTO E LAZER									
administracao geral	573.918,00	573.918,00	96.093,70	189.232,26	96.093,70	189.232,26	1,39	32,97	384.685,74
TOTAL DAS INTRA-ORCAMENTARIAS	37.232.496,00	37.232.496,00	6.037.170,10	15.566.231,28	6.828.407,57	13.560.521,48	100,00	36,42	23.671.974,52

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA

Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria
Demonstrativo da Receita Corrente Liquida
Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social

RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I) Periodo de Referencia: MAIO/2007 A ABRIL/2008 R$ 1,00

ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES						
	MAIO/2007	JUNHO/2007	JULHO/2007	AGOSTO/2007	SETEMBRO/2007	OUTUBRO/2007	NOVEMBRO/2007
RECEITAS CORRENTES (I)							
Receita Tributaria							
IPTU	5.498.839,59	4.389.032,40	4.015.242,04	4.458.823,94	2.949.868,41	4.455.347,25	3.476.962,23
ISS	6.522.485,77	6.552.120,42	6.705.028,44	6.348.263,28	7.616.897,43	6.949.728,59	7.145.265,86
ITBI	1.013.397,62	1.044.877,04	1.402.988,72	1.282.596,13	1.823.097,82	1.653.119,42	1.089.966,75
Outras Receitas Tributarias	4.121.232,13	3.427.824,73	3.722.368,01	3.799.387,75	3.188.625,07	3.846.137,39	2.976.544,58
Receitas de Contribuicoes	5.135.682,42	5.252.126,05	5.165.539,43	5.290.999,31	6.217.438,87	5.253.268,54	5.511.792,18
Receita Patrimonial	2.040.968,59	704.652,75	3.550.753,16	1.359.301,76	1.354.049,12	1.663.146,12	1.345.701,85
Receita Servicos	7.982.320,44	7.949.811,16	8.267.667,82	7.722.606,86	7.422.011,66	8.646.184,83	8.273.062,87
Transferencias Correntes							
Cota-Parte do FPM	2.941.318,37	2.668.150,38	2.074.981,84	2.189.444,69	2.254.717,93	2.133.516,63	2.501.503,70
Cota-Parte do ICMS	18.768.015,29	16.978.067,41	19.493.411,81	15.466.070,91	19.005.379,81	22.137.775,13	16.548.586,07
Cota-Parte do IPVA	1.615.572,03	2.337.868,44	1.961.355,79	2.121.071,35	2.043.727,80	1.806.061,69	1.071.090,81
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias da LC 87/1996	0,00	1.014.786,13	204.141,14	169.131,02	169.131,02	169.131,02	169.131,02
Transferencias do FUNDEB	5.833.799,14	3.743.124,26	4.454.154,92	3.797.616,51	4.629.404,52	5.399.548,38	4.092.999,85
Outras Transferencias Correntes	8.785.340,41	7.872.606,58	9.470.313,94	8.671.386,54	8.738.235,42	8.928.162,26	9.787.986,28
Outras Receitas Correntes	3.674.900,86	3.172.376,96	4.250.560,09	3.823.267,72	3.422.833,89	4.6[illegible]2.818,40	3.242.173,74
DEDUCOES (II)							
Contribuicao para o Plano de Seg. Social Servidor							
Servidor	2.258.877,20	2.294.074,70	2.297.030,39	2.339.079,01	2.326.673,98	2.330.455,71	2.317.282,58
Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia	221.850,24	220.905,18	220.613,14	220.372,74	1.148.996,05	230.097,19	497.011,79
Receitas Transf Intrag Adm Dir/Ind e Fund	2.654.954,98	2.737.146,17	2.647.895,90	2.731.547,56	2.741.768,84	2.692.715,64	2.697.497,81
Deducao da Receita para a Formacao do FUNDEB	6.320.089,18	3.787.057,67	3.780.859,63	3.139.886,65	3.738.545,40	4.226.657,01	3.306.799,11
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	62.478.101,06	58.068.240,99	65.792.108,09	58.069.081,81	60.879.434,50	68.174.020,10	58.414.176,50

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA

Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria
Demonstrativo da Receita Corrente Liquida
Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social

RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I) Periodo de Referencia: MAIO/2007 A ABRIL/2008 R$ 1,00

ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISAO ATUALIZADA 2008
	DEZEMBRO/2007	JANEIRO/2008	FEVEREIRO/2008	MARCO/2008	ABRIL/2008		
RECEITAS CORRENTES (I)							
Receita Tributaria							
IPTU	3.298.067,88	706.454,37	7.818.913,95	9.961.597,90	6.975.309,71	58.004.459,67	56.620.000,00
ISS	7.211.246,13	7.414.554,33	7.452.904,76	7.466.284,48	7.827.459,21	85.212.238,70	89.700.000,00
ITBI	1.612.964,94	1.673.561,66	1.135.706,01	2.240.214,30	1.518.754,21	17.491.244,62	14.950.000,00
Outras Receitas Tributarias	4.531.123,81	1.637.927,36	4.876.926,22	7.739.379,88	4.937.242,87	48.804.719,80	48.910.000,00
Receitas de Contribuicoes	9.371.474,11	5.969.277,34	5.900.659,72	5.598.296,90	6.401.473,47	71.068.028,34	70.681.022,28
Receita Patrimonial	1.606.756,76	1.423.248,02	876.823,29	1.645.157,60	2.079.892,47	19.650.451,49	14.991.957,20
Receita Servicos	9.119.412,92	8.922.604,86	7.948.459,81	8.411.032,31	6.683.260,89	97.348.436,43	119.412.665,00
Transferencias Correntes							
Cota-Parte do FPM	3.700.855,34	3.008.370,31	2.922.205,44	2.978.138,16	3.012.533,71	32.385.736,50	32.502.000,00
Cota-Parte do ICMS	19.132.440,72	20.332.048,72	18.168.013,37	16.809.727,84	21.871.058,63	224.710.595,71	222.030.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.299.724,06	21.831.399,16	11.756.955,19	8.027.256,20	2.763.073,34	58.635.155,86	57.900.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	478,53	9.411,77	303,14	923,89	11.117,33	62.000,00
Transferencias da LC 87/1996	169.131,02	0,00	0,00	507.354,01	169.118,00	2.741.054,38	2.190.000,00
Transferencias do FUNDEB	5.059.310,61	7.017.220,36	6.142.394,18	5.605.628,89	6.578.167,49	62.353.369,11	64.800.000,00
Outras Transferencias Correntes	9.414.264,76	8.809.976,96	6.730.645,44	11.327.854,31	8.769.192,20	107.305.965,10	108.179.000,00
Outras Receitas Correntes	3.818.454,20	5.877.057,30	3.866.808,13	4.327.439,27	5.271.508,67	49.3[illegible]0.199,23	57.404.637,38
DEDUCOES (II)							
Contribuicao para o Plano de Seg. Social Servidor							
Servidor	4.251.856,69	2.749.796,17	2.666.177,02	2.561.721,47	2.915.889,47	31.308.914,39	32.736.582,32
Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia	465.392,58	293.995,80	233.289,85	233.289,85	1.201.465,95	5.187.280,36	6.500.000,00
Receitas Transf Intrag Adm Dir/Ind e Fund	4.654.224,84	3.219.481,17	3.234.482,70	3.036.575,43	3.485.584,00	36.533.875,04	37.944.439,96
Deducao da Receita para a Formacao do FUNDEB	3.768.745,80	7.151.655,13	5.461.038,26	4.402.347,59	5.418.324,75	54.502.006,18	55.223.397,20
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	66.205.007,35	81.209.251,01	74.011.839,45	82.411.730,85	71.837.704,59	807.550.696,30	827.928.862,38

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2008 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIARIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2008	Ate o Bimestre/ 2007
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(I)	32.196.432,00	32.594.332,00	5.948.585,59	10.924.123,85	9.648.378,89
RECEITAS CORRENTES	32.196.432,00	32.594.332,00	5.948.585,59	10.924.123,85	9.648.378,89
Receita de Contribuicoes	20.843.432,00	21.241.332,00	3.558.945,86	7.007.815,27	7.816.459,70
Pessoal Civil	20.843.432,00	21.241.332,00	3.558.945,86	7.007.815,27	5.958.200,55
Contribuicao do Servidor Ativo Civil	20.176.877,00	20.574.777,00	3.429.017,22	6.768.906,13	5.766.548,84
Contribuicao do Servidor Inativo Civil	544.253,00	544.253,00	108.609,84	199.297,59	156.739,71
Contribuicao de Pensionista Civil	122.302,00	122.302,00	21.318,80	39.611,55	34.912,00
Receita Patrimonial	4.825.000,00	4.825.000,00	948.615,80	1.943.211,21	1.821.287,62
Receitas Imobiliarias	25.000,00	25.000,00	3.220,64	6.346,28	5.491,00
Receitas de Valores Mobiliarios	4.800.000,00	4.800.000,00	945.395,16	1.936.864,93	1.815.796,62
Outras Receitas Correntes	6.528.000,00	6.528.000,00	1.441.023,93	1.973.037,37	10.631,57
Compensacao Previdenciaria entre RGPS e RPPS					1.858.259,15
RECEITAS DE CAPITAL					
RECEITAS PREVIDENCIARIOS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(II)	29.893.148,63	30.541.968,93	5.136.146,31	10.149.347,78	8.209.024,06
REPASSES PREV.P/ COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL-RPPS (III)					
REPASSES PREV.P/ COBERTURA DE DEFICIT FINANCEIRO-RPPS(IV)					
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (V)=(I+II+III+IV)	62.089.580,63	63.136.300,93	11.084.731,90	21.073.471,63	17.857.402,95

DESPESAS PREVIDENCIARIAS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2008	Ate o Bimestre/ 2007
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VI)	48.056.672,00	48.056.672,00	7.056.515,74	13.221.528,14	11.381.152,30
ADMINISTRACAO	1.816.109,00	1.816.109,00	358.492,17	555.914,89	394.002,13
Despesas Correntes	1.721.109,00	1.721.109,00	358.492,17	555.914,89	393.953,13
Despesas de Capital	95.000,00	95.000,00			49,00
PREVIDENCIA SOCIAL	46.240.563,00	46.240.563,00	6.698.023,57	12.665.613,25	10.987.150,17
Pessoal Civil	46.220.563,00	46.220.563,00	6.698.023,57	12.665.613,25	10.987.150,17
Aposentadorias	33.018.945,00	33.018.945,00	4.737.720,14	8.994.357,01	7.718.029,04
Pensoes	9.249.829,00	9.249.829,00	1.297.599,51	2.462.619,97	2.261.409,93
Outros Beneficios Previdenciarios	3.951.789,00	3.951.789,00	662.703,92	1.208.636,27	1.007.711,20
Outras Despesas Previdenciarias	20.000,00	20.000,00			
Compensacao Previdenciaria de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	10.000,00	10.000,00			
Compensacao Previdenciaria de Pensoes entre o RPPS e o RGPS	10.000,00	10.000,00			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(VII)					

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2008 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESERVA DO RPPS (VIII)	14.032.908,63	14.032.908,63			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (IX)=(VI + VII + VIII)	62.089.580,63	62.089.580,63	7.056.515,74	13.221.528,14	11.381.152,30
RESULTADO PREVIDENCIARIO - RPPS (X) = (V - IX)	0,00	1.046.720,30	4.028.216,16	7.851.943,49	6.476.250,65

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	MARCO	PERIODO DE REFERENCIA	
		2008	2007
Caixa	0,00	0,01	0,00
Bancos Conta Movimento	3.350,22	5.939,95	1.109,81
Investimentos	56.329.281,69	59.197.189,93	51.554.945,20

RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2008	Ate o Bimestre/ 2007
RECEITAS CORRENTES	29.893.148,63	30.541.968,93	5.136.146,31	10.149.347,78	8.209.024,06
Receita de Contribuicoes	29.893.148,63	30.541.968,93	5.136.146,31	10.149.347,78	8.209.024,06
Pessoal Civil	29.893.148,63	30.541.968,93	5.136.146,31	10.149.347,78	8.209.024,06
Contribuicao Patronal de Servidor Ativo Civil	29.893.148,63	30.541.968,93	5.136.146,31	10.149.347,78	8.209.024,06
RECEITAS DE CAPITAL					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS	29.893.148,63	30.541.968,93	5.136.146,31	10.149.347,78	8.209.024,06

DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS - RPPS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Ate o Bimestre/ 2008	Ate o Bimestre/ 2007
ADMINISTRACAO GERAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS INTRA-ORCAMENTARIAS					

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2008 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMARIAS	Previsao Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Ate o Bimestre/2008	Ate o Bimestre/2007
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	890.486.115,08	163.978.541,20	329.531.269,98	279.700.761,60
RECEITAS TRIBUTARIAS	210.180.000,00	48.666.242,56	81.383.191,22	67.083.202,95
IPTU	56.620.000,00	16.936.907,61	25.462.275,93	21.116.173,75
ISS	89.700.000,00	15.293.743,69	30.161.202,78	24.382.112,36
ITBI	14.950.000,00	3.758.968,51	6.568.236,18	4.553.407,35
IRRF	19.470.000,00	3.364.771,52	6.090.228,02	5.317.985,54
Outras Receitas Tributarias	29.440.000,00	9.311.851,23	13.101.248,31	11.713.523,95
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	70.681.022,28	11.999.770,37	23.869.707,43	21.175.518,01
Receitas Previdenciarias	63.286.830,95	10.622.036,95	21.051.211,61	17.234.842,96
Outras Receitas de Contribuicoes	7.394.191,33	1.377.733,42	2.818.495,82	3.940.675,05
RECEITA PATRIMONIAL LIQUIDA	145.000,00	11.349,96	30.928,96	52.926,62
Receita Patrimonial	14.991.957,20	3.725.050,07	6.025.121,38	5.752.505,83
(-) Aplicacoes Financeiras	14.846.957,20	3.713.700,11	5.994.192,42	5.699.579,21
TRANSFERENCIAS CORRENTES	432.439.602,80	78.599.657,47	172.716.083,51	146.878.207,75
FPM	32.502.000,00	5.990.671,87	11.921.247,62	7.525.500,15
ICMS	222.030.000,00	38.680.786,47	77.180.848,56	52.805.906,49
Convenios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferencias Correntes	233.131.000,00	43.748.871,47	106.047.353,06	86.546.801,11
(-) Ded. Rec. p/ Form. do FUNDEB	-55.223.397,20	-9.820.672,34	-22.433.365,73	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	177.040.490,00	24.701.520,84	51.531.358,86	44.510.906,27
Divida Ativa	19.832.000,00	3.338.404,58	7.836.015,76	6.699.391,83
Diversas Receitas Correntes	157.208.490,00	21.363.116,26	43.695.343,10	37.811.514,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	109.029.000,00	6.853.811,76	13.453.523,08	4.196.412,24
Operacoes de Credito (III)	84.440.000,00	6.560.715,69	12.968.345,57	3.736.842,66
Amortizacao de Emprestimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens (V)	20.000,00	622,98	1.429,54	33.322,93
Transferencias de Capital	24.569.000,00	292.473,09	483.747,97	426.246,65
Convenios	24.569.000,00	292.473,09	483.747,97	426.246,65
Outras Transferencias Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	24.569.000,00	292.473,09	483.747,97	426.246,65
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	915.055.115,08	164.271.014,29	330.015.017,95	280.127.008,25

Continua (1/2)

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA Continuacao

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2008 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMARIAS	Dotacao Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Ate o Bimestre/2008	Ate o Bimestre/2007
DESPESAS CORRENTES (VIII)	765.382.892,61	120.906.359,33	215.402.796,22	187.946.690,05
Pessoal e Encargos Sociais	332.950.674,25	54.875.735,49	99.914.828,10	84.386.988,57
Juros e Encargos da Divida (IX)	9.938.289,00	2.276.164,49	4.587.174,82	3.328.528,51
Outras Despesas Correntes	422.493.929,36	63.754.459,35	110.900.793,30	100.231.172,97
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	755.444.603,61	118.630.194,84	210.815.621,40	184.618.161,54
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	251.333.241,99	32.498.208,13	50.144.922,28	25.751.662,93
Investimentos	236.027.696,99	29.706.919,13	45.372.822,27	19.900.061,61
Inversoes Financeiras	2.885.000,00	462.404,15	462.404,15	96.671,51
Concessao de Emprestimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Titulo de Capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversoes Financeiras	2.885.000,00	462.404,15	462.404,15	96.671,51
Amortizacao da Divida (XIV)	10.716.668,00	1.532.087,04	3.343.430,09	4.921.212,29
Outras Despesas de Capital	1.703.877,00	796.797,81	966.265,77	833.717,52
DESPESAS PRIMARIAS CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	240.616.573,99	30.966.121,09	46.801.492,19	20.830.450,64
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	2.631.203,37	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	14.032.908,63	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	1.012.725.289,60	149.596.315,93	257.617.113,59	205.448.612,18
RESULTADO PRIMARIO (XIX)=(VII - XVIII)	-97.670.174,52	14.674.698,36	72.397.904,36	74.678.396,07
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES			13.212.502,67	5.120.000,00

DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA	5,00

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2008 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ESPECIFICACAO	SALDO Em 31 Dezembro 2007 (a)	Em 29 Fev 2008 (b)	Em 30 Abr 2008 (c)
Divida Consolidada (I)	174.908.688,64	181.074.580,90	186.103.209,55
Deducoes (II)	90.403.199,91	131.820.156,88	149.380.061,11
Ativo Disponivel	110.452.994,43	140.646.164,26	150.886.141,30
Haveres Financeiros	4.212.942,26	6.407.259,14	14.094.753,66
(-) Restos a Pagar Processados	24.262.736,78	15.233.266,52	15.600.833,85
Divida Consolidada Liquida (III) = (I - II)	84.505.488,73	49.254.424,02	36.723.148,44
Receita de Privatizacoes (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Divida Fiscal Liquida (VI) = (III + IV - V)	84.505.488,73	49.254.424,02	36.723.148,44

ESPECIFICACAO	PERIODO DE REFERENCIA No Bimestre (c - b)	Ate o Bimestre (c - a)
Resultado Nominal	-12.631.275,58	-47.782.340,29

DISCRIMINACAO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERENCIA	0,00

Continua (1/2)

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA Continuacao

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2008 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

REGIME PREVIDENCIARIO

ESPECIFICACAO	SALDO Em 31 Dezembro 2007 (a)	Em 29 Fev 2008 (b)	Em 30 Abr 2008 (c)
Divida Consolidada Previdenciaria (VII)			
Deducoes (VIII)	51.629.190,83	55.213.960,23	59.273.851,78
Ativo Disponivel	1.109,81	2.891,35	5.939,96
Investimentos	51.554.945,20	55.142.165,26	59.197.189,93
Haveres Financeiros	81.343,35	79.574,60	79.574,60
(-) Restos a Pagar Processados	8.207,53	10.670,98	8.852,71
Div. Consolidada Liquida Previdenciaria (IX)=(VII-VIII)	-51.629.190,83	-55.213.960,23	-59.273.851,78
Passivos Reconhecidos (X)			
Divida Fiscal Liquida Previdenciaria (XI) = (IX - X)	-51.629.190,83	-55.213.960,23	-59.273.851,78

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA

Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Orgao
Orcamento Fiscal e da Seguridade Social

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX — Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2008 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL — R$ 1,00

PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados: Inscritos: Em Exercicios Anteriores	Inscritos: Em 31 de dezembro de 2007	Cancelados	Pagos	A Pagar
LEGISLATIVO					
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO					
ADMINISTRACAO DIRETA					
PREFEITURA MUNICIPAL					
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (CPE)	0,00	11.009,38	0,00	11.009,38	0,00
SECRET.DO GOVERNO E PLANEJAMENTO (SGP)	32,00	494.048,54	0,00	493.780,54	300,00
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS (SNJ)	0,00	154.766,62	0,00	154.766,62	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO (SEAD)	0,00	458.456,92	584,75	450.872,17	7.000,00
SECRETARIA DE FINANCAS (SEF)	2.166.011,86	931.683,27	0,00	931.683,27	2.166.011,86
SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)	0,00	265.694,57	0,00	249.827,49	15.867,08
SECRET.DA HAB.,URBAN.E MEIO AMB.(SEHAUM)	0,00	427.227,74	0,00	427.227,74	0,00
SECRET.DE OBRAS E INFRA-ESTR.URB.(SEOPE)	9.943,22	4.758.826,93	0,00	4.743.616,66	25.153,49
SECRETARIA DA EDUCACAO (SEDU)	0,00	6.340.998,47	0,00	6.340.088,66	909,81
SECRETARIA DA SAUDE (SES)	6.450,99	3.638.896,92	0,00	3.645.347,91	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER (SEMES)	0,00	278.943,03	0,00	278.943,03	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES (SETRAN)	3.122,50	736.926,11	0,00	740.048,61	0,00
SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO(SERT)	0,00	64.740,27	0,00	64.740,27	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLV.ECONOMICO (SEDE)	0,00	49.042,11	0,00	47.692,11	1.350,00
SECRETARIA DA COMUNICACAO (SECOM)	0,00	186.488,05	0,00	186.488,05	0,00
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)	0,00	657.147,57	2.506,06	650.896,73	3.744,78
SECRETARIA DA CULTURA (SECULT)	0,00	324.086,74	0,00	316.162,66	7.924,08
SECRETARIA DA JUVENTUDE (SEJUV)	0,00	25.099,09	0,00	25.099,09	0,00
SECRETARIA DE PARCERIAS (SEPAR)	0,00	171.306,42	0,00	171.306,42	0,00
TOTAL DA PREFEITURA	2.185.560,57	19.975.388,75	3.090,81	19.929.597,41	2.228.261,10
ADMINISTRACAO INDIRETA					
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	15.103,09	2.070.631,30	0,00	2.025.642,73	60.091,66
FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA-	0,00	8.207,53	0,00	7.998,71	208,82
FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA	0,00	7.845,54	0,00	7.845,54	0,00
TOTAL	2.200.663,66	22.062.073,12	3.090,81	21.971.084,39	2.288.561,58

PODER / ORGAO	Restos a Pagar Nao Processados: Inscritos: Em Exercicios Anteriores	Inscritos: Em 31 de dezembro de 2007	Cancelados	Pagos	A Pagar
LEGISLATIVO					
CAMARA MUNICIPAL	0,00	307.254,02	0,00	300.690,50	6.563,52
EXECUTIVO					
ADMINISTRACAO DIRETA					
PREFEITURA MUNICIPAL					
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (CPE)	0,00	6.865,00	0,00	6.865,00	0,00
SECRET.DO GOVERNO E PLANEJAMENTO (SGP)	0,00	1.320.737,07	70.983,32	1.079.854,12	169.899,63
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS (SNJ)	0,00	157.827,25	49.975,22	97.570,31	10.281,72
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO (SEAD)	0,00	992.268,23	195.353,74	590.119,43	206.795,06
SECRETARIA DE FINANCAS (SEF)	0,00	441.029,04	49.808,96	275.909,83	115.310,25
SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)	0,00	324.492,56	5.334,49	229.553,92	89.604,15
SECRET.DA HAB.,URBAN.E MEIO AMB.(SEHAUM)	0,00	1.735.734,82	49.009,54	1.362.065,44	324.659,84
SECRET.DE OBRAS E INFRA-ESTR.URB.(SEOPE)	0,00	5.553.525,52	43.461,35	4.072.394,23	1.437.669,94
SECRETARIA DA EDUCACAO (SEDU)	0,00	11.637.238,45	220.971,26	8.851.041,57	2.565.225,62
SECRETARIA DA SAUDE (SES)	0,00	3.701.375,84	103.108,41	2.227.181,26	1.371.086,17
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER (SEMES)	0,00	709.352,38	46.418,49	318.261,96	344.671,93
SECRETARIA DE TRANSPORTES (SETRAN)	0,00	1.750.183,72	40.332,45	1.078.283,15	631.568,12
SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO(SERT)	0,00	134.443,20	2.480,00	94.897,76	37.065,44
SECRETARIA DO DESENVOLV.ECONOMICO (SEDE)	0,00	975.146,00	6.966,00	954.197,96	13.982,04
SECRETARIA DA COMUNICACAO (SECOM)	0,00	42.939,52	8.090,00	23.803,87	11.045,65
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)	0,00	410.717,49	47.824,12	293.746,99	69.146,38
SECRETARIA DA CULTURA (SECULT)	0,00	190.586,61	11.249,23	116.528,69	62.808,69
SECRETARIA DA JUVENTUDE (SEJUV)	0,00	24.550,92	0,00	13.845,26	10.705,66
SECRETARIA DE PARCERIAS (SEPAR)	0,00	39.998,10	400,70	34.376,90	5.220,50
TOTAL DA PREFEITURA	0,00	30.149.011,72	951.767,28	21.720.497,65	7.476.746,79
ADMINISTRACAO INDIRETA					
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	199.894,25	4.763.715,71	5.798,06	3.841.743,41	1.116.068,49
FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA-	0,00	16.583,89	0,00	16.583,89	0,00
FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA	0,00	333,79	0,00	333,79	0,00
TOTAL	199.894,25	35.236.899,13	957.565,34	25.879.849,24	8.599.378,80

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2008 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL

RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, par. 1o, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Ate o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO (I)	84.620.000,00	13.112.920,88	71.507.079,12

DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Ate o Bimestre: LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (f)	SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
DESPESAS DE CAPITAL	123.434.819,00	23.394.420,20	38.799.125,93	61.241.272,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituicoes Financeiras 3	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	123.434.819,00	23.394.420,20	38.799.125,93	61.241.272,87

	(a-d)	(b)-(e+f)	(c-g)
RESULTADO PARA APURACAO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-38.814.819,00	-49.080.625,25	10.265.806,25

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL 2008 / BIMESTRE: MARCO-ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS	No Bimestre	Ate o Bimestre
Previsao Inicial da Receita	---	1.012.721.494,00
Previsao Atualizada da Receita	---	1.014.138.884,66
Receitas Realizadas	174.537.773,37	348.755.797,86
Deficit Orcamentario	---	
Saldos de Exercicios Anteriores	---	13.212.502,67

BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS	No Bimestre	Ate o Bimestre
Dotacao Inicial	---	1.012.721.494,00
Creditos Adicionais	---	20.658.752,60
Dotacao Atualizada	---	1.033.380.246,60
Despesas Empenhadas	195.675.386,51	619.969.738,06
Despesas Liquidadas	153.404.567,46	265.547.718,50
Superavit Orcamentario	---	83.208.079,36

DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO	No Bimestre	Ate o Bimestre
Despesas Empenhadas	195.675.386,51	619.969.738,06
Despesas Liquidadas	153.404.567,46	265.547.718,50

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Ate o Bimestre
Receita Corrente Liquida	807.550.696,30

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	No Bimestre	Ate o Bimestre
Regime Proprio de Previdencia Social dos Servidores Publicos		
Receitas Previdenciarias (IV)	11.084.731,90	21.073.471,63
Despesas Previdenciarias (V)	7.056.515,74	13.221.528,14
Resultado Previdenciario (VI)=(IV - V)	4.028.216,16	7.851.943,49

RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado ate o bimestre (b)	% em Relacao a Meta (b/a)
Resultado Nominal	5,00	-56.030.610,41	-11206
Resultado Primario	5,00	72.174.716,74	144349

RESTOS A PAGAR	Inscricao	Cancelamento ate o bimestre	Pagamento ate o bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	24.262.736,78	0,00	21.971.084,39	2.291.652,39
Poder Legislativo				0,00
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	35.129.539,36	960.656,15	25.579.158,74	8.589.724,47
Poder Legislativo	307.254,02	0,00	300.690,50	6.563,52
TOTAL	59.699.530,16	960.656,15	47.850.933,63	10.887.940,38

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA - PODER EXECUTIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2008 a ABR/2008

RGF - ANEXO I (LRF,art.55, inciso I, alinea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	347.794.501,86	
Pessoal Ativo	277.524.632,92	
Pessoal Inativo e Pensionistas	48.954.140,24	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao (art.18, par.1o.	21.315.728,70	
DESPESAS NAO COMPUTADAS (paragrafo 1o. do art. 19, da LRF) (II)	33.404.949,29	
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria		
Decorrentes de Decisao Judicial	41.807,67	
Despesas de Exercicios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	33.363.141,62	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	314.389.552,57	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)		807.550.696,30
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	38,93	0,00
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00 %	436.077.376,00	
LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo unico, artigo 22 da LRF) - 51,30 %	414.273.507,20	

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA - PODER LEGISLATIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2008 a ABR/2008

RGF - ANEXO I (LRF,art.55, inciso I, alinea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCES. (b)
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)	12.298.591,02	
Pessoal Ativo	10.191.648,18	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.106.942,84	
(-) Despesas nao Computadas (art. 19, Paragrafo 1o. da LRF)		
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria		
Decorrentes de Decisao Judicial		
Despesas de Exercicios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
Convocacao Extraordinaria (inc II do paragrafo 6o. do art.57 da CF)		
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO (art.18, P.1o. da L		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.298.591,02	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)		807.550.696,30
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	1,52	0,00
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6,00 %	48.453.041,77	
LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo unico, artigo 22 da LRF) - 5,70 %	46.030.389,68	

FONTE:

Nota: Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca inciso II do artigo 35 da Lei 4.320/64.

CN-SIFPM MUNICIPIO DE SOROCABA CONAM

RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2008

RGF - ANEXO II (LRF, art.55, inciso I, alinea "b") R$ 1,00

ESPECIFICACAO	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2008 Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	174.908.688,64	186.103.209,55	0,00	0,00
Divida Mobiliaria				
Divida Contratual				
Divida Contratual de PPP				
Demais Dividas Contratuais	136.944.017,90	149.441.097,30		
Precatorios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)				
Operacoes de Credito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dividas				
De Tributos				
De Contribuicoes Sociais				
Previdenciarias	37.200.848,57	35.942.747,42		
Demais Contribuicoes Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	763.822,17	719.364,83		
Outras Dividas	0,00	0,00		
DEDUCOES (II)	90.403.199,91	149.380.061,11	0,00	0,00
Ativo Disponivel	110.452.994,43	150.886.141,30		
Haveres Financeiros	4.212.942,26	14.094.753,66		
(-)Restos a Pagar Processados	24.262.736,78	15.600.833,85		
OBRIGACOES NAO INTEGRANTES DA DC				
Precatorios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiencia Financeira				
Outras Obrigacoes	7.940.519,36	18.423.009,03		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA(DCL) (III)=(I - II)	84.505.488,73	36.723.148,44	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	762.304.993,20	807.550.696,30		
% da DC sobre a RCL [(I)/ RCL]	22,94	23,04	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III)/ RCL]	11,08	4,54	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL : 120%	914.765.991,84	969.060.835,56	0,00	0,00

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2008

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2008 Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
INTERNAS (II)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	762.304.993,20	807.550.696,30		
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 22,00 %	167.707.098,50	177.661.153,18		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2008 Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
INTERNAS (VI)				
Aval ou fianca em operacoes de credito				
Outras garantias nos Termos da LRF[1]				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA

RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2008

RGF - ANEXO IV (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c") R$ 1,00

ESPECIFICACAO	OPERACOES REALIZADAS ATE O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	
	Credor	Valor
OPERACOES DE CREDITO (I)		10.575.033,07
Externas		0,00
Internas		10.575.033,07
POR ANTECIPACAO DA RECEITA (II)		0,00
TOTAL DAS OPERACOES DE CREDITO (III)=(I + II)		10.575.033,07
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		807.550.696,30
% das OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL (I/RCL)		1,30
% das OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA sobre a RCL (II/RCL)		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS 16,00 %		129.208.111,40
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA 7,00 %		56.528.548,74

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA - PODER EXECUTIVO

Relatorio de Gestao Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2008

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alinea "a") R$ 1,00

A T I V O	V A L O R	P A S S I V O	V A L O R
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGACOES FINANCEIRAS	
Caixa	0,01	Depositos	1.077.682,29
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento	71.090.816,70	Do Exercicio	12.973.163,47
Contas Vinculadas	61.305.025,89	De Exercicios Anteriores	2.355.395,75
Aplicacoes Financeiras	75.275.389,65	Outras Obrigacoes Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras		Servico da Divida a Pagar	0,00
Realizavel	13.488.728,27	Debitos de Tesouraria	0,00
		Consignacoes	8.786.751,61
		Credores Diversos	8.542.264,64
SUBTOTAL	221.159.960,52	SUBTOTAL	33.735.257,76
INSUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (II)	187.424.702,76
TOTAL	221.159.960,52	TOTAL	221.159.960,52

INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (III) 0,00

SUFICIENCIA APOS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (IV) = (II - III) 187.424.702,76

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA - PODER EXECUTIVO

Relatorio de Gestao Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2008

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alinea "a") R$ 1,00

REGIME PREVIDENCIARIO

A T I V O	V A L O R	P A S S I V O	V A L O R
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIARIO		OBRIGACOES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIARIO	
Caixa	0,01	Depositos	82,45
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento	5.939,95	Do Exercicio	8.643,89
Contas Vinculadas	0,00	De Exercicios Anteriores	208,82
Aplicacoes Financeiras	59.197.189,93	Outras Obrigacoes Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras		Servico da Divida a Pagar	0,00
Realizavel	79.574,60	Debitos de Tesouraria	0,00
		Consignacoes	1.423.581,97
		Credores Diversos	0,00
INSUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (VI)	57.850.187,36
TOTAL	59.282.704,49	TOTAL	59.282.704,49

INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VII) 0,00

SUFICIENCIA APOS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII) 57.850.187,36

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA - PODER LEGISLATIVO

Relatorio de Gestao Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2008

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alinea "a") R$ 1,00

A T I V O	V A L O R	P A S S I V O	V A L O R
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGACOES FINANCEIRAS	
Caixa	0,00	Depositos	0,00
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento	4.254,84	Do Exercicio	272.274,63
Contas Vinculadas	0,00	De Exercicios Anteriores	0,00
Aplicacoes Financeiras	2.407.844,14	Outras Obrigacoes Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras		Servico da Divida a Pagar	0,00
Realizavel	0,00	Debitos de Tesouraria	0,00
		Consignacoes	0,00
		Credores Diversos	16.310,49
SUBTOTAL	2.412.098,98	SUBTOTAL	288.585,12
INSUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (II)	2.123.513,86
TOTAL	2.412.098,98	TOTAL	2.412.098,98

INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (III) 0,00

SUFICIENCIA APOS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (IV) = (II - III) 2.123.513,86

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA - PODER LEGISLATIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia : JANEIRO a ABRIL/2008

RGF - ANEXO VI (LRF, art.55, inciso III, alinea "b") R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiencia/ Insuficiencia antes da Inscricao em Restos a pagar Nao Processados	Nao Processados	
	Inscritos			Inscritos	
	Exercicios Anteriores	Do Exercicio		Do Exercicio	Nao Inscritos por Insuficiencia Financeira
CAMARA MUNICIPAL	6.563,52	0,00	2.395.788,49	9.625.604,21	0,00
TOTAL	6.563,52	0,00	2.395.788,49	9.625.604,21	0,00

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA - PODER EXECUTIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia : JANEIRO a ABRIL/2008

RGF - ANEXO VI (LRF, art.55, inciso III, alinea "b") R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiencia/ Insuficiencia antes da Inscricao em Restos a pagar Nao Processados	Nao Processados	
	Inscritos			Inscritos	
	Exercicios Anteriores	Do Exercicio		Do Exercicio	Nao Inscritos por Insuficiencia Financeira
ADMINISTRACAO DIRETA					
PREFEITURA MUNICIPAL					
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (CPE)	0,00	12.833,36		293.033,32	
SECRET.DO GOVERNO E PLANEJAMENTO (SGP)	300,00	474.296,03		15.451.554,70	
SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS (SEJ)	0,00	126.036,24		2.342.077,49	
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO (SEAD)	0,00	730.769,78		4.808.894,84	
SECRETARIA DE FINANCAS (SEF)	2.166.011,86	525.079,00		7.019.809,31	
SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)	11.160,00	379.509,08		5.319.043,08	
SECRET.DE OBRAS E INFRA-ESTR.URB.(SEOBE)	24.333,94	514.049,90		34.702.142,40	
SECRETARIA DA EDUCACAO (SEDU)	0,00	1.669.198,97		55.633.190,01	
SECRETARIA DA SAUDE (SES)	63.522,47	1.841.057,53		47.176.904,42	
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER (SEMES)	26.164,34	74.667,49		2.309.336,59	
SECRETARIA DE TRANSPORTES (SETRAN)	772,50	467.603,27		13.012.436,45	
SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO(SERT)	342,21	33.045,11		662.864,46	
SECRETARIA DO DESENVOLV.ECONOMICO (SEDE)	0,00	192.401,00		3.791.390,79	
SECRETARIA DA COMUNICACAO (SECOM)	0,00	15.777,79		725.558,13	
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)	75,00	75.518,62		8.301.747,19	
SECRETARIA DA CULTURA (SECULT)	0,00	1.272.044,23		1.235.829,69	
SECRETARIA DA JUVENTUDE (SEJUV)	0,00	80.752,18		519.012,37	
SECRETARIA DE PARCERIAS (SEPAR)	0,00	106.484,89		200.918,43	
TOTAL DA PREFEITURA	2.295.095,27	8.720.117,67	105.337.556,54	215.045.603,20	-67.405.403,27
FUNDO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.405.403,27
ADMINISTRACAO INDIRETA					
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	1.176.160,15	60.412,36	11.023.073,12	91.609.320,77	0,00
FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA-PREVIDEN	208,82	0,00	6.303.886,05	28.235.162,78	0,00
FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA - SAUDE	0,00	0,00	15.985.690,45	9.906.328,60	0,00
TOTAL	3.471.464,24	8.780.530,03	138.650.206,16	344.796.415,35	-134.810.806,54

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA - PODER EXECUTIVO

RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia : JANEIRO a ABRIL/2008

RGF - ANEXO VI (LRF, art.55, inciso III, alinea "b") R$ 1,00

DESTINACAO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiencia/ Insuficiencia antes da Inscricao em Restos a pagar Nao Processados	Nao Processados	
	Inscritos			Inscritos	Nao Inscritos por Insuficiencia Financeira
	Exercicios Anteriores	Do Exercicio		Do Exercicio	
TESOURO	1.082.511,05	8.216.314,87	174.905.448,03	160.803.928,21	0,00
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	0,00	0,00	-2.448.174,72	5.730.244,29	0,00
RECURSOS PROPRIOS DE FDOS ESPECIAIS DE DESPESA - V	807,50	110.189,80	-1.221.105,90	2.785.512,95	0,00
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	23.550,77	330.120,03	-17.577.576,58	21.046.952,63	0,00
OUTRAS FONTES DE RECURSOS	0,00	32.542,97	-13.156.668,59	22.402.430,04	0,00
OPERACOES DE CREDITO	1.188.225,95	0,00	991.069,25	2.168.952,08	0,00
TESOURO	0,00	0,00	-290.000,00	80.908,00	0,00
TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	0,00	30.950,00	-36.284,00	26.675,00	0,00
TOTAL	2.295.095,27	8.720.117,67	141.166.707,49	215.045.603,20	

CN-SIFPM CONAM

MUNICIPIO DE SOROCABA - PODER EXECUTIVO
ENTIDADE:
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo de Referencia : JANEIRO a

LRF, art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuracao do Limite - TDP	323.632.889,75	40,07
Limite Maximo (incisos I,II e III, art.20 da LRF)	436.077.376,00	54,00
Limite Prudencial ($ unico, art. 22 da LRF)	414.273.507,20	51,30
DIVIDA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Divida Consolidada Liquida	-21.534.265,34	-2,66
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	969.060.835,56	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias		0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	177.661.153,18	22,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operacoes de Credito Internas e Externas	10.575.033,07	1,30
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita		0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Credito Internas e Externas	129.208.111,40	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Credito por Antec. da Receita	56.528.548,74	7,00

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Sorocaba

DATA 27/05/2008 Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 04 / 2008 Pagina 1

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.0.0.0.00.00.00			RECEITAS CORRENTES				
1.1.0.0.00.00.00			RECEITA TRIBUTARIA				
1.1.1.0.00.00.00			IMPOSTOS				
1.1.1.2.00.00.00			IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA				
1.1.1.2.02.00.00			IMP. S/ A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITOR				
1.1.1.2.02.00.01	01	11000	imposto s/prop.predial urbano	3.705.814,23	14.945.824,01	34.190.000,00	19.244.175,99
1.1.1.2.02.00.02	01	11000	imposto s/prop.territorial urbano	3.269.495,48	10.516.451,92	22.430.000,00	11.913.548,08
1.1.1.2.04.00.00			IMPOSTO S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUE				
1.1.1.2.04.31.00	01	11000	retido nas fontes - trabalho	1.652.228,91	5.914.236,63	18.960.000,00	13.045.763,37
1.1.1.2.04.34.00	01	11000	retido nas fontes - outros rendimentos	55.451,83	175.991,39	510.000,00	334.008,61
1.1.1.2.08.00.00	01	11000	imp.s/tr.inter vivos-bens imov.e dir.rea	1.518.754,21	6.568.236,18	14.950.000,00	8.381.763,82
1.1.1.3.00.00.00			IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO				
1.1.1.3.05.00.00	01	11000	imposto sobre servicos de qualquer natur	7.827.459,21	30.161.202,78	89.700.000,00	59.538.797,22
			TOTAL IMPOSTOS	18.029.203,87	68.281.942,91	180.740.000,00	112.458.057,09
1.1.2.0.00.00.00			TAXAS				
1.1.2.1.00.00.00			TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA				
1.1.2.1.17.00.00	01	11000	taxa de fiscalizacao de vigilancia sanit	16.361,56	60.012,68	255.000,00	194.987,32
1.1.2.1.25.00.00	01	11000	tx.lic.p/func.estab.com.,ind.e prest.ser	768.169,11	3.932.539,71	8.820.000,00	4.887.460,29
1.1.2.1.26.00.00	01	11000	taxa de publicidade comercial	98.474,66	413.860,61	1.020.000,00	606.139,39
1.1.2.1.27.00.00			TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO				
1.1.2.1.27.00.01	01	11000	taxa de apreensao e deposito	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.00.00			TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS				
1.1.2.2.12.00.00	01	11000	emolumentos e custas processuais adminis	12.655,99	62.912,20	60.000,00	-2.912,20
1.1.2.2.28.00.00	01	11000	taxa de cemiterios	15.307,68	47.351,54	110.000,00	62.648,46
1.1.2.2.90.00.00	01	11000	taxa de limpeza publica	2.298.602,65	8.342.602,82	18.620.000,00	10.277.397,18
1.1.2.2.99.00.00	01	11000	outras taxas pela prestacao de servicos	2,19	9,21	1.000,00	990,79
			TOTAL TAXAS	3.169.573,94	12.859.288,77	28.886.000,00	16.026.711,23
1.1.3.0.00.00.00			CONTRIBUICAO DE MELHORIA				
1.1.3.0.04.00.00	01	11000	contr.melh. p/pavimentacao e obras compl	50.153,52	192.721,16	380.000,00	187.278,84
			TOTAL CONTRIBUICAO DE MELHORIA	50.153,52	192.721,16	380.000,00	187.278,84
			TOTAL RECEITA TRIBUTARIA	21.248.931,23	81.333.952,84	210.006.000,00	128.672.047,16
1.3.0.0.00.00.00			RECEITA PATRIMONIAL				
1.3.1.0.00.00.00			RECEITAS IMOBILIARIAS				
1.3.1.1.00.00.00			ALUGUEIS				
1.3.1.1.01.00.00	01	11000	alugueis de imoveis urbanos	8.226,68	24.582,68	90.000,00	65.417,32

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Sorocaba

DATA 27/05/2008 Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 04 / 2008 Pagina 2

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
			TOTAL RECEITAS IMOBILIARIAS	8.226,68	24.582,68	90.000,00	65.417,32
1.3.2.0.00.00.00			RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS				
1.3.2.2.00.00.00	01	11000	dividendos	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
1.3.2.5.00.00.00			REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS				
1.3.2.5.01.00.00			REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VIN				
1.3.2.5.01.02.01	06	26000	rendimentos do fundeb	210.087,34	393.484,58	1.100.000,00	706.515,42
1.3.2.5.01.05.01	01	20000	rendimentos proprios educacao basica	118.342,85	213.161,01	790.000,00	576.838,99
1.3.2.5.01.05.02	05	22005	rend.recursos vinculados educacao - qse	26.606,03	106.297,72	150.000,00	43.702,28
1.3.2.5.01.05.03	05	22003	rend.recursos vinculados educacao - tran	174,52	391,07	3.000,00	2.608,93
1.3.2.5.01.05.04	02	20003	rend.recursos vinculados a educacao - fu	4.196,96	5.770,52	3.000,00	-2.770,52
1.3.2.5.01.05.05	05	20002	rend pnaec-prog nac alimentacao escolar-	75,84	111,49	0,00	-111,49
1.3.2.5.01.05.06	05	22006	rend peja-educacao jovens e adultos	0,00	48,81	0,00	-48,81
1.3.2.5.01.06.01	01	31000	rendimentos recursos proprios da saude	32.123,07	100.634,02	180.000,00	79.365,98
1.3.2.5.01.06.02	01	31000	rendimentos vinculados da saude - transf	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
1.3.2.5.01.06.03	01	31000	rendimentos vinculados a saude - transf.	38.261,53	128.553,08	200.000,00	71.446,92
1.3.2.5.01.06.04	01	31000	rend.recursos munizipalizacao da saude	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.5.01.09.01	01	13000	rendimentos de recursos vinculados - cid	994,82	3.237,40	20.000,00	16.762,60
1.3.2.5.01.10.01	05	50010	rend paif at familia	0,00	3,01	0,00	-3,01
1.3.2.5.01.10.02	05	50017	rend peti-prog erradicao trabalho infant	15,89	492,25	0,00	-492,25
1.3.2.5.01.10.03	05	50011	rend idoso	0,02	1,31	0,00	-1,31
1.3.2.5.01.10.04	05	50021	rend agente jovem	406,81	1.374,74	0,00	-1.374,74
1.3.2.5.01.10.05	05	50016	rend cappd	56,03	142,94	0,00	-142,94
1.3.2.5.01.99.01	02	10009	rend.recursos vinculados - conv.cdhu	0,00	1.230,72	12.000,00	10.769,28
1.3.2.5.01.99.02	07	10005	rend.recursos vinculados - pmat	41.810,92	144.575,31	180.000,00	35.424,69
1.3.2.5.01.99.03	01	40001	rend.recursos vinculados - outros	16.990,02	29.268,09	120.397,20	91.129,11
1.3.2.5.01.99.04	05	10022	rend conv terminais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.05	05	10010	rend conv esporte solidario	84,62	339,74	0,00	-339,74
1.3.2.5.01.99.06	05	10009	rend cohab ana paula eleutario	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.99.07	05	10010	rend quadra polisesportiva	642,01	2.577,77	0,00	-2.577,77
1.3.2.5.01.99.08	02	10013	rend daesp-dep aeroviario do est de sao	618,65	1.067,76	0,00	-1.067,76
1.3.2.5.01.99.09	05	10020	rend modernizacao guarda municipal	1.480,52	3.233,56	0,00	-3.233,56
1.3.2.5.02.00.00			REMUN.DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCU				
1.3.2.5.02.99.01	01	11000	rendimento de recursos nao vinculados	774.483,01	1.800.523,25	3.000.000,00	1.199.476,75
1.3.2.5.02.99.02	01	11000	rend fmdca-fdo mun direitos crianca adol	16.264,21	28.027,20	0,00	-28.027,20
1.3.2.5.02.99.03	01	11000	rend fadas-fdo apoio ao desp amador de s	65,51	222,02	0,00	-222,02
			TOTAL RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.292.981,18	2.964.769,37	5.910.397,20	2.945.627,83
			TOTAL RECEITA PATRIMONIAL	1.292.207,86	2.989.352,05	6.000.397,20	3.011.045,15
1.7.0.0.00.00.00			TRANSFERENCIAS CORRENTES				
1.7.2.0.00.00.00			TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				
1.7.2.1.00.00.00			TRANSFERENCIAS DA UNIAO				
1.7.2.1.01.00.00			PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO				
1.7.2.1.01.02.00	01	11000	cota-parte fundo de participacao dos mun	3.012.533,71	11.921.247,62	32.502.000,00	20.580.752,38
1.7.2.1.01.05.00	01	11000	cota-parte do imposto s/a prop.territori	923,89	11.117,33	62.000,00	50.882,67
1.7.2.1.22.00.00			TRANS.COMPENS.FINANC.P/EXPLORACAO DE REC				

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Sorocaba

DATA 27/05/2008 Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 04 / 2008 Pagina 3

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.7.2.1.22.20.00	05	10018	cota-parte da compens.finan.recursos min	19.503,37	68.674,71	240.000,00	171.325,29
1.7.2.1.22.30.00	05	10018	c/parte royalties-comp.fin.p/prod.petr.1	72.203,74	146.644,50	310.000,00	163.355,50
1.7.2.1.33.00.00			TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUND				
1.7.2.1.33.00.01	05	30021	mac - vigilancia sanitaria	0,00	48.172,33	255.000,00	206.827,67
1.7.2.1.33.00.02	05	30001	gestao plena sist.mun.	5.422.878,03	22.984.690,48	55.470.000,00	32.485.309,52
1.7.2.1.33.00.03	05	30019	incent.prog.nac.hiv/aids dst	61.876,16	139.765,16	371.000,00	231.234,84
1.7.2.1.33.00.05	05	30005	piso de atencao basico - fixo	764.481,00	3.163.236,00	8.700.000,00	5.536.764,00
1.7.2.1.33.00.06	05	30008	prog.agen.comun.saude - munic.	0,00	0,00	348.000,00	348.000,00
1.7.2.1.33.00.07	05	30010	programa saude da familia - munic.	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00
1.7.2.1.33.00.08	05	30009	incent.acoes basicas de vigilancia sanit	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
1.7.2.1.33.00.09	05	30007	farmacia basica	0,00	96.633,95	1.160.000,00	1.063.366,05
1.7.2.1.33.00.10	05	30006	epidemiologia controle de doencas	94.654,16	486.309,37	834.000,00	347.690,63
1.7.2.1.33.00.13	05	30023	func.centros ref.saude trabalhador	0,00	0,00	360.000,00	360.000,00
1.7.2.1.33.00.26	05	30016	fns - acoes estrategicas	0,00	48.172,33	11.700.000,00	11.651.827,67
1.7.2.1.35.00.00			TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE				
1.7.2.1.35.01.00	05	22005	transferencias do salario-educacao	860.518,08	4.015.459,62	9.670.000,00	5.654.540,38
1.7.2.1.35.03.00			TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNA				
1.7.2.1.35.03.01	05	20001	transf.fndeprog.nacional alim.escolar -	449.908,80	765.520,80	4.521.000,00	3.755.479,20
1.7.2.1.35.03.05	05	20002	prog.nacional alimentacao escolar - crec	18.154,40	36.308,80	138.000,00	101.691,20
1.7.2.1.35.04.00	05	22003	trans.diretas do fnde referentes ao pnat	25.717,92	25.717,92	145.000,00	119.282,08
1.7.2.1.35.99.00			OUT. TRANSF. DIRETAS DO FNDE				
1.7.2.1.35.99.01	05	22006	eja-transf.fnde educ.jov.adultos	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1.7.2.1.36.00.00	01	11000	trans.financeira do icms-desoneracao-l.c	169.118,00	676.472,01	2.190.000,00	1.513.527,99
1.7.2.1.99.00.00			OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO				
1.7.2.1.99.00.01	01	11000	cex - convenio exportacao	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.2.2.00.00.00			TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS				
1.7.2.2.01.00.00			PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS				
1.7.2.2.01.01.00	01	11000	cota-parte do icms	21.871.058,63	77.180.848,56	222.030.000,00	144.849.151,44
1.7.2.2.01.02.00	01	11000	cota-parte do ipva	2.763.073,34	44.378.683,89	57.900.000,00	13.521.316,11
1.7.2.2.01.04.00	01	11000	cota-parte do ipi sobre exportacao	200.001,63	781.213,23	2.400.000,00	1.618.786,77
1.7.2.2.01.13.00	01	13000	cota-parte da contr.interv.no dominio pu	204.026,57	411.746,24	870.000,00	458.253,76
1.7.2.2.99.00.00			OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS				
1.7.2.2.99.00.01	02	20003	fundesp - merenda escolar	0,00	369.951,00	1.330.000,00	960.049,00
1.7.2.4.00.00.00			TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS				
1.7.2.4.01.00.00	06	26000	transf. de recursos do fundebvpe	6.578.167,49	25.343.410,92	64.800.000,00	39.456.589,08
			TOTAL TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	42.588.798,92	193.099.996,77	480.301.000,00	287.201.003,23
1.7.6.0.00.00.00			TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS				
1.7.6.1.00.00.00			TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENT				
1.7.6.1.01.00.00			TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS				
1.7.6.1.01.00.01	05	30026	samu - serv.atendimento movel urgencia	0,00	218.000,00	1.308.000,00	1.090.000,00
1.7.6.1.03.00.00			TRANSF.CONV.DA UNIAO DEST.A PROG.ASSIST.				

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Sorocaba

DATA 27/05/2008 Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 04 / 2008 Pagina 4

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.7.6.1.03.00.01	05	50022	abrigo crianca e adolescente	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
1.7.6.1.03.00.02	05	50001	pac-creche crianca e adolesc.	7.500,00	22.500,00	52.000,00	29.500,00
1.7.6.1.03.00.03	05	50012	sac/ppd - portador de deficiencias	18.000,00	72.000,00	205.000,00	133.000,00
1.7.6.1.03.00.04	05	50017	peti - prog.erradicacao trab.infantil	0,00	2.880,00	54.000,00	51.120,00
1.7.6.1.03.00.06	05	50002	a. p. idoso	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
1.7.6.1.03.00.09	05	50021	prot.bas - acao social (ag.jovem)	14.169,60	71.017,74	160.000,00	88.982,26
1.7.6.1.03.00.10	05	50018	pbf - prot.social bas. familia	9.000,00	81.417,00	108.000,00	26.583,00
1.7.6.1.03.00.11	05	50019	populacao de rua	6.000,00	30.000,00	42.000,00	12.000,00
1.7.6.1.03.00.12	05	50016	cappd	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
1.7.6.1.03.00.13	05	50020	pfmc - projeto sentinela	3.100,00	9.300,00	43.000,00	33.700,00
1.7.6.1.99.00.00			OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN				
1.7.6.1.99.00.02	05	10010	impl.nucleos esport.recr./lazer	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
1.7.6.1.99.00.03	05	10020	modernizacao guarda municipal	0,00	118.842,40	0,00	-118.842,40
1.7.6.2.00.00.00			TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS EN				
1.7.6.2.01.00.00			TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO PARA O SUS				
1.7.6.2.01.00.01	02	30028	programa de diabetes (estado)	0,00	0,00	2.082.000,00	2.082.000,00
1.7.6.2.01.00.02	02	30029	programa tuberculose	0,00	5.500,00	0,00	-5.500,00
1.7.6.2.02.00.00			TRANSF.CONVENIOS DO ESTADO DEST.A PROG.D				
1.7.6.2.02.00.01	02	20004	pac - programa de acao cooperativa	138.036,69	644.171,23	0,00	-644.171,23
1.7.6.2.02.00.18	02	22002	nc-prog.transporte de alunos	247.252,05	494.503,10	2.373.000,00	1.878.496,90
1.7.6.2.02.00.19	02	23001	ncnb-transp.alunos ens.medio	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
1.7.6.2.99.00.00			OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ES				
1.7.6.2.99.00.15	02	10013	daesp - dep.aeroviario do estado sp	3.000,00	12.000,00	34.000,00	22.000,00
1.7.6.2.99.00.16	02	50006	fmas - protecao basica	63.266,25	105.443,75	254.000,00	148.556,25
1.7.6.2.99.00.17	02	50007	fmas - protecao especial	65.943,75	161.877,25	264.000,00	102.122,75
1.7.6.2.99.00.18	02	50008	bpc	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
			TOTAL TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	575.268,34	2.049.452,47	7.362.000,00	5.312.547,53
			TOTAL TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.164.067,26	195.149.449,24	487.663.000,00	292.513.550,76
1.9.0.0.00.00.00			OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1.9.1.0.00.00.00			MULTAS E JUROS DE MORA				
1.9.1.1.00.00.00			MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS				
1.9.1.1.38.00.00	01	11000	multas e juros de mora do iptu	54.054,25	138.156,48	853.000,00	714.843,52
1.9.1.1.39.00.00	01	11000	multas e juros de mora do itbi	9.017,02	38.762,84	83.000,00	44.237,16
1.9.1.1.40.00.00	01	11000	mult.e juros de mora do imp.s/serv.qualq	17.649,31	70.343,04	166.000,00	95.656,96
1.9.1.1.99.00.00			MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTO				
1.9.1.1.99.01.00			MULTA E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS				
1.9.1.1.99.01.01	01	11000	multa e juros de mora de outros tributos	45.735,37	142.467,97	0,00	-142.467,97
1.9.1.3.00.00.00			MULT.E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS				
1.9.1.3.11.00.00	01	11000	mult.jur.mora da divida ativa do iptu	641.546,45	2.763.431,12	9.036.000,00	6.272.568,88
1.9.1.3.12.00.00			MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA ITBI				
1.9.1.3.12.00.01	01	11000	multa e juros de mora divida ativa itbi	0,00	0,00	0,00	0,00

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Sorocaba

DATA 27/05/2008 Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 04 / 2008 Pagina 5

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
1.9.1.3.13.00.00	01	11000	multas e juros de mora da divida ativa d	164.728,18	664.970,85	1.795.000,00	1.130.029,15
1.9.1.3.99.00.00	01	11000	mult.e juros de mora da div.ativa de out	4.971,59	20.783,51	1.015.000,00	994.216,49
1.9.1.9.00.00.00			MULTAS DE OUTRAS ORIGENS				
1.9.1.9.10.00.00	01	11000	multas previstas na legislacao sanitaria	3.587,92	26.086,12	36.000,00	9.913,88
			TOTAL MULTAS E JUROS DE MORA	938.290,09	3.865.001,93	12.984.000,00	9.118.998,07
1.9.2.0.00.00.00			INDENIZACOES E RESTITUICOES				
1.9.2.2.00.00.00			RESTITUICOES				
1.9.2.2.99.00.00			OUTRAS RESTITUICOES				
1.9.2.2.99.00.01	01	11000	vale transporte	72.792,33	250.778,23	775.000,00	524.221,77
1.9.2.2.99.00.02	01	11000	vale refeicao	20.649,33	79.785,36	243.000,00	163.214,64
1.9.2.2.99.00.03	01	11000	cesta basica	44.374,28	165.477,33	447.000,00	281.522,67
1.9.2.2.99.00.05	01	11000	outras restituicoes	30.572,88	89.715,81	260.000,00	170.284,19
1.9.2.2.99.00.06	01	11000	cesta basica - saae	65.684,05	280.179,47	736.000,00	455.820,53
1.9.2.2.99.00.07	01	11000	cesta basica - urbes	10.127,82	43.984,83	122.000,00	78.015,17
1.9.2.2.99.00.08	01	11000	cesta basica - funserv	10.505,67	30.242,80	13.000,00	-17.242,80
1.9.2.2.99.00.09	01	11000	restit.de energia eletrica distrital	3.988,26	16.352,17	68.000,00	51.647,83
1.9.2.2.99.00.10	01	11000	combustivel urbes	0,00	0,00	64.000,00	64.000,00
1.9.2.2.99.00.11	01	11000	restituicao proc. 1290-8/2004 - inss	141.086,38	593.545,56	1.647.000,00	1.053.454,44
			TOTAL INDENIZACOES E RESTITUICOES	399.781,00	1.550.061,56	4.375.000,00	2.824.938,44
1.9.3.0.00.00.00			RECEITA DA DIVIDA ATIVA				
1.9.3.1.00.00.00			RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA				
1.9.3.1.11.00.00	01	11000	rec.div.ativa do imp.s/a prop.pred.terri	664.582,62	3.999.345,68	13.193.000,00	9.193.654,32
1.9.3.1.12.00.00	01	11000	receita da divida ativa do itbi	13.780,61	56.137,48	0,00	-56.137,48
1.9.3.1.13.00.00	01	11000	rec.divida ativa do imp.s/serv.de qualq.	95.364,68	436.574,99	2.500.000,00	2.063.425,01
1.9.3.1.98.00.00			REC DIV AT DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA				
1.9.3.1.98.00.04	01	11000	rec div at contr melh pav obras compleme	60.738,05	279.527,36	0,00	-279.527,36
1.9.3.1.99.00.00			RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUT				
1.9.3.1.99.01.00			REC.DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS -				
1.9.3.1.99.01.01	01	11000	rec.div.ativa outros tributos	2.198,04	17.330,95	76.000,00	58.669,05
1.9.3.1.99.01.03	01	11000	rec div at taxa lic func estab coml ind	198.166,94	682.820,23	0,00	-682.820,23
1.9.3.1.99.01.04	01	11000	rec div at taxa de publicidade comercial	4.435,22	38.368,60	0,00	-38.368,60
1.9.3.1.99.01.16	01	11000	rec div at emol e custas proc administra	1.248,81	6.817,72	0,00	-6.817,72
1.9.3.1.99.01.19	01	11000	rec div at taxa de cemiterios	14,16	278,94	0,00	-278,94
1.9.3.1.99.01.20	01	11000	rec div at taxa limpeza publica	202.422,21	1.125.927,20	0,00	-1.125.927,20
1.9.3.1.99.01.21	01	11000	rec div at taxa vigilancia sanitaria	5.745,21	21.388,27	0,00	-21.388,27
1.9.3.1.99.01.22	01	11000	rec div at multa posturas	3.155,83	10.607,73	0,00	-10.607,73
1.9.3.2.00.00.00			RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA				
1.9.3.2.99.00.00			REC DIV AT NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECE				
1.9.3.2.99.01.00			REC DIV AT NAO TRIBUTARIA OUT RECEITAS-P				
1.9.3.2.99.01.01	01	11000	rec div at rendas eventuais	88,31	1.259,08	0,00	-1.259,08
1.9.3.2.99.01.02	01	11000	rec div at ressarcimento	261,54	1.162,97	0,00	-1.162,97

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Sorocaba

DATA 27/05/2008 Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 04 / 2008 Pagina 6

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
			TOTAL RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.254.202,23	6.677.547,20	15.769.000,00	9.091.452,80
1.9.9.0.00.00.00			RECEITAS CORRENTES DIVERSAS				
1.9.9.0.99.00.00			OUTRAS RECEITAS				
1.9.9.0.99.00.04	01	11000	receitas eventuais	70.249,05	243.592,47	1.140.000,00	896.407,53
1.9.9.0.99.00.05	01	11000	visa zoonoses	95,00	443,00	10.000,00	9.557,00
1.9.9.0.99.00.06	01	11000	receitas de mercados	0,00	840,95	22.000,00	21.159,05
1.9.9.0.99.00.07	03	10002	faced - fundo apoio a cultura e educacao	11.639,00	43.394,06	236.000,00	192.605,94
1.9.9.0.99.00.08	03	50004	fss - fundo social de solidariedade	3.692,00	10.968,00	45.000,00	34.032,00
1.9.9.0.99.00.09	03	10003	fama - fdo.munic.meio ambiente	84.000,50	269.873,00	540.000,00	270.127,00
1.9.9.0.99.00.10	03	40001	fumtran - fundo municipal de transito	817.666,39	2.238.812,46	7.200.000,00	4.961.187,54
1.9.9.0.99.00.11	03	10007	fadas - fdo apoio ao desp.amador	14.272,00	33.064,13	86.000,00	52.935,87
1.9.9.0.99.00.12	03	10008	fmt - fundo municipal de transportes	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
1.9.9.0.99.00.13	01	11000	concurso publico	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
1.9.9.0.99.00.14	03	10006	procon - fundacao procon - sp	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
1.9.9.0.99.00.15	01	11000	prog.garantia renda minima	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
1.9.9.0.99.00.16	03	10015	fdo.mun.dir.crianca adolescente	347,27	86.648,79	800.000,00	713.351,21
1.9.9.0.99.00.17	03	10017	fundo municipal de festejos populares	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
			TOTAL RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	1.001.961,21	2.927.636,86	10.720.000,00	7.792.363,14
			TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.594.234,53	15.020.247,55	43.848.000,00	28.827.752,45
			TOTAL RECEITAS CORRENTES	69.299.440,88	294.493.001,68	747.517.397,20	453.024.395,52
2.0.0.0.00.00.00			RECEITAS DE CAPITAL				
2.1.0.0.00.00.00			OPERACOES DE CREDITO				
2.1.1.0.00.00.00			OPERACOES DE CREDITO INTERNAS				
2.1.1.4.00.00.00			OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATU				
2.1.1.4.05.00.00	07	10005	oper.cred.internas p/prog.moderniz.admin	0,00	2.393.312,50	5.000.000,00	2.606.687,50
2.1.1.4.99.00.00			OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - C				
2.1.1.4.99.00.01	07	40002	promob - programa mobilidade urbana	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00
			TOTAL OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	0,00	2.393.312,50	6.250.000,00	3.856.687,50
2.1.2.0.00.00.00			OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS				
2.1.2.3.00.00.00			OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS - CONTRAT				
2.1.2.3.99.00.00	07	10012	outras operacoes de credito externas - c	0,00	0,00	33.100.000,00	33.100.000,00
			TOTAL OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	0,00	0,00	33.100.000,00	33.100.000,00
			TOTAL OPERACOES DE CREDITO	0,00	2.393.312,50	39.350.000,00	36.956.687,50
2.2.0.0.00.00.00			ALIENACAO DE BENS				
2.2.1.0.00.00.00			ALIENACAO DE BENS MOVEIS				
2.2.1.9.00.00.00	01	12000	alienacao de outros bens moveis	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
			TOTAL ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2.2.2.0.00.00.00			ALIENACAO DE BENS IMOVEIS				
2.2.2.9.00.00.00	01	12000	alienacao de outros bens imoveis	311,49	1.429,54	10.000,00	8.570,46

CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Sorocaba

DATA 27/05/2008 Receita Orcamentaria - Balancete Analitico - 04 / 2008 Pagina 7

Receita	Fonte	C.Apl	Especificacao	No Mes	No Ano	Prevista	Diferenca
			TOTAL ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	311,49	1.429,54	10.000,00	8.570,46
			TOTAL ALIENACAO DE BENS	311,49	1.429,54	20.000,00	18.570,46
2.4.0.0.00.00.00			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL				
2.4.7.0.00.00.00			TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS				
2.4.7.1.00.00.00			TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS				
2.4.7.1.99.00.00			OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN				
2.4.7.1.99.00.01	05	10009	programa habit.carta de credito - rec.fg	0,00	0,00	7.100.000,00	7.100.000,00
2.4.7.1.99.00.02	05	10014	pac - programa de autoconstrucao de mora	0,00	0,00	10.000.000,00	10.000.000,00
2.4.7.1.99.00.03	05	10020	modernizacao guarda municipal	0,00	146.520,00	0,00	-146.520,00
2.4.7.2.00.00.00			TRANSF.CONVENIOS DOS ESTADOS E DE SUAS E				
2.4.7.2.02.00.00			TRANF CONV ESTADOS DEST PROG EDUCACAO				
2.4.7.2.02.00.01	02	20000	programa de acao de parceria de educacao	0,00	44.754,88	0,00	-44.754,88
2.4.7.2.99.00.00			OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS E				
2.4.7.2.99.00.02	02	10009	cdhu - prgrama habitacional	292.473,09	292.473,09	7.000.000,00	6.707.526,91
2.4.7.2.99.00.03	02	10024	reforma e ampliacao da delegacia seccion	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	292.473,09	483.747,97	24.100.000,00	23.616.252,03
			TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	292.473,09	483.747,97	24.100.000,00	23.616.252,03
			TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	292.784,58	2.878.490,01	63.470.000,00	60.591.509,99
9.0.0.0.00.00.00			DEDUCOES DE RECEITAS				
9.1.1.0.00.00.01	03	40001	deducao fumtran p/ contribuicao funset	-35.313,83	-79.377,84	0,00	79.377,84
			TOTAL TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	-35.313,83	-79.377,84	0,00	79.377,84
			TOTAL TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-35.313,83	-79.377,84	0,00	79.377,84
9.5.0.0.00.00.00			FUNDEB				
9.5.1.0.00.00.00			RECEITAS CORRENTES				
9.5.1.0.00.00.01	01	20000	ded.de receita do fpm-fundeb e redutor f	-552.197,36	-2.185.118,74	-5.957.616,60	-3.772.497,86
9.5.1.0.00.00.02	01	20000	deducao de receita para formacao do fund	0,00	0,00	-8.264,60	-8.264,60
9.5.1.0.00.00.03	01	20000	ded.rec.p/a form.fundeb-icms desoneracao	-30.999,32	-123.997,31	-401.427,00	-277.429,69
9.5.1.0.00.00.04	01	20000	deducao de receita p/a formacao do funde	-4.430.150,13	-14.147.249,54	-40.698.099,00	-26.550.849,46
9.5.1.0.00.00.05	01	20000	deducao de receita p/a formacao do funde	-368.317,64	-5.833.803,75	-7.718.070,00	-1.884.266,25
9.5.1.0.00.00.06	01	20000	deducao de rec.p/a form.do fundeb-ipi ex	-34.660,30	-143.196,39	-439.920,00	-296.723,61
			TOTAL RECEITAS CORRENTES	-5.418.324,75	-22.433.365,73	-55.223.397,20	-32.790.031,47
			TOTAL FUNDEB	-5.418.324,75	-22.433.365,73	-55.223.397,20	-32.790.031,47
			TOTAL DEDUCOES DE RECEITAS	-5.453.638,58	-22.512.743,57	-55.223.397,20	-32.710.653,63
			TOTAL GERAL DA RECEITA ORCAMENTARIA	64.138.586,88	274.858.748,12	755.764.000,00	480.905.251,88

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA N° 264 / 2008
(Dispõe sobre exoneração de cargo)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido a Sr. **Roméia Gomes Barbosa** , do cargo de Auxiliar de Administração, à partir de 27 de Maio de 2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 27 de Maio de 2008.

Milton Cepellos Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N° 265/2008
(Dispõe sobre exoneração de cargo)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido a Sr. Patrick Mochi Siqueira, do cargo de Ajudante de Serviços , à partir de 26 de Maio de 2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Maio de 2008.

Sorocaba, 27 de Maio de 2008.

Milton Cepellos Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 266/2008

MILTON CEPELLOS OLIVEIRA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 7369, de 02 de maio de 2005, e a vista do resultado final do concurso Público nº 01/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia **Bruno Henrique Ghirardi** , para exercer no Setor de Pavimentação , em caráter efetivo, à partir de 30 de maio de 2008, o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS, criado pela Lei nº 3802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 6392, de 27 de abril de 2001 e Lei nº 7627, de 16 de dezembro de 2005.

Sorocaba, 30 de Maio de 2008.

Milton Cepellos Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 267/2008

MILTON CEPELLOS OLIVEIRA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 7369, de 02 de maio de 2005, e a vista do resultado final do concurso Público nº 01/2006, devidamente homologado em 28/06/2006, nomeia **Ledevar dos Santos Luiz** , para exercer no Setor de Controle e Receita , em caráter efetivo, à partir de 30 de maio de 2008, o cargo de Auxiliar de Administração , criado pela Lei nº 3802, de 04 de dezembro de 1991, alterada pelas Lei nº 3971, de 24 de julho de 1992, Lei nº 6392, de 27 de abril de 2001 e Lei nº 7627, de 16 de dezembro de 2005.

Sorocaba, 30 de Maio de 2008.

Milton Cepellos Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N° 260/2008
(Dispõe sobre a exoneração de funcionário)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Idade**, o **Sr. Nelson da Silva**, do cargo de Pedreiro, lotado no Setor de Pavimentação, à partir de 01 de junho de 2008.
Sorocaba, 27 de maio de 2008.

Milton Cepellos Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N° 261/2008
(Dispõe sobre a exoneração de funcionário)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o **Sr. José Kerne**, do cargo de Oficial Mecânico de Manutenção Geral, lotado no Setor de Eletromecânica, à partir de 01 de junho de 2008.
Sorocaba, 27 de maio de 2008.

Milton Cepellos Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N° 262/2008
(Dispõe sobre a exoneração de funcionário)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o **Sr. Antonio Pereira dos Santos**, do cargo de Operador de Reservatório, lotado no Setor de Eletromecânica, à partir de 01 de junho de 2008.
Sorocaba, 27 de maio de 2008.

Milton Cepellos Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N° 263/2008
(Dispõe sobre a exoneração de funcionário)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1° - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o **Sr. Ismael Pereira de Camargo**, do cargo de Ajudante Geral, lotado no Setor de Controle Operacional de ETA's, à partir de 01 de junho de 2008.
Sorocaba, 27 de maio de 2008.

Milton Cepellos Oliveira
Diretor Geral

CONVOCAÇÃO

Portaria	Nome	Cargo
266 /2008	BRUNO HENRIQUE GHIRARDI	Ajudante de Serviços
267 /2008	LEDEVAR DOS SANTOS LUIZ	Auxiliar de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislaçao Vigente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, convoca os concursados nomeados através das Portarias relacionadas acima, publicadas nesta data a tomar posse no prazo de 05 (cinco) dias, à partir desta publicação.
Os interessados que não tomarem posse dentro do prazo acima, perderão os direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Sorocaba, 30 de maio de 2008.

Milton Cepellos Oliveira
Diretor Geral

URBES
Trânsito e Transportes

Extrato do Contrato n° 028/08

Processo CPL n° 027/2008
Modalidade: Tomada de Preços n° 005/08

Objeto**: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Confecção e Implantação de Placas de Sinalização Vertical de Orientação de Destinos e seus respectivos suportes, a fim de completar e atualizar o Sistema de Sinalização de Orientação de Sorocaba/SP.**
Prazo: 60 dias a contar da ordem de serviço**.**
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Contratada: Sinasc Sinalização e Conservação de Rodovias Ltda.
Valor: R$ 571.690,00 (quinhentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa reais).
Assinatura: 14 de maio de 2008.
Sorocaba, 28 de maio de 2008.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Gerente Administrativo e Financeiro

Extrato do Contrato nº 008/08

Processo CPL n° 345/07
Objeto: **Termo de Prorrogação ao contrato n° 008/08 - Construção do Posto Avançado da Biblioteca Municipal (projeto vai e vem) no Terminal Urbano de Integração Santo Antônio, no Município de Sorocaba/SP.**
Prazo: de 23/05/08 até 20/08/08.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Contratada: S Engenharia e Construções Ltda.
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.
Assinatura: 08 de maio de 2008
Sorocaba, 27 de maio de 2008.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Gerente Administrativo e Financeiro

Extrato do Contrato nº 025/07

Processo CPL n° 109/07
Objeto: **Termo de Reajuste e re-ratificação do contrato n° 025/07 - Prestação de Serviços de limpeza na Sede Administrativa da URBES, bem como o fornecimento de todo material necessário ao serviço.**
Reajuste: Fica reajustado em 6,17%(seis vírgula dezessete por cento), retroativo a 01 de fevereiro de 2008, com fundamento no artigo 65, § 5° da Lei 8666/93.
Retificação: Ficam retificadas as Cláusulas Terceira – Do Preço e do Pagamento, em seu item 3.1, e Oitava – Das Disposições Finais, em seu item 8.3.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Contratada: Telini & Telini Ltda - EPP.
Valor: R$ 83.180,45(oitenta e três mil, cento e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.
Assinatura: 13 de maio de 2008.
Sorocaba, 27 de maio de 2008.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Gerente Administrativo e Financeiro

Extrato do Contrato n° 014/07

Processo CPL n° 117/06
Objeto**: Termo de Prorrogação, Reajuste, Aditamento e Re-Ratificação ao contrato n° 014/07 - Prestação de Serviços de Manutenção nos aparelhos de ar condicionado pertencente a URBES.**
Prazo: De 13/06/08 até 12/06/09.
Reajuste: Fica o contrato reajustado em 9,44%(nove vírgula quarenta e quatro por cento), com fundamento no subitem 3.1.1, a partir de 13 de junho de 2008.
Aditamento: Fica aditado em 3,71%(três vírgula setenta e um por cento) do seu valor total, devido a inclusão de um equipamento de ar condicionado, tudo em conformidade com o art. 65, I,"b" e § 1° da Lei n° 8.666/93.
Retificação: Ficam retificadas as Cláusulas Terceira – Do Preço e Pagamento, item 3.1, Sexta – das Disposições Finais, item 6.2 e o Anexo I- Sede Administrativa.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Contratada: Silcar Refrigeração Ltda. - EPP
Valor: R$ 12.868,80 (doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.
Assinatura: 13 de maio de 2008.
Sorocaba, 29 de maio de 2008.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Gerente Administrativo e Financeiro

Extrato do Contrato nº 032/08

Processo CPL n° 125/08
Modalidade: Tomada de Preços n° 006/08
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Fornecimento e Implantação de Sinalização Específica para Área Escolar, no município de Sorocaba/SP**.
Prazo: **30 dias a contar da expedição da Ordem de Serviços**
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Contratada: Viaserv Sinalização Ltda**.**
Valor: R$ 40.448,02(quarenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dois centavos).
Assinatura: 26 de maio de 2008.
Sorocaba, 29 de maio de 2008.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Gerente Administrativo e Financeiro

Extrato do Contrato nº 026/07

Processo CPL n° 298/07
Objeto: **Termo de Aditamento e re-ratificação ao Contrato n° 026/07 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia na Construção e Implantação das 16(dezesseis) Coberturas das 05(cinco) Áreas de Transferências, a serem implantadas no município de Sorocaba/SP**
Aditamento**: Fica aditado em R$ 206.907,80(duzentos e seis mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos), que corresponde a aproximadamente 14,022%(catorze vírgula zero vinte e dois por cento) do seu valor total, tudo de acordo com o art. 65, I, "a" e "b", e § 1° 1° da Lei 8666/93**
Retificação: **Ficam retificadas as Cláusulas Terceira – Do Preço e do Pagamento, em seu item 3.1, Quarta – Da Garantia, em seu item 4.1. e Décima – Das Disposições Finais, em seu item 10.3.**
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Contratada: Cantinho de Ferro Ltda.
Valor: R$ 1.682.407,80(um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos)
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido contrato.
Assinatura: 13 de maio de 2008.
Sorocaba, 29 de maio de 2008.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Gerente Administrativo e Financeiro

PROCESSO CPL Nº 765/08
CONVITE Nº 025/08

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO BICICLETÁRIO PÚBLICO AO LADO DO TERMINAL URBANO DE INTEGRAÇÃO SANTO ANTONIO NO MUNICIPIO DE SOROCABA/SP.

EDITAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES informa através de sua Comissão Permanente de Licitações, que analisando as propostas apresentadas pelas Licitantes, decide **CLASSIFICA-LAS**, na seguinte ordem:
1° lugar: S Engenharia e Construções Ltda. R$ 44.550,00,
2º lugar: Pró Vias Comunicações Ltda. – ME R$ 49.500,00.
Fica aberto o prazo de 02(dois) dias, a contar da publicação deste, para eventual interposição de recursos, nos termos do Art. 109, inciso I, "b", § 6° da Lei de licitações e Contratos Administrativos.
Sorocaba, 28 de maio de 2008.

Cláudia A. Ferreira Soares
Presidente da CPL

PROCESSO CPL N.º 0126/2008
CONVITE N.º 0027/2008

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E TRANSPORTE COLETIVO.

EDITAL DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, informa através de sua Comissão Permanente de Licitações, que analisando os documentos apresentados pelas licitantes, decide:
HABILITAR: Oficina Engenheiros Consultores Associados Ltda.,
Turin Engenharia Ltda.,
Fica aberto o prazo de 02(dois) dias úteis para a apresentação de eventual recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", § 6° da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Sorocaba, 27 de maio de 2008.

Cláudia A. Ferreira Soares
Presidente da CPL

Portaria nº 011 / 2008

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, por seu presidente RENATO GIANOLLA, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no § 6º do Art. 39 da C.F., e conforme a Instrução nº. 02 do T.C., publica os valores das remunerações dos cargos e empregos públicos como segue:

RELAÇÃO DE CARGOS E SÁLARIOS

Cargo	Salário	Cargo	Salário
Advogado Júnior	2.086,14	Encarregado do Setor de Serviços Gerais	3.170,93
Advogado Sênior	3.709,71	Encarregado do Setor de Táxi e Transporte Comercial	3.170,93
Agente de Terminal	1.638,33	Encarregado do Setor de Transporte Coletivo	3.170,93
Ajudante Geral	658,62	Encarregado do Setor Financeiro	3.170,93
Assistente Administrativo	1.638,33	Encarregado do Setor Fiscalização	3.170,93
Assistente de Comunicação	4.248,49	Encarregado do Setor Manutenção e Próprios	3.170,93
Assistente de Diretoria	2.086,14	Encarregado do Setor Planejamento	3.170,93
Assistente Operacional	1.638,33	Encarregado do Setor Processamento de Infrações de Trânsito	3.170,93
Assistente Planejamento	1.638,33	Engenheiro de Tráfego	2.331,76
Assistente Secretaria e Expediente	1.852,81	Fiscal de Transporte Coletivos	1.144,22
Auxiliar Administrativo II	846,52	Fiscal de Transporte Especial	1.144,22
Auxiliar Administrativo III	1.121,80	Gerente Administrativo e Financeiro	4.248,49
Auxiliar de Laboratório	1.638,33	Gerente Comercial	4.248,49
Auxiliar Inspetor Sanitário	846,52	Gerente de Comercialização e Custos	4.248,49
Caixa	846,52	Gerente de Controladoria	4.248,49
Carpinteiro	837,24	Gerente de Fiscalização de Transporte Urbano	4.248,49
Controlador de Rádio	1.121,80	Gerente de Fiscalização de Obra	4.248,49
Desenhista Auto CAD	1.121,80	Gerente de Obras	4.248,49
Diretor Administrativo Financeiro	5.413,36	Gerente de Serviços	4.248,49
Diretor Presidente	9.723,00	Gerente Jurídico	4.248,49
Diretor Serviços Obras	5.413,36	Inspetor Pavimentação	1.638,33
Diretor Transporte Urbano	5.413,36	Inspetor Sanitário	1.638,33
Encarregado de Setor Acompanhamento Defesas de Autuações Trânsito	3.170,93	Mestre II	1.214,46
Encarregado de Setor Programação e Desenvolvimento Operacional	3.170,93	Motorista	1.000,67
Encarregado de Setor Recursos Humanos	3.170,93	Operadora 118	1.121,80
Encarregado de Setor Remuneração e Custos	3.170,93	Pedreiro	837,24
Encarregado de Setor Secretaria Geral	3.170,93	Pintor	837,24
Encarregado de Setor Tratamento e Resíduo	3.170,93	Servente	684,20
Encarregado do Setor Contabilidade	3.170,93	Supervisor Administrativo I	1.937,81
Encarregado do Setor de Comercialização e Credenciamento	3.170,93	Supervisor de Fiscalização	1.884,28
Encarregado do Setor de Expediente	3.170,93	Suporte de Caixa	1.121,80
Encarregado do Setor de Informações e Estatísticas	3.170,93	Técnico em Agrimensura	1.937,80
Encarregado do Setor de Infrações e de Terminais	3.170,93	Técnico em Informática	1.121,80
Encarregado do Setor de Licitações e Compras	3.170,93	Telefonista	916,60

Sorocaba, 16 de Maio de 2008

RENATO GIANOLLA
Diretor Presidente

EDITAL Nº 13
MAIO/08

A 1ª J.A.R.I. – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES MUNICIPAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto 23.099 de 14 de dezembro de 1984, julgou nesta data os recursos de multas de trânsito, que deram entrada entre os dias 18 á 30 de Abril de 2008, e recursos que retornaram de diligências quais sejam:

Sorocaba, 20 de Maio de 2008.

Cibele Soares
Secretária
1ª J.A.R.I. Municipal de Sorocaba.

Prefeitura Municipal de Sorocaba — **Sistema de Controle de Autos de Infração** — 21/05/2008 10:46

Recursos com Resultado no período de 20/05/2008 à 20/05/2008

Placa	Recurso	Notific.	Resultado	Placa	Recurso	Notific.	Resultado
DDB 3939	1.01183/08-9	760472-6	Deferido	DHQ 1125	1.01735/08-1	768238-7	Indeferido
CWK 9718	1.01373/08-2	757563-7	Indeferido	DLW 1582	1.01736/08-8	742131-1	Deferido
DWH 5514	1.01576/08-0	765288-7	Deferido	DLW 1582	1.01737/08-4	741912-0	Deferido
CWK 2481	1.01602/08-1	749542-0	Deferido	DHQ 4869	1.01738/08-0	769169-6	Indeferido
DGK 3276	1.01644/08-6	761290-7	Indeferido	DQK 2232	1.01740/08-5	769092-4	Indeferido
DTI 8300	1.01684/08-8	761439-0	Indeferido	DWH 6858	1.01741/08-1	769928-0	Indeferido
DXL 3093	1.01685/08-4	771690-7	Indeferido	CYK 6938	1.01742/08-8	772393-8	Indeferido
DMU 6773	1.01686/08-0	746050-3	Indeferido	DXO 7059	1.01743/08-4	764705-0	Deferido
DLD 3111	1.01687/08-7	704631-6	Indeferido	BNH 8324	1.01744/08-0	766125-8	Deferido
BVM 9902	1.01688/08-3	769802-0	Indeferido	BNH 8324	1.01745/08-7	766123-1	Indeferido
DLD 3111	1.01689/08-0	700301-3	Deferido	BJO 8752	1.01746/08-3	687266-2	Indeferido
DTQ 5429	1.01690/08-8	771816-0	Indeferido	BJO 8752	1.01747/08-0	737892-0	Indeferido
DWH 5595	1.01691/08-4	768241-7	Indeferido	BJO 8752	1.01748/08-6	707296-1	Indeferido
DGF 1339	1.01692/08-0	770591-3	Indeferido	BPH 2213	1.01749/08-2	770983-8	Indeferido
DLD 3329	1.01693/08-7	754613-0	Indeferido	CVF 6791	1.01750/08-0	768180-1	Deferido
CYD 3837	1.01694/08-3	765767-6	Indeferido	CQG 3351	1.01751/08-7	762813-7	Indeferido
DHQ 8283	1.01695/08-0	634846-7	Indeferido	KJU 1122	1.01752/08-3	770842-4	Indeferido
DHQ 8283	1.01696/08-6	663267-0	Indeferido	KJU 1122	1.01753/08-0	770985-4	Deferido
DHQ 8283	1.01697/08-2	621328-6	Deferido	DSU 0399	1.01754/08-6	690084-4	Deferido
FQW 6666	1.01698/08-9	721913-0	Indeferido	DFJ 6039	1.01755/08-2	768497-5	Indeferido
FQW 6666	1.01699/08-5	753259-8	Indeferido	DSU 0399	1.01756/08-9	669476-4	Indeferido
FQW 6666	1.01700/08-3	745349-3	Indeferido	DSU 0399	1.01757/08-5	669748-8	Indeferido
FQW 6666	1.01701/08-0	754735-8	Indeferido	DDY 1730	1.01758/08-1	768881-4	Indeferido
FQW 6666	1.01702/08-6	754753-6	Indeferido	BVI 8975	1.01759/08-8	748354-6	Deferido
FQW 6666	1.01703/08-2	749009-7	Indeferido	DPV 0215	1.01760/08-6	722001-4	Indeferido
FQW 6666	1.01704/08-9	755055-3	Indeferido	CRK 3638	1.01761/08-2	762601-0	Indeferido
DKR 3304	1.01705/08-5	531609-0	Deferido	DGK 3625	1.01762/08-9	771546-3	Indeferido
DSU 0197	1.01706/08-1	770441-0	Deferido	HCS 6157	1.01763/08-5	734722-7	Indeferido
DSU 0197	1.01707/08-8	743065-5	Indeferido	BJX 9080	1.01764/08-1	769738-4	Indeferido
DKR 3304	1.01708/08-4	532230-8	Indeferido	DFJ 8013	1.01765/08-8	761944-8	Indeferido
DSU 0197	1.01709/08-0	721266-6	Indeferido	DPH 7734	1.01766/08-4	764465-5	Indeferido
DSU 0197	1.01710/08-9	678284-1	Indeferido	DWH 9080	1.01767/08-0	770872-6	Deferido
DSU 0197	1.01711/08-5	695847-8	Indeferido	DXO 8492	1.01768/08-7	767730-8	Indeferido
DSU 0197	1.01712/08-1	735720-6	Indeferido	DHJ 9764	1.01769/08-3	760757-1	Indeferido
DSU 0197	1.01713/08-8	738772-5	Indeferido	DCP 1207	1.01770/08-1	770405-4	Indeferido
DSU 0197	1.01714/08-4	735478-9	Indeferido	BVO 4274	1.01772/08-4	773386-0	Deferido
DBT 2198	1.01715/08-0	771692-3	Deferido	DWH 7720	1.01773/08-0	769930-1	Deferido
DUL 0644	1.01716/08-7	759803-3	Indeferido	CNH 6602	1.01775/08-3	765741-2	Indeferido
DKR 2283	1.01717/08-3	672781-6	Indeferido	BVE 9972	1.01776/08-0	773901-0	Indeferido
DKR 2283	1.01718/08-0	700237-8	Indeferido	DNZ 3042	1.01777/08-6	771445-9	Indeferido
DKR 2283	1.01719/08-6	655979-4	Indeferido	DNZ 3042	1.01778/08-2	690985-0	Indeferido
DFJ 6048	1.01720/08-4	683068-4	Indeferido	CVV 4053	1.01779/08-9	551156-9	Deferido
DKR 2283	1.01721/08-0	694697-6	Indeferido	CWE 8954	1.01780/08-7	682553-2	Indeferido
DFJ 6048	1.01722/08-7	658325-3	Indeferido	DQK 4534	1.01781/08-3	708415-3	Indeferido
DKR 2283	1.01723/08-3	642604-2	Indeferido	CWE 8954	1.01782/08-0	678632-4	Indeferido
DKR 2283	1.01724/08-0	660420-0	Indeferido	CWE 8954	1.01783/08-6	669100-5	Indeferido
DKR 2283	1.01725/08-6	617977-0	Indeferido	DQK 4534	1.01784/08-2	693755-1	Indeferido
DKR 2283	1.01726/08-2	616393-9	Indeferido	CWE 8954	1.01785/08-9	758668-0	Indeferido
CLT 8065	1.01727/08-9	675254-3	Indeferido	CWE 8954	1.01786/08-5	710966-0	Indeferido
CLT 8065	1.01728/08-5	533373-3	Deferido	CWE 8954	1.01787/08-1	679739-3	Indeferido
CLT 8065	1.01729/08-1	572325-6	Indeferido	CWE 8954	1.01788/08-8	766349-8	Indeferido
CLT 8065	1.01730/08-0	373658-0	Indeferido	CWE 8954	1.01789/08-4	732246-1	Indeferido
CLT 8065	1.01731/08-6	517307-8	Indeferido	HAB 0980	1.01790/08-2	769271-4	Indeferido
BQT 3147	1.01732/08-2	770605-7	Indeferido	CVF 5503	1.01791/08-9	769892-5	Indeferido
DQK 0160	1.01733/08-9	769173-4	Indeferido	DKR 8641	1.01792/08-5	748845-9	Indeferido
DGF 4613	1.01734/08-5	772407-1	Indeferido	DKR 8641	1.01793/08-1	731455-8	Deferido

Prefeitura Municipal de Sorocaba — **Sistema de Controle de Autos de Infração** — 21/05/2008 Pag.: 110:46

Recursos com Resultado no período de 20/05/2008 à 20/05/2008

Placa	Recurso	Notific.	Resultado	Placa	Recurso	Notific.	Resultado
DKR 8641	1.01794/08-8	734106-7	Deferido	CBF 3273	1.01809/08-5	753013-7	Indeferido
DKR 8641	1.01795/08-4	750946-4	Indeferido	DXO 4846	1.01810/08-3	767750-2	Indeferido
DKR 8641	1.01796/08-0	734484-8	Deferido	BIQ 0919	1.01811/08-0	766584-9	Indeferido
DPJ 5982	1.01797/08-7	771743-1	Indeferido	DIW 0684	1.01812/08-6	759417-8	Indeferido
CCQ 6095	1.01798/08-3	767707-3	Indeferido	CMB 7981	1.01813/08-2	765762-5	Indeferido
CCQ 6095	1.01799/08-0	707020-9	Indeferido	CWE 6510	1.01814/08-9	767331-0	Indeferido
DQK 4414	1.01800/08-8	766962-3	Indeferido	DMU 7721	1.01815/08-5	764313-6	Indeferido
DBV 6577	1.01801/08-4	767102-4	Indeferido	BVO 9100	1.01816/08-1	767885-1	Indeferido
DXL 2506	1.01802/08-0	771211-1	Indeferido	CVP 1746	1.01817/08-8	771632-0	Indeferido
DVA 7173	1.01803/08-7	758292-7	Indeferido	BKJ 5727	1.01818/08-4	771633-8	Indeferido
DTI 8661	1.01804/08-3	754546-0	Deferido	BKJ 5727	1.01819/08-0	771259-6	Indeferido
DSQ 2008	1.01805/08-0	755670-5	Indeferido	DKR 4822	1.01820/08-9	768973-0	Indeferido
DDV 8150	1.01806/08-6	762569-3	Indeferido	DUR 6276	1.01821/08-5	774464-1	Indeferido
CBI 8420	1.01807/08-2	762574-0	Indeferido	DHQ 9397	1.01822/08-1	771538-2	Indeferido
CJV 2395	1.01808/08-9	771407-6	Indeferido	DQK 3808	1.01823/08-8	773943-5	Indeferido

EDITAL Nº 14
MAIO/08

A 1ª J.A.R.I. – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES MUNICIPAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto 23.099 de 14 de dezembro de 1984, julgou nesta data os recursos de multas de trânsito, que deram entrada entre os dias 05 á 08 de Maio de 2008, e recursos que retornaram de diligências quais sejam:

Sorocaba, 27 de Maio de 2008.

Cibele Soares
Secretária
1ª J.A.R.I. Municipal de Sorocaba.

Prefeitura Municipal de Sorocaba — Sistema de Controle de Autos de Infração — 28/05/2008 14:40

Recursos com Resultado no período de 27/05/2008 à 27/05/2008

Placa	Recurso	Notific.	Resultado
CNG 6888	1.00526/08-0	748611-1	Indeferido
DUJ 8723	1.01379/08-0	759635-9	Indeferido
CWK 5090	1.01424/08-6	721983-0	Deferido
DCO 7828	1.01492/08-1	764741-7	Deferido
BHH 6668	1.01574/08-8	761165-0	Indeferido
DTQ 0499	1.01601/08-5	765370-0	Deferido
BUY 8381	1.01617/08-9	751501-4	Indeferido
CYD 5125	1.01621/08-6	669063-7	Deferido
BFM 0680	1.01739/08-7	768528-9	Indeferido
DFX 1523	1.01824/08-4	679591-9	Indeferido
DQT 7866	1.01825/08-0	771926-4	Indeferido
DHC 7898	1.01826/08-7	770404-6	Indeferido
DTQ 0717	1.01827/08-3	766931-3	Indeferido
DTQ 0717	1.01828/08-0	765800-1	Indeferido
CDM 6515	1.01829/08-6	775330-6	Indeferido
CDM 6515	1.01830/08-4	771615-0	Indeferido
BXE 4912	1.01831/08-0	772411-0	Deferido
BXE 4912	1.01832/08-7	766721-3	Deferido
BXE 4912	1.01833/08-3	765056-6	Deferido
BXE 4912	1.01834/08-0	768232-8	Deferido
DBS 4608	1.01835/08-6	759878-5	Indeferido
DBS 4608	1.01836/08-2	767947-5	Indeferido
BOS 5296	1.01837/08-9	766227-0	Indeferido
CBG 7037	1.01838/08-5	767758-8	Indeferido
DQE 7371	1.01839/08-1	764401-9	Indeferido
BII 9293	1.01840/08-0	673098-1	Deferido
CPP 7836	1.01841/08-6	763960-0	Indeferido
DFJ 7188	1.01842/08-2	766006-5	Deferido
DFJ 6937	1.01843/08-9	773764-5	Indeferido
DSC 0770	1.01844/08-5	749797-0	Indeferido
DSC 0770	1.01845/08-1	749795-4	Deferido
DSC 0770	1.01846/08-8	739648-1	Deferido
BTC 1782	1.01847/08-4	769907-7	Deferido
DQK 0179	1.01848/08-0	766615-2	Deferido
EAJ 2381	1.01849/08-7	775259-8	Indeferido
CLI 0601	1.01850/08-5	711414-1	Indeferido
BLO 9494	1.01851/08-1	735797-4	Indeferido
BRO 7665	1.01871/08-2	770923-4	Indeferido
DMU 7610	1.01872/08-9	767470-8	Indeferido
CZU 5964	1.01873/08-5	767702-2	Indeferido
DCF 5580	1.01874/08-1	763225-8	Indeferido
DCF 5580	1.01875/08-8	763229-0	Indeferido
HEW 1727	1.01876/08-4	767659-0	Indeferido
DQK 3045	1.01877/08-0	768979-9	Indeferido
DUR 6807	1.01878/08-7	754233-0	Indeferido
DUR 6291	1.01879/08-3	766266-1	Deferido
AJI 8397	1.01880/08-1	689088-1	Indeferido
BYB 9671	1.01920/08-3	716326-6	Indeferido
BYB 9671	1.01921/08-0	716327-4	Indeferido
DVL 0492	1.01922/08-6	732267-4	Indeferido
DQY 2811	1.01924/08-9	776597-5	Indeferido
BOO 7841	1.01925/08-5	765598-3	Indeferido
GUI 4895	1.01926/08-1	650054-4	Indeferido
EHT 2276	1.01932/08-1	768810-5	Indeferido
DSU 2010	1.01852/08-8	774503-6	Indeferido
DBE 0742	1.01853/08-4	764345-4	Indeferido
DSU 0312	1.01854/08-0	765863-0	Deferido
DLD 1624	1.01855/08-7	756456-2	Indeferido
CLK 4382	1.01856/08-3	766163-0	Indeferido
CVF 7333	1.01857/08-0	771589-7	Indeferido
LAJ 6384	1.01858/08-6	765473-1	Indeferido
BYE 7717	1.01859/08-2	771593-5	Indeferido
DFJ 9667	1.01860/08-0	769955-7	Indeferido
DEN 4345	1.01861/08-7	763971-6	Indeferido
EHT 2278	1.01862/08-3	765659-9	Indeferido
DFJ 8013	1.01863/08-0	762359-3	Indeferido
CBJ 9974	1.01864/08-6	766614-4	Indeferido
DTQ 4684	1.01865/08-2	775279-2	Indeferido
DGO 4839	1.01866/08-9	706638-4	Deferido
BRO 7665	1.01867/08-5	766223-8	Indeferido
BRO 7665	1.01868/08-1	767394-9	Indeferido
BRO 7665	1.01869/08-8	769611-6	Indeferido
BRO 7665	1.01870/08-6	769595-0	Indeferido

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

Engº Carlos Reinaldo Mendes, nº 2.945 – Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904
Tel/Fax.: (15) 3238-1111 – site: http://www.camarasorocaba.sp.gov.br

MESA DIRETORA - 2008

PRESIDENTE: José Francisco Martinez – PSDB
1º VICE-PRESIDENTE: Gervino Gonçalves – PR
2º VICE-PRESIDENTE: Carlos Cezar da Silva – PTB
3º VICE-PRESIDENTE: João Donizeti Silvestre – PSDB
1º Secretário: Waldomiro Raimundo de Freitas – PHS
2ª Secretária: Neusa Maldonado Silveira – PSDB
3º Secretário: Moacir Luis Silva de Oliveira - PPS

Antônio Arnaud Pereira – PT
Antônio Sérgio Ismael - PT
Benedito de Jesus Oleriano – PMN
Carlos Cezar da Silva – PTB
Francisco França da Silva – PT
Francisco Jesus Perotti – PV
Francisco Moko Yabiku – PSDB
Gervino Gonçalves – PR
Hélio Aparecido de Godoy – PSDB
Irineu Donizeti de Toledo – PRB
Jessé Loures de Moraes – PV
João Donizeti Silvestre – PSDB
José Francisco Martinez – PSDB
Júlio César Ribeiro – PDT
Mário Marte Marinho Júnior – PPS
Moacir Luís Silva de Oliveira - PPS
Neusa Maldonado Silveira – PSDB
Paulo Francisco Mendes – PSDB
Tânia Baccelli – PT
Waldomiro Raimundo de Freitas - PHS

Edital de Convocação
Concurso Público nº 01/2005

A Câmara Municipal de Sorocaba, por meio de sua Diretoria Geral, em conformidade com os itens 8.1, 8.2 e 8.3 do edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2005, convoca o candidato aprovado e classificado para o provimento de seu cargo, para a aceitação de vaga, conforme cronograma abaixo:

Dia 09/06/08
Local: Câmara Municipal de Sorocaba
Seção de Recursos Humanos
Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945
Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP
Horário: das 8:00 às 17:00 horas
Cargo: Vigia
Vaga Oferecida: 01
Sandro Luis de Souza – RG nº 37.852.188-3 - Classificação: 11º
O candidato convocado até o número de vaga oferecida que não comparecer para a aceitação da vaga ou dela desistir expressamente, perderá o direito à aceitação desta vaga e sua classificação retornará ao final da listagem, obedecendo à seqüência respectiva da lista de classificação, sendo este o critério adotado em vista das necessidades da Câmara Municipal de Sorocaba.

Sorocaba, 29 de maio de 2008.
José Cabral da Silva Dias
Diretor Geral

Portaria n.º 041/2008
(Dispõe sobre a designação de servidora)

José Francisco Martinez, Presidente da **Câmara Municipal de Sorocaba**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. lº Designar a Sr.ª **Elisete Martinez Gurrez**, portadora do RG nº 8.547.322 SSP/SP, para exercer em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800, de 02 de dezembro de 1991, o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete** da Vereadora Tânia Baccelli, enquanto perdurarem as férias da Sr.ª Célia Regina Gazzi, a partir de 26 de maio de 2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 21 de maio de 2008.

José Francisco Martinez
Presidente

Portaria n.º 042/2008
(Dispõe sobre a nomeação de funcionário)

José Francisco Martinez, Presidente da **Câmara Municipal de Sorocaba**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 01/2005, devidamente homologado em 05/12/2005,
RESOLVE:
Art. lº Nomear o Sr. **Valdir Cardoso**, portador do RG nº 7.658.911 SSP/SP, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Vigia,** criado pela Lei nº 4.866 de 05 de julho de 1995.
Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 26 de maio de 2008.

José Francisco Martinez
Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE SOROCABA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2008

I - COMPARATIVOS:

	EXERCÍCIO ANTERIOR		1º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**762.304.993,20**		**807.550.696,30**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**11.926.488,00**	**1,56**	**12.173.675,88**	**1,51**
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22)			39.723.921,60	4,92
Limite Legal (art. 20)	39.537.329,12	5,19	41.814.654,32	5,18
Excesso a realizar	0,00	0,00	0,00	0,00

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

III - DEMONSTRATIVOS

Disponibilidades financ. Em 31/12	R$
Caixa	0,00
Bancos - C/Movimento	0,00
Bancos - C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**0,00**
(-) Deduções	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	**0,00**

Inscrições de Restos a Pagar:	R$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	**0,00**

Sorocaba, 30 de abril de 2008.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Câmara Municipal

JOÃO BATISTA ROSA
Contabilista - CRC Nº 1SP182837/O-9

OSSAMU KOYAMA
Responsável pelo Controle Interno

DECRETO LEGISLATIVO Nº 922, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "AVRAHAM GELBERG".

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Titulo de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "AVRAHAM GELBERG" pelos relevantes serviços prestado a Sorocaba.

Art. 2 º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correção à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 20 de maio de 2008.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOSÉ CABRAL DA SILVA DIAS
DIRETOR GERAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 923, DE 27 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "PROFESSOR PAULO ROBERTO MENDONÇA".

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "PROFESSOR PAULO ROBERTO MENDONÇA", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 27 de maio de 2008.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOSÉ CABRAL DA SILVA DIAS
DIRETOR GERAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 924, DE 27 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "DR. IMAR EDUARDO RODRIGUES".

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "DR. IMAR EDUARDO RODRIGUES", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 27 de maio de 2008.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOSÉ CABRAL DA SILVA DIAS
DIRETOR GERAL

ATOS DO PODER JUDICIÁRIO

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP
Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550, Tel. (15) 3228-1263
http://www.trt15.gov.br
Processo: 0642-2004-016-15-00-4 RT
Edital de Leilão: nº 081/2008

O **DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM**, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, **FAZ SABER,** a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos **19** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2008 (19/06/2008),** às **13:00** horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº **0642-2004-016-15-00-4-RT,** entre partes **JULIANA PANKON,** exeqüente e **PANIFICADORA PADRÃO REAL III LTDA,** executada, encontrados na Avenida Santos Dumont, 780 – Sorocaba/SP, avaliados em R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), conforme auto de avaliação de fls. 160 realizada em 22/04/2008 e que serão os seguintes:
"1) Uma batedeira de massas marca SUPERFECTA, mod. BT40, capac. 20 K, avaliada em R$ 3.500,00;
2) um forno industrial a gás, marca PROGAS, inteligent light, capac. 12 bandejas, avaliado em R$ 3.600,00;
3) uma masseira BRASFORNO, capacidade 30 quilos, avaliada em R$ 3.000,00;
4) uma modeladora de massas BRASFORNO, avaliada em R$ 1.200,00.
Obs.: todos em bom estado e funcionamento normal. Total da avaliação: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)."
Observações:
01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praceamento, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.
02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praceamento, independentemente de nova determinação.
Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente **EDITAL**, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara.
Sorocaba/SP, 26/05/2008.
Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.
Eu, (a) **ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA**, Diretor de Secretaria, subscrevi.
(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP
Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550, Tel. (15) 3228-1263
http://www.trt15.gov.br
Processo: 1397-2006-016-15-00-4 RT
Edital de Leilão: nº 082/2008

O **DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM**, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, **FAZ SABER,** a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos **19** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2008 (19/06/2008),** às **13:15** horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº **1397-2006-016-15-00-4-RT,** entre partes **APARECIDO NOGUEIRA,** exeqüente e **ANTIGÃO AUTO PEÇAS LTDA,** executada, encontrados na Rua Dr. Luiz Mendes de Almeida, 2350 – Sorocaba/SP, avaliados em R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), conforme auto de avaliação de fls. 89 realizada em 05/05/2008 e que serão os seguintes:
"1) 08 (oito) câmbios de Chevette 4 marchas, avaliados em R$ 400,00 cada, no total de R$ 3.200,00;
2) 05 (cinco) câmbios 4 marchas do motor AP (Gol, Passat, Voyage, etc.), avaliados em R$ 400,00 cada, no total de R$ 2.000,00;
3) 03 (três) diferenciais para Chevette 4 marchas, avaliados em R$ 400,00 cada, no total de R$ 1.200,00;
4) 02 (dois) diferenciais para Opala 4 marchas, avaliados em R$ 600,00 cada, no total de R$ 1.200,00.
Obs.: As peças são usadas, em bom estado, do estoque rotativo da executada. Total das avaliações: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)."
Observações:
01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praceamento, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.
02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praceamento, independentemente de nova determinação.
Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente **EDITAL**, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na

sede desta Vara.
Sorocaba/SP, 26/05/2008.
Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.
Eu, (a) **ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA**, Diretor de Secretaria, subscrevi.
(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP
Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550, Tel. (15) 3228-1263
http://www.trt15.gov.br
Processo: 0724-2007-016-15-00-1 RTS
Edital de Leilão: nº 083/2008

O **DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM**, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, **FAZ SABER,** a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos **19** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2008 (19/06/2008),** às **13:30** horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº **0724-2007-016-15-00-1-RTS,** entre partes **JULIANA ZEFERINO DA SILVA,** exeqüente e **RESTAURANTE NORDESTINO FIOS DE OURO,** executada, encontrados na Avenida Ipanema, 1728 – Sorocaba/SP, avaliados em R$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais), conforme auto de avaliação de fls. 53 realizada em 13/05/2008 e que serão os seguintes:
"1) Um freezer horizontal, duas portas, H500, 1,5 m x 0,70m x 0,90m altura, branco, avaliado em R$ 700,00;
2) um freezer horizontal, sem marca aparente, duas portas articuladas, branco, 1,5m x 0,70m x 0,90m altura, pés com rodízio, avaliado em R$ 700,00;
3) um freezer horizontal, sem marca aparente, branco, uma porta, 1,0m x 0,70m x 0,90m altura, avaliado em R$ 300,00;
4) uma geladeira expositora vertical METALFRIO, 3 repartições, nº 23593, branca, aprox. 2,0 m alt., avaliada em R$ 900,00;
5) um fogão industrial marca ALFA, com 4 bocas e chapa, avaliado em R$ 300,00;
6) um fogão industrial marca DAKO, 4 bocas, avaliado em R$ 280,00;
7) uma fritadeira com duas bocas, marca SIRE, avaliada em R$ 400,00;
8) um balcão para conservar alimentos em inox, com seis repartições, marca TEDESCO, avaliado em R$ 700,00.
Obs.: todos bens em bom estado e funcionamento normal. Total da avaliação: R$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais)."
Observações:
01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praceamento, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.
02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praceamento, independentemente de nova determinação.
Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente **EDITAL**, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara.
Sorocaba/SP, 26/05/2008.
Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.
Eu, (a) **ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA**, Diretor de Secretaria, subscrevi.
(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP
Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550, Tel. (15) 3228-1263
http://www.trt15.gov.br
Processo: 1988-2007-016-15-00-2 CPE
Edital de Leilão: nº 085/2008

O **DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM**, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, **FAZ SABER,** a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos **19** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2008 (19/06/2008),** às **14:00** horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº **1988-2007-016-15-00-2-CPE,** entre partes **VERA LUCIA CAMPOREZ,** exeqüente e **COPÁGUA ÁGUA MINERAL LTDA,** executada, encontrados na Rua Sete de Setembro, 287, 9º andar – Sorocaba/SP, avaliados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme auto de avaliação de fls. 27 realizada em 10/04/2008 e que serão os seguintes:
"Uma obra de arte, tema marinha, autor MONTEIRO PRESTES, medindo 0,60m x 0,70m, moldura dourada, óleo sobre tela, avaliada pelo reclamado em R$ 5.000,00, a qual encontra-se afixada à parede do escritório. Total da avaliação: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)."
Observações:
01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praceamento, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.
02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praceamento, independentemente de nova determinação.
Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente **EDITAL**, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara.
Sorocaba/SP, 26/05/2008.
Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.
Eu, (a) **ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA**, Diretor de Secretaria, subscrevi.
(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP
Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550, Tel. (15) 3228-1263
http://www.trt15.gov.br
Processo: 1319-2007-016-15-00-0 RTS
Edital de Leilão: nº 084/2008

O **DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM**, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, **FAZ SABER,** a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos **19** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2008 (19/06/2008),** às **13:45** horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº **1319-2007-016-15-00-0-RTS,** entre partes **TADEU TEODORO DA SILVA,** exeqüente e **MOMENTO SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA EPP,** executada, encontrados na Rua Paes de Linhares, 1171 – Sorocaba/SP, avaliados em R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais), conforme auto de avaliação de fls. 96 realizada em 14/04/2008 e que serão os seguintes:
"1) Um microcomputador, com torre, processador AMD Athlon, 900 Mhz, 224 MB de Ram, HD de 40 GB, monitor marca SYNC MASTER 794 S, colorido, teclado bright, mouse, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 800,00;
2) uma impressora marca EPSON, matricial mod. LX 300, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 380,00;
3) uma impressora marca HP, mod. D1360, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 140,00;
4) um aparelho de FAX, marca SAMSUNG, mod. FX 505, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 180,00;
5) uma balança digital, marca FILIZOLA, mod. CI-6, capacidade 6 Kg, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 270,00;
6) dois rolos de 100 m de cabo flexível de cobre 1 x 10,0 mm2, marca COBRECOM, avaliados em R$ 300,00 cada, num total de R$ 600,00, do estoque rotativo da firma. Total da avaliação: R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais)."
Observações:
01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praceamento, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.
02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praceamento, independentemente de nova determinação.
Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente **EDITAL**, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara.
Sorocaba/SP, 26/05/2008.
Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.
Eu, (a) **ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA**, Diretor de Secretaria, subscrevi.
(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP
Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550, Tel. (15) 3228-1263
http://www.trt15.gov.br
Processo: 1441-2004-016-15-00-4 RT
Edital de Leilão: nº 086/2008

O **DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM**, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, **FAZ SABER,** a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos **19** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2008 (19/06/2008),** às **14:15** horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº **1441-2004-016-15-00-4-RT,** entre partes **MARINICE DE ALMEIDA,** exeqüente e **SILTON LUIS GASTARDELI VIEIRA,** executada, situado no local indicado abaixo, avaliado em R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), conforme auto de avaliação de fls. 341 realizada em 29/02/2008 e que será o seguinte:
"Um imóvel representado por uma unidade autônoma, designada por apartamento nº 24, 2º andar ou 3º pavimento, Edifício São Damião, integrante do Condomínio Residencial Manchester, situado à Av. Gal. Carneiro, 1427, Bairro do Cerrado, nesta cidade, possuindo uma área privativa de 52,494 m2, uma área comum de construção de 5,010 m2, uma área comum de estacionamento de 21,269 m2, correspondente a uma vaga para guarda de um carro de passeio, em lugar indeterminado, sujeita à atuação de manobristas, perfazendo uma área bruta de 78,773 m2, e possuindo uma área ideal no terreno do condomínio de 61,03333 m2, e uma cota de participação nas despesas gerais do condomínio de 0,628931%; confrontando pela frente e lado direito com terreno do condomínio, pelo lado esquerdo, parte com o terreno do condomínio, e parte com o hall, e, pelo fundos com o apartamento de final 03 do Andar. Imóvel objeto da matrícula nº 34.515 do 2º CRIA de Sorocaba/SP. Avaliado em R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)."
Observações:
01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praceamento, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.
02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praceamento, independentemente de nova determinação.
03- Eventuais inadimplementos com relação aos impostos legais (tais como IPTU), correrão por conta do arrematante/adjudicante, bem como sua regularização perante os órgãos públicos competentes.
Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente **EDITAL**, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara.
Sorocaba/SP, 26/05/2008.
Eu,(a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.
Eu, (a) **ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA**, Diretor de Secretaria, subscrevi.
(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP
Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550, Tel. (15) 3228-1263
http://www.trt15.gov.br
Processo: 0878-1996-016-15-00-6 RT
Edital de Leilão: nº 087/2008

O **DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM**, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, **FAZ SABER,** a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos **19** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2008 (19/06/2008),** às **14:30** horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº **0878-1996-016-15-00-6-RT,** entre partes **OTTAVIANO MARIA FRASSON,** exeqüente e **INVEST CAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** executada, encontrados na Rua Francisco da Silva, 133 – Sorocaba/SP, avaliados em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme auto de arresto de fls. 19 (autos do Proc. 1096/96, apensados aos principais) realizada em 25/06/1996 e que serão os seguintes:
"Um veículo marca HYUNDAI, tipo Elantra GLS, quatro portas, branco nobre, ano e fabricação 1994, chassi nº KMHJF31RPU72W2503, motor a gasolina, avaliado em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)."
Observações:
01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praceamento, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.
02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praceamento, independentemente de nova determinação.
03- O arresto foi convertido em penhora por força da determinação de fls. 470, datada de 16.05.08.
04- Os executados INVEST CAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ORPLAN ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA e EGIDIO AIRTON MODOLO, ficam através do presente Edital devidamente cientificados acerca do praceamento, bem como acerca da r. determinação de fls. 470, a qual segue transcrita na íntegra: "*Os executados encontram-se regularmente citados. Existe um veículo que encontra-se arrestado na Medida Incidental (Proc. 1096/96, fls. 19), apensado a estes. Assim, converto em penhora o arresto sobre o veículo (marca HYUNDAI, tipo Elantra GLS, quatro portas, branco nobre, ano e fabricação 1994, chassi KMHJF31RPU72W2503, motor a gasolina). Designe-se Hasta Pública. Do edital de praça deverá constar a observação de que estará servindo para ciência do presente despacho aos executados, os quais encontram-se em lugar incerto e não sabido. Sorocaba, 16/05/2008. (a) ALEXANDRE CHEDID ROSSI - Juiz do Trabalho*".
Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente **EDITAL**, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara.
Sorocaba/SP, 26/05/2008.
Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.
Eu, (a) **ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA**, Diretor de Secretaria, subscrevi.
(a) HAMILTON LUIZ SCARABELIM - Juiz do Trabalho

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
2ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP
Rua Ministro Coqueijo Costa, 61, Cep 18013-550, Tel. (15) 3228-1263
http://www.trt15.gov.br
Processo: 1960-2002-016-15-00-0 RTS
Edital de Leilão: nº 088/2008

O **DOUTOR HAMILTON LUIZ SCARABELIM**, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Sorocaba/SP, **FAZ SABER,** a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que aos **19** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2008 (19/06/2008),** às **14:45** horas, na sede desta Vara, à Rua Ministro Coqueijo Costa, nº 61, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, serão levados à hasta pública os bens penhorados na execução dos autos de nº **1960-2002-016-15-00-0-RTS,** entre partes **DEBNEI PEREIRA DO AMARAL**, exeqüente e **RECICLA COMERCIAL DE LIXO RECICLÁVEL LTDA**, executada, encontrados à Rua Campos Sales, 980 – Sorocaba/SP, avaliados em R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme auto de avaliação de fls. 30 realizada em 25/09/2003 e que serão os seguintes:
"Duas (02) gaiolas de ferro para transporte de resíduos industriais, capacidade de armazenamento: 12m3, cor amarela, em regular estado de conservação, avaliadas em R$ 1.500,00 cada, no total de R$ 3.000,00 (três mil reais)."
Observações:
01- Em caso de notificações infrutíferas dirigidas às partes e em especial à executada e/ou seus sócios, o presente edital tem também a finalidade de dar ciência do praceamento, quando e se for o caso, independentemente de nova determinação.
02- Ficam as partes cientes de que o prazo para oposição de eventuais embargos começará a fluir a partir do primeiro dia útil após a realização do praceamento, independentemente de nova determinação.
Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir com sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente **EDITAL**, que será publicado no semanário Município de Sorocaba, órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no lugar de costume (átrio do Fórum), na sede desta Vara.
Sorocaba/SP, 26/05/2008.
Eu, (a) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FERREIRA, Técnico Judiciário, digitei.
Eu, (a) **ROGÉRIO BUENO DE OLIVEIRA**, Diretor de Secretaria, subscrevi.
(a) **HAMILTON LUIZ SCARABELIM -** Juiz do Trabalho

VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE SOROCABA-SP.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, expedido nos termos do art. 34 do Decreto-Lei n. 3.365/41, nos autos de Desapropriação nº 602012006034564000000000000, ordem nº 1.615/2006 da Vara da Fazenda Publica da Comarca de Sorocaba SP. em que é requerente MUNICIPIO DE SOROCABA, e requerido DIVALDO ANTONIO MARTINS e EDNALVA PEREIRA DA SILVA MARTINS, o Dr. MARCOS SOARES MACHADO, Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que, por este Juízo e respectiva Vara da Fazenda Pública, processando-se os regulares termos de uma Ação de Desapropriação com Pedido de Imissão na Posse, processo n. 602012006034564000000000000, ordem nº 1.615/2006 em que é requerente Município de Sorocaba e requerido DIVALDO ANTONIO MARTINS e outros. objetivando a desapropriação de uma área de 318,00 m 2, objeto da matricula 39.862-1º CRIA de Sorocaba, declarada de utilidade pública, nos termos do decreto expropriatório n.15.041, de 12 de julho de 2006, imóvel este de propriedade de Divaldo Antonio Martins e s/m. Sobre o imóvel não constam ônus, recursos ou causas pendentes de julgamento. Assim sendo que no futuro ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital com prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros interessados, para querendo, apresentem as impugnações no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, aos 25 de janeiro de 2008.

COMUNICADO À POPULAÇÃO

De acordo com a lei Municipal nº 8.414/08, fica instituída no município de Sorocaba a campanha permanente de divulgação dos benefícios concedidos aos munícipes, que foram estabelecidos por Leis Municipais.

Nº DA LEI	DATA	TEOR
1005	19.10.62	Concessão de auxílio às mães de gêmeos.
1539	18.12.68	Isenção de IPTU e taxas mínimas para entidades religiosas e pessoas que menciona.
1655	26.10.71	Isenção IPTU imóveis pertencentes às viúvas dos ex-combatentes da II Guerra Mundial ou da Revolução 1932.
1717	12.04.73	Isenção de tributos à construções populares.
LOM	05.04.90	Isenta do IPTU os portadores de doenças graves incapacitantes nas condições que especifica.
4307	11.08.93	Isenção de pagamento para ingresso nos Parques Públicos os idosos e portadores de deficiência
4338	31.08.93	Isenção de tributos nas ampliações das casas populares nos conjuntos populares.
4567	04.07.94	Concede às pessoas com 60 anos ou mais, o desconto de 50% de desconto no preço de ingresso para cinemas, teatros e outros.
4583	11.08.94	Obriga a fixação de quadro demonstrativo dos funcionários de plantão dos Postos de Saúde e Pronto Atendimento com horário de entrada e saída.
4841	16.06.95	Impõe a obrigatoriedade de cobertura de seguro contra roubo, furto ou danos de veículos pelas empresas que operam no ramo de estacionamento.
4873	06.07.95	Concessão de moratória aos contribuintes em estado de notória pobreza
4913	04.09.95	Controle e fiscalização das atividades que gerem poluição sonora. (LEI DO SILENCIO).
4998	27.11.95	Primazia ao embarque de passageiros portadores de deficiência, idosos e gestantes nos terminais urbanos.
5067	07.03.96	Reserva de assentos para gestantes, mulheres portando bebês, idosos e portadores de deficiência nos veículos de transporte coletivo.
5624	03.04.98	Isenção de pagamento de taxa de inscrições em concursos públicos para pessoas desempregadas.
6086	07.02.00	Dispõe sobre meia-entrada para aposentados nos cinemas, teatros.
6677	09.09.02	Altera o Art. 1º da Lei 5.624 de 03.04.98: isenta do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, os desempregados ou empregados que recebem até três salários mínimos ou sejam arrimo de família.
7108	13.05.04	Reserva de vagas aos idosos para estacionamentos em locais públicos.
7294	29.10.04	Institui no município campanha de orientação e esclarecimento sobre gratuidade dos serviços funirários.
7354	21.03.05	Obrigatoriedades da realização gratuita de triagem auditiva em crianças recém-nascidas.
7391	03.06.05	Obrigatoriedade das agências bancárias prestarem aos seus usuários atendimento em tempo razoável.
7499	16.09.05	Obrigatoriedade das fontes fixas e móveis emissoras de gases que provocam o efeito estufa a compensarem o meio ambiente.
7506	26.09.05	Prioridade de vagas em creches e escolas públicas, aos filhos de deficientes, próximas de suas residências.
7555	07.11.05	Obrigatoriedade de restaurantes "fast food", bares, lanchonetes de divulgar informações e tabelas nutricionais dos alimentos que vendem.
7621	16.12.05	Fixação de placas nos postos revendedores de combustíveis orientando o consumidor sobre o direito ao tste de qualidade do combustível.
7634	26.12.05	Dispõe sobre formas especificas de tratamento aos contribuintes em estado de notória pobreza.
7694	21.03.06	Obrigatoriedade da disponibilização de cadeiras de rodas nos estabelecimentos que menciona.
7791	06.06.06	Altera do Art. 4º da Lei 7.572 de 07/11/05, que autoriza a construção até 02 unidades habitacionais por lote e a regularização de edificações.
7973	16.10.06	Pagamento de meia-entrada a todos os professores de rede pública municipal e particular em espetáculos artísticos, esportivos, culturais.
8004	20.11.06	Isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos aos doadores de sangue.
8051	11.12.06	Normas e critérios para a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
8113	20.03.07	Atendimento preferencial a deficientes físicos, idosos, e gestantes nos serviços públicos municipais.
8179	04.06.07	Obrigatoriedade de coleta gratuita de material para exames de DNA pelo serviço de saúde do município a pessoas.
8190	18.06.07	Identificação diferenciada em processo onde o interessado for pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, garantindo o Direito de Agilidade em todas as repartições públicas do município.
8191	18.06.07	Obrigatoriedade das Agências bancárias de Sorocaba colocarem bebedouros e sanitários à disposição dos usuários.
8225	20.07.07	Obrigatoriedade dos centros hospitais de rede pública de Sorocaba e conveniados, de realizarem os exames para triagem auditiva Neo Natal Universal em recém-nascidos.
8263	24.09.07	Altera dispositivos de Lei 7.973 de 16/10/06 sobre o pagamento de meia-entrada a professores da rede pública em espetáculos artísticos
8287	22.10.07	Obrigação dos estabelecimentos de ensino municipais em manterem em sua merenda alimentação diferenciada aos alunos portadores de diabetes.
8289	29.10.07	Exposição de cartaz informativo sobre distribuição gratuita de medicamentos nas unidades de saúde da rede pública municipal.
8307	03.12.07	Torna obrigatório às maternidades e serviços hospitalares da rede pública de saúde conveniados com o SUS, a avaliarem as condições de vitalidade dos recém-nascidos.
8311	06.12.07	Criação de espaços de terminais de transporte coletivo urbano do município, para colocação de painéis com indicadores de emprego.
8354	27.12.07	Controle de populações animais, bem como sobre a prevenção e controle de zoonoses no município.

MEIO AMBIENTE

Patrulha Verde

Queimadas podem ser evitadas pela própria população

Com a umidade do ar prejudicada pela falta de chuva, as queimadas têm sido um coadjuvante de peso na baixa qualidade do ar. Segundo dados da Defesa Civil de Sorocaba, a maioria dos casos ocorridos é de inteira responsabilidade de alguns cidadãos e acontece, justamente, em lotes desocupados onde se acumulam mato e entulho.

Na tentativa de limpar essas áreas, donos dos imóveis, ou até mesmo vizinhos, ateiam fogo no local sem medir as conseqüências. Além de colocar em risco as residências próximas por conta do avanço das chamas, a fumaça decorrente das queimadas aumenta o volume de partículas no ar, contribuindo para os problemas ambientais.

A queima de lixo e entulho em quintais e terrenos pode botar fogo no bolso do contribuinte. Enquanto uma roçagem e limpeza de área custa cerca de R$ 200,00, dependendo do tamanho da área, a multa aplicada pela Prefeitura gira em torno de R$ 1 mil para uma área de 300m². São R$ 3,25 por metro quadrado.

Secom

Uma dica é esperar alguns dias após o corte, até que o mato esteja seco e acondicioná-los para retirada. Este é um lixo orgânico e, portanto, não causa qualquer problema no aterro sanitário. Outra forma ideal, e indicada para quintais, é a utilização das folhas e gramináceas como adubo e proteção de árvores. Recolhido e juntado ao pé das árvores, esse material ajuda na manutenção da sua umidade.

Onde há fumaça...

Para combater as queimadas a Prefeitura colocou em prática, há duas semanas, a "Patrulha Verde". Em sua terceira edição, a campanha promove o monitoramento da cidade para localização de focos de incêndio.

Composta de 12 pessoas divididas em três equipes de campo, além do pessoal de apoio, a "Patrulha" deve ganhar novos integrantes com o treinamento de mais de 60 voluntários dos Núcleos de Defesa Civil (Nudec) do Parque São Bento, Vitória Régia, Laranjeiras e Abaeté.

Outra conduta fundamental nesse trabalho é a denúncia da ocorrência. Por meio do telefone 199 o cidadão pode informar o local onde o fogo está começando.

Paulo Ochandio/ Secom

FEIRA AGRÍCOLA - *A distância entre produtores agrícolas e comerciantes encurtou a partir desta segunda-feira (26), quando aconteceu, na sede do Pólo de Desenvolvimento e Inovação (Podi), da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Sede), o 1º Encontro de Relacionamentos e Negócios. Promovido pelo Sebrae em parceria com a Prefeitura de Sorocaba, os Sindicatos Rural, dos Empregados no Comércio e dos Bares, Restaurantes e Similares, além do Convention and Visitors Bureau e do Conselho Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Sorocaba (Comapa), o evento reuniu cerca de 50 produtores interessados em conhecer de perto os grandes consumidores. Representantes de grandes redes de supermercados, pequenos empresários do setor alimentício, entre outros visitantes, conferiram a qualidade dos produtos locais e elogiaram a iniciativa.*

ÁGUA

Saae se prepara para conquistar certificação

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (Saae) deu início nesta semana a um programa que tem por objetivo final a conquista da certificação de excelência da qualidade da água que é distribuída à população da cidade.

A qualidade do produto do Saae/Sorocaba vem sendo atestada a cada ano pelo Programa de Qualidade da Água para Consumo Humano (Pró-Água), uma iniciativa da Secretaria Estadual da Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, cujos números demonstram que a água captada, aduzida, tratada e distribuída à população é uma das melhores do País.

O curso vai preparar o Saae para num primeiro momento alcançar a acreditação dos seus laboratórios junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), para em seguida pleitear a certificação do seu produto; a água.

EDUCAÇÃO

Creche 24 horas

Nova unidade no Centro começa a receber cobertura e piso

Emerson Ferraz/ Secom

Iniciadas em fevereiro, as obras da futura Creche do Centro, ao lado do Terminal Santo Antônio, seguem em diferentes frentes de desenvolvimento. Após concluir o levantamento das paredes, instalações hidráulicas e a montagem da laje e contrapiso, a Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana (Seobe), inicia os serviços de montagem das instalações elétricas, piso e cobertura do prédio. A unidade atenderá a 110 crianças de zero a três anos, e será a primeira da cidade a funcionar durante 24 horas.

A creche terá aproximadamente 830 metros quadrados, com quatro salas de aula, área para banho de sol, salão com TV, vídeo e som, pátio, parque com brinquedos e tanque de areia, cozinha, refeitório, espaço para amamentação, além de banheiros e dependências administrativas, com previsão de término até o final de 2008. A construção visa atender, com ensino de qualidade, às crianças de mães que trabalham fora, especialmente quem trabalha no Centro ou utiliza transporte coletivo.

Atualmente a Prefeitura de Sorocaba constrói outras creches no Jd. Montreal, Jd. Josane e Conjunto Habitacional "Ana Paula Eleutério", que criarão 715 novas vagas. As novas unidades se somam às vagas em creche criadas em Centros de Educação Infantil, investimentos que visam aumentar o número de crianças até três anos matriculadas de 2.350 (em 2005) para 4.600 até o fim 2008.

Emerson Ferraz/ Secom

NOVA ESPERANÇA - *A estrutura para a prática de esportes no futuro parque da Vila Nova Esperança começa a ser montada. A Prefeitura começou a construir as arquibancadas da quadra poliesportiva e do campo de futebol. O espaço é um dos novos parques implantados em desenvolvimento, que buscam ampliar as opções de lazer e qualidade de vida nos bairros. Localizada entre a rua Itanguá e a escola municipal em construção, o parque terá ainda área verde, com gramado, arbustos e arborização, uma quadra infantil, salão comunitário (com 200 metros quadrados), pistas de caminhada e skate, playground com brinquedos semelhantes aos do Paço Municipal, quiosque e anfiteatro em formato de "arena".*

SOLIDARIEDADE

Campanha do Agasalho prossegue com arrastão

A Campanha do Agasalho, realizada pelo Fundo Social de Solidariedade (FSS), Secretaria da Cidadania e parceiros da sociedade civil, realiza o arrastão de roupas e calçados neste sábado (31), nas imediações da Vila Hortênsia. A partir das 9h, os atiradores do Tiro de Guerra visitarão as residências e lojas do bairro, arrecadando as peças que serão doadas às instituições de caridade. Desde o início da campanha, no último dia 16, já foram arrecadadas 2.500 peças. No ano passado a Campanha bateu o recorde de arrecadação, com 224 mil peças. Em 2006 foram arrecadadas 220 mil peças.

Quem não mora na região do arrastão pode colaborar com a campanha depositando roupas usadas em bom estado de conservação, nas 300 caixas de coleta que estão espalhadas pela cidade.

GOVERNO

Participação popular

3º encontro da Plenária Cidadã será nesta sexta, em Brigadeiro Tobias

O terceiro encontro da Administração Municipal com a comunidade para a discussão do orçamento do próximo ano, dentro do programa "Plenária de Participação Cidadã", acontece nesta sexta-feira (30).

Seguindo um roteiro de atendimento, a comitiva da Administração vai até Brigadeiro Tobias e, a partir das 18h, recebe a população na Escola Estadual "Brigadeiro Tobias" (rua Azevedo Figueiredo, 214).

Entre outras questões, o sorocabano tem pontuado suas solicitações focado em infra-estrutura, educação e saúde.

Nas plenárias a participação é direta e o munícipe dá sua idéia, sem intermediação. Na primeira edição, ocorrida no início do mês na zona norte, cerca de 10 pessoas falaram ao microfone. Na segunda, na zona leste, foram 16. Os pedidos, entretanto, superam em muito esta participação, já que ninguém faz apenas uma solicitação.

Pela internet, no site da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br) também foram registradas 39 sugestões. A ferramenta pode ser utilizada independente da região onde o cidadão more e favorece, em muito, o mapeamento das necessidades da população.

Quem não tem computador em casa pode usar as unidades do Sabe Tudo para enviar suas propostas. O serviço é gratuito e conta com o apoio de monitores.

Quando começou em 2006, o "Plenária Cidadã" recebeu 625 sugestões de munícipes. Em 2007 houve um crescimento de 20% e a participação popular marcou 756 idéias de investimento público. De acordo com a Secretaria de Governo e Planejamento, em média, 80% dos pedidos foram atendidos; 531 contemplados em 2006 (85%) e 630 em 2007 (83%).

Os investimentos significam 6% de todo o orçamento público, um número aparentemente pequeno, mas de grande expressão no universo financeiro da Prefeitura.

'ARRAIÁ'

Prefeitura promove Festa Junina a partir do dia 5

O arraiá volta a movimentar a cidade. De 5 a 22 de junho, a Prefeitura de Sorocaba, por meio das secretarias da Cultura e da Cidadania, promove mais uma edição da Festa Junina, no pavilhão da Cianê, localizado ao lado do Terminal Santo Antônio. A abertura, no dia 5, será às 19h, com a tradicional fogueira e queima de fogos.

Durante o período, o visitante poderá saborear a culinária típica nas barracas de 24 entidades. Além da gastronomia, o público irá conferir uma série de atrações com apresentações musicais de grupos sertanejos, forrozeiros, artistas da cidade e da região que irão mostrar uma diversidade de estilos para todos os gostos.

A Festa ficará aberta de segunda a quinta, das 19 às 23h; de sexta a domingo, das 17h às 24h.

OBRAS

Parque oriental

Zaquen Proença / Secom

Ponte do Parque 'Kasato Maru' está concluída

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana (Seobe), finalizou os serviços para a instalação de uma ponte em formato de arco no futuro Parque "Kasato Maru", no Parque Campolim. Em estilo oriental, denominada Taiko Bashi, sua estrutura é metálica e o piso é de madeira, interligando os dois lados da pista de caminhada sobre o espelho d'água do parque, entre a rua Pedro de Oliveira Neto e a avenida Antônio Carlos Comitre.

A estrutura metálica da ponte foi levada por caminhão, sendo posteriormente soldada e afixada numa base de concreto. Depois a armação foi revestida com solado de madeira. As obras do parque ainda estão em desenvolvimento, com serviços de paisagismo, a construção de calçadas em concreto estampado, pista de caminhada, deposição de pedras às margens do espelho d'água e as bases para a instalação de um mirante e uma fonte.

Os projetos arquitetônico e paisagístico do parque buscam homenagear o centenário da imigração japonesa do Brasil, com referências a elementos da cultura e religião do Japão. "Kasato Maru" é o nome da embarcação que trouxe os primeiros imigrantes ao país, em 18 de julho de 1908. Com cinco mil metros quadrados e um espelho d'água natural, no cruzamento das avenidas Washington Luiz e Antônio Carlos Comitre, terá ainda um deck de madeira, uma passarela de pedras, totens com formatos de um globo terrestre, tori (símbolo da religião xintoísta, que marca a divisão entre dois mundos), pagode (construções com torres sobrepostas), bancos, escadas, luminárias em estilo suzuarano, cascata, dois monolitos, gramado, plantas e árvores típicas do oriente.

A obra tem a parceria da União Cultural e Esportiva Nippo Brasileira de Sorocaba (Ucens) e de empresas.